



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 201

Brasília - DF, quarta-feira, 19 de outubro de 2016



SEÇÃO

1

Sumário	
	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	13
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	13
Ministério da Cultura.....	18
Ministério da Defesa.....	20
Ministério da Educação	20
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Integração Nacional	27
Ministério da Justiça e Cidadania.....	28
Ministério da Saúde	32
Ministério de Minas e Energia.....	49
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	56
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	56
Ministério do Esporte.....	56
Ministério do Meio Ambiente.....	57
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	57
Ministério do Trabalho	58
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	63
Ministério Público da União	65
Poder Judiciário.....	70
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	73

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.349, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.400.627,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.400.627,00 (um bilhão, cento e três milhões, quatrocentos mil, seiscentos e vinte e sete reais) para atender à programação constante do Anexo I.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

RODRIGO MAIA
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080 Educação de qualidade para todos									
Atividades									
12 368	2080 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica							400.910.103
12 368	2080 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	2	50	0	112	400.910.103
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito									
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080 Educação de qualidade para todos									
Atividades									
12 123	2080 20RZ	Administração do Financiamento Estudantil - FIES							702.490.524
12 123	2080 20RZ 0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional	F	3	2	90	0	100	702.490.524
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 571	2109 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							400.910.103
12 571	2109 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	50	0	112	400.910.103
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 Reserva de Contingência									
Operações Especiais									
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira							702.490.524
99 999	0999 0200 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal	F	9	0	99	0	100	702.490.524
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.877, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1ª Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2ª Ficam remanejados, na forma do Anexo III, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - da estrutura do extinto Ministério das Comunicações para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- a) três DAS 101.6;
- b) onze DAS 101.5;
- c) cinco DAS 102.5;
- d) trinta e dois DAS 101.4;
- e) dez DAS 102.4;
- f) quarenta e seis DAS 101.3;

- g) onze DAS 102.3;
- h) trinta e sete DAS 101.2;
- i) quarenta e dois DAS 102.2;
- j) sessenta e quatro DAS 101.1;
- k) trinta e nove DAS 102.1;
- l) cinquenta e sete FG-1;
- m) cinquenta e três FG-2; e
- n) setenta e oito FG-3;

II - do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- a) um DAS 102.5; e
- b) um DAS 102.3; e

III - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

- a) dois DAS 101.6;
- b) doze DAS 101.5;
- c) vinte e sete DAS 101.4;
- d) quatro DAS 102.4;
- e) quarenta e sete DAS 101.3;
- f) dezesseis DAS 101.2;
- g) dezenove DAS 102.2;
- h) quarenta e dois DAS 101.1;
- i) um DAS 102.1;
- j) cinquenta e sete FG-1;
- k) quarenta e sete FG-2; e
- l) trinta e cinco FG-3.

Art. 3ª Ficam contabilizados, nos termos do Anexo IV, para o fim de alcance da meta definida para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Decreto nº 8.785, de 2016, os seguintes cargos em comissão criados pela Lei nº 12.954, de 5 de fevereiro de 2014:

- I - quatro DAS-4;
- II - seis DAS-3;
- III - cinco DAS-2; e
- IV - sete DAS-1.

Art. 4ª Ficam remanejadas, na forma do Anexo V, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - trinta e duas FCPE 101.4;
- II - noventa e cinco FCPE 101.3;
- III - noventa e três FCPE 101.2;
- IV - oitenta e cinco FCPE 101.1;
- V - duas FCPE 102.4
- VI - seis FCPE 102.3;
- VII - onze FCPE 102.2; e
- VIII - vinte e três FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos trezentos e quarenta sete cargos em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo V.

Art. 5ª Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança das Estruturas Regimentais do Ministério das Comunicações e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que não constem neste Decreto, integrando a Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 6ª Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 7ª O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 8ª O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II, conforme o disposto no art. 9ª do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 9ª O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações será responsável pelas seguintes medidas em relação ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e ao Ministério das Comunicações:

I - elaboração dos relatórios de gestão, de acordo com as orientações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - remanejamento dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

III - transferências de bens patrimoniais; e

IV - atos decorrentes de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 10. Ficam transferidos, do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, para o Instituto Nacional da Mata Atlântica, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, os acervos, as obrigações e direitos e a gestão financeira e patrimonial dos recursos destinados às atividades finalísticas e administrativas do Museu de Biologia Professor Mello Leitão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor vinte e oito dias após a data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados:

I - o art. 1ª e os Anexos I e II do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011;

II - o Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006;

III - o Decreto nº 7.513, de 1ª de julho de 2011; e

IV - o Decreto nº 7.665, de 11 de janeiro de 2012.

Brasília, 18 de outubro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

RODRIGO MAIA
Dyogo Henrique de Oliveira
Gilberto Kassab

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1ª O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



V - planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

VI - política de desenvolvimento de informática e automação;

VII - política nacional de biossegurança;

VIII - política espacial;

IX - política nuclear;

X - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e

XI - articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade civil e com órgãos do Governo federal para estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete;

- 1. Assessoria Especial de Controle Interno;
- 2. Assessoria Especial de Assuntos Internacionais; e
- 3. Subsecretaria de Conselhos e Comissões;

b) Secretaria-Executiva:

- 1. Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais;
- 2. Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas;
- 3. Diretoria de Gestão Estratégica;
- 4. Diretoria de Administração; e
- 5. Diretoria de Tecnologia da Informação;

c) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Radiodifusão:

- 1. Departamento de Radiodifusão Comercial; e
- 2. Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização;

b) Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento:

- 1. Departamento de Políticas e Programas de Ciências;
- 2. Departamento de Políticas e Programas de Desenvolvimento; e
- 3. Departamento de Políticas e Programas para Inclusão Social;

c) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- 1. Departamento de Políticas e Programas de Apoio à Inovação; e
- 2. Departamento de Políticas de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Estruturantes;

d) Secretaria de Telecomunicações:

- 1. Departamento de Serviços de Telecomunicações;
- 2. Departamento de Banda Larga; e
- 3. Departamento de Inclusão Digital;

e) Secretaria de Política de Informática:

- 1. Departamento de Políticas e Programas Setoriais em Tecnologia da Informação e Comunicações;
- 2. Departamento de Ecossistemas Digitais; e
- 3. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital;

III - unidades de pesquisa:

- a) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
- b) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
- c) Centro de Tecnologia Mineral;
- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;

e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

f) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;

g) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

h) Instituto Nacional de Tecnologia;

i) Instituto Nacional do Semiárido;

j) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;

k) Instituto Nacional da Mata Atlântica;

l) Laboratório Nacional de Astrofísica;

m) Laboratório Nacional de Computação Científica;

n) Museu de Astronomia e Ciências Afins;

o) Museu Paraense Emílio Goeldi; e

p) Observatório Nacional;

IV - órgãos colegiados:

a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;

b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;

c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;

d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e

e) Conselho Nacional de Informática e Automação;

V - entidades vinculadas:

a) autarquia especial:

1. Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

b) autarquias:

- 1. Agência Espacial Brasileira; e
- 2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

c) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

d) empresas públicas:

- 1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC;
- 2. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; e
- 3. Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

e) sociedade de economia mista: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras; e

VI - unidades descentralizadas:

a) Escritório Regional de São Paulo; e

b) órgãos regionais.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I
Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Art. 3º Ao Gabinete compete:

I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e do despacho de seu expediente pessoal;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério que estejam em tramitação no Congresso Nacional e providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados;

III - acompanhar e coordenar os temas relacionados à área internacional no âmbito de atuação do Ministério;

IV - coordenar a representação do Brasil nos temas de sua competência junto aos organismos internacionais, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

V - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social e providenciar a publicação oficial, bem como a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do Ministério;

VI - exercer as atividades de ouvidoria, em especial em relação a solicitações de acesso à informação e às manifestações referentes a serviços prestados e supervisionar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do Ministério;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cerimonial;

VIII - assessorar as diversas áreas do Ministério, unidades de pesquisa e entidades vinculadas nas atividades relacionadas com a cooperação e o cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

IX - supervisionar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas com a cooperação internacional em ciência, tecnologia, inovações e comunicações do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas;

X - conceber e propor a realização de acordos bilaterais e multilaterais com organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico de relevância econômica, social e estratégica para o País; e

XI - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 4º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;

VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;

VII - auxiliar na interlocução entre as unidades responsáveis por assuntos relacionados a ética, ouvidoria e correição no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - acompanhar a implementação das recomendações do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Art. 5º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:

I - assessorar as diversas áreas do Ministério, as unidades de pesquisa e as entidades vinculadas nas atividades relacionadas com a cooperação e o cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

II - supervisionar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas com a cooperação internacional em ciência, tecnologia, inovações e comunicações do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas;

III - conceber e propor a realização de acordos bilaterais e multilaterais com organismos internacionais, entidades e governos estrangeiros destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico de relevância econômica, social e estratégica para o País; e

IV - supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à área de bens sensíveis, incluindo o controle de exportação de bens e serviços.

Art. 6º Ao Subsecretário de Conselhos e Comissões compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de competência afetas aos Conselhos e Comissões do Ministério;

II - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo e aos gestores acerca dos temas deliberados pelos Conselhos e Comissões do Ministério;

III - prestar apoio técnico e administrativo às reuniões dos Conselhos e Comissões e provê-las da necessária infraestrutura de funcionamento;

IV - secretariar as reuniões dos Conselhos e Comissões, lavrar as atas e promover as medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões;

V - divulgar as resoluções e as deliberações dos Conselhos e Comissões;

VI - acompanhar os pedidos de informações de órgãos e entidades externas, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos estipulados; e

VII - subsidiar a elaboração e a distribuição do relatório anual de atividades dos conselhos e comissões.

Art. 7º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes, na supervisão e na coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;

II - supervisionar e coordenar atividades de formulação e proposição de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativas às áreas de competência do Ministério;

III - supervisionar e coordenar as ações do Ministério e das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas voltadas à captação de recursos para o financiamento de programas e projetos de desenvolvimento nas áreas de ciência, tecnologia, inovações e comunicações, inclusive fundos;

IV - propor a regulamentação e a normatização técnica e tarifária dos serviços postais;

V - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e da condução de procedimentos correcionais;

VI - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de organização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais, de documentação e arquivos, de administração financeira e de contabilidade, no âmbito do Ministério;

VII - avaliar os contratos de gestão firmados entre o Ministério e as entidades qualificadas como organizações sociais; e

VIII - exercer outras competências que lhe forem cometidas.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, de Planejamento e Orçamento Federal - SIOP, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal - SIAFI e de Organização e Inovação Institucional - SIORG, por intermédio das unidades a ela subordinadas.

Art. 8º À Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais compete:

I - propor, coordenar e acompanhar a execução de programas e projetos a cargo das unidades de pesquisa, visando ao fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica brasileira;

II - supervisionar, acompanhar e avaliar os contratos de gestão firmados entre a União e as entidades qualificadas como organizações sociais;

III - promover, acompanhar e avaliar a execução dos termos de compromisso de gestão firmados com as unidades de pesquisa;

IV - acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos planos diretores das unidades de pesquisa e, quando couber, das organizações sociais supervisionadas pelo Ministério;

V - supervisionar e coordenar programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica das unidades de pesquisa;

VI - coordenar, controlar e avaliar as atividades de execução orçamentária-financeira das unidades de pesquisa;

VII - apoiar e acompanhar a execução de obras de engenharia e arquitetura, no âmbito das unidades de pesquisa, dos projetos e das entidades qualificadas como organização social; e

VIII - promover, coordenar e acompanhar o programa de capacitação institucional das unidades de pesquisa.

Art. 9º À Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas compete:

I - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos ao serviço postal e temas desenvolvidos pelas empresas estatais e pelas entidades vinculadas ao Ministério;

II - analisar pleitos tarifários do serviço postal;

III - concorrer para a articulação e a execução das políticas e dos programas das empresas estatais e das entidades vinculadas ao Ministério;

IV - realizar o acompanhamento da governança e do desempenho das empresas estatais e suas subsidiárias, bem como das entidades vinculadas ao Ministério;

V - contribuir para o aumento da transparência e para o aperfeiçoamento da gestão das empresas estatais, das suas subsidiárias e das entidades vinculadas ao Ministério;

VI - acompanhar a atuação dos representantes do Ministério nos conselhos de administração e fiscal das empresas estatais, nas suas subsidiárias e nas entidades vinculadas ao Ministério; e

VII - realizar a supervisão e o acompanhamento da governança e do desenvolvimento das empresas estatais e das suas subsidiárias, bem como das entidades vinculadas ao Ministério.

Art. 10. À Diretoria de Gestão Estratégica compete:

I - implementar, acompanhar e avaliar ações de modernização, melhoria e inovação da gestão do Ministério;

II - implementar e coordenar estratégias para avaliação de políticas, programas e projetos das áreas de competência do Ministério;

III - propor e coordenar projetos especiais transversais e programas de cooperação técnica e financeira;

IV - supervisionar a elaboração, a atualização, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico e do Plano Plurianual do Ministério;

V - supervisionar a elaboração de diretrizes, normas, planos e orçamentos relativos a planos anuais e plurianuais;

VI - propor e avaliar programas de capacitação, desenvolvimento de recursos humanos e qualidade de vida para o Ministério;

VII - zelar pela gestão transparente da informação produzida e armazenada no Ministério;

VIII - elaborar estudos e cenários econômicos para o acompanhamento e avaliação de dados referentes às políticas nacionais de ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

IX - monitorar, propor e desenvolver indicadores para acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área de ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

X - planejar e supervisionar a execução de atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento, de documentação e arquivo no âmbito do Ministério;

XI - supervisionar o planejamento, a coordenação e a gestão dos fundos setoriais de financiamento de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como acompanhar a evolução dos recursos a eles destinados;

XII - orientar e apoiar o planejamento e a supervisão de estudos, visando ao estabelecimento de normas e procedimentos dos fundos setoriais e para captação de recursos relativos aos temas afetos ao Ministério;

XIII - promover e coordenar a articulação com as agências do Ministério e as entidades relacionadas com as atividades dos fundos setoriais;

XIV - prestar o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao exercício das atividades de competência dos Conselhos Gestores dos Fundos vinculados ao Ministério;

XV - propor e coordenar a captação de recursos técnicos, materiais e financeiros, destinados a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico; e

XVI - planejar e supervisionar estudos visando ao estabelecimento de normas e procedimentos para captação de recursos relativos à área de ciência e tecnologia.

Art. 11. À Diretoria de Administração compete:

I - planejar e supervisionar a execução das operações de gestão de contratos e licitações, bem como das atividades relacionadas aos sistemas federais de recursos humanos, logística, orçamento, administração financeira e contabilidade no âmbito do Ministério;

II - acompanhar a execução do orçamento anual do Ministério e das suas entidades vinculadas;

III - desenvolver as atividades de orientação e acompanhamento contábil do Ministério e das suas entidades vinculadas;

IV - realizar a administração de recursos humanos e logística no âmbito da administração central do Ministério;

V - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais referidos no inciso I e informar, orientar e supervisionar os órgãos no cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e dos demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, ao extravio ou a outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VII - executar as diretrizes emanadas do órgão central do SIAFI, do SISG e do SIAFI, orientar e implantar normas e procedimentos, objetivando a regulamentação, a racionalização e o aprimoramento das atividades, no seu campo de atuação; e

VIII - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com as políticas de gestão de pessoas, seguindo as diretrizes emanadas do órgão central do SIPEC.

Art. 12. À Diretoria de Tecnologia da Informação compete:

I - propor políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas à governança de tecnologia da informação;

II - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;

III - participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação;

IV - direcionar o desenvolvimento de planos, programas, ações, métodos, projetos e processos de governança de tecnologia da informação para o Ministério;

V - promover a articulação, a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais dos sistemas de tecnologia da informação;

VI - promover a articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de tecnologia da informação, dos sistemas federais de planejamento e de controle interno;

VII - informar, orientar e supervisionar as unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicadas à tecnologia da informação e das normas técnicas de tecnologia da informação;

VIII - prestar apoio técnico às demais unidades do Ministério na implantação de sistemas de informação, inclusive propondo normas de utilização dos recursos computacionais que envolvam a governança de tecnologia da informação;

IX - planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério;

X - planejar, coordenar e controlar redes locais e de longa distância; e

XI - propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.

Art. 13. À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas; e

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Seção II Dos órgãos específicos singulares

Art. 14. À Secretaria de Radiodifusão compete:

I - formular e propor políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas relativos aos serviços de radiodifusão, seus anclares e auxiliares;



II - coordenar as atividades referentes à orientação, à execução e à avaliação das diretrizes, objetivos e metas, relativas aos serviços de radiodifusão, de seus ancilares e auxiliares;

III - propor a regulamentação dos serviços de radiodifusão, de seus ancilares e auxiliares;

IV - proceder à avaliação técnica, operacional, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de seus ancilares e auxiliares;

V - coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação;

VI - fiscalizar e acompanhar a exploração dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares e auxiliares nos aspectos referentes ao conteúdo de programação das emissoras, à composição societária e administrativa e às condições de capacidade jurídica, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes desses serviços;

VII - instaurar procedimento administrativo visando à apuração de infrações referentes aos serviços de radiodifusão, aos seus ancilares e auxiliares nos aspectos referentes ao conteúdo de programação das emissoras, à composição societária e administrativa e às condições de capacidade jurídica, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes desses serviços; e

VIII - sancionar, por meio de suspensão, as entidades executantes de serviços de radiodifusão, de seus ancilares e auxiliares, em casos de cometimento de infrações relacionadas aos aspectos fiscalizados pela Secretaria de Radiodifusão.

Art. 15. Ao Departamento de Radiodifusão Comercial compete:

I - planejar, coordenar e elaborar os planos nacionais de outorga, os editais de licitação e outros processos seletivos para execução dos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares;

II - coordenar a concessão das outorgas e o acompanhamento da instalação dos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares;

III - instaurar procedimentos administrativos relacionados ao deferimento e à revisão de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares;

IV - preparar os contratos referentes à execução dos serviços de radiodifusão comercial;

V - instaurar e acompanhar procedimentos de pós-outorga relativos aos serviços de radiodifusão e de ancilares;

VI - elaborar e propor normas, padrões, instruções e manuais referentes aos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares; e

VII - elaborar planos de avaliação de desempenho da execução dos serviços de radiodifusão comercial e de ancilares.

Art. 16. Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização compete:

I - planejar, coordenar e elaborar os planos nacionais de outorga e os processos seletivos para execução de serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

II - coordenar a concessão de outorgas e o acompanhamento da instalação dos serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

III - instaurar procedimentos administrativos relacionados ao deferimento e à revisão de outorgas e consignações de radiodifusão educativa e comunitária;

IV - preparar os contratos referentes à execução dos serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

V - instaurar e acompanhar procedimentos de pós-outorga relativos aos serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

VI - elaborar e propor normas, padrões, instruções e manuais referentes aos serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

VII - elaborar planos de avaliação de desempenho da execução dos serviços de radiodifusão educativa e comunitária;

VIII - instaurar procedimento administrativo para apurar infrações cometidas por entidades executantes dos serviços de radiodifusão e de ancilares;

IX - monitorar o cumprimento das sanções aplicadas aos executantes dos serviços de radiodifusão e de ancilares; e

X - sancionar as entidades que cometerem infrações referentes ao conteúdo da programação veiculada, à composição societária e administrativa e às condições de capacidade jurídica, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão e de ancilares.

Art. 17. À Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento compete:

I - propor, coordenar e acompanhar as Estratégias Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - propor ao Ministro de Estado a criação, a alteração ou a extinção de políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;

III - articular, implementar e gerenciar políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País;

IV - articular, implementar e gerenciar políticas e programas de atração de novos talentos e de formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País;

V - implementar e gerenciar políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação voltados à prevenção e à solução de problemas sociais;

VI - formular, propor e articular com órgãos e entidades, públicos e privados, o desenvolvimento de programas e ações de inclusão social;

VII - propor e formular políticas de ciência, tecnologia e inovação voltadas para a implementação de programas de inclusão socioprodutiva sustentável;

VIII - articular, propor e implementar mecanismos institucionais de prospecção e monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no País e no exterior, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;

IX - formular e propor políticas públicas e programas de popularização da ciência e divulgação de ciência e tecnologia;

X - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva na elaboração e na revisão do Plano Plurianual e do orçamento anual;

XI - contribuir para a articulação e a execução das políticas e dos programas do Ministério, colaborando com seus órgãos, suas agências de fomento, suas unidades de pesquisa e com outros Ministérios e agências, federais, estaduais ou municipais; e

XII - assistir tecnicamente os órgãos colegiados do Ministério;

XIII - subsidiar a definição e a negociação de políticas em assuntos relacionados com a captação de recursos técnicos, materiais e financeiros internacionais, destinados a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 18. Ao Departamento de Políticas e Programas de Ciências compete:

I - subsidiar a formulação de políticas e a definição de estratégias para a implementação de programas e ações de fomento nas áreas de Ciências e de interesse estratégico das políticas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

II - propor objetivos e metas a serem alcançados na implementação de programas e ações de pesquisa e desenvolvimento

III - coordenar as atividades relacionadas às políticas e às estratégias para a implementação de programas científicos e de desenvolvimento de tecnologia necessários às atividades de prospecção científica;

IV - planejar e coordenar a implementação de programas, ações e planos orçamentários integrados de cooperação técnico-científica com organismos nacionais e internacionais e com entidades privadas, em articulação com as demais unidades do Ministério;

V - participar da articulação de ações, em conjunto com outros órgãos do Ministério, com entidades governamentais e privadas, em negociações de programas e projetos afins relacionados com a política nacional de ciência, tecnologia e inovação, junto às agências internacionais de desenvolvimento e cooperação; e

VI - estimular a criação de programas estruturantes que contribuam para a concepção de soluções tecnológicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, por meio da implementação de ações que promovam a consecução de cidades mais sustentáveis e inclusivas.

Art. 19. Ao Departamento de Políticas e Programas de Desenvolvimento compete:

I - subsidiar a formulação de políticas e a definição de estratégias para a implementação de programas e ações de fomento nas áreas de ciências e de interesse estratégico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

II - propor objetivos e metas a serem alcançados na implementação de programas e ações de pesquisa e desenvolvimento;

III - acompanhar e coordenar as atividades relacionadas às políticas e às estratégias para a implementação de programas científicos e de desenvolvimento de tecnologia necessários às atividades de prospecção científica;

IV - planejar e coordenar a implementação de programas, ações e planos orçamentários integrados de cooperação técnico-científica com organismos nacionais e internacionais e entidades privadas, em articulação com as demais unidades do Ministério; e

V - participar da articulação de ações, em conjunto com outros órgãos do Ministério, com entidades governamentais e privadas, em negociações de programas e projetos afins relacionados com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, junto às agências internacionais de desenvolvimento e cooperação.

Art. 20. Ao Departamento de Políticas e Programas para Inclusão Social compete:

I - formular e implementar políticas, programas e definir estratégias para a popularização e a divulgação ampla de conhecimentos científicos e tecnológicos;

II - fomentar a ampliação nas instituições brasileiras de ensino e pesquisa de práticas e modelos inovadores de comunicação pública na área de ciência e tecnologia que interajam com os saberes e demandas locais;

III - coordenar a elaboração, para execução por intermédio dos meios de comunicação, de estratégias de popularização de ciência e tecnologia voltadas à melhoria da educação científica;

IV - planejar, supervisionar e executar a geração de conteúdos no âmbito da educação, divulgação e popularização de ciência, tecnologia e inovação;

V - articular ações e colaborar com entidades governamentais e privadas em programas e projetos relacionados à popularização de ciência e tecnologia;

VI - promover a formação de profissionais para a popularização e divulgação de ciência e tecnologia no País e para a apropriação da educação não formal por professores da formação inicial;

VII - formular e acompanhar indicadores de desempenho da política de popularização e divulgação de ciência e tecnologia, extensão tecnológica, desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e nutricional, tecnologias sociais e assistivas;

VIII - propor e coordenar a execução de estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a percepção pública de ciência e tecnologia;

IX - definir e acompanhar as metas e os resultados a serem alcançados na implementação de programas, projetos e atividades;

X - estimular ações de desenvolvimento de programas voltados à educação científica a distância no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;

XI - planejar e articular programas, projetos e ações para a criação, o desenvolvimento e a gestão de espaços científico-culturais;

XII - planejar e articular projetos de capacitação de gestores públicos, educadores e pesquisadores sobre a implantação e a gestão de espaços científico-culturais;

XIII - propor e coordenar a execução de estudos e diagnósticos para aprimorar as políticas públicas em curso;

XIV - contribuir para o desenvolvimento da Política Nacional de Tecnologia Social por meio da proposição de programas de desenvolvimento socioeconômico e de erradicação da pobreza e da miséria;

XV - estimular e apoiar projetos e ações no âmbito da Política Nacional da Pessoa com Deficiência que propiciem a interação de instituições de pesquisa com o setor produtivo e a formação de redes interinstitucionais para o desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias na área de tecnologia assistiva;

XVI - propor e coordenar ações de extensão tecnológica entre universidades e outros setores da sociedade por meio do ensino, da pesquisa e da extensão;

XVII - planejar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações de cooperação internacional; e

XVIII - propor políticas de ciência, tecnologia e inovação destinadas às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 21. À Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação compete:

I - propor, coordenar e acompanhar a política nacional de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

II - propor, articular e coordenar a criação de programas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

III - propor e supervisionar a política de incentivos fiscais para o desenvolvimento tecnológico e inovação, relacionados à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;

IV - propor e supervisionar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes inovadores;

V - propor e supervisionar ações voltadas para o empreendedorismo de base tecnológica;

VI - propor a formulação de políticas públicas orientadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

VII - propor programas, projetos, ações e estudos que subsidiem a formulação e a implementação de políticas de estímulo e programas de desenvolvimento tecnológico e inovação;

VIII - estabelecer, em articulação com a Secretaria-Executiva, metodologias de acompanhamento e avaliação da execução de políticas, programas, projetos e atividades;

IX - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

X - assistir tecnicamente a Secretaria-Executiva na elaboração e nas revisões do Plano Plurianual e do orçamento anual; e

XI - assistir tecnicamente os órgãos colegiados na área de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Art. 22. Ao Departamento de Políticas e Programas de Apoio à Inovação compete:

I - promover estudos, diagnósticos e ações para o aperfeiçoamento da política nacional de desenvolvimento tecnológico para apoio à inovação;

II - subsidiar a formulação de programas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação de relevância econômica, social e estratégica para o País;

III - estimular e acompanhar a concepção e o fortalecimento da inovação nas empresas;

IV - promover estudos, diagnósticos e ações para a avaliação e o aperfeiçoamento das normas sobre inovação;

V - supervisionar a execução de programas, projetos e ações voltados para os ambientes inovadores e o empreendedorismo de base tecnológica;

VI - supervisionar a execução da política de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, em articulação com outras áreas do Ministério;

VII - supervisionar a implementação de políticas de desenvolvimento tecnológico e inovação voltadas para os arranjos produtivos locais, as cadeias produtivas regionais e as tecnologias apropriadas;

VIII - participar, no contexto internacional, das ações que visem ao desenvolvimento de políticas de apoio à inovação; e

IX - assistir tecnicamente os órgãos colegiados dentro da área de atuação do Departamento de Políticas e Programas de Apoio à Inovação.

Art. 23. Ao Departamento de Políticas e Programas de Inovação em Tecnologias Estruturantes compete:

I - promover estudos, diagnósticos e ações para o aperfeiçoamento da política nacional de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em especial para tecnologias estruturantes;

II - supervisionar a execução de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;

III - supervisionar a execução de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, à infraestrutura laboratorial, à formação e à capacitação de recursos humanos nas aplicações de nanotecnologias, de novos materiais e de fotônica;

IV - participar da articulação de ações, em conjunto com outros órgãos do Ministério, com entidades governamentais e privadas, em negociações de programas e projetos relacionados às políticas de desenvolvimento tecnológico e apoio à inovação nas áreas de sua competência;

V - participar, no contexto internacional, das ações que visem ao desenvolvimento de políticas de apoio à inovação e que tratem dos temas de sua área de competência, com vistas a fornecer subsídios técnicos em áreas de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e

VI - assistir tecnicamente os órgãos colegiados na área de atuação do Departamento de Políticas e Programas de Inovação em Tecnologias Estruturantes.

Art. 24. À Secretaria de Telecomunicações compete:

I - propor políticas, objetivos e metas relativos aos serviços de telecomunicações;

II - propor políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos à inclusão digital do Governo federal;

III - acompanhar as atividades da Anatel nos termos das políticas públicas definidas pelo Poder Executivo, e zelar por sua observância pela agência reguladora;

IV - propor a regulamentação e a normatização técnica dos serviços de telecomunicações;

V - propor o estabelecimento de normas, metas e critérios para a expansão dos serviços de telecomunicações e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - propor o estabelecimento de normas e critérios para a alocação de recursos destinados ao financiamento de projetos e programas de expansão dos serviços de telecomunicações;

VII - planejar e supervisionar atividades, estudos e propostas sobre a formulação de ações que visem à expansão dos serviços de telecomunicações e da infraestrutura de acesso em banda larga;

VIII - executar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do programa de inclusão digital do Governo federal, em articulação com órgãos e instituições internos e externos;

IX - supervisionar a execução das ações destinadas à expansão dos serviços de telecomunicações e da infraestrutura de acesso em banda larga; e

X - apoiar a supervisão da Telebrás e de suas subsidiárias.

Art. 25. Ao Departamento de Serviços de Telecomunicações compete:

I - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos aos serviços de telecomunicações e a elaboração do plano geral de metas de universalização;

II - acompanhar a evolução da exploração e da prestação dos serviços de telecomunicações e sugerir mudanças, ajustes, critérios e procedimentos necessários;

III - auxiliar na orientação e no acompanhamento das atividades da Anatel;

IV - realizar estudos sobre normas e critérios para alocação de recursos para os programas financiados por fundos de universalização ou de ampliação dos serviços de telecomunicações;

V - realizar estudos sobre normas, metas e critérios para a expansão dos serviços de telecomunicações e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - subsidiar a formulação de políticas relativas ao desenvolvimento da internet no País;

VII - subsidiar a interação com o Poder Legislativo nos assuntos relacionados a projetos de lei, decretos, informações técnicas e comissões no âmbito das telecomunicações e dos temas correlatos; e

VIII - acompanhar temas de telecomunicações e correlatos em debates internacionais.

Art. 26. Ao Departamento de Banda Larga compete:

I - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas de expansão do acesso à banda larga;

II - fomentar a expansão do acesso à banda larga, estimulando a implantação de infraestrutura de telecomunicações;

III - incentivar a prestação de serviços de banda larga com melhores condições de preço e qualidade;

IV - articular-se com entidades governamentais e não governamentais para a execução de políticas de aprimoramento e expansão do acesso à banda larga; e

V - acompanhar e avaliar a execução das ações do Governo federal relativas à expansão do acesso à banda larga.

Art. 27. Ao Departamento de Inclusão Digital compete:

I - propor e supervisionar as ações de inclusão digital do Governo federal, definindo políticas, diretrizes, objetivos e metas;

II - propor cooperação técnica e financeira junto a parceiros institucionais relacionados com a política de inclusão digital do Governo federal;

III - promover ações para a integração das tecnologias da informação e da comunicação;

IV - propor ações e coordenar políticas públicas para potencializar o uso da internet para o empreendedorismo digital;

V - planejar, propor, coordenar e executar ações relacionadas à garantia dos meios físicos e das redes digitais necessários à apropriação das tecnologias digitais da informação e da comunicação pela população, prioritariamente em regiões com baixo índice de desenvolvimento humano;

VI - planejar e propor programas e ações de formação nas áreas de tecnologia da informação, de gestão de espaços públicos para inclusão digital e de infraestrutura para comunicação digital; e

VII - propor e supervisionar o desenvolvimento de políticas para a gestão sustentável e compartilhada de bens de informática e outros dispositivos tecnológicos necessários à inclusão digital.

Art. 28. À Secretaria de Política de Informática compete:

I - formular a estratégia digital brasileira, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil;

II - propor e acompanhar as políticas e os programas de incentivos e de financiamentos para a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e industrial, a formação de recursos humanos e a capacitação tecnológica de empresas brasileiras no campo das tecnologias da informação e da comunicação;

III - estimular e apoiar a economia digital, inclusive por meio de iniciativas voltadas à promoção do empreendedorismo e da criação de modelos de negócios inovadores;

IV - formular políticas, planejar e coordenar as ações necessárias para o desenvolvimento da internet no País, em conjunto com os diversos órgãos e entidades das esferas pública e privada;

V - indicar o coordenador do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br;

VI - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à execução da política e do Plano Nacional de Informática e Automação, bem como a análise das propostas de concessão de incentivos fiscais a projetos do setor;

VII - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à execução das políticas para o desenvolvimento do setor de microeletrônica, software e serviços relacionados;

VIII - assistir tecnicamente e representar o Ministério nos órgãos colegiados na sua área de atuação;

IX - planejar e coordenar a implementação de programas, projetos e atividades integradas de cooperação técnico-científicas com organismos nacionais e internacionais e entidades privadas, em articulação com as demais unidades do Ministério;

X - atuar nos fóruns internacionais voltados ao desenvolvimento de ações e à definição de normas e padrões no campo das tecnologias da informação e da comunicação e da internet, bem como interagir bilateralmente a respeito de temas cibernéticos;

XI - interagir com os órgãos e as entidades competentes em relação às atividades voltadas para o uso e expansão da infraestrutura para o desenvolvimento da internet no País; e

XII - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Secretaria de Política de Informática.

Art. 29. Ao Departamento de Políticas e Programas Setoriais em Tecnologia da Informação e Comunicações compete:

I - assistir tecnicamente a elaboração e a implantação da estratégia digital brasileira, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil;

II - realizar estudos e subsidiar a formulação de políticas e metas relativas à internet no País e à sua governança internacional;

III - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico e industrial, no âmbito de suas competências;

IV - atuar nos fóruns internacionais voltados a temas cibernéticos, inclusive naqueles relativos à gestão de recursos críticos da internet, à propriedade intelectual, aos serviços, ao comércio eletrônico e seus reflexos, à segurança e à proteção de direitos na internet;

V - subsidiar a atuação do representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na coordenação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br; e

VI - auxiliar na interação com os órgãos e as entidades competentes em relação às atividades voltadas para o uso e a expansão da infraestrutura para o desenvolvimento da internet no País.

Art. 30. Ao Departamento de Ecossistemas Digitais compete:

I - realizar estudos e formular políticas públicas para fomentar a inovação, o empreendedorismo digital, o desenvolvimento da economia digital e do mercado de tecnologia da informação;

II - acompanhar o ecossistema digital e estimular a produção de indicadores do setor das tecnologias da informação, comunicações e da internet, promovendo sua ampla divulgação;

III - propor medidas de incentivo à inovação, à capacitação tecnológica e à remoção de barreiras ao desenvolvimento da economia digital;

IV - estimular o desenvolvimento de aplicações para a melhoria da eficiência do setor público;



V - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;

VI - atuar, em conjunto com os demais órgãos competentes, no estímulo à criação de conteúdos digitais brasileiros; e

VII - avaliar e indicar alternativas referentes ao aprimoramento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da economia digital, em articulação com os órgãos e as entidades competentes.

Art. 31. Ao Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital compete:

I - subsidiar a formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos à pesquisa científica e ao desenvolvimento industrial e tecnológico do setor de tecnologias da informação e da comunicação do País;

II - desenvolver meios para a difusão das inovações científicas e tecnológicas das tecnologias da informação e da comunicação;

III - subsidiar a formulação de políticas e a definição de estratégias para a implantação de programas setoriais, projetos e atividades e acompanhar as medidas necessárias à execução das políticas nacionais de informática e automação;

IV - executar, em sua área de competência, as medidas necessárias à execução da política e do plano nacional de informática e automação e proceder à análise das propostas de concessão de incentivos fiscais a projetos do setor;

V - participar da articulação de ações, em conjunto com outros órgãos do Ministério e dos setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, em negociações de programas e projetos relacionados com as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e de informática e automação;

VI - atuar nos fóruns internacionais voltados à discussão das ações que visem ao desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação e seus reflexos;

VII - propor e supervisionar programas, projetos, ações e estudos em tecnologias da informação e da comunicação;

VIII - propor e supervisionar, em articulação com outras áreas do Ministério, a Política de Propriedade Intelectual para a promoção da ciência, da tecnologia e da inovação, e implementar as ações dela decorrentes, no campo das tecnologias da informação e da comunicação; e

IX - assessorar tecnicamente os órgãos colegiados da área de atuação do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital.

Seção III
Das unidades de pesquisa

Art. 32. Ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer compete gerar, aplicar e disseminar conhecimentos em tecnologia da informação e áreas correlatas.

Art. 33. Ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas compete realizar pesquisa em Física e desenvolver suas aplicações, atuando como instituto nacional de Física do Ministério e polo de investigação científica e formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal científico.

Art. 34. Ao Centro de Tecnologia Mineral compete desenvolver tecnologia para o uso sustentável dos recursos minerais brasileiros.

Art. 35. Ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste compete desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da Região Nordeste.

Art. 36. Ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais compete:

I - elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional;

II - elaborar e divulgar estudos visando à produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;

III - desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para continuamente aperfeiçoar os alertas de desastres naturais;

IV - desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;

V - desenvolver e implementar modelos computacionais para previsão de desastres naturais;

VI - operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas de desastres naturais;

VII - promover capacitação, treinamento e apoio a atividades de graduação em suas áreas de atuação; e

VIII - emitir alertas de desastres naturais para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, do Ministério da Integração Nacional, auxiliando o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 37. Ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia compete gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias e capacitar pessoas para o desenvolvimento da Amazônia

Art. 38. Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais compete realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de pessoas, nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, e da Engenharia e Tecnologia Espacial, e das áreas correlatas de conhecimento.

Art. 39. Ao Instituto Nacional de Tecnologia compete desenvolver e transferir tecnologias, e executar serviços técnicos, para o desenvolvimento sustentável do País, norteado pelo avanço do conhecimento em consonância com as políticas e as estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 40. Ao Instituto Nacional do Semiárido compete:

I - promover, executar e divulgar estudos, pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico, formar e proporcionar a fixação de capacidades humanas para o semiárido brasileiro;

II - realizar, propor e fomentar projetos e programas de pesquisa científica, bem como estabelecer os intercâmbios necessários com instituições regionais, nacionais e internacionais; e

III - subsidiar a formulação de políticas públicas visando ao desenvolvimento econômico-social, acompanhar e difundir o conhecimento relativo ao semiárido brasileiro.

Art. 41. Ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia compete promover a competência e o desenvolvimento de recursos e infraestrutura de informação científica e tecnológica para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico-tecnológico.

Art. 42. Ao Instituto Nacional da Mata Atlântica compete realizar pesquisas, promover a inovação científica, formar recursos humanos, conservar acervos e disseminar conhecimentos relacionados à Mata Atlântica.

Art. 43. Ao Laboratório Nacional de Astrofísica compete planejar, desenvolver, prover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura para fomentar, de forma cooperada, a astronomia observacional brasileira.

Art. 44. Ao Laboratório Nacional de Computação Científica compete:

I - realizar pesquisa e desenvolvimento em computação científica, em especial a criação e a aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos;

II - desenvolver e gerenciar ambiente computacional de alto desempenho que atenda às necessidades do País; e

III - formar recursos humanos, promovendo transferência de tecnologia e inovação.

Art. 45. Ao Museu de Astronomia e Ciências Afins compete ampliar o acesso da sociedade ao conhecimento científico e tecnológico por meio da pesquisa, da preservação de acervos e da divulgação da história da ciência e da tecnologia no País.

Art. 46. Ao Museu Paraense Emílio Goeldi compete pesquisar, promover a inovação científica, formar pessoas, conservar acervos e disseminar conhecimentos nas áreas de ciências naturais e humanas relacionadas à Amazônia.

Art. 47. Ao Observatório Nacional compete a pesquisa e o desenvolvimento em Astronomia, Geofísica e Metrologia em Tempo e Frequência, a formação de pesquisadores em seus cursos de pós-graduação, a capacitação de profissionais, a coordenação de projetos e de atividades nacionais nessas áreas e a geração, a manutenção e a disseminação da Hora Legal Brasileira.

Seção IV
Dos órgãos colegiados

Art. 48. À Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia - CMCH cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.065, de 21 de março de 2007.

Art. 49. À Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995.

Art. 50. Ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 51. Ao Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal - CONCEA cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

Art. 52. Ao Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Seção V
Das unidades descentralizadas

Art. 53. Compete às unidades descentralizadas desenvolver atividades técnico-administrativas e de apoio logístico, bem como praticar os atos necessários à atuação do Ministério.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Secretário-Executivo

Art. 54. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva;

V - propor ao Ministro a criação ou extinção de unidades descentralizadas, conforme a necessidade do Ministério, nos termos do regimento interno; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Seção II
Dos Secretários e demais dirigentes

Art. 55. Aos Secretários cabe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, aos Secretários, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas, admitida a subdelegação a autoridade diretamente subordinada.

Art. 56. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Os dirigentes das unidades de pesquisa serão indicados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a partir de listas triplices apresentadas por comissões específicas de alto nível, compostas por pesquisadores científicos e tecnológicos, e nomeados na forma da legislação vigente.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE / DAS / FG / FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	8	Assessor	DAS 102.4

	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
Assessoria Especial de Controle Interno	1	Chefe de Assessorial Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	1	Chefe de Assessorial Especial	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1



Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Bens Sensíveis	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Subsecretaria de Conselhos e Comissões	1	Subsecretário	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Escritório Regional de São Paulo	1	Gerente Regional	DAS 101.4
	4	Assessor Técnico	DAS 102.3
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	92		FG-1
	57		FG-2
	44		FG-3
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
	4	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Cerimonial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Secretário-Executivo Adjunto	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
	2	Assessor	FCPE 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Corregedoria	1	Corregedor	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Governança e Acompanhamento de Entidades Vinculadas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Diretoria de Gestão Estratégica	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1

Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Setorial	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Governança de Fundos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
	2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Diretoria de Administração	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor	DAS 102.4
	3	Assistente	DAS 102.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	7	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	6	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	5	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	8	Chefe	DAS 101.1
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
Diretoria de Tecnologia da Informação	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Governança de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Sistemas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Serviços de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCPE 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
	3	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Atos Correlatos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4

Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Ciência Tecnologia e Inovações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Atos Normativos, Supervisão e Pessoal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	7	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Departamento de Radiodifusão Comercial	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Outorgas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Televisão Digital	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Execução e Acompanhamento de Projetos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1

Departamento de Políticas e Programas de Ciências	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Oceano, Antártica e Geociências	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de do Clima	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Departamento de Políticas e Programas de Desenvolvimento	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Bioeconomia	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Saúde e Biotecnologia	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Biomas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Departamento de Políticas e Programas para Inclusão Social	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Popularização e Divulgação da Ciência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Extensão Tecnológica	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Departamento de Políticas e Programas de Apoio à Inovação	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Ambientes Inovadores e Empreendedorismo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Serviços Tecnológicos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Departamento de Políticas de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Estruturantes	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Setoriais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Convergentes e Habilitadoras	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Inovação de Tecnologias Estratégicas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assistente	DAS 102.2
Departamento de Serviços de Telecomunicações	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Gerente de Projeto	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3



Departamento de Banda Larga	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Gerente de Projeto	DAS 101.4
	1	Gerente de Projeto	FCPE 101.4
	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Departamento de Inclusão Digital	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Formação, Sistemas e Infraestrutura	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	3	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Articulação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Chefe	FCPE 101.2
Divisão	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Departamento de Políticas e Programas Setoriais em Tecnologia da Informação e Comunicações	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Agenda Digital	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Departamento de Ecossistemas Digitais	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Ambiente de Negócios	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Chefe	FCPE 101.2
	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Ciência e Tecnologia	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Chefe	FCPE 101.2
	2	Coordenador	FCPE 101.3
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	2	Coordenador	DAS 101.3
	3	Chefe	DAS 101.2
Coordenação	9		FG-1
	10		FG-2
	12		FG-3
Divisão			
Coordenação-Geral de Competências Institucionais	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Coordenador	DAS 101.3

Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Projetos e Serviços	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	5	Chefe	FCPE 101.2
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS	1	Diretor	DAS 101.5
	3	Coordenador	DAS 101.3
	5	Coordenador	FCPE 101.3
	4	Chefe	FCPE 101.1
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL	1	Diretor	DAS 101.4
	4	Coordenador	DAS 101.3
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Chefe	DAS 101.1
	6	Chefe	FCPE 101.1
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE	1	Diretor	DAS 101.4
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Chefe	DAS 101.2
	1	Chefe	DAS 101.1
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Operações e Modelagens	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Chefe de Divisão	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Chefe de Divisão	FCPE 101.2
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Chefe	FCPE 101.1
	4		FG-1
	5		FG-2
	6		FG-3
Coordenação	15	Coordenador	DAS 101.3
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	11	Chefe	FCPE 101.2
	4	Chefe	FCPE 101.1
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Coordenador	DAS 101.3
	2	Chefe	FCPE 101.1
	6		FG-1
	2		FG-2
	7		FG-3
Coordenação	7	Coordenador	DAS 101.3
	1	Chefe	DAS 101.3
	2	Chefe	DAS 101.3
	3	Chefe	DAS 101.2
	4	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
	2	Chefe	FCPE 101.1
	8	Chefe	FCPE 101.1
Setor	1	Chefe	FG-2
Coordenação-Geral de Ciências Espaciais e Atmosféricas	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	3	Chefe	FCPE 101.2
Divisão			
Setor	1	Chefe	FG-2

Coordenação-Geral de Observação da Terra	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Setor	2	Chefe	FG-2
Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	1	Diretor	DAS 101.5
	4		FG-1
	2		FG-2
	4		FG-3
Coordenação-Geral Regional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	9	Chefe	DAS 101.2
Divisão	9	Chefe	FCPE 101.2
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	4		FG-1
Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA	1	Diretor	DAS 101.4
Divisão	2	Chefe	DAS 101.2
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	1	Diretor	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3

Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	5	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	6	Chefe	DAS 101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação	5	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	5	Chefe	FCPE 101.1
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	1	Diretor	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	5	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	4	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	8	Chefe	FCPE 101.1
OBSERVATÓRIO NACIONAL	1	Diretor	DAS 101.4
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	7	Chefe	FCPE 101.1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
DAS 101.6	6,27	4	25,08	6	37,62
DAS 101.5	5,04	20	100,80	32	161,28
DAS 101.4	3,84	57	218,88	52	199,68
DAS 101.3	2,10	131	275,10	83	174,30
DAS 101.2	1,27	129	163,83	52	66,04
DAS 101.1	1,00	100	100,00	57	57,00
DAS 102.5	5,04	5	25,20	4	20,16
DAS 102.4	3,84	9	34,56	11	42,24
DAS 102.3	2,10	17	35,70	10	21,00
DAS 102.2	1,27	30	38,10	38	48,26
DAS 102.1	1,00	38	38,00	16	16,00
SUBTOTAL 1		541	1.061,66	362	849,99
FCPE 101.4	2,30	-	-	32	73,60
FCPE 101.3	1,26	-	-	95	119,70
FCPE 101.2	0,76	-	-	93	70,68
FCPE 101.1	0,60	-	-	85	51,00
FCPE 102.4	2,30	-	-	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	-	-	6	7,56
FCPE 102.2	0,76	-	-	11	8,36
FCPE 102.1	0,60	-	-	23	13,80
SUBTOTAL 2		-	-	347	349,30
FG-1	0,20	64	12,80	121	24,20
FG-2	0,15	34	5,10	81	12,15
FG-3	0,12	38	4,56	73	8,76
SUBTOTAL 3		136	22,46	275	45,11
TOTAL		677	1.084,12	984	1.244,40

ANEXO III

REMANEJAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR FORÇA DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

a) CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA A SEGES/MP (a)		DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, CONSTANTES DO DECRETO Nº 7.513, DE 1ª DE JULHO DE 2011, PARA A SEGES/MP (b)		DA SEGES/MP PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (c)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	3	18,81	-	-	2	12,54
DAS 101.5	5,04	11	55,44	-	-	12	60,48



DAS 101.4	3,84	32	122,88	-	-	27	103,68
DAS 101.3	2,10	46	96,60	-	-	47	98,70
DAS 101.2	1,27	37	46,99	-	-	16	20,32
DAS 101.1	1,00	64	64,00	-	-	42	42,00
DAS 102.5	5,04	5	25,20	1	5,04	-	-
DAS 102.4	3,84	10	38,40	-	-	4	15,36
DAS 102.3	2,10	11	23,10	1	2,10	-	-
DAS 102.2	1,27	42	53,34	-	-	19	24,13
DAS 102.1	1,00	39	39,00	-	-	1	1,00
SUBTOTAL		300	583,76	2	7,14	170	378,21
TOTAL DO REMANEJAMENTO (d=a+b-c)						132	212,69
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MCTIC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS CONFORME DECRETO Nº 8.785, DE 2016 (e)							283,91
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB (f)							9,89
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI (g)							1,00
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (h)							8,00
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (i)							11,04
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO NO ÂMBITO DO MCTIC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (j=e-d-f-g-h-i)							41,29

b) FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONSTANTES DO DECRETO Nº 7.642, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA A SEGES/MP (a)	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FG-1	0,20	57	11,40
FG-2	0,15	53	7,95
FG-3	0,12	78	9,36
SUBTOTAL		188	28,71
CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FG-1	0,20	57	11,40
FG-2	0,15	47	7,05
FG-3	0,12	35	4,20
SUBTOTAL		139	22,65
SALDO DO REMANEJAMENTO (a-b=c)		49	6,06
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MCTIC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, CONFORME DECRETO Nº 8.785, DE 2016 (d)			6,05
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DAS ENTIDADES VINCULADAS AO MCTIC (d -c)			0,00

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVENIENTES DA LEI Nº 12.954, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014, CONTABILIZADOS PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA LEI Nº 12.954, DE 2014, QUE CRIA CARGOS PARA A ESTRUTURA BÁSICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, PARA A SEGES/MP (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 4	3,84	4	15,36
DAS 3	2,10	6	12,60
DAS 2	1,27	5	6,35
DAS 1	1,00	7	7,00
SUBTOTAL (a)		22	41,31
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO NO ÂMBITO DO MCTIC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (b)			41,29
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO NO ÂMBITO DO MCTIC E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (b-a)			0,00

ANEXO V

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS EXTINTOS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSONADAS REMANEJADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	
		QTD.	VALOR TOTAL DAS-UNITÁRIO
FCPE 101.4	2,30	32	73,60
FCPE 101.3	1,26	95	119,70
FCPE 101.2	0,76	93	70,68
FCPE 101.1	0,60	85	51,00
FCPE 102.4	2,30	2	4,60
FCPE 102.3	1,26	6	7,56
FCPE 102.2	0,76	11	8,36
FCPE 102.1	0,60	23	13,80
SALDO DO REMANEJAMENTO		347	349,30

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	34	130,56
DAS-3	2,10	101	212,10
DAS-2	1,27	104	132,08
DAS-1	1,00	108	108,00
TOTAL		347	582,74



Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 572, de 18 de outubro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.349, de 18 de outubro de 2016.

CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2587/2016-CCC, de 6 de outubro de 2016, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003714/2016-33 e Processo JUCESP nº 995049/13-0
Recorrente: Cem Administração e Participações Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Grupo Cem Participações S.A.)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2601/2016-CCC, de 6 de outubro de 2016, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00030.003504/2016-08 e Processo JUCESP nº 995026/16-6
Recorrente: Camargo Corrêa S.A.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Camargo Engenharia e Gestão de Projetos Eireli - EPP)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 2042/2016-CCC, de 3 de setembro de 2016, para DAR CONHECIMENTO E PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Processo nº 00095.012570/2015-25 e Processo JUCERJA nº 00-2015/412215-7
Recorrente: Transporte e Turismo Rosana Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Rosa Maria Ribeiro Vieira)

JOSE RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa Nº. 22, de 20 de junho de 2013, no seu Artigo 2º e Parágrafo Único: resolve:

1 - Desabilitar a pedido, o Médico Veterinário, MARCO ANTONIO VOSGNACH, inscrito no CRMV/BA nº 2344, para emitir GTA, para o trânsito de AVES E OVOS FÉRTEIS nos municípios de: São Gonçalo dos Campos, Feira de Santana, Conceição da Feira, Conceição do Jacuipe, Cabaçeiros do Paraguassu, Governador Mangabeira, Serrinha, Alagoinhas, Coração de Maria, Irará, Pedrão, Cachoeira, Santo Antônio de Jesus/BA, em conformidade com o processo MAPA/SFA-BA nº 21012.005000/216-11, de 11 de Outubro de 2016, observando as normas e dispositivos legais e regulamentares;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LORENA BADARO BORGES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.011583/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 415, da empresa UNICONTROL Controle de Pragas, Ltda, CNPJ nº 11.486.771/0001-57 e Inscrição Estadual isento, localizada na Rua Missões 110, Bairro Mathias Velho, Canoas - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com Fosfina em Contêineres (FEC), b) Fumigação com Fosfina em porões de navios (FPN), c) Fumigação com Fosfina em câmaras de lona (FCL), d) Fumigação com Fosfina em silos herméticos - silo pulmão (FSH), e) Fumigação com Brometo em Contêineres (FEC) e f) Fumigação com Brometo em Câmaras de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria, converte em definitivo, o credenciamento provisório estipulado na Portaria de Credenciamento SFA/MAPA-RS nº 338, de 29 de setembro de 2011, publicada no DOU de 03 de outubro de 2011, e terá prazo de 05 anos, mantido o mesmo número daquele, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SCHROEDER

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, segundo o qual o Ministério das Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece as premissas e condições necessárias para o desligamento, bem como o cronograma de transição da transmissão analógica dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão para o SBTVD; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, art. 6º, inciso III, que transfere as competências do extinto Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º Incluir o art. 9º-A na Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. Concomitantemente à veiculação de material informativo voltado a orientar a população acerca do desligamento do sinal analógico, as entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, que utilizam a tecnologia digital, poderão veicular material informativo, relacionado a esta tecnologia, distinto do veiculado em tecnologia analógica."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 353 - Processo nº 53528.001452/2014-30

Recorrente/Interessado: RAUFER INFORMÁTICA LTDA. - ME. CNPJ/MF nº 07.492.553/0001-58. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. EXPLORAÇÃO DE SCM SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. MULTA. ERRO MATERIAL NA INDICAÇÃO DE DISPOSITIVO INFRINGIDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DO SCM. CONSTATAÇÃO. ADEQUAÇÃO DA MULTA. RECURSO ADMINISTRATIVO CO-

NHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório nº 8.969, de 7 de outubro de 2015, por meio do qual se manteve a sanção de multa no valor de R\$ 5.078,22 (cinco mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos) aplicada pela exploração de SCM sem prévia autorização da Anatel. 2. Equívoco no enquadramento da infração não resulta nulidade do Despacho de Instauração. O fato infracional está perfeitamente descrito no Relatório de Fiscalização, o que permitiu a devida ciência da Recorrente e o pleno exercício de seus direitos constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. 3. Constatação de que a responsabilidade pela exploração e execução do SCM foi indevidamente transferida à Recorrente, o que é vedado pela regulamentação. 4. Os argumentos expendidos pela Recorrente não são suficientes para afastar a irregularidade. 5. A sanção de multa aplicada atende aos requisitos de adequação, exigibilidade e proporcionalidade, não devendo, portanto, ser revista. 6. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 94/2016/SEI/OR (SEI nº 0801636), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 354 - Processo nº 53500.006892/2006-81 e anexos

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE INTERCONEXÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE APOIO AO STFC. REITERAÇÃO DE PEDIDOS JÁ ANALISADOS PELO CONSELHO. INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. INFRAÇÕES CARACTERIZADAS. PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Recorrente foi sancionada por descumprimentos de artigos do Regulamento Geral de Interconexão, artigos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e artigos do Regulamento Sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC. 2. Em sede de Pedido de Reconsideração, alega prescrição da pretensão punitiva em um dos processos apensos; a inviabilidade técnica da ampliação das rotas de interconexão com a INTELIG; a desproporcionalidade da sanção, principalmente no tocante à irregularidade de encaminhamento de chamadas ao serviço público de emergência. 3. Os argumentos da Recorrente foram todos devidamente afastados tanto pela área técnica, no Informe nº 83/2011-PBQID/PBQI, de 3 de fevereiro de 2011, e no Informe nº 341/2012/PBQID/PBQI, de 10 de julho de 2012, quanto por este Colegiado em sede de análise do Recurso Administrativo, quando do acolhimento da Análise nº 175/2013-GCMB, de 15 de março de 2013. As alegações de prescrição foram inclusive afastadas por parecer específico da Procuradoria. 4. Pedido de Reconsideração conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 85/2016/SEI/RZ (SEI nº 0839647), integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 355 - Processo nº 53500.206411/2015-27

Recorrente/Interessado: EREDINEIA DE FATIMA BRAVO, ALGAR TELECOM S.A., DIRETA COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - EPP, LPRINT INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA. - ME, MMER PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, M&M TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, NEW GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, OPÇONET INFORMÁTICA LTDA. - ME, TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO Nº 2/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL PARA OUTORGA DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS NAS FAIXAS DE 1.800 MHZ, 1.900 MHZ E 2.500 MHZ. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA NATURAL NO CERTAME. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS SANÁVEIS. RECURSO INTERPOSTO POR GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - EPP NÃO CONHECIDO. DEMAIS RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1. Recursos Administrativos interpostos em face de decisões tomadas na 8ª Reunião da CEL, de 15 de fevereiro de 2016, e na 11ª Reunião da CEL, de 18 de abril de 2016, no âmbito da licitação regida pelo Edital de Licitação nº 2/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, de 6 de novembro de 2015. 2. Impossibilidade de participação de pessoa natural no certame. 3. Possibilidade de concessão de prazo para regularização de vícios formais sanáveis, em conformidade com o item 9.4.1 do Edital e com o Acórdão nº 208, de 1º de junho de 2016. 4. A publicação de edital de notificação para regularização de vícios formais sanáveis não prejudica as proponentes que apresentaram, previamente, a documentação pertinente. 5. Recurso interposto por GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - EPP não conhecido. 6. Demais Recursos conhecidos e não providos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 95/2016/SEI/OR (SEI nº 0818600), integrante deste acórdão: a) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos por EREDINEIA DE FÁTIMA BRAVO, ALGAR TELECOM S.A., DIRETA COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, LPRINT INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA. - ME, MMER PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, M&M TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, NEW GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, OPÇÃO NET INFORMÁTICA LTDA. - ME e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para, no mérito, negar-lhes provimento; e, b) não conhecer do Recurso Administrativo interposto por GEEKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - EPP.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 356 - Processo nº 53500.016289/2013-37
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A., CENTRO DE ESTUDOS PRE-UNIVERSITÁRIOS (CEPU). CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80 e nº 82.530.239/0001-38. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO (SCP). RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESVIO E REVENDA DE TRÁFEGO. BYPASS DE INTERCONEXÃO. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RESCISÃO DOS CONTRATOS. DESATIVAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS CONTRATADAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Reclamação Administrativa instaurada a partir de denúncia feita pela TIM contra o CEPU alegando que, em função da anormalidade do perfil de utilização do SMP contratado por aquela Empresa, existiam indícios da adoção de um modelo de negócio sustentado pela reoriginação de tráfego, atividade que viola a ordem jurídica. 2. Decisão da SCP que julgou procedente a Reclamação Administrativa ao reconhecer os elementos caracterizadores da reoriginação de tráfego, quais sejam: desbalanceamento substancial do volume de chamadas entrantes em relação ao volume de chamadas saíntes, considerando que o volume de chamadas recebidas foi inferior a 1%, ao passo que o percentual das chamadas realizadas foi superior a 90%; alto espalhamento das chamadas efetuadas, isto é, ligações destinadas a diferentes números sem regularidade, já que 79,10% das chamadas teriam sido realizadas para números distintos, enquanto o usuário "padrão" realiza em média apenas 12,48% das chamadas para números distintos; utilização dos chips em equipamentos como Gsm Box, Black Box e similares; e baixo índice de mobilidade na realização de chamadas, representado por um alto volume de ligações efetuado em poucas antenas instaladas em localidades específicas. 3. Decisão que autorizou, ainda, a rescisão dos contratos firmados entre Reclamante e Reclamado e a desativação definitiva de todas as estações móveis contratadas pela CEPU junto à TIM, sendo determinado, ainda, que a Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) verificasse sobre a necessidade de instauração de Pado. 4. Recurso Administrativo não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 82/2016/SEI/RZ (SEI nº 0828209), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 357 - Processo nº 53500.014527/2016-12
Recorrente/Interessado: VONA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 04.501.781/0001-59. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. NÃO ADMISSÃO DE PROCESSO NO TAC. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. 1. A Prestadora deveria estar em operação regular desde 17 de dezembro de 2008, mas obteve a postergação deste prazo para o dia 17 de dezembro de 2009 e, agora, passados quase 7 (sete) anos desta dilação, propõe nova dilação para o início da oferta do serviço aos usuários de municípios da região amazônica. 2. Os argumentos foram refutados pela área técnica. 3. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 89/2016/SEI/RZ (SEI nº 0842420), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 358 - Processo nº 53500.023530/2014-65
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0330-76. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. NÃO RESARCIMENTO DE USUÁRIOS COBRADOS INDEVIDAMENTE. MULTA DE R\$ 57.577,63. IRREGULARIDADE NO AGRAVAMENTO DA SANÇÃO. ANULAÇÃO. 1. No agravamento da sanção pelo Superintendente de Controle de Obrigações, não foram observados os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Anatel. 2. Anular o Despacho nº 5.801, de 17 de julho de 2015. 3. Restituir os autos à área técnica para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 92/2016/SEI/RZ (SEI nº 0844980), integrante deste acórdão, anular o Despacho Decisório nº 5.801, de 17 de julho de 2015, do Superintendente de Controle de Obrigações.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 359 - Processo nº 53500.003910/2009-16
Recorrente/Interessado: IGN TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 10.484.076/0001-93. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DA PRESTADORA DE SCM E STFC. PRESTADORA NÃO ENTROU EM OPERAÇÃO COMERCIAL. CONHECER E DAR PROVIMENTO. DETERMINAR À SCO PARA QUE APURE A INFRAÇÃO AO ART. 33 DA RESOLUÇÃO Nº 283/2001. 1. Prestadora protocolizou na Anatel pedidos de alterações do contrato social, por meio dos documentos referentes à 6ª e à 7ª Alterações do Contrato Social, sob os registros de SICAP nº 53504.020675/2013 e nº 53504.012612/2014. 2. A Empresa não apresentou comprovação de atendimento ao disposto no art. 98, I, da Lei Geral de Telecomunicações, condição necessária para aprovação dos pedidos de alterações contratuais. 3. Entendimento aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor em sua 799ª Reunião, realizada em 28 de abril de 2016, nos termos da Análise nº 20/2016/SEI/IF (SEI nº 0437171), aponta na direção de que somente faz sentido aplicar os condicionamentos estabelecidos no art. 98 da mencionada lei às prestadoras que forem selecionadas mediante procedimento licitatório. 4. Conhecer e dar provimento. 5. Determinar à SCO para que apure a infração ao art. 33 da Resolução nº 283/2001 e, verificada a ocorrência de prescrição, que encaminhe os autos à Corregedoria para a apuração de eventuais responsabilidades.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 90/2016/SEI/RZ (SEI nº 0842562), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 360 - Processo nº 53528.000389/2010-91
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL RIO GRANDE DO SUL. CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: PADO. INTERRUPÇÕES E NÃO COMPROVAÇÃO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS A USUÁRIOS. RAZÕES RECURSAIS PONTUALMENTE AFASTADAS PELA ÁREA TÉCNICA. TRATATIVA DE PLANOS DE AÇÕES INCLUIDAS NO TAC DE QUALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Interessada foi sancionada pelas infrações acima consignadas. 2. Em sede de Recurso, apresentou cópias de planos de ação visando minimizar as interrupções ocorridas na área de atuação da Interessada. 3. O presente Pado foi admitido no TAC de qualidade. 4. A área técnica afastou pontualmente cada uma das razões recursais da Interessada. Adoção do Informe elaborado pela área como razões para conhecer e negar provimento ao Recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 86/2016/SEI/RZ (SEI nº 0839717), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 361 - Processo nº 53524.000444/2011-63
Recorrente/Interessado: MOTO TÁXI 2001 LTDA. CNPJ/MF nº 04.883.594/0001-87. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. MULTA. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 6.078, de 13 de dezembro de 2013, por meio do qual o Superintendente de Fiscalização Substituto decidiu não conhecer de Recurso Administrativo, por ausência do pressuposto processual objetivo de tempestividade, mantendo-se a sanção de multa no valor de R\$ 3.481,01 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo). 2. Não se vislumbra qualquer prejuízo ao direito de ampla defesa e contraditório da Recorrente. 3. Interposição de Recurso Administrativo fora do prazo de 10 (dez) dias previsto no Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013. 4. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 98/2016/SEI/OR (SEI nº 0821448), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto, por ausência do pressuposto objetivo de tempestividade, com fundamento no art. 116, inciso I, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 362, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Processo nº 53500.012742/2008-79
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24. Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. PADO. IRREGULARIDADES NA TARIFAÇÃO DE CHAMADAS ENTRE SANTANA DO LIVRAMENTO E RIVERA-URUGUAI. INFRAÇÕES AO REGULAMENTO DO STFC. INFRAÇÕES AO ATO Nº 26.541/2002. PRECEDENTES DO CONSELHO DIRETOR. REFORMA DE OFÍCIO. 1. Pedido de Reconsideração interposto por BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.), Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em desfavor do Despacho nº 2.564/2013-CD, de 19 de abril de 2013, que decidiu manter a decisão do Superintendente de Serviços Públicos de aplicação da sanção de multa por irregularidade na cobrança de tráfego fronteiro entre as cidades de Santana do Livramento e Rivera (Uruguai), e determinou depósito no Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD a título de reparação dos direitos difusos dos usuários não identificáveis, entre outras providências. 2. Análise das diligências pela Superintendência de Competição e pela Superintendência de Controle de Obrigações. 3. A Prestadora utilizava o método de medição de forma diversa da autorizada na regulamentação, restando caracterizada a infração. 4. Acompanhamento da proposta apresentada pelo Conselheiro Relator Marcelo Bechara de Souza Hobaika, contida na Análise nº 1/2014-GCMB, de 8 de janeiro de 2014. 5. Necessidade de reforma, de ofício, da sanção de multa aplicada pela infração ao art. 1º do Ato nº 26.541/2002, em decorrência de correção da data da infração, e, consequentemente, dos valores da sanção de multa e de reparação aos usuários.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos do Voto nº 10/2016/SEI/IF (SEI nº 0838671), integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o Despacho nº 11.186/2010-SPB, de 3 de dezembro de 2010, para que o valor referente ao descumprimento do art. 1º do Ato nº 26.541/2002, de 20 de junho de 2002, do Conselho Diretor da Anatel, seja fixado em R\$ 32.772,04 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos), bem como a do valor proposto para depósito no FDD seja reformado para a quantia de R\$ 655.440,81 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

O Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior não proferiu voto manifestando seu entendimento, nos termos do § 2º do art. 5º do Regimento Interno da Anatel, por suceder o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, cujo voto consignado por meio da Análise nº 1/2014-GCMB, de 8 de janeiro de 2014, integrante deste acórdão, foi considerado subsistente. Presentes na deliberação o Presidente Substituto Igor Vilas Boas de Freitas e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 363, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Processo nº 53542.002056/2011-07
Recorrente/Interessado: RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF nº 07.851.862/0003-39. Conselheiro Relator: Anibal Diniz. Fórum Deliberativo: Reunião nº 811, de 13 de outubro de 2016

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO. 1. As alegações da Recorrente não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão. 2. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 71/2016/SEI/AD (SEI nº 0838509), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 07.851.862/0003-39, com atuação no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, contra o Despacho Decisório nº 7.960, de 14 de setembro de 2015, do Superintendente de Fiscalização, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Martinho Quadros do Nascimento e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>):

(PROCESSOS):	53528.005338/2014-89;
53528.001666/2016-78;	53528.001595/2016-11;
53528.001394/2016-14;	53528.001392/2016-17;
53528.001386/2016-60;	53528.001385/2016-15;
53528.001146/2016-65;	53528.001140/2016-98;
53528.001126/2016-94;	53528.004434/2015-91;
53528.006004/2012-61;	53551.001110/2014-22;
53528.002919/2012-05;	53528.002919/2012-05;
53528.200886/2015-00;	53528.200747/2015-78;
53528.005431/2014-93;	53528.003565/2014-70;
53528.002268/2011-64;	53528.005083/2014-54;
53528.006672/2011-15;	

e
53528.002316/2013-86.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA.

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.297, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza Rodrigo Mason Orlandi, CPF Nº 279.478.218-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 17/09/2016 a 15/11/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 10 - O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 156 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos do Processo 53500.016500/2016-64, decide:

Determinar às prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviço Móvel Pessoal o encaminhamento das chamadas destinadas aos códigos 10325 e 10625, conforme programado nas suas redes até o dia 31 de dezembro de 2016;

Determinar à prestadora Telefônica do Brasil S.A. que realize a interceptação das chamadas destinadas aos códigos 10325 e 10625, até o dia 31 de dezembro de 2016.

VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE
BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.247/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 194.ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 28 de julho de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001454/2013-37

Requerentes: DSM Biotecnologia Ltda. e Bio Celere Agroindustrial Ltda.

Próton: 73700/2015

CQB: 383/15 e 352/12

Assunto: Solicitação de alteração de parecer técnico para Liberação Comercial

Extrato Prévio: 5036/16 publicado em 22 de março de 2016

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de alteração de parecer técnico para Liberação Comercial, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. Os Presidentes das Comissões Internas de Biossegurança das empresas DSM Biotecnologia Ltda. e Bio Celere Agroindustrial Ltda., Dra. Raquel Rinke e Dr. Celso S. Fiore, solicitam análise e emissão de parecer técnico da CTNBio referente à alteração da titularidade da liberação comercial da linhagem RN1016 de Levedura *Saccharomyces cerevisiae* para produção de etanol aprovada pela CTNBio na 168ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de dezembro de 2013. A decisão da CTNBio foi publicada no DOU em 11 de dezembro de 2013 no parecer 3877/2013, autorizando a empresa Bio Celere Agroindustrial Ltda. a executar as finalidades de transporte, comercialização, produção industrial de etanol, descarte e quaisquer outras atividades relacionadas ao propósito desse OGM e progenies dele derivadas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.248/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 196ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de outubro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002130/2016-69

Requerente: Instituto de Medicina Tropical - USP

Próton: 32906/16

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Extrato Prévio nº: 5235/16 publicado em 19/07/16

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 424/16

O Responsável Legal da instituição solicitou Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de pesquisa em regime de contenção com animais GM. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.249/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Merial Saúde Animal Ltda.

CQB: 048/98

Processo SEI nº: 01200.702975/2016-58

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 5287/16 publicado em 12/09/2016

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n, de 24 de agosto de 2016, nomeando Luciana Fernandes Matias Soares (Presidente), Tacyana Mazziotti Salomão, Marcos Alexandre Janssen, Gisela Barison Rehder, Renata Felipe do Rosário, Fabio César Ferreira, João Luiz Jesus Rangel Neto, Patrícia Schwarz, Sebastião Antonio de Alencar Figueiredo e Daniel Montanhini Soares de Oliveira para comporem a CIBio local e excluindo Eduardo José Macedo Junior.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de outubro de 2016

Processo nº: 01200.002402/1998-60

Referência: Relatório pós-liberação comercial de soja geneticamente modificada.

Interessado: Monsanto do Brasil Ltda.

Assunto: Solicitação de Sigilo

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que a Monsanto Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 03/96, solicitou confidencialidade para o Volume II do Relatório de Monitoramento Ambiental Soja Roundup Ready - Relatório Final Ano 1 a 5 - processo: 01200.002402/1998-60. Segundo a requerente, a necessidade de tratamento confidencial é justificada por constituir segredo industrial de interesse comercial da Monsanto do Brasil Ltda. titular única e exclusiva da tecnologia, e sua divulgação precoce poderá prejudicar o ineditismo dos métodos e dos dados, bem como o entendimento dos resultados ou induzir a conclusões equivocadas ou incompletas. O Presidente da CTNBio, após analisar o pedido de confidencialidade para o anexo acima citado, deliberou pelo indeferimento uma vez que as informações contidas no documento, objeto do pedido de confidencialidade, não estão em acordo ao artigo 38 do Portaria MCTI 146 de 6 de março de 2006 (alterada pela Portaria nº 373, de 1º de junho de 2011; pela Portaria nº 616, de 12 de junho de 2014, pela Portaria nº 1015, de 24 de setembro de 2014, pela Portaria nº 1.102, de 16 de outubro de 2014, pela Portaria nº 381, de 05 de junho de 2015 e pela Portaria nº 1040, de 2 de dezembro de 2015). A CTNBio esclarece que a proponente, em acordo com o artigo 35 do Decreto 5.591/2005, combinado com o artigo 38, parágrafo 6º do Regimento Interno da CTNBio, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da juntada aos autos do aviso de recebimento da intimação da decisão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer nº 5164/2016, publicado no D.O.U. Nº 171, de 05/09/2016, Seção 1, página 7; onde lê-se: "01200.001013/2014-01"; leia-se: "01200.001013/2016-88";

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 31/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº: 01200.005709/2015-01 (476)

CNPJ: 01.149.432/0001-21 - MATRIZ

Razão Social: SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL

ANÍSIO TEIXEIRA LTDA.

Nome da Instituição: FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

Endereço da Instituição: Rua Juracy Magalhães, 222 - Ponto

Central - CEP: 44.032-620 - Feira de Santana/BA

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0444.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 39/2016/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

EXTRATO DE PARECER Nº 32/2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.701458/2016-61 (495)

CNPJ: 88.637.780/0009-83 - FILIAL

Razão Social: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Nome da Instituição: FACULDADE MURIALDO

Endereço da Instituição: Praça Rio Branco - Ana Rech -

Caxias do Sul/RS - CEP 95.060-000

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0445.2016

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 40/2016/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, além de comprovar constituição de CEUA nos termos do art. 8º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

O CONCEA esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 18 de outubro de 2016

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Universidade Federal de Santa Maria / UFSM	900.0087/1990	95.591.764/0001-05
Centro de Tecnologia Mineral / CETEM	900.0825/2001	04.074.457/0001-00
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco / UNIVASF	900.0967/2005	05.440.725/0001-14
Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES	900.0971/2005	07.296.722/0001-84
USP / INTITUTO OCEANOGRÁFICO	900.0702/1997	63.025.530/0037-15

654ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

HUGO PAULO N. L. VIEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 14 de outubro de 2016

Nº 1.891 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento definitivo das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de São Paulo/SP e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.002912/2016-12.

§ 1º Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

PROCESSO	ENTIDADE	CNPJ	LOCALIDADE/UF	CANAL ANALÓGICO	CANAL DIGITAL	CARÁTER	Nº DE PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	Nº DE PROTOCOLO DE REEXAME DO PEDIDO	UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO CANAL DIGITAL?	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
53900.055133/2016-10	RÁDIO METROPOLITANA PAULISTA LTDA	60.457.561/0001-46	Mogi das Cruzes/SP	56+	55	P	SEQ-R11626	-	SIM	A entidade está irregular junto ao Fistel.
53900.055124/2016-11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	46.523.163/0001-50	Mairiporã/SP	57	28	P	-	53900.049911/2016-23	SIM	A entidade não manifestou interesse como EDA.

§ 2º Indeferimento das Entidades Cedentes da Programação - ECP, com base no art. 7º, II e 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

PROCESSO	ENTIDADE	CNPJ	LOCALIDADE/UF	CANAL ANALÓGICO	CANAL DIGITAL	CARÁTER	Nº DE PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	Nº DE PROTOCOLO DE REEXAME DO PEDIDO	UTILIZAÇÃO IMEDIATA DO CANAL DIGITAL?	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
53900.055207/2016-18	FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Embu das Artes/SP	54	16 (Reuso)	S	SEQ-G12846	-	NÃO	Não é cedente da programação.
53900.055211/2016-78	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SELTDA	10.741.961/0001-00	Embu das Artes/SP	54	16 (Reuso)	S	SEQ-G14092	-	NÃO	Não é cedente da programação.
53900.055215/2016-56	FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA	04.408.830/0001-03	Mogi das Cruzes/SP	15+	46 (Reuso)	S	SEQ-G12710	-	NÃO	Não é cedente da programação.
53900.055219/2016-34	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SELTDA	10.741.961/0001-00	Mogi das Cruzes/SP	15+	46 (Reuso)	S	SEQ-G14097	-	NÃO	Não é cedente da programação.
53900.055221/2016-11	RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA	67.344.440.0001-37	Santa Isabel/SP	25	25 (Reuso)	S	SEQ-G07944	53900.049745/2016-65	SIM	Não é cedente da programação.
53900.055221/2016-11	RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA	67.344.440.0001-37	Santa Isabel/SP	25	25 (Reuso)	S	SEQ-G07949	53900.049745/2016-65	SIM	Não é cedente da programação.

Art. 2º A nota técnica a respeito do indeferimento definitivo estará à disposição dos interessados nos autos dos processos indicados no art. 1º, a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.942 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 71, inciso XIX, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento definitivo das entidades abaixo pela continuidade do serviço de RTV em tecnologia digital, na localidade de em Goiânia/GO e nas localidades afetadas pelo desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e art. 8º da Portaria 4.287, de 2015, constante do processo nº 53900.038692/2016-57.

Parágrafo único. Indeferimento das Entidades Detentoras de Autorização - EDA, com base no art. 9º da Portaria 4.287, de 2015, a seguir:

Processo	Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo da Manifestação de Interesse	Nº de Protocolo de Re-exame do Pedido	Motivo do Indeferimento
53900.055391/2016-98	REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	05.113.990/0001-98	ANÁPOLIS/GO	57 (cinquenta e sete)	26 (vinte e seis)	Secundário	---	53900.048668/2016-26	A entidade está irregular junto ao Fistel.
53900.055420/2016-11	TV SERRA DOURADA LTDA.	01.06.1837/0001-03	ITAÚÇU/GO	13 (treze)	---	Secundário	---	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço como EDA nos termos da Portaria nº 4287/2015
53900.055423/2016-55	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS	01.067.941/0001-05	PIRENÓPOLIS/GO	10 (dez)	---	Secundário	---	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço como EDA nos termos da Portaria nº 4287/2015
53900.055428/2016-88	TV SERRA DOURADA LTDA.	01.06.1837/0001-03	PIRENÓPOLIS/GO	49 (quarenta e nove)	39 (trinta e nove)	Secundário	---	---	Não manifestou interesse na continuidade do serviço como EDA nos termos da Portaria nº 4287/2015

Art. 2º A nota técnica a respeito do indeferimento definitivo estará à disposição dos interessados nos autos dos processos indicados no art. 1º, a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de setembro de 2016

Nº 1.889 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.036472/2012-17, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RBS PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de BOM JARDIM DA SERRA, estado de Santa Catarina, utilizando o canal digital 42 (quarenta e dois), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 24578/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.916 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.007386/2015-98, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANO-

NIMA,autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SERROLÂNDIA, estado da Bahia, utilizando o canal digital 22 (vinte e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 24770/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.922 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.036254/2003-83, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de LARANJAL, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 2 (dois), nos termos da Nota Técnica nº 24889/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.940 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.037363/2014-27, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SISTEMA TV PAULISTA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de FOR-

TALEZA, estado do Ceará, utilizando o canal digital nº 39 (trinta e nove), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 25129/2016/SEI-MCTIC.

Em 6 de outubro de 2016

Nº 1.052 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53000.031439/2011-10, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da MS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de MACEIÓ, estado de ALAGOAS, utilizando o canal 18+ (dezoito decalado para mais), em conformidade com a Nota Técnica nº 23966/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.207, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.010450/2016-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Santa Edwiges a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Demétrio de Menezes, 3777 - Antônio Bezerra para a Av. Mister Hull, 5073 - Antônio Bezerra, na localidade de FORTALEZA / CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1594, publicada no Diário Oficial da União de 20 de Agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legis-

lativo nº 731, publicado no Diário Oficial da União de 27 de Junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.000056/2000.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º44'21" S e longitude em 38º35'22" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

PORTARIA Nº 3.309, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.045897/2016-99, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO DE RIOS a transferir o local de instalação do sistema irradiante do Morro de Propriedade de Luiz Rodrigues, S/ N para a Rua Manoel Moraes Teodoro, S/N, na localidade de Anitápolis/SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1031/2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 716/2010, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53100.000817/2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27º54'12" S e longitude em 49º07'44" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE Em 18 de outubro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0536 - BRASILIA DE TODOS OS BRASILEIROS
Processo: 01416.001750/2016-55
Proponente: JOÃO BATISTA DE CASTRO REPRESENTAÇÕES ME.

Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 33.589.664/0001-97
Valor total aprovado: R\$ 1.257.347,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 194.400,00

Banco: 001- agência: 1236-X conta corrente: 30044-6
16-0566 - Criativos.br - Intervenções Urbanas
Processo: 01416.006746/2016-83

Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA. - ME.
Cidade/UF: SALVADOR/BA
CNPJ: 15.128.758/0001-87

Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00

Banco: 001- agência: 5694-4 conta corrente: 10183-4
16-0632 - CANAVIEIROS
Processo: 01416.006918/2016-19

Proponente: ALUMIA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA. - ME.
Cidade/UF: RECIFE/PE
CNPJ: 04.178.239/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 437.726,71
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 178.113,65

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 29981-2
16-0648 - MAIS FORTE QUE A LENDA
Processo: 01416.001783/2016-03

Proponente: ALBERNAZ FILMES LTDA.
Cidade/UF: PARACATU/MG
CNPJ: 01.725.109/0001-59

Valor total aprovado: R\$ 5.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 3808-3 conta corrente: 10432-9
Valor aprovado no Art. 3º A - Lei 8.685/93: R\$ 750.000,00

Banco: 001- agência: 3808-3 conta corrente: 10435-3
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.

16-0635 - ROTAS DO ÓDIO - 2a TEMPORADA
Processo: 01416.007251/2016-71

Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 3.157.895,00
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 29981-2
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 645, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
161883 - Companhia Brasileira de Ballet - Apresentações LULU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 19.190.550/0001-49
Processo: 01400203482201683
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.256.650,40
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Será realizado espetáculo de artes cênicas no segmento dança. O produto consiste em apresentações da Companhia Brasileira de Ballet (CBB) nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Pará. Será 1 apresentação no RJ, 2 apresentações em SP e 1 apresentação no PA, totalizando 4 apresentações da Cia, com uma expectativa total de público de 2400 pessoas. Os locais de apresentação, datas, horários e repertório serão determinados após a confirmação do patrocínio e disponibilidade de pauta dos teatros. Dentre as possibilidades de repertório estão as montagens da Companhia: Giselle, Quebra Nozes, O Lago dos Cisnes, A Flauta Mágica, Dom Quixote, o espetáculo de Dança Contemporânea Triple Bill, dentre outros. Os preços dos ingressos variam de R\$80,00(normal) a R\$40,00(promocional). Além disso, serão destinados 10% dos ingressos para o patrocinador, 10% para população de baixa renda ou alunos da rede pública de ensino e 80 ingressos para divulgação do projeto.

161202 - ERA UM... ERAM DOIS... ERAM TRÊS... Histórias, aventuras... eu sei!

ELCIO DOMINGOS TRENTA
CNPJ/CPF: 02.292.377/0001-97
Processo: 01400021089201673
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 115.800,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo "ERA UM... ERAM DOIS... ERAM TRÊS..." na linguagem de teatro de bonecos e ator, com realização de oficina de formação em Teatro de Bonecos pelo Estado do Paraná, em 20 Cidades com baixo IDH.

162187 - MEU QUERIDO MAESTRO
CD4 Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.688.632/0001-39
Processo: 01400207131201641
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.067.825,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo, "Meu Querido Maestro", da autora brasileira Marta Góes, será uma peça teatral provocativa e muito estimulante, que retratará a vida do grande Maestro João Carlos Martins e toda a sua trajetória de superação. O projeto esta previsto para o período de 10 de Janeiro de 2017 a 31 de Agosto de 2017, sendo dois meses para ensaios e 04 meses de temporada, com apresentações as sextas, sábados e domingos, totalizando 48 apresentações, havendo cobrança de ingressos o valor maximo de R\$90,00.

160961 - O Jovem Frankenstein
Kabuki Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.541.572/0001-90
Processo: 01400007546201617
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.094.340,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem no Brasil do espetáculo musical adulto da Broadway "O Jovem Frankenstein", além de temporada de 2 meses em São Paulo, 2 meses no Rio de Janeiro e mais apresentações em Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Brasília e Recife, sendo 5 em cada cidade. Toda a produção, incluindo elencos, cenários, técnicos e montagem será nacional e a previsão é de um total de 105 apresentações em 7 capitais do país.

160602 - Tecendo com arte, costurando com Cidadania
Sociedade Recreativa, Cultural Escola de Samba Acadêmicos do Improvizo

CNPJ/CPF: 09.288.791/0001-71
Processo: 01400006861201627
Cidade: Santo Ângelo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 393.340,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A presente proposta pretende realizar a primeira edição do projeto "Tecendo com arte, costurando com cidadania", no Município de Santo Ângelo/RS, pela Sociedade Recreativa Cultural Escola de Samba Acadêmicos do Improvizo com a realização de Desfile da Escola em 2017, e ainda a realização de 04 oficinas de capacitação em percussão, adereços, alegorias e dança. As ações desenvolvidas com as oficinas de formação atenderão de forma gratuita ao público residente no entorno da sede da Escola e da comunidade interessada.

160601 - Trair e Coçar é só Começar ? Circulação
Radamés Bruno Produção Cultural, Marketing e Eventos Ltda.-ME

CNPJ/CPF: 08.003.561/0001-56
Processo: 01400006860201682
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.378.668,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Trair e Coçar é Só Começar - Circulação é um projeto de itinerância do espetáculo homônimo, de autoria de Marcos Caruso, sob direção de José Scavazzini. O projeto realizará temporada do espetáculo durante o período de 12 meses (61 apresentações), percorrendo cidades de 20 Estados do Brasil.

159291 - Viva Cultura! - Teatro das Artes | 2016
LOALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LIMITADA – EPP

CNPJ/CPF: 21.258.410/0001-07
Processo: 01400069719201518
Cidade: Santo André - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.097.200,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Implementar uma programação anual com democratização de acesso, de modo permanente, em espetáculos de teatro, música (erudita/instrumental) e dança, pelo período de 10 meses, entre os meses de fevereiro de 2016 à novembro de 2016, no Teatro das Artes, no Shopping Eldorado, na Cidade de São Paulo Capital. Além das apresentações com democratização de acesso, a proposta também prevê a manutenção da programação regular do projeto de modo que o mesmo possa praticar preços acessíveis à população. O projeto visa estimular a participação de pessoas com baixa renda na vida cultural, além das ações complementares para inclusão social e formação cultural do cidadão.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
162333 - Arte na Rua
Maloca Produções Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.337.773/0001-32
Processo: 01400208236201618
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 376.190,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende viabilizar a realização de 30 apresentações de música instrumental e 15 apresentações de artes cênicas em espaços públicos da cidade de São Paulo, durante 30 dias consecutivos. Os artistas serão selecionados por meio de curadoria especializada. Serão 2 atrações principais (na abertura e no encerramento do projeto) já consolidadas no cenário musical instrumental e outras 28 atrações musicais do cenário independente. As curadorias levarão em conta a pluralidade de gêneros das cenas musical e cênica de São Paulo. Como ações complementares, serão produzidos 10 registros audiovisuais com uma compilação dos melhores momentos das apresentações do projeto e 20 registros fotográficos contemplando pelo menos 25 apresentações, com o intuito de divulgar o trabalho dos artistas participantes e do próprio projeto. As apresentações serão realizadas em diversos pontos de São Paulo, sempre em locais adequados com grande circulação de pessoas. Todas as apresentações serão gratuitas.

163341 - Batucaiê!
TSA Marketing Cultural, Eventos e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 03.704.390/0001-79
Processo: 01400214136201621
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 157.812,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Oferecer curso de prática percussiva para 50 crianças/adolescentes estudantes de escolas públicas residentes na cidade de Mogi Guaçu, na faixa etária a partir de 8 anos.

163272 - CORAL INFANTIL PORTO DOS ANJOS
THEOTOKOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 16.661.867/0001-28
Processo: 01400213570201693
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 432.311,20
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar recitais/concertos gratuitos de música erudita e/ou folclórica, nacional e/ou estrangeira, decorrentes do Coral Infantil criado a partir do curso de "musicalização através do canto", formado preferencialmente por alunas de escolas públicas com idade ideal entre 8 e 10 anos e limite de até 12 anos.

161632 - Educando com Arte
PROART PROM E PROD ARTÍSTICAS CULTURAIS E ENSINO LTDA

CNPJ/CPF: 00.708.178/0001-91
Processo: 01400201483201693
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 680.890,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto pretende oferecer o primeiro módulo de oficinas de capacitação musical para crianças e jovens, além das oficinas também estaremos realizando a formação de uma orquestra composta pelos participantes, que irão realizar concertos abertos.

160504 - Orquestras in Concert
A Dois Esporte e Entretenimento Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 10.641.733/0001-69
Processo: 01400006719201680
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 3.319.744,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Orquestras in Concert traz 4 (quatro) apresentações instrumentais de consagradas orquestras das cidades de Brasília, São Paulo, Belo Horizonte e Salvador, juntamente com os principais integrantes de grandes orquestras e 2 (dois) grandes pianistas - sugerimos a orquestra Bachiana Filarmônica SESI-SP e os pianistas: maestro e pianista João Carlos Martins e Arthur Moreira Lima - ou outros nomes do mesmo gabarito artístico. O projeto levará a um numeroso público a oportunidade de revisitar grandes obras musicais instrumentais ao vivo, gratuitamente, como grande instrumento de difusão cultural.

161789 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2017 - FUNDAÇÃO BACHIANA FILARMÔNICA

Fundação Bachiana Filarmônica
CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
Processo: 01400202911201603
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.324.700,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2017 - FUNDAÇÃO BACHIANA FILARMÔNICA- é um projeto que contribui para a manutenção e continuidade das atividades regulares da Fundação Bachiana, no que envolve as apresentações musicais da Orquestra Bachiana Filarmônica e o trabalho pedagógico-musical da Fundação. Estão previstas 30 apresentações da Orquestra e atividades pedagógicas em 06 núcleos de ensino durante 12 meses

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
161362 - Formas D'água
Instituto Plano Cultural
CNPJ/CPF: 05.583.838/0001-79
Processo: 01400021386201619
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 247.073,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 16/12/2016

Resumo do Projeto: Este Projeto vem solicitar junto ao Ministério da Cultura o enquadramento sob os auspícios da Lei n.8.313/91 de incentivo fiscal federal, Lei Rouanet, para viabilização da Exposição itinerante gratuita em tres cidades brasileiras, Campo Grande (MS), Campinas (SP) e Belém (PA) das obras da artista plástica chilena Patricia Claro, inspirada nas imagens pictóricas do elemento água. Serão expostas pinturas, gravuras, fotografias e videoinstalação. A artista transforma em arte o reflexo produzido pela água, como formas infinitas de imagens. O Catálogo das obras será oferecido gratuitamente ao público que interessar.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
163512 - Livro Café: sabores, segredos e sensações
Rosângela Matua Kallagiam
CNPJ/CPF: 268.207.528-22
Processo: 01400215261201658
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 367.400,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produzir um livro de valor artístico com o tema Café. Editar, imprimir, distribuir e lançar 3.000 unidades do Livro "Café: sabores, segredos e sensações" Tratar de fatos curiosos para instigar o leitor, como as lendas e os causos que caracterizam o imaginário local;

163511 - Mulheres na Arte (título provisório)
BERTONCELLO EDITORAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.271.062/0001-51
Processo: 01400215259201689
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 322.245,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Mulheres na Arte é um livro de arte/fotografia que irá retratar a importância da mulher nas Artes Brasileiras (Artes Plásticas, Teatro, Cinema, Música, Artesanato, etc) a partir de um recorte de Superação. Mostraremos a força da mulher e de como a Arte pode fortalecer ainda mais a vida dessas artistas, sejam famosas ou anônimas. O projeto terá também um eBook de forma a estar disponível e servir de referência para pessoas interessadas em temas ligados a Mulher e a Arte.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
162079 - Dia Nacional de Ação de Graças - Semeando uma Cultura de Gratidão e Paz
COMITÊ BRASILEIRO DO MOVIMENTO DE RESGATE DO DIA NACIONAL DE AÇÃO DE G
CNPJ/CPF: 14.546.944/0001-73
Processo: 01400206091201611
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 785.882,32
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar na cidade do Recife um festival de música com 3 atrações para a celebração pública e gratuita do Dia Nacional de Ação de Graças, Semeando uma Cultura de Gratidão e Paz, edição 2016. Evento com caráter sociocultural que reúne apresentações de música, de dança, de teatro e de circo, assim como a prestação de serviços médicos gratuitos e a distribuição de alimentos para a população em situação de risco social. Essa atividade tem como objetivo semear uma cultura de paz por meio da arte, da cultura e da celebração do Dia Nacional de Ação de Graças, data instituída no Brasil com a Lei Federal nº 781/49. Trata-se de acontecimento consolidado na capital pernambucana e promovido nessa formatação desde o ano de 2010.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
161178 - BH VAI ATÉ VOCÊ
Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur

CNPJ/CPF: 21.835.111/0001-98
Processo: 01400021064201670
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.255.050,00
Prazo de Captação: 19/10/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Sensibilizar estudantes da rede pública municipal de ensino sobre a importância do turismo na capital mineira e, conseqüentemente, estimular o sentimento de pertencimento e de amor à cidade, promovendo a preservação e difusão do patrimônio, são os principais objetivos do projeto ?BH vai até Você?. Quando os moradores se envolvem com o turismo seu desenvolvimento se dá de maneira mais fluída e os impactos se apresentam positivos. Observa-se ainda a melhoria significativa na qualidade de vida da população, tendo em vista que a população passará a reconhecer os recursos e atrativos da cidade como opções de lazer, geração de emprego, renda e inclusão social. O projeto constitui-se num processo lúdico e interativo que se inicia com um curso de formação de educadores que atuarão posteriormente em sala de aula, multiplicando o conhecimento por meio da cartilha e jogos educativos que muito contribuirão para a qualificação dos roteiros pedagógicos e aulas passeio, representando a última fase do projeto, que visa à materialização do aprendizado por via da experiência humana.

PORTARIA Nº 646, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
128960 - Livro Águas
Versão Final Comunicação e Eventos Ltda ME
CNPJ/CPF: 09.507.215/0001-78
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Complementado: R\$ 13.000,00
Valor total atual: R\$ 247.250,00

PORTARIA Nº 647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 7088 - UNICIRCO - Arte Itinerante
Instituto Cultural e Assistencial São Francisco de Assis - ICASFA

CNPJ/CPF: 00.665.972/0001-03
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/10/2016 a 31/12/2016
11 13928 - Aprendiz de Feiticeiro
Maurício Machado Vieira
CNPJ/CPF: 002.564.357-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/08/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 8927 - Restauero da Primeira Usina Elevatória de Esgostos da Cidade De São Paulo - Implantação Do Museu Saneamento - 2º Fase

Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento
CNPJ/CPF: 02.414.436/0001-52
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
14 7371 - LIVRO HUMBERTO SERPA
Editora Monolito Ltda.
CNPJ/CPF: 12.855.059/0001-40
SP - São Paulo
Período de captação: 01/09/2016 a 31/12/2016

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
15 10563 - Rock de Galpão
CLEVESTON FERRAZ &FERRAZ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.580.903/0001-51
RS - Giruá
Período de captação: 02/10/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTO	NÍVEL
THIAGO INÁCIO DA SILVA	04348517959	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Nível II

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004, e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio Oceanográfico "Alpha-Crucis" para realizar atividades de investigação científica em AJB, conforme previsto no Projeto Científico "Ilhas", obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração do projeto previamente apresentado deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes as autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é investigar como a Cadeia Vitória-Trindade afeta padrões de turbulência e, consequentemente, a produtividade biológica na região.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para o período de 1º de novembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017.

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 5º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham.

Art. 6º O não cumprimento, pela entidade interessada, do estabelecido nesta portaria, implicará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a referida entidade pelos prejuízos causados e ficando sujeita, a critério do Governo Brasileiro, a ter recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra AIRTON TEIXEIRA
PINHO FILHO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 311/DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Suspende os efeitos da Portaria nº 270/DPC, de 13 de setembro de 2016.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no Art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, acolhendo a PETIÇÃO Nº 11.700 - RJ (2016/0248558-1), manejada em Agravo em Recurso Especial interposto contra decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Processo nº 0022258-54.2008.4.02.5101, deferiu o efeito suspensivo ao recurso e, em consequência, à Portaria nº 270/DPC, de 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria nº 270/DPC, de 13 de setembro de 2016, publicada no DOU nº 177, seção I, página 12, de 14 setembro de 2016, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Todos os atos administrativos praticados em decorrência da Portaria cujos efeitos ora são suspensos devem, igualmente, ter seus efeitos suspensos, restabelecendo-se a situação anterior de HELIO TAKAHIRO SINOHARA, até ulterior decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição do instituto da Novação no âmbito dos programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, considerando a autorização contida no artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 8.405 de 1992, e considerando proporcionar o desenvolvimento das ações de fomento e internacionalização da educação superior brasileira,

CONSIDERANDO os compromissos firmados pelos bolsistas no ato de aceitação da bolsa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, quando pertinente, a repactuação da obrigação primária imposta aos bolsistas de retornar ao país e aqui permanecer por período igual ao que permaneceu no exterior com bolsa de estudos financiada pela Capes;

CONSIDERANDO a existência de outros meios que viabilizam o atingimento do interesse público e a necessidade de buscar um meio eficaz de solução dos conflitos decorrentes do não cumprimento do período de interstício;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de evitar ou reparar os danos e prejuízos causados ao Erário pela impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no ato de aceitação do auxílio financeiro para qualificação do bolsista no exterior, resolve:

Art. 1º Estabelecer o instituto da novação no âmbito dos programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais e os procedimentos para sua aplicação nas hipóteses de justificada impossibilidade de cumprimento das obrigações de retorno e permanência no Brasil, presentes nos Termos de Compromisso firmados entre Capes e bolsistas/ex-bolsistas.

Art. 2º As obrigações de retorno imediato ao Brasil após a conclusão das atividades acadêmicas no exterior e de cumprimento integral do período de interstício poderão ser, excepcionalmente, e a critério da administração, substituídas pela assunção, pelo bolsista ou ex-bolsista, de outras obrigações revestidas de valor acadêmico-científico-tecnológico para o Brasil, observados os requisitos e limites impostos nesta portaria.

Art. 3º Os beneficiários de bolsas no exterior poderão solicitar, em casos excepcionais, a novação das obrigações por meio de proposta formal que deverá ser anexada ao processo eletrônico do bolsista/ex-bolsista e conter, no mínimo:

- as razões que justificam o não retorno e/ou o não cumprimento do período de interstício no Brasil;
- a relação detalhada das novas obrigações;
- o cronograma de atividades detalhado;
- A identificação (nome, localização, natureza jurídica) de todas as instituições envolvidas;
- os valores e as fontes de financiamento relacionados;
- o Currículo Lattes atualizado;
- Informações adicionais sobre premiações e desempenho do bolsista/ex-bolsista;
- os indicadores de desempenho do projeto.

§ 1º São exemplos de indicadores de desempenho:

- Número de docentes e discentes brasileiros e estrangeiros participantes;
- Número de artigos ou de publicações geradas pela iniciativa;
- Número de cursos e de minicursos ministrados;
- Número de projetos e de trabalhos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da iniciativa;
- Número de apresentações, palestras e mesas redondas gerados pelo projeto;
- Quantidade de material didático e instrucional desenvolvido e distribuído no âmbito do projeto;
- Valores envolvidos no projeto.

§ 2º Só será admitida uma proposta de novação por processo.

§ 3º Propostas de novação submetidas com prazo superior a 90 (noventa) dias antes da data fixada para retorno ao Brasil ou após a conclusão dos trâmites de cobrança administrativa serão rejeitadas de plano pela Capes.

Art. 4º Consideram-se como novas obrigações de valor acadêmico-científico-tecnológico para o Brasil as seguintes atividades, sem prejuízo de outras similares:

- A formulação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa científico-tecnológica que envolvam a cooperação internacional com instituições brasileiras.
- A criação e a aplicação de programas de dupla diplomação entre instituições brasileiras e estrangeiras.
- A elaboração e a execução de projetos de educação a distância voltados para instituições acadêmicas e de pesquisa brasileiras em parceria com instituições estrangeiras.
- A organização de eventos científico-tecnológicos internacionais, buscando a divulgação da pesquisa brasileira.
- A criação e organização de publicações internacionais, buscando a divulgação da pesquisa brasileira.
- A elaboração de projetos de extensão para comunidades no Brasil em parceria com instituições internacionais, buscando a difusão de conhecimentos científico-tecnológicos.
- O desenvolvimento de projeto de trabalho como consultor ad hoc em comissões, programas e projetos da Capes.
- A orientação, tutoria e/ou acompanhamento de estudantes brasileiros no exterior.

Parágrafo único. A existência de valor acadêmico-científico-tecnológico que justifique o atingimento do interesse público e a excepcionalidade do emprego da novação das obrigações será avaliada por até três especialistas da área correspondente à bolsa concedida, cadastrados na base de consultores ad hoc da Capes, garantido o sigilo da identidade dos consultores.

Art. 5º A Capes analisará a pertinência da proposta quanto ao atendimento dos critérios mínimos definidos nesta Portaria e, em caso de atendimento, a proposta será encaminhada para análise de mérito acadêmico-científico-tecnológico pelos consultores ad hoc.

Parágrafo único. Aos consultores será permitido sugerir novas obrigações e propor modificações nas obrigações apresentadas pelo bolsista ou ex-bolsista.

Art. 6º A decisão final e, se for o caso, a homologação da proposta de novação caberá à Diretoria de Relações Internacionais.

§ 1º O prazo para divulgação do resultado do pedido de novação será de até 90 dias após a submissão da proposta, passível de prorrogação conforme o caso e a área de conhecimento relacionada ao processo em questão.

§ 2º Durante o período de análise da proposta até a decisão final o bolsista/ex-bolsista deve continuar cumprindo as regras fixadas no termo de compromisso e demais normas da Capes.

Art. 7º Em caso de deferimento da proposta e de celebração da Novação, as obrigações originárias de retorno ou permanência no Brasil serão extintas e substituídas pelas novas obrigações.

Parágrafo único. As novas obrigações assumidas não serão objeto de concessão de novos recursos pela Capes.

Art. 8º Sendo indeferida a proposta de novação, o ex-bolsista poderá interpor recurso dessa decisão no prazo de 10 dias úteis, a contar da comunicação do indeferimento.

Parágrafo único. O recurso será analisado pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme o caso e a área de conhecimento relacionada ao processo em questão.

Art. 9º A novação será firmada por meio do termo de novação cujo modelo segue anexo à essa portaria, onde serão detalhadas as novas obrigações e fixado o prazo, local e demais condições de cumprimento, bem como a forma de comprovação de seu adimplemento.

Art. 10. O ex-bolsista deverá comprovar o cumprimento das novas obrigações ao término das atividades a elas associadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses após a celebração da Novação, observado o disposto no termo de novação assinado.

Parágrafo único. O ex-bolsista enviará, anualmente, em caso de cronogramas estendidos por mais de um ano e ao término das atividades, a seguinte documentação:

- Relatório, contendo informações sobre as obrigações cumpridas, as atividades executadas e o quadro de indicadores de desempenho com os dados de execução;
- Cópia dos comprovantes da execução das atividades, das obrigações e dos indicadores propostos.
- Informações adicionais sobre premiações e divulgações na mídia relacionadas às atividades desenvolvidas pelo bolsista/ex-bolsista no âmbito das novas obrigações.

Art. 11. A restituição integral do investimento feito pela Capes na formação do ex-bolsista, inclusive taxas pagas a parceiros ou instituições no exterior, com valores acrescidos dos consectários legais, permanece exigível na hipótese de inadimplemento da nova obrigação pactuada.

Art. 12. A novação das obrigações, objeto desta Portaria, não se aplica a pedidos de afastamento temporário do país.

Art. 13. Casos omissos estarão sujeitos à decisão da Diretoria Executiva da Capes.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo desta Portaria encontra-se disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br/>

GERALDO NUNES SOBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Nº 1.449 - PRORROGAR por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 203/2015 de 11/08/2015, publicado no DOU de 12/08/2015 e do Edital de homologação nº 007/2016 de 07/01/2016, publicado no DOU de 08/01/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 1.450 - PRORROGAR por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 203/2015 de 11/08/2015, publicado no DOU de 12/08/2015 e do Edital de homologação nº 281/2015 de 02/12/2015, publicado no DOU de 03/12/2015, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 1.451 - PRORROGAR por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade dos Concursos Públicos, referentes ao Edital nº 230/2015 de 25/09/2015, publicado no DOU de 28/09/2015 e do Edital de homologação nº 013/2016 de 11/01/2016, publicado no DOU de 14/01/2016, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 05/2016-CCHL, de 22.09.2016, publicado no DOU em 23.09.2016, o processo nº 23111.018008/16-46 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Ciências Econômicas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificada e aprovada a candidata Évelly Carine Dias Bezerra (1º lugar).

NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 77, de 20 de abril de 2012, Seção 1, página 15, na linha 34, do anexo da Portaria SERES nº 34, de 19 de abril de 2012, onde se lê: "Bacharelado", leia-se: "Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 104/2016/ CGCIES/DI-REG/SERES/MEC, de 14/10/2016. (Registro e-MEC nº 201109141).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

PORTARIA Nº 1.558, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE- IMS
Área de Conhecimento: Enfermagem Hospitalar
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.053148/16-53
Vagas Ampla Concorrência: 2
Ord. Classif. Geral
1º Eliana Amorim de Souza
Área de Conhecimento: Psicanálise e Saúde Mental
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.054058/16-80
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord. Classif. Geral
1º Milena Maria Sarti
2º Everley Rosane Goetz

GISÉLIA SANTANA SOUZA
Substituta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital nº 17/2016, publicado no D.O.U. nº 175, Seção 3, página 68, de 12 de setembro de 2016.

Área de Conhecimento: Engenharia Civil
Disciplinas: Construção Civil I e II; Planejamento e Controle da Produção; Patologia e Terapêutica das Construções
Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
1º Lugar: CLAUDIA CAMPOS E SILVA
2º Lugar: CARINE NUNES DA SILVA REIS

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

PORTARIA Nº 940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060151/2016-45 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Especial de Fonoaudiologia - FONO/CCS, instituído pelo Edital nº 57/DDP/PRODEGESP/2016, de 30 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 190, Seção 3, de 03/10/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguagem
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Maria Cristina de Alencar Nunes	8,99
2º	Camila da Costa Ribeiro	8,64

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de outubro de 2016

Processo nº: 17944.001267/2014-71.

Interessados: Banco do Brasil S/A. e o Município de Fortaleza. Assunto. Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00007-3, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S/A, com garantia da União; e proposta de Segundo Termo Aditivo.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00007-3.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO
CRÉDITO RURAL
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E
CONTROLE DAS OPERAÇÕES DO CRÉDITO
RURais E DO PROAGRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.786, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o MCR Documento 20-2, Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Proagro, que passa a integrar o Manual de Crédito Rural.

O Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista a alínea "m" do Item 3 da Seção 1 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR), resolve:

Art 1º Instituir o MCR - Documento 20-2, que trata da Súmula de Julgamento e de Revisão do Pedido de Cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), disponível na página de consulta ao Manual de Crédito Rural, no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (BCB), a partir do dia 19 de outubro de 2016, a ser utilizada na análise e julgamento dos pedidos de cobertura relativos aos empreendimentos enquadrados no programa partir de 1º de agosto de 2016.

Parágrafo único. Para os empreendimentos enquadrados no programa a partir de 1º de agosto de 2016 será exigido, a partir de 2 de janeiro de 2017, o registro das informações do MCR Documento 20-2 nos campos correspondentes do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), conforme formatação indicada no arquivo de definições (".xsd") disponível na área "Crédito Rural" no sítio eletrônico do BCB.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANGELO MAZZILLO JUNIOR

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2015/6319

Acusados:Ernani Catalani Filho

José Manoel Joaquim

Nilton Garcia de Araújo

Roberto Villa Real Junior

Rowin Gustav Von Reininghaus

Ementa:Atraso no envio à CVM de formulário cadastral e de formulários de referência - Não envio de formulário cadastral - Atraso no envio de demonstrações financeiras, demonstração financeira padronizada; informações trimestrais e comunicado de assembleia - Envio com atraso de editais de convocação para assembleias - Ata de assembleia em desacordo com a Instrução CVM nº 480/2009 - Não elaboração tempestiva de escrituração contábil - Não convocação e não realização de assembleia geral ordinária - Convocação intempestiva de assembleia geral ordinária - Não entrega de propostas da administração para as assembleias gerais ordinárias - Elaboração intempestiva de proposta da administração para AGO. Absoluções e Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 6.385/76, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Aplicar ao acusado Nilton Garcia de Araújo, na qualidade de:

1.1Diretor de relações com investidores, multa pecuniária no valor de R\$85.000,00, por entregar com atraso o formulário cadastral de 2012 e não entregar os formulários de 2011 e 2013; entregar com atraso os formulários de referência de 2010 e 2011; entregar com atraso: (i) as demonstrações financeiras de 2009; (ii) a demonstração padronizada de 2009; (iii) a informação trimestral do 2º trimestre de 2012; (iv) o comunicado da assembleia relativa ao exercício de 2009; e (v) não entregar o relativo às assembleias de 2010, 2011, 2012 e 2013; entregar com atraso os editais de convocação para as assembleias de 2012 e 2013 e a ata da assembleia de 2009, em desacordo com art. 21, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X, da Instrução CVM nº 480, de 2009;

1.2Diretor-presidente, multa pecuniária no valor de R\$55.000,00, por não elaborar tempestivamente a escrituração contábil, em desacordo com o art. 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo para a infração do art. 13, c/c o art. 21, incisos II, III, IV e V, da Instrução CVM nº 480/2009; pela entrega com atraso: (i) dos formulários de referência de 2013 e 2014; (ii) das demonstrações financeiras de 2012 e 2013; (iii) das demonstrações padronizadas de 2012 e 2013; (iv) dos formulários trimestrais do 1º trimestre de 2011 e todos de 2013; e (v) da informação trimestral do 1º trimestre de 2010, esta sem o relatório de auditoria; e

1.3Membro do conselho de administração, multa pecuniária no valor de R\$65.000,00, por não ter convocado nem realizado a assembleia geral ordinária relativa ao exercício social findo em 31.12.2012 e 31.12.2013, em desacordo com o artigo 132, c.c o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76.

2.Absolver Nilton Garcia de Araújo, na qualidade de diretor de relações com investidores, da acusação de concorrer para a entrega fora do prazo; (i) das demonstrações financeiras de 2012 e de 2013; (ii) das demonstrações padronizadas de 2012 e 2013; (iii) dos três informativos trimestrais de 2013, e (iii) das propostas da administração para as assembleias relativas aos exercícios de 2012 e 2013, em desacordo com o art. 21, incisos III, IV, V e VIII, da Instrução CVM nº 480/2009 e art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009;

3.Aplicar ao acusado José Manoel Joaquim, na qualidade de diretor sem designação específica, a penalidade de multa Pecuniária no valor de R\$55.000,00, por não elaborar tempestivamente a escrituração contábil, em desacordo com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo para a infração do artigo 13, c/c o art. 21, incisos II, III, IV e V, da Instrução CVM nº 480/2009; pela entrega com atraso: (i) dos formulários de referência de 2013 e 2014; (ii) das demonstrações financeiras de 2012 e 2013; (iii) das demonstrações padronizadas de 2012 e 2013; (iv) dos formulários trimestrais do 1º trimestre de 2011 e todos de 2013; e (iv) da informação trimestral do 1º trimestre de 2010, esta sem o relatório de auditoria.

4.Aplicar aos acusados Ernani Catalani Filho, Roberto Villa Real Junior e Rowin Gustav Von Reininghaus, na qualidade de membros do conselho de administração:

(a)Multa pecuniária individual no valor de R\$65.000,00, por convocarem intempestivamente a assembleia geral ordinária relativa aos exercícios sociais findos em 31.12.2012 e 2013, em infração ao art. 132, c/c o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76;

(b) Multa pecuniária individual no valor de R\$ 52.000,00, por não entregarem as propostas de administração para as assembleias gerais ordinárias relativas aos exercícios sociais findos em 31.12.2009 e 31.12.2010; e pela elaboração intempestiva da proposta da administração para a assembleia geral ordinária realizada em 13.3.2015, concorrendo, dessa forma, para o descumprimento do disposto no art. 21, inciso VIII, da Instrução CVM nº 480/2009, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Com a entrada em vigor do Decreto nº 8.652/2016, as decisões absolutórias transitam em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício por parte da CVM.

Ausentes os acusados, sem representantes constituídos nos autos.

Presente a Procuradora-federal Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Tavares Borba, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator e Presidente da Sessão.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Relator e Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2015/10858

Acusado: Washington Ferreira Braga
Ementa: Não submissão ao Programa de Revisão Externa de Qualidade em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, com fundamento no art. 11, inciso II, combinado com o § 1º, do inciso II, da Lei nº 6.385/76, por maioria de votos, decidiu:

Aplicar ao acusado Washington Ferreira Braga a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00, por não ter se submetido ao Programa de Revisão Externa de Qualidade, infringindo, dessa forma, o disposto no art. 33 da Instrução CVM nº 308/99.

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Ausente o acusado, sem representante constituído.

Presente a Procuradora-federal Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Tavares Borba, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator e Presidente da Sessão.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Relator e Presidente da Sessão de Julgamento

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de outubro de 2016

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/1020.
Reg. Col. nº 9600/2015

Acusados	Advogados
Ricardo Bueno Saab	Não constituiu advogado
Marcelo Impellizzeri de Moraes Bastos	Patricia de Azevedo Ribeiro Arrigoni (OAB/RJ nº 107.293)

Assunto: Pedido de realização de diligências

Diretor Relator: Pablo Renteria

Despacho: "Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado pela (...) ("SEP") para apurar a responsabilidade de Marcelo Impellizzeri de Moraes Bastos (...), (...) bem como de Ricardo Bueno Saab (...). Os acusados (...) solicitaram a realização das mesmas diligências (...): (i) separação do presente processo em dois processos diferentes (...); e (ii) devolução deste processo à SEP para o devido atendimento ao disposto no art. 11 da Deliberação CVM nº 538/2008. (...) os acusados alegaram que o Termo de Acusação traz acusações que são imputáveis a somente um deles, nunca aos dois em conjunto, não havendo qualquer comunicação entre as imputações feitas a um e outro. (...) A meu ver, contudo, nada disso justifica o deferimento da diligência requerida (...). (...) O Termo de Acusação (...) conta com todos esses elementos. As atuações de Ricardo Saab e Marcelo Bastos estão devidamente individualizadas e embasadas em provas que a SEP considerou pertinentes e suficientes, assim como se encontram qualificadas as supostas infrações cometidas. (...) Os acusados também alegaram que não foram previamente intimados a se manifestarem sobre os fatos trazidos pelo Termo de Acusação elaborado pela SEP. (...) os argumentos apresentados pelos acusados não devem prosperar. O Ofício 836 (...) foi encaminhado a Ricardo Saab (...). (...) por meio dele a área técnica solicitou a manifestação do acusado a respeito do não envio dos formulários mencionados pelo art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002 desde novembro de 2011 (...)

Em relação a Marcelo Bastos, a SEP também solicitou (...) que o acusado se manifestasse sobre o não envio das informações (...). O Ofício 836 foi respondido por Ricardo Saab em 16.12.2013 (...). (...) o art. 11 da Deliberação CVM nº 538/2008 restou inequivocamente cumprido pela SEP. (...) as diligências ora solicitadas não se mostram necessárias nem são pertinentes ao julgamento do presente processo, impondo-se (...) o seu indeferimento. (...).

O inteiro teor do despacho está disponível nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

PABLO RENTERIA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 104/16, de 23 de setembro de 2016, publicado no DOU de 28 de setembro de 2016, Seção 1, página 65, onde se lê: "Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 51/99, ...", leia-se: "Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 51/99, ...".

No inciso III do parágrafo primeiro da cláusula primeira do Protocolo ICMS 89/15, de 30 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 31 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 107 e 108, onde se lê: "... , na hipótese da ocorrência da cláusula sexta;"; leia-se: "... , na hipótese da ocorrência da cláusula sétima;".

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.722122/2016-47, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Cuba	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Plaza Gold KS	3.1) R\$ 7,00 / vintena	4.1) 1.800.000
5) Cigarro	King Size 83mm	
6) Embalagem	Maco	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.722352/2016-14, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Cuba	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Plaza Gold KS	3.1) R\$ 7,00 / vintena	4.1) 2.880.000
5) Cigarro	King Size 83mm	
6) Embalagem	Maco	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 495, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721476/2016-50, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Transfere a competência para decidir quanto à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo em vista o disposto no art. 7º C da Portaria RFB nº 268, de 06 de março de 2012, no art. 4º da Portaria MF nº 492, de 23 de setembro de 2013, no art. 4º da Portaria COGER/MF nº 42, de 21 de novembro de 2013, e no § 2º do art. 4º da Portaria Coger nº 14, de 30 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Transferir a competência para decidir quanto à instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos contidos nos processos nº 16302.720026/2016-89, nº 16302.720071/2016-33, nº 16302.000044/2015-60, nº 16302.720048/2015-68, nº 16302.720022/2016-09, nº 16302.720069/2016-64, nº 16302.720070/2016-99, nº 16302.720073/2016-22 e nº 16302.720077/2016-19, do Chefe do Escritório de Corregedoria na 8ª Região Fiscal para o Chefe do Escritório de Corregedoria na 10ª Região Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Chevrolet, modelo Captiva Sport, ano 2009, cor preta, chassi 3GN-CL13P59S512000, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 13/1867574-1, de 23/09/2013, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Jose Luis Gonzalez Uribe, CPF 703.881.621-71.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Cancela, a pedido, co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012 (Regimento Interno da RFB), e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e no despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10384.720206/2015-31, declara:

Art. 1º. CANCELADA, a pedido, a co-habilitação da pessoa jurídica CONSTRUTORA SUCESSO S.A., CNPJ 09.588.906/0001-43, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a que se refere o ADE nº 2, de 28/02/2011, publicado no DOU de 2 de março de 2011.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EUDIMAR ALVES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 10469.721105/2015-47, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa USINA DE ENERGIA EÓLICA PARA I, CNPJ nº 20.318.451/0001-89, concedida pelo ADE nº 06 de 26 de março de 2015, publicado no DOU de 01/04/2015.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Cancelamento, a pedido, da habilitação no REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.5.2012, e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o que consta do processo administrativo nº 10.469.721.128/2015-51, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da empresa USINA DE ENERGIA EÓLICA VILA AMAZONAS V S/A, CNPJ nº 20.339.203/0001-14, concedida pelo ADE nº 09 de 26 de março de 2015, SAORT Natal (RN), publicado no DOU de 01/04/2015.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 62 a 65 da Instrução Normativa SRF nº247/2002, assim como o que consta nos autos do processo nº 10168.005099/2002-57, declara:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade administrativa de suspensão do regime especial de crédito presumido de que trata o art. 3º da Lei nº 10.147, de 2000, pelo prazo de 30 (trinta dias), ao con-

tribuinte PHARMASCIENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA ELRELI, CNPJ 25.773.037/0001-83, tendo em vista o não atendimento de requisito de fruição elencado no artigo 63 da Instrução Normativa SRF nº247/2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELDER GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Cancela Registro Especial para Produtor de Aguardente de Cana na forma prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta no processo administrativo fiscal nº 10640.001079/2005-27, resolve declarar:

Art.1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial para produtor de Aguardente de Cana sob o nº 06104/075, da empresa AGUARDENTE CANINHA DA SERRA INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.147.529/0001-56, estabelecida no Sítio Santo Antônio, s/nº, Taruaçu São João Nepomuceno - MG, concedido através do Ato Declaratório Executivo de nº 28, de 24 de maio de 2005.

Art.2º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo de nº 28, publicado na Seção 1 do DOU de 25 de maio de 2005.

Art.3º. Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Cancela Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana na forma prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e, ainda, o que consta no processo administrativo fiscal nº 10640.001079/2005-27, resolve declarar:

Art.1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana sob o nº 06104/076, da empresa AGUARDENTE CANINHA DA SERRA INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.147.529/0001-56, estabelecida no Sítio Santo Antônio, s/nº, Taruaçu, São João Nepomuceno - MG, concedido através do Ato Declaratório Executivo de nº 29, de 24 de maio de 2005.

Art.2º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 29, publicado na Seção 1 do DOU de 25 de maio de 2005.

Art.3º. Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 813,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Declara canceladas as habilitações das pessoas jurídicas que menciona ao gozo dos Benefícios Fiscais Referentes à Realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações, e ainda o que consta do dossiê 10010.036389/0816-36, resolve:

Art. 1º - Declarar canceladas as habilitações das empresas abaixo relacionadas ao gozo dos benefícios fiscais referentes à realização no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016:

Empresa: SLQUATRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

CNPJ: 02.857.188/0001-14

Processo/Dossiê: 10010.000109/1015-12

Ato concessório: ADE/DRF/RJ2/83/2013

Empresa: STAHL TALHAS EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.811.776/0001-05

Processo/Dossiê: 10010.000144/1015-31

Ato concessório: ADE/DRF/RJ2/172/2013

Empresa: UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.079.210/0001-80

Processo/Dossiê: 10010.001049/0516-04

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/85/2014

Empresa: SPIDER TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 68.432.764/0001-90

Processo/Dossiê: 10010.001052/0516-10

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/134/2014

Empresa: TV MINUTO S/A

CNPJ: 14.369.047/0001-31

Processo/Dossiê: 10010.001512/0715-54

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/186/2014

Empresa: FSB COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL

LTDA - ME

CNPJ: 07.148.569/0001-48

Processo/Dossiê: 10010.001566/1215-50

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/223/2014

Empresa: DIAMANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 10.387.419/0001-00

Processo/Dossiê: 10010.001568/1215-49

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/275/2014

Empresa: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.910.541/0001-69

Processo/Dossiê: 10010.001580/1215-53

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/291/2014

Empresa: BRASPAG - TECNOLOGIA EM PAGAMENTO

LTDA

CNPJ: 07.355.049/0001-06

Processo/Dossiê: 10010.001622/1215-56

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/352/2014

Empresa: RS EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA

CNPJ: 03.243.951/0001-80

Processo/Dossiê: 10010.001670/0815-77

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/360/2014

Empresa: MIL GERADORES LTDA

CNPJ: 08.774.241/0001-08

Processo/Dossiê: 10010.001671/0815-11

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/372/2014

Empresa: EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS EVIDEN-

CE LTDA - EPP

CNPJ: 02.738.683/0001-04

Processo/Dossiê: 10010.001798/0215-54

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/450/2014

Empresa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETIS-

MO

CNPJ: 29.983.798/0001-10

Processo/Dossiê: 10010.002732/0414-26

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/458/2014

Empresa: SR SÃO PAULO CINEMAS S/A

CNPJ: 04.006.465/0001-00

Processo/Dossiê: 10010.003221/0616-19

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/28/2015

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO

PRODUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.405.242/0001-16

Processo/Dossiê: 10010.003235/0616-32

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/42/2015

Empresa: ENTREMARES HOTÉIS LTDA

CNPJ: 28.575.983/0001-03

Processo/Dossiê: 10010.004223/1014-31

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/52/2015

Empresa: H M COUTINHO PETRÓLEO LT D A

CNPJ: 29.302.205/0002-94

Processo/Dossiê: 10010.007035/0416-23

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/113/2015

Empresa: TRUCKVAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

LTDA

CNPJ: 67.411.173/0001-73

Processo/Dossiê: 10010.007678/0316-12

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/114/2015

Empresa: PERFORMANCE CARIOCA ADMINISTRACAO

DE HOTÉIS LTDA

CNPJ: 18.161.159/0001-53

Processo/Dossiê: 10010.007747/0316-80

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/118/2015

Empresa: INSTITUTO VIDA LIVRE

CNPJ: 15.234.307/0001-24

Processo/Dossiê: 10010.010108/0516-27

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/176/2014

Empresa: DREAMDOMUS BRASIL EMPREENDIMEN-

TOS E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 19.657.777/0001-51

Processo/Dossiê: 10010.011707/1015-17

Ato concessório: ADE/DRF/RJ1/193/2015

Empresa: EQUIPO MARKETING ESPORTIVOS E EVEN-

TOS EIRELI ME - ME

CNPJ: 21.009.216/0001-98

Processo/Dossiê:10010.011795/0915-78
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/198/2015
Empresa:CHIMENTÃO & DUARTE - TELECOM SOLUTION PROVIDERS LTDA
CNPJ:02.595.218/0001-61
Processo/Dossiê:10010.011860/0215-16
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/208/2015
Empresa:RLP ENGENHARIA LTDA
CNPJ:03.749.012/0001-01
Processo/Dossiê:10010.013938/0216-18
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/226/2015
Empresa:JOLY COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA - ME
CNPJ:11.117.770/0001-35
Processo/Dossiê:10010.013939/0216-62
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/227/2015
Empresa:VESSEL METALURGICA LTDA- EPP
CNPJ:36.532.059/0001-78
Processo/Dossiê:10010.014132/0715-80
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/229/2015
Empresa:PEREIRA LOPES LTDA - EPP
CNPJ:27.634.484/0001-87
Processo/Dossiê:10010.014148/0715-92
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/235/2015
Empresa:RTB COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:13.669.328/0001-47
Processo/Dossiê:10010.014167/0715-19
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/288/2015
Empresa:DAVANTI COMERCIAL, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:10.373.344/0001-08
Processo/Dossiê:10010.014173/0715-76
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/301/2015
Empresa:TAMOIOS PROJETOS TURISTICOS LTDA - ME
CNPJ:09.070.138/0001-31
Processo/Dossiê:10010.014775/0815-96
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/305/2015
Empresa:SCA-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ:87.552.170/0001-67
Processo/Dossiê:10010.015367/0615-26
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/310/2015
Empresa:FOTOSFERA LTDA
CNPJ:28.600.914/0001-02
Processo/Dossiê:10010.015908/0814-61
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/326/2015
Empresa:HOTEL VILAMAR COPACABANA LTDA - EPP
CNPJ:03.607.630/0001-17
Processo/Dossiê:10010.015917/0814-51
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/327/2015
Empresa:CSM ILUKA BRASIL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ:20.068.735/0001-64
Processo/Dossiê:10010.016387/0416-70
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/362/2015
Empresa:C. RAMALHO - RJ MARKETING SERVICOS LTDA - ME
CNPJ:04.878.208/0001-69
Processo/Dossiê:10010.016391/0416-38
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/363/2015
Empresa:ESCRITA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:08.053.031/0001-12
Processo/Dossiê:10010.016464/0415-19
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/382/2015
Empresa:VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ:64.179.724/0001-27
Processo/Dossiê:10010.016683/0815-41
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/470/2015
Empresa:GAIVOTA HOTEL LTDA - EPP
CNPJ:27.664.481/0001-96
Processo/Dossiê:10010.016891/0515-51
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/476/2015
Empresa:HOTEL ATLÂNTICO RIO LTDA - EPP
CNPJ:10.938.753/0001-04
Processo/Dossiê:10010.016909/0515-15
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/508/2015
Empresa:ALÉM INTERNATIONAL DO BRASIL - CRIAÇÃO E GERENC. DE EVENTOS
CNPJ:18.328.560/0001-35
Processo/Dossiê:10010.016920/0515-85
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/522/2015
Empresa:ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CNPJ:29.435.005/0001-29
Processo/Dossiê:10010.017244/0914-37
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/532/2015
Empresa:TEKTOR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:09.169.837/0001-33
Processo/Dossiê:10010.019015/0316-32
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/42/2016
Empresa:DINÂMICA ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ:05.053.556/0001-60
Processo/Dossiê:10010.020065/0116-37
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/70/2016
Empresa:SAVYON INDÚSTRIAS TÊXTEIS LTDA
CNPJ:62.669.874/0001-93

Processo/Dossiê:10010.020092/0116-18
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/73/2016
Empresa:AUDAX LOGÍSTICA TRANSPORTES & TURISMO LTDA
CNPJ:13.461.436/0001-20
Processo/Dossiê:10010.020103/0116-51
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/74/2016
Empresa:CSM ILUKA BRASIL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ:20.068.735/0001-64
Processo/Dossiê:10010.020131/1115-41
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/91/2016
Empresa:UBEE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S/A
CNPJ:17.399.938/0001-29
Processo/Dossiê:10010.021375/0616-92
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/100/2016
Empresa:BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S/A
CNPJ:03.422.594/0001-17
Processo/Dossiê:10010.022044/1214-19
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/109/2016
Empresa:GHANDI SECAF VEÍCULOS LTDA
CNPJ:03.562.381/0001-90
Processo/Dossiê:10010.022159/0614-01
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/110/2016
Empresa:VIDEO CLIPPING PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:31.936.131/0001-09
Processo/Dossiê:10010.022253/0814-87
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/158/2016
Empresa:IMÓVEIS PONTORIO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
CNPJ:14.283.888/0001-21
Processo/Dossiê:10010.023273/1015-06
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/159/2016
Empresa:TECITEXTIL DESIREE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ:04.671.612/0001-67
Processo/Dossiê:10010.023676/0216-08
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/165/2016
Empresa:MARTINS - COSTA PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:01.966.527/0001-38
Processo/Dossiê:10010.025401/0514-27
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/171/2016
Empresa:DESIR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
CNPJ:72.505.316/0001-46
Processo/Dossiê:10010.025659/1215-70
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/175/2016
Empresa:SALDIT INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ:11.546.269/0001-94
Processo/Dossiê:10010.025689/1215-86
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/184/2016
Empresa:TRANS RETA LOGISTICA E LOCAÇÃO DE GUINDASTE S/A
CNPJ:42.202.705/0001-31
Processo/Dossiê:10010.025690/1215-19
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/189/2016
Empresa:REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:03.380.763/0015-07
Processo/Dossiê:10010.025714/1215-21
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/210/2016
Empresa:PROMEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:04.484.321/0001-60
Processo/Dossiê:10010.025719/0216-81
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/212/2016
Empresa:COPACABANA SOL HOTEL LTDA - EPP
CNPJ:30.931.711/0001-40
Processo/Dossiê:10010.026321/1114-91
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/243/2016
Empresa:ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ:08.377.511/0001-39
Processo/Dossiê:10010.026600/0616-87
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/244/2016
Empresa:EQUIPO LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ:10.702.605/0001-88
Processo/Dossiê:10010.028082/0316-48
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/251/2016
Empresa:NOBILE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:09.405.789/0001-35
Processo/Dossiê:10010.028576/0716-83
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/266/2016
Empresa:MERCADO ELETRÔNICO S/A
CNPJ:00.117.351/0001-87
Processo/Dossiê:10010.028603/0214-32
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/295/2016
Empresa:SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ:14.380.750/0001-40
Processo/Dossiê:10010.028716/0415-44
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/340/2016
Empresa:HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:10.538.025/0001-05
Processo/Dossiê:10010.032994/0515-69
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/342/2016
Empresa:AMERICAS COPACABANA HOTEL LTDA
CNPJ:22.465.567/0001-76

Processo/Dossiê:10010.032995/0515-11
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/361/2016
Empresa:ACATO concessório: ADEMIÁ BRASILEIRA DE CANOAGEM - ABRACAN
CNPJ:12.502.059/0001-67
Processo/Dossiê:10010.033007/0515-43
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/382/2016
Empresa:CLEIMAR HOTEIS LTDA - EPP
CNPJ:02.476.318/0001-79
Processo/Dossiê:10010.033077/0315-76
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/388/2016
Empresa:HOTEL RONDONIA PALACE LTDA
CNPJ:33.354.028/0001-86
Processo/Dossiê:10010.033079/0315-65
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/396/2016
Empresa:FULSTANDIG SHOWS E EVENTOS MC LTDA
CNPJ:05.231.625/0001-88
Processo/Dossiê:10010.033733/0516-47
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/401/2016
Empresa:KIOTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ:06.865.209/0001-02
Processo/Dossiê:10010.033785/0516-13
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/402/2016
Empresa:P5 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:06.865.209/0001-02
Processo/Dossiê:10010.033794/0516-12
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/424/2016
Empresa:GABISOM SISTEMAS DE SOM E EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ:54.482.328/0001-10
Processo/Dossiê:10010.038480/0416-35
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/436/2016
Empresa:GEODRILL ENGENHARIA LTDA
CNPJ:02.592.069/0001-87
Processo/Dossiê:10010.039109/0415-18
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/493/2016
Empresa:BOSSA NOVA FILMS CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S/A
CNPJ:07.477.471/0001-34
Processo/Dossiê:10010.041148/1014-99
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/506/2016
Empresa:ACO PROMOÇÕES E MARKETING LTDA - EPP
CNPJ:40.254.831/0001-04
Processo/Dossiê:10010.041396/0315-55
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/511/2016
Empresa:BATATA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:09.228.192/0001-62
Processo/Dossiê:18470.723629/2013-83
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/552/2016
Empresa:VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ:03.689.427/0001-37
Processo/Dossiê:18470.726925/2013-36
Ato concessório:ADE/DRF/RJ1/676/2016
Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no inciso XXI do art. 2º da Portaria DRF/Limeira nº 85, de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 7º e 12 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa física JOSÉ RIBAMAR BRAGA JANSEN PEREIRA, CPF nº 090.904.527-53 e CEI Nº 38.370.01453-00, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.



Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência deste ADE, apresentar recurso administrativo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Limeira, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, à Rua Pedro Zaccaria, 444, bairro Jardim Nova Itália, Limeira, São Paulo, CEP 13484-350.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no artigo 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ LOPES BARREIRA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara anulada a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA - SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 303, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, publicada no DOU de 9 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Anulado o ato de concessão de inscrição do CNPJ nº 15.148.586/0001-03, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 13833.720198/2014-02, com base no disposto no inciso II do artigo 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CANEVARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara anulada a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA - SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 303, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, publicada no DOU de 9 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Anulado o ato de concessão de inscrição do CNPJ nº 13.001.147/0001-48, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 13833.720008/2015-20, com base no disposto no inciso II do artigo 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CANEVARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Recusa o domicílio eleito pelo contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF e Intima para a prática de ato cadastral.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria RFB nº 512 de 02 de outubro de 2013 e tendo em vista o disposto nos artigos 127, III, § 2º da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, declara:

RECUSADO, de pleno direito, de acordo com os fatos registrados no Processo Administrativo nº 10932-720.096/2016-34, o domicílio eleito pelo contribuinte FLÁVIO BORENSTEIN - CPF 045525408-74, sito a: OTR MOSHAN ALE SHOMRON, 638, MRE=500, ISRAEL.

INTIMADA, a pessoa física, a promover, no órgão de registro competente, a respectiva atualização ou correção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Ato Declaratório Executivo, que se dará com a publicação no Diário Oficial da União;

O presente Ato declaratório entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

HELOÍSA DE CASTRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Declara nulas as inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, por indícios de fraude.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 17 e 18 da Instrução Normativa - IN RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015 e considerando o que consta no processo nº 10860.720852/2016-16, declara:

Art. 1º - NULAS as inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF nºs 409.842.258-11 e 419.870.948-32, em nome de Maria Celeste Lopes Chad, por decisão administrativa, tendo em vista indícios de fraude, produzindo efeitos retroativos à data de sua inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM
SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Declara a inaptdão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06/05/2016, resolve:

Declarar INAPTAS as inscrições abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 40 da supracitada IN.

PROCESSO Nº: 14311.720025/2016-08
CONTRIBUINTE: MARIA CRISTINA ROSA DIAS
28820897830

CNPJ: 19.381.962/0001-66
PROCESSO Nº: 14311.720026/2016-44
CONTRIBUINTE: TRANPEREIRA TERRAPLENAGEM
S/C LTDA - ME

CNPJ: 02.741.888/0001-49
PROCESSO Nº: 14311.720.027/2016-99
CONTRIBUINTE: OUTPUT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

CNPJ: 51.604.379/0001-80
Efeitos a partir da publicação deste.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 164,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 35 de Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06/05/2016, resolve:

Anular as inscrições, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dos contribuintes descritos abaixo.

A anulação das inscrições é motivada pela constatação de mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica (multiplicidade de inscrição), conforme previsto no inciso I do art. 35 da supracitada IN.

PROCESSO: 18186.727779/2014-52
CONTRIBUINTE: P&WC AEROSPACE (US), INC
CNPJ: 19.032.830/0001-29

PROCESSO Nº: 13069.720127/2016-71
CONTRIBUINTE: SMIGROUP S.P.A.
CNPJ: 05.719.198/0001-81

PROCESSO Nº: 18186.725899/2016-87
CONTRIBUINTE: TIFFANY & CO.INTERNATIONAL
CNPJ: 05.629.677/0001-07

Data de cancelamento: efeitos a partir da data de inscrição.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO
FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Reconhece, à pessoa jurídica que especifica, o direito à redução do imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, nos termos da MP nº 2.199-14/01, do Decreto nº 4.213/02 e da IN SRF nº 267/02.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU / SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado na forma do Anexo da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em face ao disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; no art. 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; no artigo 60, da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; e com base no Parecer juntado as folhas 76 a 88 no processo administrativo 13971.720275/2016-01, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa CIA. HERING, CNPJ nº 78.876.950/0001-71, à redução do imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0134/2015, expedido pelo Ministério da Integração Nacional -Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: CIA. HERING;

II - Filial: CNPJ 78.876.950/0053-00;

III - Endereço da Sede: Rua Hermann Hering, 1790, Bairro Bom Retiro, BLUMENAU - SC, CEP 89.010-900;

IV - Endereço da Unidade Produtora beneficiária: Rodovia BR-304, nº 675, Parque de Exposições, PARNAMIRIM - RN, - CEP 59.146-750;

V - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito: art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterado pelo art. 11 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011;

VI - Condição Onerosa Atendida: Modernização de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VII - Setor Prioritário Considerado: Indústria de Transformação - Têxtil, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VIII - Atividade Objeto da Redução: Fabricação de artigos de vestuário;

IX- Capacidade Atual Instalada do Empreendimento: 12.444.000 peça/ano;

X- Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2012;

XI- Prazo de Vigência da Redução: 10 (dez) anos;

XII- Início do Prazo da Redução: ano-calendário de 2015;

XIII - Término do Prazo da Redução: ano-calendário de 2024;

XIV- Percentual de Redução do Imposto sobre a Renda e Adicionais não restituíveis: 75%.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e deverá constituir reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social;

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como o descumprimento das demais exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0134/2015 e demais normas regulamentares e a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e na obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis;

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo - ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA
EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E
BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Cancela o Ato Declaratório Executivo DRF/CTA nº 100, de 18 de novembro de 2015, DOU nº 222, de 20 de novembro de 2015 que conferiu a co-habilitação da pessoa jurídica CONCRETIZA ENGENHARIA DE OBRA CNPJ 05.778.762/0001-37 ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009 e 12.249/2010.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, em observância à delegação de competência prevista no inciso II do artigo 2º da Portaria nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 19985.723431/2016-13 declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento, a pedido, da co-habilitação ao Regime Especial para Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) para a empresa CONCRETIZAR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 05.778.762/0001-37, concedida pelo ADE DRF/CTA nº 100, de 18/11/2015, DOU 20/11/2015, relativa ao projeto aprovado pela Portaria MME nº 300 de 10/05/2011, DOU nº 148 de 11 de maio de 2011, e alterações.

Art. 2º Com o cancelamento da co-habilitação, a pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à habilitação cancelada

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Avocação de competência.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR, temporariamente, nos dias 24 a 28 de outubro de 2016, para o Gabinete desta Delegacia da Receita Federal do Brasil, as competências da Agência da Receita Federal do Brasil em Paranavai - previstas no art. 231 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MILTON VIDOTTI MARTINEZ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Cancela certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014, declara:

Art. 1º Fica CANCELADA a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 292016-88888591, emitida indevidamente no dia 16/02/2016, em nome de GUERINO KLEIN, CEI 51.232.02591/69.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LILIAN LUIZA TRAPP

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Exclui pessoas jurídicas do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS - RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, conforme despachos decisórios exarados nos respectivos processos administrativos, a seguir indicados.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
87.393.856/0001-52	CASA DOS PLASTICOS MUENZER LTDA - EPP	11040.721746/2016-76
87.411.567/0001-39	ORLANDO BARCELOS - ME	11040.721747/2016-11

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR TEIXEIRA DA SILVA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
023.529.870-08	LEONARDO SILVA SCHNEIDER DOS SANTOS	10521.720330/2016-65

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervinentes no Comércio Exterior- sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 501, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00440.000023/1919-93, sob o comando 424875122, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a empresa Porto Seguro Renova Serviços e Comércio de Peças Novas Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PORTOPREV II - CNPB nº 2015.0011-74, e a Portoprev - Porto Seguro Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 179, DE 28 DE JULHO DE 2016

Constitui o Comitê de Dados de Supervisão - CDS e homologa seu Regimento Interno.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 7 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP no 272, de 12 de dezembro de 2012, e considerando o que consta do Processo Susep no 15414.000287/2016-59, deliberou:

Art. 1º Constituir o Comitê de Dados de Supervisão - CDS com a finalidade precípua de promover ações de aperfeiçoamento, racionalização e padronização do uso de dados para supervisão de seguros, capitalização, resseguros, corretores e previdência complementar aberta.

Art. 2º Homologar o Regimento Interno do CDS, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CLÁUDIO DA SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE DADOS DE SUPERVISÃO DA SUSEP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Dados de Supervisão (CDS) é um órgão de natureza deliberativa, sendo sua constituição, competências e funcionamento regidos pelos dispositivos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O CDS terá por finalidade promover ações de aperfeiçoamento, racionalização e padronização do uso de dados para supervisão de seguros, capitalização, resseguros, corretores e previdência complementar aberta.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º o CDS será constituído pelos seguintes integrantes:

- I - Coordenador-Geral de Fiscalização de Conduta;
- II - Coordenador-Geral de Monitoramento de Conduta;
- III - Coordenador-Geral de Fiscalização Prudencial;
- IV - Coordenador-Geral de Monitoramento Prudencial;
- V - Coordenador-Geral de Autorizações e Liquidações;
- VI - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação;
- VII - Chefe da Secretaria Geral.

§1º Os integrantes titulares do CDS designarão suplentes que os substituirão em seus impedimentos eventuais.

§2º A presidência do Comitê ficará a cargo do Coordenador-Geral de Monitoramento Prudencial.

§3º A secretaria do CDS ficará a cargo da Secretaria da Diretoria de Supervisão de Solvência.

§4º Os membros da CDS poderão convidar qualquer servidor que possa contribuir com esclarecimentos e opiniões técnicas relativas aos temas tratados em suas reuniões.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CDS:

I - estabelecer a padronização de dados a serem enviados pelo mercado à Susep, evitando a superposição dos mesmos entre as áreas e garantindo modelos de dados e semânticas uniformes;

II - centralizar as solicitações de alterações (inclusão, alteração e exclusão) no conjunto de dados a serem enviados pelo mercado à Susep e no manual de envio de dados, analisar e deliberar sobre a pertinência das solicitações;

III - propor a consolidação das estruturas de dados recebidos pela Susep, considerando a análise de impacto destas, tanto para as atividades da Susep quanto para o mercado supervisionado;

IV - deliberar sobre o ciclo de vida (recebimento, armazenamento e descarte) de dados relacionados à atividade de supervisão.

Art. 4º Compete à Presidência do CDS:
I - coordenar e supervisionar as atividades do Comitê;
II - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraor-
dinárias; e
III - proferir voto de desempate.
Art. 5º Compete à Secretaria do CDS:
I - auxiliar o Presidente na coordenação e supervisão das
atividades do Comitê;
II - elaborar e apresentar a pauta e ata da reunião;
III - organizar e disponibilizar os documentos correlatos ao Comitê.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art.6º O CDS reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por
mês e, extraordinariamente, quando convocado.
§1º As decisões do Comitê serão registradas em ata a ser
elaborada pela sua Secretaria e tornadas públicas a todos os ser-
vidores em página da intranet.
§2º Nas decisões submetidas à votação, cada membro terá
direito a um voto nas deliberações do Comitê, manifestado pelo seu
representante titular ou suplente.

§3º As deliberações do Comitê terão validade quando da
reunião participarem, no mínimo, três membros, inclusive o Pre-
sidente.
§4º As decisões que implicam em manutenção ou desen-
volvimento de sistemas de software, quando não previstas no Plano
Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), deverão ser submetidas
ao CTIC para apreciação e priorização.
Art.7º O CDS será assessorado juridicamente pela Procura-
doria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados - Susep.

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo inciso VII do art. 9º da Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de agosto de 2015, considerando o disposto no Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, na Portaria MP nº 158, de 21 de maio de 2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Portaria MI nº 336, de 11 de setembro de 2014, publicada no DOU de 15 de setembro de 2014, Seção 1, página 25, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, a fixação das metas globais e intermediárias previstas para a avaliação de desempenho institucional do Ministério da Integração Nacional (MI), referente ao período de 1º/09/2016 a 31/08/2017, para fins de pagamento do 4º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE), devida aos servidores ocupantes da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no MI.

REYNALDO ABEN-ATHAR

ANEXO I

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: Gabinete do Ministro.
META GLOBAL: Otimizar os processos de trabalho relativos às relações públicas e institucionais do Ministério da Integração Nacional, bem como os relativos à transparência e correição.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Encaminhar todos os processos de TCE aos órgãos de controle interno e externo, recebidos pela Assessoria Especial de Controle Interno em uma quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) processos.	150
Analisar e providenciar atendimento a todos os documentos recebidos pela Assessoria Especial de Controle Interno contando com uma expectativa de 503 (quinhentos e três) documentos, dentre os quais, 378 (trezentos e setenta e oito) deverão ter o atendimento concluído.	378

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria Executiva - SECEX.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Implementar a gestão eficiente e eficaz das atividades de desenvolvimento organizacional e administrativas, bem como acompanhar a gestão das atividades de convênios, de logística, de administração financeira e de tecnologia da informação.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Auxiliar na supervisão das ações do Ministério, por meio de vistorias técnicas, com a emissão de relatórios apresentados pela RRJ.	12
Auxiliar na supervisão das ações do Ministério, através da realização de vistorias técnicas, com emissão de relatórios pela RRS.	45
Auxiliar os entes federativos na formulação de suas demandas às unidades do Ministério (auxiliar na formulação/adequação de Planos de Trabalho), através da RRS.	10
Auxiliar no planejamento e monitoramento das ações do Ministério, na região Sul, relativos ao plano de ações estratégicas de reabilitação de barragens da UNIAO - PLANERB, através da realização de Vistorias Técnicas, com emissão de relatórios/atas de reunião, pela RRS.	3
Análise de 90% das propostas de Termos de Referência (TR) para contratação de consultoria apresentadas pelas secretarias ao Programa Interágua.	100%
Análise de 90% das notas técnicas de aprovação e respectivos produtos de consultoria apresentadas pelas secretarias ao Programa Interágua.	100%

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Consultoria Jurídica - CONJUR.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Aperfeiçoar os processos de trabalho no âmbito da CONJUR- MI.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar manifestação jurídica para, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos processos em trâmite na CONJUR.	85%

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Reduzir a vulnerabilidade a desastres através de Prevenção e Recuperação. Ampliar e qualificar a capacidade de resposta a desastre.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar 617 Documentos Técnicos, (sendo esses Documentos Técnicos identificados como Análises Técnicas, Pareceres Técnicos, Relatórios de Visitas Técnicas, Notas Técnicas e/ou Peças Técnicas) DRR/CENAD (SEDEC).	617

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais - SFRI.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Executar as atividades referentes ao acompanhamento de projetos com participação de incentivos fiscais.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Realizar acompanhamento físico-contábil dos projetos beneficiários dos fundos de investimentos para fins de continuidade do apoio financeiro a sua implantação, conclusão ou cancelamento de incentivo.	8
Elaborar os relatórios de acompanhamento físico-contábil e os relatórios de conclusão de projeto, nos casos de emissão do SEI, acompanhado de manifestação da chefia da divisão.	8
Emitir parecer técnico em projeto, com participação de incentivos fiscais, que apresentaram pendências.	4

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Ampliar, expandir e garantir a eficiência da irrigação.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar Documentos Técnicos (Análises, Pareceres, Notas, Relatórios e/ou Peças Técnicas) com vistas ao desenvolvimento sustentável dos Projetos Públicos de Irrigação.	30
Elaborar Documentos Técnicos (Análises, Pareceres, Notas, Relatórios e/ou Peças Técnicas) com vistas à implantação dos Projetos Públicos de Irrigação.	30
Elaborar Documentos Técnicos (Notas Técnicas, Pareceres, Relatórios, Atas de Reunião e/ou Termos de Referência) relacionadas aos Planos Diretores de Agricultura Irrigada.	5
Elaborar Documentos Técnicos (Notas Técnicas, Pareceres, Relatórios e/ou Atas de Reunião) relacionados aos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Medidas Provisórias, demandas externas de instituições (públicas, privadas e da sociedade civil).	2
Elaborar Documentos (Notas Técnicas, Memorandos e/ou Ofícios) relacionadas ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).	5
Participar de reunião na Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras (CTPOAR) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para acompanhar o trâmite e a discussão da proposta de Resolução de Outorga Sazonal para Irrigação.	2

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Superar desigualdades regionais e erradicar a miséria. Elevar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional à condição de Política de Estado, de forma coordenada e articulada com a agenda nacional de desenvolvimento. Fortalecer cadeias e arranjos produtivos locais, articulando-os a investimentos estruturadores, nas regiões de menor dinamismo econômico-social.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Elaborar trabalhos técnicos relacionados a desenvolvimento regional e/ou planos de desenvolvimento regional (estudos, análises, pareceres técnicos ou termos de referência)	2
Elaborar trabalhos técnicos (estudos, análises, pareceres técnicos ou termos de referência) relativos a políticas públicas na Faixa de Fronteira.	2
Elaborar 100 (cem) manifestações técnicas em convênios, englobando: i) aprovação de Planos de Trabalho; ii) vistoria in loco e; iii) análise de documentos integrantes de projetos básicos/termos de referência.	100

UNIDADE DE AVALIAÇÃO (Art. 7º): Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH.
META GLOBAL (Art. 2º, inciso IX): Aperfeiçoar a gestão do Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. Fortalecer a capacidade de planejamento de longo prazo da implantação de infraestruturas hídricas. Realizar a gestão dos convênios e termos de compromisso de forma a promover o desenvolvimento nacional através do melhor aproveitamento dos recursos da água e do solo.

METAS INTERMEDIÁRIAS (Art. 2º, inciso X)	Quantitativo de produtos esperado (A)
Controlar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do PISF através de reuniões de monitoramento.	4
Produzir relatórios gerenciais de acompanhamento do PISF.	12
Elaborar editais para contratação de obras ou serviços no âmbito do PISF.	2
Produzir Relatório de Execução das atividades ambientais do PISF.	1
Elaborar Pareceres e/ou Notas Técnicas (as) para efetividade as políticas publicas de infraestrutura hídrica.	160
Realizar vistorias in loco para acompanhar a execução dos Convênios e Termos de Compromisso.	20

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 922, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; o art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o disposto no art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.668, publicado em 11 de fevereiro de 2016, tendo entrado em vigor em 5 de abril de 2016, o qual aprova a nova Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Cidadania e, assim, suprime de sua estrutura a Secretaria de Reforma do Judiciário;

CONSIDERANDO que a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE, criada pelo Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, com fim específico para realização da Jornada Mundial da Juventude, da Copa das Confederações FIFA de 2013, da Copa do Mundo FIFA de 2014, dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, tem previsão de extinção em 31 de julho de 2017, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do referido Decreto;

CONSIDERANDO, ainda, que em razão do exposto, a Portaria MJ nº 3.403/2013, encontra-se desatualizada, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e X, do art. 1º, da Portaria nº 3.403, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 31 de outubro de 2013, bem como os itens H e I, do Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no dia 14 de setembro de 2016, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.200/DF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 489, de 18 fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2013, a parte em que resolve declarar a perda da nacionalidade brasileira da Senhora MAO HAN CHIEN, naturalizada brasileira, nascida em 18 de agosto de 1974, filha de Mao Hun Tseng e de Yeh Liang, por ter adquirido a nacionalidade norte-americana, nos termos art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.050444/2012-17, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ROSALIA RODRIGUES SERRUDO, de nacionalidade boliviana, filha de Damacio Rodriguez Padilla e de Felipa Serrudo Calderon, nascida em Chucre, Bolívia, em 13 de julho de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003113/2013-11, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FETI KARAOGU, de nacionalidade turca, filho de Cheh Mehmet e de Zeynep Mehmet, nascido em Kilis, Turquia, em 12 de janeiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005032/2002-83, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 3.082, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de janeiro de 2003, que determinou a expulsão do Território Nacional de JAMIL GHAS-SAN ALKAIAL ou JAMIL ALKAIAL, natural do Líbano e de nacionalidade síria, filho de Ghassan Jamil Alkaial e de Lousia Shirikiam, nascido em Beirute, em 14 de fevereiro de 1977, tendo em vista que ele obteve o "status" de refugiado no Brasil, com base no art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ALEXANDRE DE MORAES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 125

Dia: 18.10.2016
Hora: 10h00
Presidente Interino: Márcio de Oliveira Júnior
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Foram distribuídos por conexão os seguintes feitos.
Requerimento nº 08700.006757/2016-05
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Acesso Restrito
Relator: Acesso Restrito
Requerimento nº 08700.006760/2016-11
Requerente: Acesso Restrito
Advogados: Acesso Restrito
Relator: Acesso Restrito

Os nomes dos Relatores dos Requerimentos de TCC são de acesso restrito nos termos do §3º do artigo 179 do Regimento Interno do Cade.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros Alexandre Cordeiro, João Paulo de Resende e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, que no último bloco de sorteio - na 124ª Sessão Ordinária de Distribuição - foram os relatores sorteados. Excluído o nome do Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior nos termos do Parecer nº 43/2016/CGEP/PFE-CADE/PGF/AGU.



Consulta nº 08700.006858/2016-78
Consultante: Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG
Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Karen Caldeira Ruback e outros
Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Interino

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 18 de outubro de 2016

Nº 1.243 - Ato de Concentração nº 08700.006524/2016-02. Requerentes: Biommm S.A. e Novartis Biociencias S/A Advogados: Renata Fonseca Zuccolo, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.274 - Ato de Concentração nº 08700.006730/2016-12. Requerentes: Nice RJ Participações S.A. (Grupo Profarma) e Brasil Pharma S.A.. Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Eugênia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.275 - Ato de Concentração nº 08700.006638/2016-44. Requerentes: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A e Fundação Sistema de Seguridade Social - SISTEL. Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Marcela Medeiros de Carvalho e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.276 - Ato de Concentração nº 08700.006690/2016-09. Requerentes: Nidec Corporation e Emerson Electric Co.'s. Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.278 - Ato de Concentração nº 08700.006642/2016-11. Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A e Fundação Sistema de Seguridade Social - SISTEL. Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Marcela Medeiros de Carvalho e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.280 - Ato de Concentração nº 08700.006549/2016-06. Requerentes: Terminal Fronteira do Norte - Logística S/A e Bunge Alimentos S.A. Advogado: Vitor dos Santos Henriques. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.281 - Ato de Concentração nº 08700.006656/2016-26. Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações. Advogados: Alex Azevedo Messeder, Marcos Pinto Almeida e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.282 - Ato de Concentração nº 08700.006615/2016-30. Requerentes: Gran Coffee Comércio Locação e Serviços S.A e Autômatos Locação de Máquinas e Comércio de Bebidas Ltda.. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Ana Carolina Cabana Zoricic. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.283 - Ato de Concentração nº 08700.006655/2016-81. Requerentes: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, AIG Seguros Brasil S.A.. Advogados: Raquel Maria Sarno Otranto Colangelo, Renata Fonseca Zuccolo Giannella. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.284 - Ato de Concentração nº 08700.006657/2016-71. Requerentes: Mansilla Participações Ltda. e Cosan S.A. Indústria e Comércio. Advogados: Paulo Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.285 - Ato de Concentração nº 08700.006646/2016-91. Requerentes: Opersan Resíduos Industriais S.A., Alpha Saneamento Participações S.A., Saneamento Ceará S.A.. Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida e Ana Paula Paschoalini. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.473, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/57318 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GFB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 14.143.014/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2010/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.584, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/50479 - DPF/PCA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACADEMIA MONTE CASTELO CURSO DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES EIRELI ME, CNPJ nº 19.534.769/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2106/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.648, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/70598 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIKE DO NORDESTE S/A., CNPJ nº 02.220.262/0002-78 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.671, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/66120 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.697.868/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2130/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/53940 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUILOMBO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPCOES S/A, CNPJ nº 54.843.230/0001-41 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2169/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.729, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/51783 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.001.425/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2089/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.731, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/60655 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0006-70 para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2085/2016 (CNPJ nº 18.565.382/0006-70); nº 2086/2016 (CNPJ nº 18.565.382/0007-51) e nº 2176/2016 (CNPJ nº 18.565.382/0001-66).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/63035 - DPF/DCQ/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 14.356.881/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2181/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.754, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/72926 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO DOM BARRETO, CNPJ nº 07.250.103/0001-59 para atuar no Piauí.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.766, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/72247 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.564.814/0003-34, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7300 (sete mil e trezentas) Munições calibre 12
95600 (noventa e cinco mil e seiscentas) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Estojos calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
95600 (noventa e cinco mil e seiscentos) Projéteis calibre 38
6700 (seis mil e setecentas) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Estojos calibre .380
6700 (seis mil e setecentos) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 4.769, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/71671 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.850.645/0001-86, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre 12
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
58392 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois) Projéteis calibre 38

5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADEJOBI KAYODE ADEPITAN ODUSANYA - V905702-2, natural da Nigéria, nascido em 22 de agosto de 1970, filho de Joel Adepitan Odusanya e de Felicia Adepitan Adusanya, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054508/2016-24);

AKEEM LEKAN ISHOLA - V648433-M, natural da Nigéria, nascido em 09 de novembro de 1983, filho de Yekini Ishola e de Kudi Ishola, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065387/2016-46);

ALI SIPAHI - V489190-7, natural da Turquia, nascido em 01 de julho de 1988, filho de Ahmet Sipahi e de Gulser Sipahi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065747/2016-18);

ANI AFYAN SEMERDJIAN - G079723-4, natural da Armênia, nascida em 06 de novembro de 1986, filha de Artush Afyan e de Laura Mamikonyan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054545/2016-32);

ANTONIA MANUEL SANTOS - G077107-0, natural da Angola, nascida em 25 de setembro de 1977, filha de Jorge de Oliveria Santos e de Angela Dolores de Fatima Manuel, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054813/2016-16);

DIANA RODRIGUEZ LINARES - V700311-J, natural de Cuba, nascida em 28 de outubro de 1984, filha de Hector Rodriguez Sanchez e de Grisell Linares Castro, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.007955/2016-68);

GIOVANNI MANZO - V285553-V, natural da Itália, nascido em 14 de outubro de 1981, filho de Giuseppe Manzo e de Cecilia Cantone, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.008815/2016-23);

HAMZE EL KHANSSA - V598098-O, natural do Líbano, nascido em 03 de outubro de 1984, filho de Ali El Khanssa e de Mery Nehme, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.055084/2016-15);

HARRY NANA KWASI FERGUSON MAXWELL - G080229-E, natural de Gana, nascido em 18 de junho de 1984, filho de Thomas Atta Maxwell e de Bridget Enyonam Amevinya, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054546/2016-87);

IMAN KOUMAYHA - V624974-K, natural do Líbano, nascida em 05 de novembro de 1980, filha de Hassib Koumayha e de Itaf Koumayha, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.012403/2016-71);

JAMAL ARABY - V618935-G, natural do Líbano, nascido em 08 de setembro de 1981, filho de Araby Araby e de Wardi Youssef, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044675/2016-67);

JAMIU AYINDE COLE - G095448-8, natural da Nigéria, nascido em 22 de fevereiro de 1980, filho de Liasu Cole e de Sherifat Cole, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.075223/2016-27);

JAVIER NODARSE ARCIA - V347064-G, natural de Cuba, nascido em 03 de junho de 1988, filho de Ramon Nodarse Duran e de Adela Arelys Arcia Milian, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.007958/2016-91);

JEAN ANTOINE ELIE MINTHE - V432052-A, natural da França, nascido em 08 de setembro de 1969, filho de Jean Ernest Maurice Minthe e de Christiane Françoise Vieillecroze, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054680/2016-88);

JORGE MANUEL MUSTONEN SALADIN - V585259-A, natural da República Dominicana, nascido em 10 de fevereiro de 1980, filho de Jorge Manuel Mustonen Morel e de Yvelisse Germinia Saladin de Mustonen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044677/2016-56);

KARINE SARAH PAULETTE SELLAM - V425838-0, natural da França, nascida em 31 de outubro de 1971, filha de Sylvain Sellam e de Marie Claude Sellam, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054799/2016-51);

KHADIIJA CHAIB - G098508-1, natural do Marrocos, nascida em 25 de fevereiro de 1986, filha de Chaib Abd Rahman e de Zahra Mallouk, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044305/2016-20);

MAHDI CHHADE - V631835-6, natural do Líbano, nascido em 26 de julho de 1983, filho de Ali Chhade e de Asaliah Ghosn, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.007882/2016-12);

MERVE BETUL SIPAHI - V937998-1, natural da Turquia, nascida em 29 de dezembro de 1987, filha de Hakki Can Keskil e de Ayse Keskil, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.065750/2016-23);

NNEKA CHIZOBA CHUKWURAH - V608386-T, natural da Nigéria, nascida em 10 de setembro de 1976, filha de Nwabuo Chukwuemeka Enembo e de Florence Chizeze Enembo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034665/2016-13);

OLAJIDE OLABODE OPEODU - G103907-M, natural da Nigéria, nascido em 11 de junho de 1981, filho de Michael Oluwemimo Opeodu e de Mutiat Adekike Opeodu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054940/2016-15);

OLGA SERGEYEVNA MARQUES FONTES MURITIBA - V905832-Q, natural da Rússia, nascida em 29 de março de 1987, filha de Sergei Semionovich Simonov e de Ekaterina Vasilievna Simonova, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.075248/2016-21);

RUBEN DARIO GUZMAN DE LOS SANTOS - V506177-I, natural da República Dominicana, nascido em 12 de novembro de 1972, filho de Ruben Dario Guzman e de Ruth Noemi de Los Santos, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08336.007979/2016-32) e

WASSIM SWAIDAN - G092456-O, natural do Líbano, nascido em 14 de novembro de 1985, filho de Hassan Swaidan e de Huda Swaidan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.055047/2016-15).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO
SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.031852/2016-26 - PAULO JOSE OLIVEIRA DA FONSECA

Processo Nº 08000.031194/2016-72 - YUYI TANG

Processo Nº 08000.029302/2016-47 - YVES AMSELLEM,

CLARA CHANTAL BARBIER AMSELLEM, ZOE MATHILDE RAYMONDE AMSELLEM, ROMANE EDITH MICHELE AMSELLEM, DIMITRI MALO GUY YVES AMSELLEM

Processo Nº 08000.028915/2016-67 - KRISTINA MERCEDES ROMERO MARTINEZ

Processo Nº 08000.028829/2016-54 - WEILI LI, DOMENEC REMIGT ARAN GUJU

Processo Nº 08000.025148/2016-34 - EUCLIDES SILVEIRA DA ROSA, YOLANDA MARIA GOMES AGRIA DA ROSA

Processo Nº 08000.025080/2016-93 - MATTHEW DOUGLAS NESBITT, FAYE MARGARET MANTHEI NESBITT, RHONNA CATHERINE MUNRO NESBITT, FINDLAY GEORGE MUNRO NESBITT

Processo Nº 08505.054677/2016-64 - SAM FALCKENBACH

Processo Nº 08505.044453/2016-44 - OSCAR PORRAS RODRIGUEZ

Processo Nº 08000.019035/2016-08 - WILLIAM RAY STRONG, AIMEE BARRUS STRONG, BRENT WILLIAM STRONG, RYAN WESLEY STRONG, ANDREW WARREN STRONG

Processo Nº 08000.039591/2015-10 - JUAN FRANCO TEJEDA

Processo Nº 08000.039538/2015-19 - DAVID KUHFAHL

Processo Nº 08000.039487/2015-17 - MIGUEL FILIPE DA MOTA RAMOS

Processo Nº 08000.039407/2015-23 - VISHAL RAMAN SINGH, NIDHI SINGH, AGASTYA SINGH, AMARTYA SINGH,

Processo Nº 08000.039334/2015-70 - RICARDO CORCHERO TOLEDANO, ANA CALPE MONTANE

Processo Nº 08506.006763/2015-70 - SATOSHI KOBAYASHI, YU KOBAYASHI, KAIRI KOBAYASHI

Processo Nº 08000.037745/2015-21 - ANDREW KOSTER

Processo Nº 08000.037648/2015-38 - BOSUNG CHUN

Processo Nº 08354.009398/2015-36 - MANUEL ANTONIO SARAIVA LOPES

Processo Nº 08505.106893/2015-11 - GUANGWEI ZHU, HUI PAN, MENGIAN ZHU

Processo Nº 08505.106765/2015-78 - NICOLAS JEAN ETIENNE DUHAMEL

Processo Nº 08000.036026/2015-92 - MIGUEL ERNESTO CUEVA VELASQUEZ, ANGELICA MARIA AYALA PACHECO, ARIANNA NAYELY CUEVA AYALA, EMILY ZHARICK CUEVA AYALA

Processo Nº 08102.010980/2015-15 - RUDY G TONUS

Processo Nº 08000.035686/2015-56 - NICOLAS STAMATIOS DEMETRIOS VAN CAUTER, YANN VITALY MATHEOS VAN CAUTER, LEX ROMAN STAMATIOS VAN CAUTER, SVELTANA PEREVERZEVA

Processo Nº 08000.034999/2015-97 - ORLANDO ENRIQUE DIAZ SALAZAR, CEDITH CAROLINA PORTILLO LEON, ORLANDO ENRIQUE DIAZ PORTILLO, MARIA VICTORIA DIAZ PORTILLO, MARIA VALENTINA DIAZ PORTILLO

Processo Nº 08000.032468/2015-60 - SIMÃO PULULO JOSÉ, CLAUDIA ZEGERINA AGUIAR VERA CRUZ JOSÉ, MARIA ELLIESSE FINDA JOSE, EMANUEL BOLWELE PULULO JOSÉ, IRINEU VERA CRUZ JOSÉ, IRELSON SIMÃO VERA CRUZ JOSÉ, IRELIO VERA CRUZ JOSÉ, YUNARA LILIANA VERA CRUZ JOSÉ

Processo Nº 08460.037868/2015-44 - JOAO PEDRO CALÇADA MAIA DOS SANTOS

Processo Nº 08000.026180/2016-37 - CARLOS FILIPE INACIO DE MELO, MARIA ALEXANDRA MOREIRA DE JESUS FIES E MELO, JOÃO PEDRO FIEIS DE MELO, RAQUEL FIEIS DE MELO

Processo Nº 08000.026072/2016-64 - XAVIER SERRES ESCODA, SONIA TOMAS PEREZ, LAURA SERRES TOMAS, TONI SERRES TOMAS

Processo Nº 08000.022526/2016-28 - LUIS EDUARDO RODRIGUEZ ALBARRAN, PAULINA FAUSTINA RODRIGUEZ, CLAUDIA MARIA VALDIVIA, NATALIA M RODRIGUEZ

Processo Nº 08505.034636/2016-51 - CHEN MA

Processo Nº 08444.009413/2015-37 - JOHANA PATRICIA PINEDA RODRIGUEZ

Processo Nº 08505.081654/2015-41 - ANDREW JAMES DOWSON, SUSAN JAYNE MORRIS, AMBER BETH DOWSON

Processo Nº 08505.106934/2015-70 - YU HARUYAMA, TERUKO HARUYAMA

Processo Nº 08097.001372/2015-28 - MONNETTE CAGATAN CANG

Processo Nº 08505.124317/2015-56 - VICTOR MANUEL GALICIA RAMIREZ, MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ DE GALICIA, CARMEN NAYELY GALICIA RODRIGUEZ

Processo Nº 08505.102747/2014-36 - SORAIA MARTINS DA SILVA BAU

Processo Nº 08000.044729/2016-75 - Noboru Hayashi

Processo Nº 08000.044618/2016-69 - YONGCHAO XU

Processo Nº 08000.044384/2016-50 - MARIA TERESA GOMEZ DAVITO

Processo Nº 08000.044286/2016-12 - JOHN CRAMB

Processo Nº 08000.043937/2016-57 - WENZHOULIAO

Processo Nº 08000.043932/2016-24 - VENKATA JAGDISH AMBATI, NEERAJA NICHANAMETLA, PRANAV VENKATA AMBATI, SRIHAN AMBATI VENKATA

Processo Nº 08000.043929/2016-19 - CARLOS MANUEL DE FREITAS FERREIRA DA SILVA, MANUEL PINTO DE CARVALHO FERREIRA DA SILVA, RUTE ISABEL ARAUJO PINTO DE CARVALHO, RODRIGO PINTO DE CARVALHO FERREIRA DA SILVA

Processo Nº 08000.043849/2016-55 - FABIO POLTRONIERI

Processo Nº 08240.300950/2016-96 - MOTONOBU MIYAGAWA

Processo Nº 08000.032491/2016-35 - AARON LEE KLUCZNY

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 06/09/2016, Seção 1, pág. 28, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.036645/2015-87 - KJELL HAKAN SJODIN, MIMMI ELISABETH ELEONORA SJODIN, KJELL RASMUS SJODIN

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/08/2016, Seção 1, pág. 27, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08706.003293/2015-36 - MARÍA DOLORES GALEA REYES

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Despacho nº 2649/2016/DPMIG/Trans. Trabalho/DPMIG/DEMIG/SNJ, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08706.003293/2015-36 - MARÍA DOLORES GALEA REYES

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Despacho nº 2649/2016/DPMIG/Trans. Trabalho/DPMIG/DEMIG/SNJ, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08706.003293/2015-36 - MARÍA DOLORES GALEA REYES

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/08/2016, Seção 1, pág. 27, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08706.003293/2015-36 - MARÍA DOLORES GALEA REYES

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/08/2016, Seção 1, pág. 27, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08390.007153/2015-38 - SALVATORE MARIANO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 26/07/2016, Seção 1, pág. 35, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.037722/2015-16 - STEIN MYRMEL

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/03/2016, Seção 1, pág. 42, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08505.124956/2015-11 - ALESSIA LO FARO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 17/03/2016, Seção 1, pág. 16, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08354.010283/2015-94 - JUAN SEBASTIAN CASTILLO DIAZ

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 13/07/2016, Seção 1, pág. 23, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.038054/2015-44 - MAXENCE RENE VICTOR PIERRE MARCHALOT



À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 06/09/2016, Seção 1, pág. 28, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.036201/2015-41 - CRAIG WHITFORD, HELI JOHANNA WHITFORD, MIA LILY WHITFORD, BEN JALMAR WHITFORD

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 01/03/2016, Seção 1, pág. 42, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08796.003110/2015-11 - WILLIAM ANDRES KLINGER CORCHUELO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 11/08/2016, Seção 1, pág. 20, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.032983/2015-40 - VIVIANA ARISTI-ZABAL MESA

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 08/07/2016, Seção 1, pág. 28, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81.

Processo Nº 08000.039683/2015-91 - MARTA ANDREIA JORGE BENTO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 26/07/2016, Seção 1, pág. 35, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81.

Processo Nº 08000.036285/2015-13 - MARVIN MARCEL JACKSON

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Outrossim, informo que os estrangeiros deverão serem autuados, considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81.

Processo Nº 08000.039404/2015-90 - FRANCISCO BARRERA ARIAS, MYRIAM JEREZ SEPULVEDA, JENNIFER TATIANA BARRERA JEREZ, SANTIAGO FELIPE BARRERA JEREZ, JONATHAN FRANCISCO BARRERA JEREZ

Determino o arquivamento dos processos diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08270.028809/2015-12 - YOUNGMIN KIM

Processo Nº 08505.080971/2014-60 - FRANÇOIS MARIE HENRI BERNAD DE GUENYVEAU, CONSTANCE PAULE JUAN MARIA BUGALLAL DE GUENYVEAU e LEONOR MARIE NOLWENN DE GUENYVEAU BUGALLAL

Processo Nº 08000.003877/2016-30 - CHANTAL GHAN-NAM

Processo Nº 08270.029067/2015-42 - BYENGHAN YOO

Processo Nº 08000.037175/2015-79 - WALTER ROLAND THAYER II, JOHN ROBERT YRAZABAL

Processo Nº 08000.036933/2015-31 - ARTUR JORGE DE OLIVEIRA MAIA QUEIROZ MACHADO, MARIA MANUELA OSORIO PESTANA DE VASCONCELOS QUEIROZ MACHADO, ARTUR JORGE PESTANA DE VASCONCELOS QUEIROZ MACHADO, SEBASTIÃO JORGE PESTANA DE VASCONCELOS QUEIROZ MACHADO.

Determino o arquivamento do pedido diante da solicitação do interessado.

Processo Nº 08125.003575/2015-74 - HIDEFUMI KAMIYA

INDEFIRO o presente pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente, considerando o disposto no art. 100 da Lei nº 6.815/80, tendo em vista a mudança de empregador sem autorização expressa deste Ministério.

Processo Nº 08102.011391/2015-46 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES

INDEFIRO os pedidos abaixo relacionados, tendo em vista que no momento da autuação, os requerentes encontravam-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08102.011449/2015-51 - JAMES JOHN ZI-NYAMA PHIRI, ELIZABETH CLARA PHIRI

Processo Nº 08390.005581/2015-26 - FABIO COPPOLA

INDEFIRO o pedido de transformação de visto oficial em permanente, formulado por EMANUEL JARDIM DE OLIVEIRA CARVALHO e NICOLA CLAIRE BURR, considerando a informação do Ministério das Relações Exteriores de que os requerentes não preenchem as condições para concessão do visto permanente, conforme previsto no art. 70, § 2º, do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08505.031041/2015-63 - EMANUEL JARDIM DE OLIVEIRA CARVALHO, NICOLA CLAIRE BURR

Considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 64, parágrafo único, do Decreto nº 86.715/81 DEFIRO os seguintes pedidos de MUDANÇA DE EMPREGADOR, conforme relação do processo constante no Ofício encaminhado a esta Divisão (3100403).

Processo Nº 46094.000175/2016-91:

Processo Nº 47041.006248/2016-37 - ERROL YASSER GRANADOS REYES até 13/09/2020

Processo Nº 47041.006293/2016-91 - LEJANDRO SERRA-NO CANOVAS até, 04/01/2017

Processo Nº 47041.006298/2016-14 - JAIME TOSTADO CUADRADO, até 04/01/2017

Considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 64, parágrafo único, do Decreto nº 86.715/81, DEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País dos processos abaixo listados:

Processo Nº 46094.000174/2016-47

Processo Nº 47041.005584/2016-62 - DONALD MACRURY MACRAE, 31/01/2019

Processo Nº 47041.005676/2016-42 - ELEAZAR APLAYA PUENTENEGRA, 04/03/2018

Processo Nº 47041.005707/2016-65 - EMMANUEL MIBATO EDANO - 27/10/2018

Processo Nº 47041.005714/2016-67 - JOVITO RAGADIO DAMILIG - 29/11/2017

Processo Nº 47041.005794/2016-51 - FRANK PAUL WAAG - 12/01/2019

Processo Nº 47041.005800/2016-70 - OLE KODAL SOERENSEN - 14/07/2017

Processo Nº 47041.005825/2016-73 - CHETAN SANDEEP BUGA - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005857/2016-79 - Ajmal Ahmed Kazi - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005858/2016-13 - Kamran Agani Darsurkar - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005861/2016-37 - Egbert Willem Visser, 02/06/2018

Processo Nº 47041.005864/2016-71 - Warren James Beattie, 02/06/2018

Processo Nº 47041.005866/2016-60 - Dominador Andes Villanueva - 23/01/2018

Processo Nº 47041.005877/2016-40 - Basil Joy - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005878/2016-94 - Willie Paulo Vaz - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005924/2016-55 - GIOVANNI CLAUDIO DI MARZO - 23/02/2018

Processo Nº 47041.005926/2016-44 - MARCO MOZZACHIODI - 23/02/2018

Processo Nº 47041.005927/2016-99 - HASAN PERVIZ - 23/02/2018

Processo Nº 47041.005928/2016-33 - PAUL JOSEPH PAIN-TEN - 27/07/2018

Processo Nº 47041.005940/2016-48 - JAKUP JAKOBSEN - 14/07/2017

Processo Nº 47041.005948/2016-12 - Tousif Nisar Nevrekar - 25/05/2017

Processo Nº 47041.005946/2016-15 - CLAUS KYNDE MADSEN - 14/07/2018

Processo Nº 47041.005953/2016-17 - PER MORTENSEN - 15/07/2018

Processo Nº 47041.006008/2016-32 - ANTONIO MATIAS CURA, 02/12/2018

Processo Nº 47041.006015/2016-34 - JERRY LYNN MCNEILL - 27/07/2018

Processo Nº 47041.006040/2016-18 - PIETER GABRIEL SMIT - 16/12/2018

Processo Nº 47041.006054/2016-31 - Igor Ananko, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006056/2016-21 - Valerii Zamota, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006058/2016-10 - Karl Whestley Miclat Balatbat, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006060/2016-99 - Roy Parena Hinguillo, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006063/2016-22 - Sergiy Dontsu, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006065/2016-11 - Kostiantyn Penkovyi, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006069/2016-08 - DONATO PERONA SEBASTIAN, 05/11/2018

Processo Nº 47041.006072/2016-13 - Rufus Assis Alphonso Sabbas - 15/12/2018

Processo Nº 47041.006073/2016-68 - SHIRISH NARSINGH PATIL, 04/10/2018

Processo Nº 47041.005921/2016-11 - JOSE MANUEL DA SILVA SIMÕES - 21/11/2017

Processo Nº 47041.006011/2016-56 - MATTHEW BOXER - 16/12/2017

Processo Nº 47041.006010/2016-10 - HENRY WILLIAM ALEXANDER WALDRON, 03/11/2017

Processo Nº 47041.006024/2016-25 - WILLIAM JOSEPH COLE - 30/09/2017

Processo Nº 47041.006029/2016-58 - Emil Filipov Kovachev, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006036/2016-50 - STEFANO PANIZZA, 07/03/2017

Processo Nº 47041.006070/2016-24 - JEFFREY KING ADAM - 29/11/2017

Processo Nº 47041.006138/2016-75 - Andrea Pasquini - 12/11/2017

Processo Nº 47041.006140/2016-44 - CHRISTIAN HARTSCH - 16/11/2017

Processo Nº 47041.005944/2016-26 - Raymundo Lanchinebre Malinao - 23/01/2018

Processo Nº 47041.006033/2016-16 - ANDREW MARK GARDNER - 22/11/2018

Processo Nº 47041.006089/2016-71 - Srinivasa Rao Odisala - 22/12/2018

Processo Nº 47041.006112/2016-27 - Cristhoper Macapagal Alonzo, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006113/2016-71 - Nanolito Canda Paulo, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006114/2016-16 - Alauddin, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006115/2016-61 - STANISLAV POPICHKO, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006118/2016-02 - Oleksandr Cheremnykh, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006121/2016-18 - Sathish Pulikkathara Sankaran - 15/12/2018

Processo Nº 47041.006119/2016-49 - Jovanni Sangalang Soliman, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006120/2016-73 - MD ZAHIDUL HAQ, 05/12/2016

Processo Nº 47041.006122/2016-62 - SVEN OLE LAYBOURN, 04/12/2018

Processo Nº 47041.006125/2016-04 - ANDRIY KRYVORUCHKO - 26/09/2018

Processo Nº 47041.006127/2016-95 - PAWEL JACEK JUSZCZAK - 26/09/2018

Processo Nº 47041.006132/2016-06 - MARK DERRICK TWYNAM, 04/12/2018

Processo Nº 47041.006130/2016-17 - DEDHY RAHADIAN SYAH, 04/09/2017

Processo Nº 47041.006133/2016-42 - PAPARAO SIKATI - 25/05/2017

Processo Nº 47041.006136/2016-86 - AJAI KUMAR RAJBHAR, 04/08/2017

Processo Nº 47041.006157/2016-00 - IOANNIS TSAKMAKIS, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006158/2016-46 - SEAN RABBITT, 09/02/2017

Processo Nº 47041.006159/2016-91 - GEOFFREY CEDRIC MARIE JOSEPH DE CAUDRON DE COQUEREAMONT - 28/10/2018

Processo Nº 47041.006160/2016-15 - ANDRE GUSE, 09/11/2018

Processo Nº 47041.006162/2016-12 - ZBIGNIEW WALENTY CZERWINSKI - 19/06/2018

Processo Nº 47041.006163/2016-59 - PANAGIOTIS KYRIOTIS, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006165/2016-48 - THOMAS LEIVADARAS, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006235/2016-68 - PIERRE-HENRY CHARLES ALBERT DUFETEL, 05/10/2017

Processo Nº 47041.006209/2016.30 - XIAOFENG ZHANG, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006226/2016-77 - ROBERT RESCH - 28/10/2017

Processo Nº 47041.006237/2016-57 - GIL GARCÊS, 06/10/2017

Processo Nº 47041.006245/2016-01 - ZHIGANG JIAN, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006252/2016-03 - SEN LIN, 04/10/2017

Processo Nº 47041.006280/2016-12 - MOOYOUL KIM, 02/10/2017

Processo Nº 47041.006286/2016-90 - MANUEL RODRIGUEZ CORTES, 02/01/2018

Processo Nº 47041.006286/2016-90 - DIANA LUCIA GONZALEZ RIVERA, 02/10/2018

PROCESSO Nº 47041.006286/2016-90 - MARTINA RODRIGUEZ GONZALEZ, 02/10/2018

Processo Nº 47041.006292/2016-47 - FABRIZIO BIANCOTTO - 16/10/2017

Processo Nº 47041.006350/2016-32 - MATTI TIMO JUHANI PALMU, 04/11/2017

Processo Nº 47041.006345/2016-20 - JOSHUA RICHARD WHITT, 10/11/2017

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Substituto

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 16/09/2016, Seção 1, pág. 24.

Onde se lê - Processo Nº 08000.037296/2015-11 - AURORA TERESA ARZOLA CORONA, ADRIANA ESGUEVILLAS ARZOLA;

Leia-se - Processo Nº 08000.037296/2015-11 - ENRIQUE ESGUEVILLAS LETE, AURORA TERESA ARZOLA CORONA, ADRIANA ESGUEVILLAS ARZOLA.

No Diário Oficial da União de 26/07/2016, Seção 1, pág. 35.

Onde se lê - Processo Nº 08000.036138/2015-43 - KWANGJUN HA WILLIAM MICUCCI;

Leia-se - Processo Nº 08000.036138/2015-43 - KWANGJUN HA.

No Diário Oficial da União de 07/03/2016, Seção 1, pág. 66.

Onde se lê -Processo Nº 08390.008032/2015-11 - ALBERTO CERLINE e ELENA ROSESTOLATO

Leia-se - Processo Nº 08390.008032/2015-11 - ALBERTO CERLINI e ELENA ROSESTOLATO

No Diário Oficial da União de 28/03/2016, Seção 1, pág. 43.

Onde se lê - Processo Nº 08354.006877/2015-09 - DIEGO MARSON
Leia-se - Processo Nº 08354.006877/2015-09 - DIEGO MARSON, VALENTINA OPERTI, DAVIDE MARSON e ANDREA MARSON.

No Diário Oficial da União de 03/10/2016, Seção 1, pág. 31, conforme ofício encaminhado pelo Ministério do Trabalho (3104018).

Onde se lê - Processo Nº 47041.003493/2016-92 - JEAN-FRANÇOIS DRÉVILLON, até 03/07/2018;

Leia-se - Processo Nº 47041.003493/2016-92 - JEAN-FRANÇOIS DRÉVILLON; LAURENCE, CATHERINE MARHIC DRÉVILLON; TANGUY, FRANÇOIS, CORENTIN, DRÉVILLON; TITOUAN, JEAN, GABRIEL, DRÉVILLON; até 03/07/2018.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: KINGDOM HEARTS 2.8 (Japão - 2016)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): ECOGAMES DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Aventura/RPG
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001058/2016-79
Requerente: IDG CONSULTING

Título: FINAL FANTASY XII - THE ZODIAC AGE (Japão - 2016)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): ECOGAMES DO BRASIL
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Aventura/RPG
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001059/2016-13
Requerente: IDG CONSULTING

Título: DEPONIA (Áustria - 2016)
Produtor(es): NORDIC
Distribuidor(es): SONY MUSIC
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Aventura/Ação/Estratégia
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001071/2016-28
Requerente: RODRIGO GUIMARÃES ALTIERI

Título: 2DARK (França - 2017)
Produtor(es): BIGBEN INTERACTIVE
Distribuidor(es): SONY MUSIC
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Categoria: Aventura/Survival Horror
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos
Contém: Conteúdo impactante , Conteúdo Sexual e Violência
Processo: 08017.001072/2016-72
Requerente: RODRIGO GUIMARÃES ALTIERI

ALESSANDRA XAVIER NUNES

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: NINA SIMONE - WHAT HAPPENED MISS SIMONE? (Inglaterra - 2016)
Produtor(es): Eagle Rock Entertainment Ltd.
Diretor(es): Liz Garbus
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.039875/2016-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: JOURNEY - LIVE IN MANILA (Inglaterra - 2009)
Produtor(es): Eagle Rock
Diretor(es): Eli Tishberg
Distribuidor(es): SOM LIVRE
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.041666/2016-03
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Conjunto de Episódios: PHOTO (França - 2013)
Episódio(s): 01 a 04
Produtor(es): Arte France
Diretor(es): Stan Neumann
Distribuidor(es): BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA - EPP
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Nudez
Processo: 08000.041822/2016-28
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A GAROTA DO TREM (THE GIRL ON THE TRAIN, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): D Jared Leboff/Celia Costas

Diretor(es): Tate Taylor
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.042929/2016-93
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: O COMEÇO DA VIDA - A SÉRIE (THE BEGINNING OF LIFE - THE SERIES, Brasil - 2016)
Episódio(s): 6
Produtor(es): Maria Farinha Filmes
Diretor(es): Estela Renner
Distribuidor(es): MARIA FARINHA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000935/2016-94
Requerente: MARIA FARINHA FILMES

Filme: CINEMA NOVO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Diego Dahl
Diretor(es): Eryk Rocha
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001042/2016-66
Requerente: VITRINE FILMES

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

Em 18 de outubro de 2016

Nº 496/2016/COCIND/DPJUS/SNJ -
Processo MJ nº 08017.001054/2016-91
Filme: "ESTRANHOS NO PARAÍSO" - Revisão de Classificação
Requerente: Zeta Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO que o filme "ESTRANHOS NO PARAÍSO" foi classificado como "Livre" e, diante das razões expostas no pedido do interessado no pedido de reanálise da obra;

Resolve, em nova análise da obra determinar a revisão da classificação para "não recomendado para menores de doze anos", por conter drogas lícitas e linguagem imprópria.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.909, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III), no Município de São Leopoldo (RS) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de São Leopoldo (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o artigo 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os artigos. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte III nova) no Município de São Leopoldo (RS).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de São Leopoldo (RS), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no artigo 1º desta Portaria.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta
RS	São Leopoldo	4318705	7953917	UPA 24h, Porte III nova	25000.101879/2016-11	Municipal	82.43	10615

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Leopoldo (RS).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0043 (RS) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.910, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II), no Município de Tramandaí (RS) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Tramandaí (RS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II nova) no Município de Tramandaí (RS).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Tramandaí (RS), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º.

RS	Município	UF	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta
	Tramandaí		4321600	7897162	UPA 24h, Porte II nova	25000.121800/2016-60	Municipal	82.42	10865

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Tramandaí (RS).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0043 (RS) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.911, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova), no Município de Telêmaco Borba (PR) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Telêmaco Borba (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) no Município de Telêmaco Borba (PR).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Telêmaco Borba (PR), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Código	SIPAR	Gestão	Proposta
PR	Telêmaco Borba	4127106	7914067	UPA 24h, Porte I nova	82.41	25000.102426/2016-01	Municipal	11078

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba (PR).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0041 (PR) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.912, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Paraná, no montante anual de R\$ 2.608.447,68 (dois milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
PR	4104808	Cascavel	2738309	Hospital São Lucas	Estadual	211.080,96
	4108304	Foz do Iguaçu	2591049	Hospital Ministro Costa Cavalcanti		1.764.123,84
	4127700	Toledo	4056752	HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná		633.242,88
	Total					2.608.447,68



PORTARIA Nº 1.913, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova), no Município de Guairá (PR) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Guaíra (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova) no Município de Guaíra (PR).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Guaíra (PR), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no artigo 1º desta Portaria.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Código	SIPAR	Gestão	Proposta
PR	Guaíra	4108809	7541228	UPA 24h, Porte I nova	82.41	25000.101892/2016-61	Municipal	10948

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Guaíra (PR).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0041 (PR) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.914, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Santa Paula, Porte II nova) do Município de Ponta Grossa (PR), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Paraná e Município de Ponta Grossa (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando a Portaria nº 617/GM/MS, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte II), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Santa Paula, Porte II nova) localizada no Município de Ponta Grossa (PR).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art 2º Ficam estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a serem acrescidos ao Teto Financeiro do Estado do Paraná e do Município de Ponta Grossa (PR).

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Código	SIPAR	Gestão	Proposta
PR	Ponta Grossa	4119905	7549156	UPA 24h, Porte II nova Qualificada	82.42	25000.148960/2015-75	Municipal	6228

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. o 1º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa (PR).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0041 (PR) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.915, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 3.010/GM/MS, de 10 de dezembro de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.010/GM/MS, de 10 de dezembro de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios; e Considerando a Deliberação da CIB-SUS/MG Nº 2.273, de 17 de fevereiro de 2016 e a manifestação formal da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Município de Araxá (MG), quanto à solicitação de mudança do tipo de gestão do serviço resolve:

Art. 1º Fica alterada a gestão da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (CNES: 2164064), constante no anexo da Portaria nº 3.010/GM/MS, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 11 de dezembro de 2013, Seção 1, página 70 e 71, passando a vigorar da seguinte forma:

UUF	Município	IBGE	CNES	CNPJ	Estabelecimento	Código da Habilitação	Tipo	Modalidade	Tipo de Gestão	Valor Anual
MMG	Araxá	310000	2164064	17.805.524/0001-52	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual	Municipal	1.680.000,00

Parágrafo único. A partir da publicação desta Portaria o incentivo financeiro mensal referente ao custeio do CER (R\$ 140.000,00), deverá ser depositado no teto do Fundo Municipal de Saúde de Araxá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.916, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o anexo da Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 2.186, de 16 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterado o anexo da Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 26 de agosto de 2014, Seção 1, página 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo			
IBGE	Município	Gestão	Total anual
3101508	Além Paraíba	Estadual	422.161,92
3113305	Carangola	Estadual	2.255.404,80
3115300	Cataguases	Municipal	1.938.783,36
3136702	Juiz de Fora	Municipal	6.582.564,48
3138401	Leopoldina	Estadual	422.161,92
3143906	Muriae	Estadual	5.921.890,56
3160702	Santos Dumont	Municipal	422.161,92
3169901	Ubá	Estadual	3.099.728,64
3172004	Visconde do Rio Branco	Estadual	738.783,36
Total			21.803.640,96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.917, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016	PORTARIA Nº 1.918, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016	PORTARIA Nº 1.919, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016
Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Toledo. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 1.119/SAS/MS, de 19 de setembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Município de Toledo, Estado do Paraná, resolve: Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado do Paraná e do Município de Toledo no montante anual de R\$ 559.144,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.	Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 1.270/SAS/MS, de 27 de setembro de 2016, que habilita o Hospital Paulo de Tarso Geriatria e Reabilitação- CNES 2695375, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Belo Horizonte (MG), resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte, no montante anual de R\$ 168.559,93 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte (IBGE 310620). Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.	Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Itajubá. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 1.190/SAS/MS, de 22 de setembro de 2016, que habilita a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá- CNES 2127687, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Itajubá (MG), resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Itajubá, no montante anual de R\$ 111.097,98 (cento e onze mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Itajubá- IBGE 313240. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.
RICARDO BARROS	RICARDO BARROS	RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016								
Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.								
O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e								
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;								
Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2016, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e								
Considerando a Portaria nº 1.304/SAS/MS, de 27 de setembro de 2016, que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:								
Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme anexo a esta Portaria.								
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.								
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.								
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.								
RICARDO BARROS								

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Valor de custeio anual
MG	Poté	310000	1	Hospital São Vicente de Paulo de Pote	2178990	Estadual	636	R\$ 67.321,32
MG	Itambacuri	313270	2	Associação Hospitalar Nossa Senhora dos Anjos	2185563	Municipal	636	R\$ 134.642,64
TOTAL								R\$ 201.963,96

PORTARIA Nº 1.921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Juiz de Fora.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB/MG nº 280, de 9 de fevereiro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.263/SAS/MS, de 26 de setembro de 2016, que habilita o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - CNES 2153084, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Juiz de Fora no montante anual de R\$ 460.626,12 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora (IBGE 313670).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Juiz de Fora.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a inserção de leitos de enfermagem clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CENES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Juiz de Fora, no montante anual de R\$ 5.398.350,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no artigo 1º desta Portaria referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda, do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, CNES 2153084, localizado no Município de Juiz de Fora (MG), previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, conforme a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Poços de Caldas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.194/SAS/MS, de 22 de setembro de 2016, que habilita a Santa Casa de Poços de Caldas/Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas - CNES 2129469, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Poços de Caldas (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Poços de Caldas, no montante anual de R\$ 260.257,32 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Poços de Caldas - IBGE 315180.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.351/SAS/MS, de 2 de dezembro de 2013, que habilita número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo de estabelecimento de saúde;

Considerando a Portaria nº 68/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, ao Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Minas Gerais e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni no montante anual de R\$ 1.249.286,40 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio do incentivo para qualificação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto tipo II do Hospital Bom Samaritano, CNES 2184834, localizado no Município de Teófilo Otoni (MG), em complementação ao valor de diária de internação, previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 68/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Município de Patrocínio.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.301/SAS/MS, de 27 de setembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais no montante anual de R\$ 1.118.289,92 (um milhão, cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Patrocínio, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Sete Lagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação e remaneja recursos disponibilizados pelas Portarias nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, e nº 2.008/GM/MS, 13 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.339/SAS/MS, de 30 de setembro de 2016, que altera, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Tipo II, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Sete Lagoas no montante anual de R\$ 1.051.200, 00 (um milhão, cinquenta e um mil e duzentos reais).



Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Tipo II, do Hospital Nossa Senhora das Graças, CNES 2206528, previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.927, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.332/SAS/MS, de 3 de outubro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Pediátrica, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Pouso Alegre, no montante anual de R\$ 698.931,20 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Pouso Alegre, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé, no montante anual de R\$ 1.551.250,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, CNES 4042085, localizado no Município de Muriaé (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB/MG nº 206, de 28 de outubro de 2014; e

Considerando a Portaria nº 1.113/SAS/MS, de 19 de setembro de 2016, que habilita a Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo - CNES 4042085, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais no montante anual de R\$ 4.199.440,32 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido no art. 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais (IBGE 310000).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Muriaé.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.137/SAS/MS, de 19 de setembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé no montante anual de R\$ 1.118.289,92 (um milhão, cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Muriaé.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a Assistência da Alta Complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 1.122/SAS/MS, de 19 de setembro de 2016, reabilita o Hospital do Câncer de Muriaé, CNES 2195453, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Muriaé, no montante anual de R\$ 1.553.948,94 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Muriaé (IBGE 314390).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Ponte Nova.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Portaria nº 1.337/SAS/MS, de 3 de outubro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Nossa Senhora das Dores, no Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas

Gerais e do Município de Ponte Nova, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Patrocínio.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.226/SAS/MS, de 26 de setembro de 2016, que habilita a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio- CNES 2209195, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Patrocínio (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Patrocínio, no montante anual de R\$ 215.159,22 (duzentos e quinze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Patrocínio - IBGE 314810.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de São Sebastião do Paraíso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.228/SAS/MS, de 26 de setembro de 2016, que habilita a Santa Casa de Paraíso/Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - CNES 2146525, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de São Sebastião do Paraíso (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de São Sebastião do Paraíso, no montante anual de R\$ 195.556,14 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso - IBGE 316470.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a Assistência da Alta Complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

PORTARIA Nº 1.937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 3.041.726,04 (três milhões, quarenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
MG	3113305	Carangola	2764776	Casa de Caridade de Carangola	Estadual	422.161,92
	3136702	Juiz de Fora	2153084	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	Municipal	844.323,84
			2153882	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	Municipal	409.530,00
	3143906	Muriae	4042085	Casa de Caridade de Muriae - Hospital São Paulo	Estadual	527.702,40
	3169901	Ubã	2195437	Hospital Santa Isabel	Estadual	838.007,88
			Total			3.041.726,04

**PORTARIA Nº 1.938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Carangola.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação; e

Considerando a inserção de leitos de enfermagem clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Carangola, no montante anual de R\$ 2.947.375,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda, da Casa de Caridade de Carangola, CNES 2764776, localizada no Município de Carangola (MG), previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 23 de setembro de 2016, que habilita o Hospital Sofia Feldman - CNES 0026794, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Belo Horizonte (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte, no montante anual de R\$ 246.996,81 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais, e oitenta e um centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte - IBGE 310620.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a Assistência da Alta Complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.120/SAS/MS, que habilita o Hospital Bom Samaritano, CNES 2184834, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni, no montante anual de R\$ 6.143.867,16 (seis milhões, cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (IBGE 316860).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela do ano de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.163/SAS/MS, de 21 de setembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni, no montante anual de R\$ 1.314.000,00 (um milhão e trezentos e quatorze mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.942, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 343/GM/MS, de 7 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.269/SAS/MS, de 27 de setembro de 2016, que habilita o Hospital Santa Rosália - CNES 2208172, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no Município de Teófilo Otoni (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni, no montante anual de R\$ 247.240,35 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni - IBGE 316860.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade-Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.943, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Minas Gerais e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.382/SAS/MS, de 3 de dezembro de 2014, que altera e habilita número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo de estabelecimento de saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.696/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade de Estados e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni, no montante anual de R\$ 246.027,52 (duzentos e quarenta e seis mil vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se ao custeio do incentivo PAR/RUE de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto tipo II, do Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, localizado no Município de Teófilo Otoni (MG), previstos no Plano de Ação Regional das Redes de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 2.696/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.944, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 6.244.615,64 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
MG	3101607	Alfenas	2171988	Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas / Hospital Universitário Alzira Velano	Municipal	838.007,88
	3138203	Lavras	2111659	Santa Casa de Misericórdia de Lavras	Municipal	633.242,88
	3147907	Passos	2775999	Santa Casa de Misericórdia de Passos	Estadual	1.049.088,84
	3151800	Poços de Caldas	2129469	Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas	Municipal	974.517,88
	3152501	Pouso Alegre	2127989	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	Municipal	1.141.997,40
	3163706	São Lourenço	2764814	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	Municipal	838.007,88
	3164704	São Sebastião do Paraíso	2146525	Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso	Municipal	769.752,88
	Total					6.244.615,64

PORTARIA Nº 1.945, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.132/SAS/MS, de 19 de setembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto Tipo II, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Divinópolis no montante anual de R\$ 2.795.724,80 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis (MG), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.946, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB/MG nº 209, de 24 de fevereiro de 2015; e

Considerando a Portaria nº 282/SAS/MS, de 22 de março de 2016, que habilita o Hospital Bom Samaritano - CNES 2118661, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 4.773.924,90 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Governador Valadares.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos no artigo 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares (IBGE 312770).

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela do ano de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.947, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB/MG nº 207, de 6 de fevereiro de 2015; e

Considerando a Portaria nº 1.189/SAS/MS, de 22 de setembro de 2016, que habilita o Hospital Bom Samaritano - CNES 2118661, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares, no montante anual de R\$ 478.208,03 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e oito reais e três centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares (IBGE 312770).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.948, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 1.303/SAS/MS, de 27 de setembro de 2016, que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 269.285,28 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO									
UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIP	Valor de custeio anual
MG	Capelinha	310000	1	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	2135124	Estadual	636	6964	R\$ 67.321,32
MG	Águas Formosas	310090	2	Hospital São Vicente de Paulo	2183803	Municipal	636	4515	R\$ 134.642,64
MG	Padre Paraíso	314630	1	Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja	2208083	Municipal	636	9721	R\$ 67.321,32
TOTAL									R\$ 269.285,28

PORTARIA Nº 1.949, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Minas Gerais, no montante anual de R\$ 1.253.853,84 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO						
UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
MG	3103504	Araguari	2145960	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	Municipal	726.151,44
	3148103	Patrocínio	2209195	Irmadade Nossa Senhora do Patrocínio		527.702,40
Total						1.253.853,84

PORTARIA Nº 1.950, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação; Considerando a Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação; Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 1.681, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a expansão da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais, incluindo os pontos de atenção referentes à saúde materno-infantil e dá outras providências; e Considerando a Portaria nº 1.949/GM/MS, de 18 de de outubro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa III do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Parto e Nascimento da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais, referente à Região Centro Sul.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios, no montante anual de R\$ 2.265.657,20 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinados à implementação do previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO						
UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
MG	3105608	Barbacena	2138875	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	Municipal	1.526.873,84
	3162500	São João Del Rei	2161354	Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	Municipal	738.783,36
Total						2.265.657,20

PORTARIA Nº 1.951, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa V do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação; Considerando a Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação; Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 1.681, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a expansão da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais, incluindo os pontos de atenção referentes à saúde materno-infantil e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 1.949/GM/MS, de 18 de de outubro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa III do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Parto e Nascimento da Etapa V do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais, referente à Região Ampliada de Saúde Oeste.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 1.464.934,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
MG	3122306	Divinópolis	2159252	Hospital São João de Deus	Municipal	1.042.772,88
	3126109	Formiga	2142376	Hospital São Luiz de Formiga	Estadual	422.161,92
Total						1.464.934,80

PORTARIA Nº 1.952, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Altera os recursos financeiros do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referente ao custeio mensal do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Rio Pardo de Minas (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Portaria nº 411/SAS/MS, de 9 de agosto de 2005, que inclui procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando o Ofício nº 233/2015/SMS, que solicita a readequação da faixa de produção de prótese dentária do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Rio Pardo de Minas (MG);

e Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção de próteses dentárias, no período de janeiro a setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterado o valor do recurso do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade referente ao custeio mensal do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município de Rio Pardo de Minas (MG), conforme a seguir descrito:

§1º Fica deduzido o montante anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) do Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo I a esta Portaria;

e §2º Os recursos anuais no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), serão incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no § 2º do art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas (MG), de forma regular e automática, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAB-BSOR-SM (Plano Orçamentário 0007) Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2015.

RICARDO BARROS

ANEXO I

UF	Código	Município	Portaria de Habilitação	Gestão	Valor Anual (R\$)
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Portaria nº 1.432/GM/MS, de 05 de julho de 2012.	Estadual	180.000,00
			Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014.	Municipal	36.000,00
TOTAL					216.000,00

ANEXO II

UF	Código	Município	Gestão	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	144.000,00	12.000,00

PORTARIA Nº 1.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Pouso Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.159/SAS/MS, de 20 de setembro de 2016, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Estado de Minas Gerais e do Município de Pouso Alegre, no montante anual de R\$ 698.931,20 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Pouso Alegre, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.954, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Apucarana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a expansão dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ofertados no Município de Apucarana (PR), à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Ofício nº 219/2016-GAB, de 24 de junho de 2016, da Prefeitura Municipal de Apucarana (PR); e

Considerando a Deliberação nº 132, de 19 de setembro de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná-CIB/PR, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros, no montante anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Apucarana

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de Apucarana, em parcelas mensais, de forma regular e automática, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.955, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Maringá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a necessidade de reduzir a fila de espera para realização de consultas, exames especializados e cirurgias à população residente na região dos municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISA-MUSEP e região metropolitana de Maringá, município polo do consórcio; e

Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná - CIB/PR Nº 130, de 12 de setembro de 2016, que aprova a liberação de recursos financeiros ao Município de Maringá, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser transferido ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Maringá, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Maringá, em parcela única.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.956, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, JK, Porte III nova), no Município de Contagem (MG) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Contagem (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 17/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Contagem (MG);

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o artigo 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, JK, Porte III nova) no Município de Contagem (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Contagem (MG), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no artigo 1º desta Portaria.

UF	Município	IBGE	SCNES	Descrição	SIPAR	Gestão	CÓD	Proposta
MG	Contagem	3118601	7818858	UPA 24h, Porte III nova	25000.197585/2015-97	Municipal	82.43	8356

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Contagem (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Fica suspenso, a partir da data de publicação desta Portaria, o repasse de recursos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, ampliada, Geraldo Pinto Vieira, Porte III) CNES 2189852 (Portaria nº 17/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012) devido encerramento de suas atividades e transferência dos serviços para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova, JK, Porte III CNES 7818858).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

PORTARIA Nº 1.957, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geraldo Diniz Borges, Porte I nova), no Município de Santo Antônio do Monte (MG), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Santo Antônio do Monte (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o artigo 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geraldo Diniz Borges, Porte I nova) no Município de Santo Antônio do Monte (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Santo Antônio do Monte (MG), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no artigo 1º.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Código	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Santo Antônio do Monte	3160405	7933401	UPA 24h, Porte I nova	82.41	25000.124416/2016-19	Municipal	10434

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

PORTARIA Nº 1.958, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geraldo Diniz Borges, Porte I nova), no Município de Lagoa da Prata (MG) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Lagoa da Prata (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geraldo Diniz Borges, Porte I nova) no Município de Lagoa da Prata (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Lagoa Prata (MG), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	Código	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Lagoa da Prata	3137205	7959079	UPA 24h, Porte I nova	82.41	25000.118918/ 2016-19	Municipal	10623

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Prata (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.959, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais E Município de Ipatinga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES;

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e

Considerando a Portaria nº 1.377/SAS/MS, de 11 de outubro de 2016, que habilita o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - CNES 3855910, no Município de Ipatinga (MG), a receber recurso financeiro destinado ao custeio como Centro Especializado em Reabilitação- CER II, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Ipatinga, no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga (IBGE 313130).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0006 - Viver sem Limites.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.960, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Pirapora.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Pirapora, no montante anual de R\$ 310.250,00 (trezentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda do Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire, CNES 2119528, localizado no Município de Pirapora (MG), previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 2.008/GM/MS, 13 de setembro de 2012.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Pirapora.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.961, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita estabelecimento de saúde como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade Grave, no Município de Itajubá (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 483/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, sobre a organização da prevenção e tratamento do sobrepeso e da obesidade como linha de cuidado prioritária da RAS das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

Considerando a Portaria nº 308/GM/MS, de 4 de março de 2016, que prorroga o prazo para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal organizem a linha de cuidado do sobrepeso e obesidade;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e a Deliberação Comissão Intergestores Regional Ampliada - CIRA nº 627, de 8 de outubro de 2014, que adequa as referências municipais/regiões de saúde da região Ampliada Sul para os municípios executores Itajubá e Poços de Caldas;

Considerando o parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais- Deliberação CIB SUS/MG nº 1975, de 28 de outubro de 2014, que aprova a linha de cuidado do sobrepeso e obesidade no estado de Minas Gerais; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Escola AISI Itajubá/Hospital Escola Associação de Integração Social de Itajubá- AISI- CNES 2208857, CNPJ 21.040.696/0003-11, como Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 02.03), no Município de Itajubá (MG).

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.962, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itajubá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação CIB/MG nº 478, de 9 de novembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.374/SAS/MS, de 10 de outubro de 2016, que habilita a Associação de Integração Social de Itajubá - CNES 2208857, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Município de Itajubá (MG), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itajubá, no montante anual de R\$ 412.968,92 (quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Itajubá (IBGE 313240).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 1.963, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução CIB/MG nº 149/2015, 16 de setembro de 2011;

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, Departamento de Atenção Especializada e Temática, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde, e

Considerando a Portaria nº 1.369/SAS/MS, de 6 de outubro de 2016, que habilita o Hospital Aroldo Tourinho/Fundação Hospitalar de Montes Claros - CNES 2219638, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 214.497,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido no art. 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais (IBGE 310000).

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.964, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Leste, Porte III nova), no Município de Belo Horizonte (MG) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, que altera os arts. 36, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Leste, Porte III nova) no Município de Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte (MG), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º.

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta
MG	Belo Horizonte	3106200	0027618	UPA 24h, Porte III nova	25000.140855/2016-79	Municipal	82.43	12024

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.965, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha; e

Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 1.681, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a expansão da Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais, incluindo os pontos de atenção referentes à saúde materno-infantil e dá outras providências, resolve:

1.185.122,88 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos neste no caput deste artigo serão destinados à Clínicas Integradas Hospital Universitário Mário Palmério, CNES 2195585.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Uberaba (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.012/GM/MS, de 14 de setembro de 2012, que regulamenta o Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem adicionados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados de Minas Gerais e Município de Montes Claros.

§1º Os recursos estabelecidos no caput deste art. serão adicionados ao valor do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) da Irmandade Nossa Senhora das Mercês, CNES 2149990.

§2º O gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá providenciar Termo Aditivo ao contrato/convênio celebrado com o referido estabelecimento de saúde, adicionando os recursos estabelecidos no art. 1º.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

Art. 1º Fica aprovado o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais, referente à Região Triângulo do Sul.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberaba, no montante anual de R\$

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.966, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais do Município de Montes Claros.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta complexidade, Plano Orçamentário 0000 - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.967, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 1.186/SAS/MS, de 22 de setembro de 2016, que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 201.963,96 (duzentos e um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Valor de custeio anual
MG	Campanha	310000	1	Santa Casa de Misericórdia Da Campanha	2775921	Estadual	636	R\$ 67.321,32
MG	Visconde do Rio Branco	310000	2	Associação Beneficente São Joao Batista	2760843	Estadual	636	R\$ 134.642,64
TOTAL								
								R\$ 201.963,96

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 18 de outubro de 2016

Nº 116 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, § 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e no art. 10, § 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

Empresa: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 61.190.096/0004-35
Processo: 25351.217987/2016-31
Expediente do recurso: 2184255/16-8

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Presidente Nº 110, de 14 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 17 de outubro de 2016, Seção 1, página 43.

Onde se lê:

Empresa: EMS S/A

CNPJ: 57.507.378/0003-65

Processo: 25351.302364/2016-59

Expediente do recurso: 2208296/16-4

Leia-se:

Empresa: EMS S/A

CNPJ: 57.507.378/0003-65

Processo: 25351.302364/2016-59

Expediente do recurso: 307427/16-7

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.799, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016.

considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa contendo TRIBULUS TERRESTRIS, por meio dos sites <http://busca.americanas.com.br/busca.php?q=tribulus+terrestris>, <http://busca.submarino.com.br/busca.php?q=tribulus>, <http://buscando2.extra.com.br/?strBusca=tribulus> e <http://search2.pontofrio.com.br/?strBusca=tribulus>.

considerando que produtos dessa natureza são passíveis de registro como medicamentos fitoterápicos ou produtos tradicionais fitoterápicos em virtude das alegações terapêuticas apresentadas, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos contendo TRIBULUS TERRESTRIS sem registro, notificação ou cadastro na ANVISA, divulgados

por meio dos sites <http://busca.americanas.com.br/busca.php?q=tribulus+terrestris>, <http://busca.submarino.com.br/busca.php?q=tribulus>, <http://buscando2.extra.com.br/?strBusca=tribulus> e <http://search2.pontofrio.com.br/?strBusca=tribulus> e por qualquer outro tipo de mídia.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.800, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016.

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto Erva de São João (Hypericum perforatum), que não possui registro na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto Erva de São João (Hypericum perforatum), cuja rotulagem conste como distribuído por Mil Ervas, CNPJ 00.572.309/0001-56, sem identificação do endereço.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º por ventura encontrados no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.433, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, com sede em Capelinha (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 320/2016- CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.198968/2015-82/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto, com sede em Monte Alto (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 327/2016- CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.200714/2015-31/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto, CNPJ nº 52.852.100/0001-40, com sede em Monte Alto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.435, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Paulista Contra a Hanseníase, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e



Considerando a Nota Técnica nº 199/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.033156/2010-88/MS, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela aplicação do percentual mínimo de 20% de sua Receita Bruta em ações de gratuidade em saúde, da Fundação Paulista Contra a Hanseníase, CNPJ nº 62.405.295/0001-33, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 120/SAS/MS, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 25, de 5 de fevereiro de 2016, seção 1, página 96.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.436, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Educação e Saúde Comunitário CESAC, com sede em Amaraji (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 222/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.192973/2012-39/MS, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro de Educação e Saúde Comunitário CESAC, CNPJ nº 02.748.506/0001-09, com sede em Amaraji (PE).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 1.356/SAS/MS de 2 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 234, de 3 de dezembro de 2014, seção 1, página 44.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.437, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Ataulpho de Paiva, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 213/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.012565/2015-55/MS, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, da Fundação Ataulpho de Paiva, CNPJ nº 33.485.939/0001-42, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 835/SAS/MS, de 5 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 128, de 6 de julho de 2016, seção 1, página 27.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.438, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Portuguesa Beneficência de São Caetano do Sul, com sede em São Caetano do Sul (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 134/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.135393/2011-63/MS, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Sociedade Portuguesa Beneficência de São Caetano do Sul, CNPJ nº 59.307.074/0001-18, com sede em São Caetano do Sul (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 652/SAS/MS, de 28 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 143, de 29 de julho de 2015, seção 1, página 49.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.439, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos, com sede em Vidal Ramos (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 508/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.224782/2014-13/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos, CNPJ nº 83.181.297/0001-66, com sede em Vidal Ramos (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, com sede em Óbidos (PA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 507/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.239834/2014-48/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede em Óbidos (PA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.441, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN, com sede em Cornélio Procopio (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 568/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.130702/2012-90/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, com sede em Cornélio Procopio (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.442, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade de Itamonte, com sede em Itamonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 570/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.198102/2015-71/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade de Itamonte, CNPJ nº 21.190.194/0001-05, com sede em Itamonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 13 de junho de 2016 a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, com sede em Mogi das Cruzes (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 567/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133051/2012-90/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, CNPJ nº 52.543.766/0001-16, com sede em Mogi das Cruzes (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, com sede em Valinhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 571/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.236071/2014-83/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, CNPJ nº 46.056.487/0001-25, com sede em Valinhos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.445, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, com sede em Cambuí (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 576/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.198973/2015-95/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, CNPJ nº 19.053.479/0001-52, com sede em Cambuí (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.446, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, com sede em Pelotas (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 582/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.233256/2014-36/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNPJ nº 92.219.559/0001-25, com sede em Pelotas (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.128546/2016-21	JULIO CESAR ORTEGA RODRIGUEZ	4301290	RS	QUARAI
25000.132856/2016-40	MISLEIDYS RIVERO MARTIN	4301324	RS	NOVA PALMA
25000.145363/2016-70	YAIMI RODRIGUEZ GUERRERO	4301326	RS	PORTO ALEGRE
25000.135824/2016-04	YUNIO SUAREZ HERNANDEZ	3502627	SP	SAO PAULO

PORTARIA Nº 523, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 136/SGTES/MS, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.081507/2015-71	JOICE CHIYOKO GUISHI DE JESUS	4100994	PR	UMUARAMA



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.008070/2015-49, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Alfa Distribuidora de Petróleo LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.192.860/0001-13, situada na Rua O e Rua N/ Módulo 70-74-160-164, S/N, Quadra 07, bairro Distrito Integrado Industrial e Comercial, município de Cuiabá/MT - CEP: 78.098-410.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

HÉLVIO NEVES GUERRA

AUTORIZAÇÃO Nº 527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo n.º 48610.003173/2016-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa RODONELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.555.001/0001-35, autorizada a construir a base de Transportador Revendedor Retalhista localizadas na Estrada Municipal Naviraí, Rodovia BR 163, Km 04, S/N.º, Zona Rural, Município de Naviraí/MS. CEP: 79950-000. Coordenadas Geográficas: S:23º05'50.98", W:54º11'36.22"

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, será constituída pelos tanques subterrâneos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 210,0 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)	Tipo do tanque	Situação
T-01	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	A CONSTRUIR
T-02	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	
T-03	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	
T-04	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	
T-05	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	
T-06	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	
T-07	2,56	6,00	30,00	Classe II	Horizontal Subterrâneo	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 528, DE 18 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.011515/2015-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Biopetróleo do Brasil Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ Nº 13.485.658/0001-82, situada na Avenida Estocolmo , 1438 - Sala 05, Bairro Cascata, Município de Paulínia/SP. CEP: 13146-067, autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA).

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 529, DE 18 DE OUTUBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58 de 20 de Outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.011515/2015-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial da empresa Biopetróleo do Brasil Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.º 13.485.658/0005-06, situada na Rua Condomínio Engenho Redemoinho , S/N - Anexo A da Sede - Sala 04, Bairro Zona Rural, Município de Chã de Alegria/PE. CEP: 55.835-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.009390/2016-05, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a MERCOLUB PETROLEO LTDA., CNPJ nº 04.799.975/0001-82, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar ampliação das instalações de armazenamento da filial localizada na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº 206 - Distrito industrial - Montes Claros - MG - CEP: 39404-001. Coordenadas Geográficas: -16.6821609 lat.,- 43.8615853 long. (SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para operação de ampliação está sendo concedida, serão constituídas pelos tanques subterrâneos horizontais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento será de 90,00 m³.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 4 de outubro de 2016

Nº 2.657 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004783/2008-51, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 14/2015-SFG, por infração relacionada à operação e à manutenção da UTE Rômulo Almeida, para R\$ 823.634,18 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de outubro de 2016

Nº 2.726 - Processo nº: 48500.006425/2010-06. Interessada: Futura Energy Trade Company Ltda. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa Compass Energy Comercializadora de Energia Ltda. para Futura Energy Trade Company Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.630.054/0001-10, autorizada a comercializar energia por meio do Despacho nº 97, de 14 de janeiro de 2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 14 de outubro de 2016

Nº 2.755 - Processo nº 48500.002004/2016-93. Interessados: Rio Tainhas Geração de Energia Ltda. Decisão: (i) cientificar a Rio Tainhas do prazo de até 270 dias para adequação da Revisão dos Estudos de Inventário do rio do Peixe, localizado na sub-bacia 72, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado de Santa Catarina, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º da REN 672/2015, tendo em vista não estar em condições de aprovação; (ii) informar que a garantia de registro aportada poderá ser executada nos termos do que dispõe o § 3º do Art. 7º da REN 672/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.757 - Processo nº 48500.004739/2010-66. Interessado: Energética Curitibaanos S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Curitibaanos, com 13.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.034431-0.01, localizada no rio das Marombas, integrante da sub-bacia 71, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Curitibaanos, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.758 - Processo nº 48500.004745/2010-13. Interessado: Energética Frei Rogério S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Frei Rogério, com 12.300 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.036918-7.01, localizada no rio das Marombas, integrante da sub-bacia 71, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Frei Rogério e Curitibaanos, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 17 de outubro de 2016

Nº 2.761 - Processo nº 48500.006028/2008-10. Interessado: Companhia Energética Santa Rita Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Serra das Furnas, com 5.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037161-0.01, localizada no rio das Cinzas, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Arapoti e Jaguariaiva, no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.



Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento/Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO (classe)	SITUAÇÃO
1	1,91	5,40	15,00	Classe II	Autorização ANP nº 11/2004.
2	2,55	6,00	30,00	Classe II	
3	1,91	5,40	15,00	Classe II	Alvos desta autorização.
4	2,55	6,00	30,00	Classe II	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º MERCOLUB PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.975/0001-82, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, E GÁS NATURAL BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.000042/2011-50 e nº 48610.002164/2014-23, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º. 34.274.233/0324-89, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar as instalações para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Estrada de Ferro Carajás, km 738 - Pátio Vale - Município de Marabá - PA - CEP: 68508-970.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 3.246,83 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m3)	PRODUTO (Tanque)
1761	9,59	11,97	874,61	Classe II e III
1762	9,62	11,97	876,17	Classe II e III
1763	9,62	9,05	663,77	Classe I, II e III
1764	9,62	9,04	662,50	Classe II e III
1765	5,77	6,03	169,78	Classe I, II e III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 532, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.007348/2016-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0049-27, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rua Geraldo Del Puppo, S/N, área C, lote C, Quadra IX, Civit II, Serra - ES, CEP: 29168-074 (Lat/Lon aprox.: -20.1928002, -40.2382142 (SIRGAS 2000). As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 351,59 m³:

VASO DE PRESSÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	2,75	18,00	117,51	GLP
02	2,76	17,89	116,99	GLP
03	2,75	17,94	117,09	GLP

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0049-27, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011553/2016-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 11.428.668/0002-31, da empresa Reálcool Distribuidora de Petróleo LTDA, situada na Av. Senador Onofre Quinan, nº 763/ sala 10, bairro Bonfim, Município de Paulínia/SP - CEP: 13.147-095, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta dos processos ANP nº 48610.002848/2000-20 e nº 48610.011553/2016-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 01.595.949/0001-44, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, Responsável pela Base Compartilhada Pró Indiviso ATLANTA D'MAIS, autorizada a operar as instalações localizadas na Av. Onofre Quinan, nº 763 - Bonfim, Município de Paulínia - SP.

Integram a Base Compartilhada Pró Indiviso ATLANTA D'MAIS:

Empresa	CNPJ nº	Participação	
		m3	%
ATLANTA Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.595.949/0001-44	2.717,68	27,12
D'MAIS Distribuidora de Petróleo Ltda.	03.565.937/0001-00	4.219,21	42,10
PETRONAC Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo S/A.	02.123.223/0001-71	1.541,53	15,38
CRUZ DE MALTA Distribuidora de Petróleo Ltda	07.723.581/0001-39	770,76	7,70
REALCOOL Distribuidora de Petróleo Ltda	11.428.668/0002-31	770,76	7,70

A capacidade total de armazenamento das instalações é de 10.019,95 m³.

TANQUE nº	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE (m³)	PRODUTO	TIPO
01	13,32	14,17	1.971,818	Classe I	Vertical
02	13,32	14,15	1.973,506	Classe II	Vertical
03	11,39	14,17	1.447,169	Classe I	Vertical
04	11,40	14,18	1.446,309	Classe II	Vertical
05	11,40	14,14	1.450,973	Classe I	Vertical
06	11,39	14,16	1.451,168	Classe I	Vertical
08	3,60	5,90	67,688	Classe III	Horizontal
09	5,00	10,70	211,320	Classe III	Vertical

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A ATLANTA Distribuidora de Petróleo Ltda, CNPJ nº 01.595.949/0001-44, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção da Autorização de Operação ANP nº 330, publicada no Diário Oficial da União em25/08/2014, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 330, publicada no Diário Oficial da União em 25 de Agosto de 2014.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 535, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.013259/2009-13, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a Rei do Diesel Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.984.168/0001-02, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Rua João Marques de Oliveira, nº 97, D. Ind. Jose A. Merlin, bairro Morumbi, município Cascavel/PR - CEP: 85817-835, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 536, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.013259/2009-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa REI DO DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 86.984.168/0001-02, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição TRR, localizada na Rua João Marques de Oliveira, Nº 97, Bairro Morumbi, Cascavel - PR, CEP: 85817-835. Coordenadas Geográficas: Lat.: -24.9360949, Long.: -53.3987037 (SIRGAS 2000)

As instalações construídas compreendem os tanques aéreos listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 90,00 m³:

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO (CLASSE)	TIPO	SITUAÇÃO
1	2,55	5,90	30,00	Classe II	Horizontal	A operar
2	2,55	5,90	30,00	Classe II	Horizontal	A operar
3	2,55	5,90	30,00	Classe II	Horizontal	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A empresa REI DO DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 86.984.168/0001-02, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.006424/2000-34, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 55.483.564/0004-67, registrada na ANP, sob o n.º 0480, como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, Biodiesel, óleo Diesel B, responsável pela Base Compartilhada "CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA", autorizada a operar as instalações localizadas no Engenho Redemoinho, s/nº - Anexo da Sede - Zona Rural - Município de Chã de Alegria - PE - CEP: 55.835-000.

Integram a Base Compartilhada "CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO CHÃ DE ALEGRIA" as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ N.º	TANCAGEM	
		VOLUME (m3)	PERCENTUAL (%)
SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA (Responsável)	55.483.564/0004-67	3.080,00	50,00
WD DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	07.585.478/0001-70	770,00	12,50
PETROSALVADOR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	11.361.333/0001-62	770,00	12,50
ECO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	13.569.712/0001-78	770,00	12,50
BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	13.485.658/0005-06	770,00	12,50

O parque de tancagem compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 6.160,00 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m3)	Produto
01	17,98	12,17	3.090,00	EHC
02	20,18	9,60	3.070,00	EAC

Nº 1.218 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PI0236760	ANA LUCIA TAVEIRA DA SILVA ARAUJO	25.321.066/0001-04	ALTOS	PI	48610.011363/2016-94
GLP/MS0236761	AUTO POSTO SHIRAIISHI CENTRO LTDA	20.112.808/0001-78	CAMPO GRANDE	MS	48610.011511/2016-71
GLP/MT0236762	CARLOS H DA SILVA	13.945.317/0003-04	NOVO MUNDO	MT	48610.010904/2016-67
GLP/GO0236763	COMERCIAL DE GAS FAMILIA LACERDA EIRELI ME	22.854.580/0001-17	GOIANIA	GO	48610.009728/2016-11
GLP/MG0236764	COMERCIAL DE GLP SOARES MARCOLINO LTDA - ME	23.738.344/0001-06	CONTAGEM	MG	48610.006042/2016-78
GLP/PR0236765	DIONISIO ROBERTO DOS REIS GAS E AGUA ME	19.078.354/0001-87	CEU AZUL	PR	48610.010200/2016-94
GLP/GO0236766	ELIANE ALVES DA COSTA 86086383120	24.562.070/0001-00	NOVA VENEZA	GO	48610.010884/2016-24
GLP/SP0236767	ISABEL CRISTINA TORRES DE SOUZA - ME	25.015.745/0001-55	PROMISSAO	SP	48610.011514/2016-12
GLP/MG0236768	ITALO GUIMARÃES OTONI - ME	25.344.091/0001-03	BELO HORIZONTE	MG	48610.011513/2016-60
GLP/PE0236769	JOSE MAVIAEL DO NASCIMENTO PEREIRA SIQUEIRA - ME	24.615.830/0001-91	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	48610.011448/2016-72
GLP/MS0236770	JOSE RONALDO A. ESTEVES EIRELI ME	24.396.567/0001-97	ANAUROLANDIA	MS	48610.009836/2016-93
GLP/SP0236771	KIKUCO TOMOZAKI FUKUDA ME	24.845.191/0001-50	REGISTRO	SP	48610.011463/2016-11
GLP/ES0236772	L B COMERCIO DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA ME	25.199.962/0001-42	LINHARES	ES	48610.010882/2016-35
GLP/RN0236773	LEONARDO GURGEL DE AZEVEDO 03437669494	24.212.380/0001-96	NATAL	RN	48610.011517/2016-48
GLP/ES0236774	MAYARA NOGUEIRA DA SILVA	25.261.189/0001-05	CARIACICA	ES	48610.011174/2016-11
GLP/PR0236775	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA - ME	08.317.676/0002-04	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.011524/2016-40
GLP/PR0236776	NELSON SALVADOR	24.731.864/0001-41	SABAUDIA	PR	48610.010218/2016-96
GLP/SP0236777	PALÂNQUE GAS EIRELI	23.432.486/0001-32	SAO PAULO	SP	48610.011450/2016-41
GLP/AL0236778	RAFAELA DE OLIVEIRA HOLANDA 07260134470	24.619.596/0001-70	MARIBONDO	AL	48610.011510/2016-26
GLP/PR0236779	REINALDO RIBEIRO ROCHA - ME	22.150.781/0001-33	MALLET	PR	48610.010253/2016-13
GLP/PA0236780	V. F. FERREIRA COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELI - ME	24.445.507/0001-17	CANAA DOS CARAJAS	PA	48610.011515/2016-59
GLP/CE0236781	WELLINGTON FEJO MONTEIRO EIRELI ME	24.556.133/0001-07	QUIXERAMOBIM	CE	48610.011525/2016-94
GLP/RS0236782	WESLEI GIACOMOLLI	22.276.316/0001-43	CAMPINAS DO SUL	RS	48610.011518/2016-92
GLP/SC0236783	WILLIAN CARLOS DE JESUS 30695435884	20.428.430/0001-16	ARAQUARI	SC	48610.011516/2016-01

Nº 1.219 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/SP0012371 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente à JOÃO AVELINO NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.835.165/0001-34, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48620.000818/2014-65.

Nº 1.220 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.003173/2016-01, torna pública a habilitação do Rodonello Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.555.001/0001-35, situada na Estrada Municipal Navirai a Rodovia BR 163, Km 04, s/n.º, Bairro Zona Rural, no município de Navirai - MS - Cep: 79.950-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 1.221 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/CE0176066	ANA MARCIA DA SILVA COMBUSTIVEL - ME.	20.880.935/0001-17	ICAPUI	CE	48610.006192/2016-81
PR/SP0176847	AUTO POSTO GENUINU II LTDA	25.188.461/0001-60	ITATIBA	SP	48610.008727/2016-59
PR/MG0177316	AUTO POSTO PACAEMBU LTDA - ME	23.705.040/0001-34	UBERABA	MG	48610.010361/2016-88
PR/AL0177226	AUTO POSTO TRÊS IRMÃOS LTDA - ME	24.197.104/0001-04	PIACABUCU	AL	48610.010054/2016-05
PR/MG0177745	AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA	24.933.506/0001-11	MURIAE	MG	48610.011361/2016-03
PR/BA0177728	CAJA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	25.117.591/0001-02	CRUZ DAS ALMAS	BA	48610.011307/2016-50
PR/RJ0177746	PIN POINT AUTO SERVICO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	19.661.849/0001-34	SAQUAREMA	RJ	48610.011487/2016-70
PR/BA0174891	PORTAL PETRÓLEO COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA.	07.121.761/0002-21	ENCRUZILHADA	BA	48610.002476/2016-07
PR/SP0176930	POSTO MIRANTE VIA NORTE LTDA	16.880.484/0001-40	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.008958/2016-62
PR/SC0177528	SLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	25.138.908/0001-97	CACADOR	SC	48610.011086/2016-10

Nº 1.222 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.013259/2009-13, torna pública a habilitação da Rei do Diesel Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.984.168/0001-02, situada na Rua João Marques de Oliveira, nº 97, D. Ind. Jose A. Merlin, bairro Morumbi, município Cascavel/PR - CEP: 85817-835, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Nº 1.223 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea c, do inciso I, do art. 27, da Resolução ANP n.º 24, de 11 de setembro de 2006, torna público o cancelamento do despacho de habilitação ANP n.º 770, da autorização para o exercício da atividade ANP n.º 290 e da autorização de operação ANP n.º 291, ambas publicadas no D.O.U em 12/06/2012, a pedido da interessada pelo seu procurador Walter Harth, para o exercício da atividade de distribuição de solventes da empresa Moraes de Castro Comércio e Importação de Produtos Químicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.102.809/0001-00.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 36/2016BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

11363/2016-872.873/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
11364/2016-872.874/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
11365/2016-872.875/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
11366/2016-872.876/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
11367/2016-872.908/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11368/2016-872.766/2015-ROCHAS DOS BRASIL LTDA ME-
11369/2016-872.803/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
11370/2016-872.804/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
11371/2016-872.827/2015-ALICE MINERAÇÃO LTDA ME-
11372/2016-872.838/2015-SERGIO BARRETO CARVALHO-
11373/2016-872.869/2015-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA.-
11374/2016-872.938/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-
11375/2016-872.940/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-
11376/2016-872.941/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-
11377/2016-872.942/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-
11378/2016-872.943/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO-
11379/2016-872.952/2015-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11380/2016-872.953/2015-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11381/2016-872.954/2015-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11382/2016-872.955/2015-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11383/2016-872.957/2015-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-
11384/2016-872.959/2015-EDUARDO CRUZ MORAES-
11385/2016-872.990/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-
11386/2016-870.371/2016-ROCHEDO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA EPP-
11387/2016-870.542/2016-GRANITOS COLODETTI LTDA. EPP.-
11388/2016-870.606/2016-BW MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-
11389/2016-870.608/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11390/2016-870.616/2016-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-

11391/2016-870.747/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-
11392/2016-870.770/2016-JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA-
11393/2016-870.838/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
11394/2016-870.981/2016-GRANITOS MILKE LTDA ME-
11395/2016-871.257/2016-MINERAÇÃO OURO BIANCO LTDA - ME-
11396/2016-871.500/2016-BRAMAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP-
11397/2016-871.501/2016-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S A-
11398/2016-871.513/2016-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-
11399/2016-871.514/2016-DJ GRANITOS EIRELI ME-
11400/2016-871.516/2016-MINERAÇÃO ITABRAS LTDA. EPP-
11401/2016-871.517/2016-MINERAÇÃO RADINZ LTDA-
11402/2016-871.560/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
11403/2016-872.522/2015-RV INVESTIMENTOS LTDA ME-
11404/2016-872.523/2015-RV INVESTIMENTOS LTDA ME-
11405/2016-872.558/2015-RV INVESTIMENTOS LTDA ME-
11406/2016-872.764/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-
11407/2016-870.610/2016-MONTE BRANCO MINERAÇÃO EIRELE EPP-
11408/2016-870.612/2016-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-
11409/2016-870.613/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11410/2016-870.928/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11411/2016-870.929/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11412/2016-870.933/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11413/2016-870.934/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11414/2016-870.935/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
11415/2016-871.259/2016-JULIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS-
11416/2016-871.262/2016-NEIVA VIEIRA DE ASSUNÇÃO-
11417/2016-871.477/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
11418/2016-871.515/2016-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
11419/2016-871.518/2016-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-
11420/2016-871.520/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
11421/2016-871.521/2016-FAZENDA BRASILEIRO DE SENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.-
11422/2016-871.522/2016-FAZENDA BRASILEIRO DE SENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.-

RELAÇÃO Nº 79/2016SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
11423/2016-878.051/2016-JRS MINERAÇÕES LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11424/2016-878.101/2016-TECNOGRÉS REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA-

RELAÇÃO Nº 113/2016PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11331/2016-840.217/2015-ROBERSON HAMILTON DE CARVALHO BEZERRA-
11332/2016-840.278/2015-CAMACÃ MINERAÇÃO LTDA-
11333/2016-840.279/2015-CAMACÃ MINERAÇÃO LTDA-
11334/2016-840.291/2015-MINERAÇÃO VALE DO SOL LTDA ME-
11335/2016-840.314/2015-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME-
11336/2016-840.111/2016-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-

RELAÇÃO Nº 204/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
811.733/2015-ALTAIR LUIZ MATIELLO.-ALVARÁ Nº11324/2016-Destacado do DNPM 811.080/2013-ALVARÁ Nº1036/2015-Vencimento em 09/03/2017
826.548/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11325/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016
826.549/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11326/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016
826.550/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11327/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016
826.551/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11328/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016
826.552/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11329/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016
826.553/2016-SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA-ALVARÁ Nº11330/2016-Destacado do DNPM 826.861/2013-ALVARÁ Nº11090/2013-Vencimento em 23/10/2016

RELAÇÃO Nº 293/2016GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
11337/2016-860.457/2016-EUDES SILVA VIEIRA-
11338/2016-860.458/2016-TAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-
11339/2016-860.459/2016-BRITAR MINERAÇÃO LTDA-
11340/2016-860.463/2016-MINERAÇÃO BRASIL ORIENTAL LTDA-
11341/2016-860.464/2016-WALTER NUNES DE SOUZA-
11342/2016-860.468/2016-GIULLIANO MOMONUKI-
11343/2016-860.472/2016-DRAGA SÃO BENTO LTDA-
11344/2016-860.487/2016-EDUARDO ROBERTO DA PAIXÃO-
11345/2016-860.547/2016-AMARILDO JOÃO TURCATO-
11346/2016-860.562/2016-MANOEL VICENTE DA SILVA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
11347/2016-860.456/2016-TRIUNFO MINERAÇÃO LTDA EPP-
11348/2016-860.460/2016-ROBINSON LUIZ FILEMON PINTO JUNIOR-
11349/2016-860.462/2016-MONAZITA PARTICIPAÇÕES LTDA.-
11350/2016-860.478/2016-WILLIAN JOSE DA SILVA-
11351/2016-860.479/2016-WILLIAN JOSE DA SILVA-
11352/2016-860.481/2016-JOSE AFIUNE-
11353/2016-860.495/2016-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
11354/2016-860.497/2016-RAFAEL FIGUEIREDO CURCIO-
11355/2016-860.556/2016-LUIZ SÉRGIO MIRANDA LOPES-
11356/2016-860.563/2016-AYRTON PEREIRA SANTOS-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
11357/2016-860.221/2016-VALE S A-
11358/2016-860.222/2016-VALE S A-
11359/2016-860.223/2016-VALE S A-
11360/2016-860.405/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
11361/2016-860.485/2016-MINERAÇÃO BRILHANTE LTDA-
11362/2016-860.492/2016-JOSE AUGUSTO CAVALCANTE-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 58/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
858.010/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA-OF. Nº409/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
858.042/2016-EMMANUEL SAVIO FLEXA DE ALMEIDA-OF. Nº329/2016

GEORGE MORAIS DE SOUZA



SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS	SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	RELAÇÃO Nº 600/2016
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 307/2016 Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência to- tal(121) 860.332/2016-GUSTAVO MARTINS HAMU 860.333/2016-GUSTAVO MARTINS HAMU 860.335/2016-CLEVELAND PREMIER MINERAÇÃO LT- DA 860.484/2016-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA 860.984/2016-TRINDADE MINERAÇÃO LTDA 860.985/2016-TRINDADE MINERAÇÃO LTDA 860.986/2016-MONAZITA PARTICIPAÇÕES LTDA. 861.001/2016-FABIO CARDOSO CARNEIRO Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 860.327/2016-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº877/2016 860.328/2016-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS- CALHO LTDA-OF. Nº934/2016 860.329/2016-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS- CALHO LTDA-OF. Nº934/2016 860.330/2016-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS- CALHO LTDA-OF. Nº934/2016 860.331/2016-SOLON VIEIRA-OF. Nº935/2016 860.336/2016-RICARDO PINHO LARA-OF. Nº878/2016 860.337/2016-RICARDO PINHO LARA-OF. Nº878/2016 860.344/2016-DRAGA BRANDAO LTDA ME-OF. Nº864/2016 860.347/2016-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA LTDA-OF. Nº879/2016 860.348/2016-AREIALTO EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº867/2016 860.349/2016-PEDRO BERNARDO LEITE-OF. Nº868/2016 860.357/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº937/2016 860.358/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº937/2016 860.359/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº937/2016 860.360/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº931/2016 860.367/2016-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº865/2016 860.368/2016-CALCÁRIO MARA ROSA LTDA ME-OF. Nº865/2016 860.369/2016-GOLD MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E CO- Mercialização LTDA-OF. Nº869/2016 860.370/2016-GOLD MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E CO- Mercialização LTDA-OF. Nº927/2016 860.371/2016-GOLD MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E CO- Mercialização LTDA-OF. Nº927/2016 860.375/2016-GREGÓRIO VASSILIVE FERREIRA-OF. Nº932/2016 860.381/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº938/2016 860.386/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº938/2016 860.391/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº938/2016 860.397/2016-GUILHERME MORETTI-OF. Nº866/2016 860.401/2016-ENY FERNANDO VIEIRA DE ABREU-OF. Nº870/2016 860.409/2016-LUAN AZEVEDO-OF. Nº928/2016 860.410/2016-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA- OF. Nº871/2016 860.411/2016-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA- OF. Nº929/2016 860.412/2016-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA- OF. Nº871/2016 860.413/2016-VILMAR JOSÉ DOS SANTOS-OF. Nº933/2016 860.417/2016-MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA-OF. Nº872/2016 860.425/2016-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA.-OF. Nº930/2016 860.427/2016-ARISTIDES RODRIGUES FARIAS-OF. Nº873/2016 860.439/2016-DANIEL BORGES DE FREITAS-OF. Nº874/2016 860.451/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº876/2016 860.452/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº876/2016 860.453/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº876/2016 860.723/2016-CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GAL- VÃO BR 153 SPE S.A.-OF. Nº875/2016 DAGOBERTO PEREIRA SOUZA	DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 593/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) 830.398/2011-MARCEL PIMENTA GARRIDO- Área de 53,91 ha para 50,00 ha-Areia e Cascalho 833.851/2011-BRESAN MINERAÇÃO EIRELI ME- Área de 216,62 ha para 50,00 ha-Granito 834.064/2011-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- Área de 887,51 ha para 192,76 ha-Quartzito 834.711/2011-ADRIANA DO CARMO MOTA RIBEIRO- Área de 170,99 ha para 50,00 ha-Areia 835.004/2011-DR CAR TRANSPORTES LTDA- Área de 844,92 ha para 581,87 ha-Argila Amarela;Argila Branca; Argila Roxa;Argila Vermelha 830.334/2012-CAIO MARIO GENEROSO BARROSO EI- RELI ME- Área de 47,89 ha para 38,12 ha-Areia Aprova o relatório de Pesquisa(317) 832.334/2009-MÁXIMA CAMINHÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-Areia 834.154/2010-SARA ANDRADE MENDES-Areia (uso construção civil) RELAÇÃO Nº 594/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 832.440/2005-SAND MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1968/2016-DGTM 831.342/2007-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. Nº152/2016-ESCGV 830.688/2011-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2352/2016-FISC 834.272/2011-RGV MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2006/2016-FISC 834.705/2011-JOSÉ RICARDO MOTTA-OF. Nº213/2016- ERPC RELAÇÃO Nº 596/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 832.548/2009-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda 832.549/2009-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 832.576/2008-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda 832.577/2008-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda 832.578/2008-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda 832.579/2008-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.- OF. Nº104/2016-CESD e Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda RELAÇÃO Nº 597/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Torna sem efeito Auto de Infração(109) 831.280/2010-AGRIMINAS MINERAÇÃO LTDA- AI Nº468/2015-MG Fase de Concessão de Lavra Torna sem efeito Auto de Infração(608) 004.100/1967-Arrendatário Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda.- AI Nº610/2016-MG 831.710/2000-EMPRESA SERRA AZUL LTDA.- AI Nº446,449,451 e 456/2016-FISC Fase de Licenciamento Torna sem efeito Auto de Infração(1873) 832.908/2007-L E A MINERAÇÃO LTDA EPP- AI Nº85/2015-MG 830.607/2009-RENATO DOS SANTOS E CIA LTDA.- AI Nº860/2015-MG,Antônio Ailton Marciano Ramos ME RELAÇÃO Nº 599/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au- torização de pesquisa(325) 832.810/2011-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº1945/2013 832.876/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-ALVARÁ Nº1322/2013	Fase de Autorização de Pesquisa Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 830.574/2008-LUIZ RICARDI RELAÇÃO Nº 601/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 833.354/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME RELAÇÃO Nº 602/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 831.195/1984-MINERAÇÃO CENTRO NORTE LTDA RELAÇÃO Nº 603/2016 Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 831.153/2011-RENI GERALDO LOPES JÚNIOR-OF. Nº2341/2016-FISC 833.374/2014-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA-OF. Nº2323/2016-FISC Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 832.866/2002-PEDRAS & NATUREZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº2343/2016-FISC JANIO ALVES LEITE SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO PIAUÍ DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 69/2016 Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 803.190/2016-SETA ENGENHARIA S.A.-OF. Nº720/2016 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157) 803.119/2016-MINERAÇÃO GNB LTDA 803.120/2016-MINERAÇÃO GNB LTDA 803.121/2016-MINERAÇÃO GNB LTDA Fase de Disponibilidade Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607) 803.472/2012-Eduardo Rolim Villa Verde Fase de Autorização de Pesquisa Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga- mento ou interposição de recurso: 30 dias(644) 803.314/2009-FCK INDUSTRIA E COMERCIO DE MA- TERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - AI Nº214/2015 803.316/2009-AUDEIDES AGUIAR DA SILVA - AI Nº215/2015 803.321/2009-CERÂMICA CAPIVARA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI Nº216/2015 803.329/2009-TIGRE GEOLOGIA & MINERAÇÃO LT- DA - AI Nº217/2015 803.330/2009-ERGEO GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - AI Nº218/2015 803.347/2009-FLAVIO GOMES FERREIRA LIMA - AI Nº220/2015 803.351/2009-MERCEDES MARIA DE ALVARENGA - AI Nº221/2015 803.358/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR - AI Nº222/2015 803.359/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR - AI Nº53/2016 803.360/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR - AI Nº54/2016 803.361/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR - AI Nº223/2015 803.362/2009-GASTÃO SCHWARZ JÚNIOR - AI Nº300/2016 803.363/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº301/2016 803.364/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº302/2016 803.365/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº303/2016 803.369/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº306/2016 803.370/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº307/2016 803.371/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº308/2016 803.372/2009-MÁRCIO BARBOSA PESSOA - AI Nº309/2016

803.383/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, - AI Nº56/2016

803.400/2009-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA - AI Nº224/2015

803.403/2009-DM MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº62/2016

803.404/2009-DM MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº63/2016

803.408/2009-JGG PRODUTOS MINERAIS LTDA ME - AI Nº64/2016

803.409/2009-JGG PRODUTOS MINERAIS LTDA ME - AI Nº65/2016

803.421/2009-FLAVIO GOMES FERREIRA LIMA - AI Nº69/2016

803.440/2009-JOSÉ ALVES DE SOUSA - AI Nº71/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

803.136/2016-ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA ME-Registro de Licença Nº29/2016 de 05/10/2016-Vencimento em 01/08/2018

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

803.180/2014-ABS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO- Registro de Licença Nº:018/2016 - Vencimento em 29/06/2018

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 210/2016

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 915.636/2015 - Notificado: CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 85.281.889/0001-85 - NFLDP nº 287/2015 - Valor: R\$ 413.196,92

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 915.637/2015 - Notificado: CEDRO ENGENHARIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 85.281.889/0001-85 - NFLDP nº 286/2015 - Valor: R\$ 752.149,82

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 95/2016

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.093/2016 Notificado: Sarp Mineração Ltda

CNPJ/CPF 01.497.643/0001-55 NFLDP nº 3/2016

Valor: R\$ 118.048,50

Processo de Cobrança nº 964.094/2016 Notificado: Sarp Mineração Ltda

CNPJ/CPF 01.497.643/0001-55 NFLDP nº 4/2016

Valor: R\$ 203.653,71

RELAÇÃO Nº 96/2016

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar ou requerer o parcelamento relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.742/2009 Notificado: Mineradora Roncador S.A.

CNPJ/CPF 51.727.345/0001-82 NFLDP nº 745/2009

Valor: R\$ 233.353,34

RELAÇÃO Nº 97/2016

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) da não apresentação de recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.755/2009 Ormando Brito Alves
CNPJ/CPF 02.515.314/0001-52 NFLDP nº 747/2009
Valor: R\$ 2.340,01

RELAÇÃO Nº 98/2016

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) para pagar(em), parcelar(em) ou apresentar(em) defesa, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.733/2009 Notificado: N N Distribuidora de Materiais Básicos para Construção Ltda

CNPJ/CPF: 25.049.073/0001-07 NFLDP nº 767/2009

Valor: R\$ 18.243,76

Processo de Cobrança nº 964.981/2011 Notificado: Industrial Britagem Concreto e Transporte Ltda

CNPJ/CPF: 05.834.679/0001-38 NFLDP nº 629/2011

Valor: R\$ 202,79

RELAÇÃO Nº 99/2016

Através de seu agente público competente, cujas atribuições foram definidas na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 247/2011, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), comunica o ajuste *ex officio* ocorrido no processo de cobrança, referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM):

Nº 964.733/2009, em titularidade de N N DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/CPF Nº 25.049.073/0001-07, o qual remete ao explotado na área do processo minerário nº 860.625/1991, entre maio de 1993 e maio de 1999.

Comunica-se a extinção dos débitos ora em cobrança, uma vez que houve revisão das datas referenciais para o início da contagem do prazo decadencial de créditos da Autarquia consoante determina a Lei nº 9.636/1998.

Concede-se, portanto, o prazo de 10 (dez) dias, computados a partir da ciência deste expediente, para que haja a apresentação de impugnação a este Superintendente.

RELAÇÃO Nº 100/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Companhia de Mineração do Tocantins - 864.201/99 - Not. 61/2016 - R\$ 743,73

RELAÇÃO Nº 101/2016

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49) OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) de que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.266/2016 Notificado: Calcário Dianópolis Ltda

CNPJ/CPF: 02.832.418/0001-90 NFLDP nº 60/2016

Valor: R\$ 18.716,42

Processo de Cobrança nº 964.265/2016 Notificado: Calcário Dianópolis Ltda

CNPJ/CPF: 02.832.418/0001-90 NFLDP nº 59/2016

Valor: R\$ 14.172,32

Processo de Cobrança nº 964.264/2016 Notificado: Calcário Dianópolis Ltda

CNPJ/CPF: 02.832.418/0001-90 NFLDP nº 58/2016

Valor: R\$ 21.767,29

Processo de Cobrança nº 964.958/2011 Notificado: Mineração J M Ltda

CNPJ/CPF: 24.821.548/0001-60 NFLDP nº 624/2011

Valor: R\$ 4.043,77

Processo de Cobrança nº 964.264/2014 Notificado: DT de Oliveira Pires

CNPJ/CPF: 05.943.599/0001-10 NFLDP nº 777/2014

Valor: R\$ 6.104,43

Processo de Cobrança nº 964.967/2011 Notificado: Pedreira Gurupi Ltda

CNPJ/CPF: 04.103.435/0002-01 NFLDP nº 640/2011

Valor: R\$ 125.976,08

Processo de Cobrança nº 964.881/2011 Notificado: Cerâmica Santa Vitória Ltda

CNPJ/CPF: 38.133.591/0001-48 NFLDP nº 583/2011

Valor: R\$ 381,16

Processo de Cobrança nº 964.977/2011 Notificado: Mito Mineração Tocantins Ltda Me

CNPJ/CPF: 18.358.051/0001-55 NFLDP nº 630/2011

Valor: R\$ 15.722,83

Processo de Cobrança nº 964.873/2011 Notificado: Rubens de Oliveira Machado - FI

CNPJ/CPF: 33.571.779/0001-54 NFLDP nº 596/2011

Valor: R\$ 151,51

Processo de Cobrança nº 964.874/2011 Notificado: Rubens de Oliveira Machado - FI

CNPJ/CPF: 33.571.779/0001-54 NFLDP nº 604/2011

Valor: R\$ 290,16

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003888/2016-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.833, de 17 de maio de 2016, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14 do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO			
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Entrada Norte 2		Asa Norte
08	Município	09	UF
	Brasília		DF
10		10	Telefone
			(61) 3429-5151
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforços na Linha de Transmissão 230 kV Porto Velho - Samuel C1/C2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.833, de 17 de maio de 2016).		
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Linha de Transmissão 230 kV Porto Velho - Samuel C1/C2, compreendendo: I - Troca dos três Transformadores de Corrente associados à Entrada de Linha 230 kV Porto Velho C1, na Subestação Samuel; II - Troca dos três Transformadores de Corrente associados à Entrada de Linha 230 kV Porto Velho C2, na Subestação Samuel; III - Troca dos três Transformadores de Corrente associados à Entrada de Linha 230 kV Samuel C1, na Subestação Porto Velho; e IV - Troca dos três Transformadores de Corrente associados à Entrada de Linha 230 kV Samuel C2, na Subestação Porto Velho.		
Período de Execução	De 17/5/2016 a 17/10/2017.		
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.		
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto.			CPF: 000.479.612-87.
Nome: José Orlando Cintra.			CPF: 627.744.688-68.
Nome: Hugo Leonardo da Silva Vedana.			CPF: 703.684.301-20.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	1.354.186,28.		
Serviços	941.457,30.		
Outros	1.041.068,25.		
Total (1)	3.336.711,83.		
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	1.248.479,76.		
Serviços	867.968,02.		
Outros	959.803,43.		
Total (2)	3.076.251,21.		

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001162/2016-67, resolve:

Art. 1º Definir em 0,48 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Burro Branco I, registrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.035415-5.01, com potência instalada de 909 kW, de titularidade da empresa Serra Brasil Usina Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.218/0001-98, localizada no Rio Burro Branco, Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Burro Branco I refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Burro Branco I poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 76 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAA, publicada no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2016, Seção 1, pág. 52, onde se lê: "SARA REGINA SOUTO LOPES Ministério da Educação", leia-se "KELMA C. M. DOS SANTOS CRUZ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros mecânicos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 153/2005, e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 0052600.00007475/2016, resolve:

Aprovar os modelos 1 tubo e 2 tubos de braçadeira para esfigmomanômetro mecânico, marca MD destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.006787/2016, resolve:

Aprovar o modelo FLUXUS, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, marca FAE, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2002, e;

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.00011666/2016, resolve:

Autorizar a inclusão, em caráter opcional, de dispositivo de identificação de condutor, via serial com modificações no protocolo de comunicação, para os taxímetros modelo MIG X7 Automatic, de acordo com as formas, funcionalidades e condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL**RETIFICAÇÃO**

No preâmbulo da Portaria do Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial nº 168, de 14 de outubro de 2016, referente ao processo MDIC nº 52001.001512/2016-52, publicada no Diário Oficial da União de 18.10.2016, Seção 1, pág. 40,

Onde se lê:

... e no processo MDIC nº 52001.001514/2016-52...

Leia-se:

... e no processo MDIC nº 52001.001512/2016-52...

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 487, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, na forma do Inciso II e § 3º, e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 136/2016-SPR/CGPRI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa NIDALA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 04.930.553/0001-02 e Inscrição Suframa nº 20.1046.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 136/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e legislação complementar aplicável.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Resolução, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER que para o usufruto dos incentivos fiscais previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, para o produto constante do Art. 1º desta Resolução, relativos à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e crédito do IPI, para o produto em pauta, contenha insumos processados a partir de matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional (Amazônia), segundo os quantitativos apresentados no projeto, com comprovação documental por ocasião da obtenção do Laudo de Produção.

Art. 4º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	4,861,288	5,396,030	5,989,594

Art. 5º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 8 - MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 958, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/08/2016, 15/09/2016 e 05/10/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/08/2016, 15/09/2016 e 05/10/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas es-

feras federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.004298/2015-02
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Araxá
Título: Geração Vôlei
Registro: 02MG105622012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.444.430/0001-68
Cidade: Araxá UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.465.482,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 56954-2
Período de Captação até: 15/09/2017
2 - Processo: 58701.004255/2015-19
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Araxá
Título: Xequê Mate
Registro: 02MG105622012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.444.430/0001-68
Cidade: Araxá UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 98.242,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 56953-4
Período de Captação até: 15/09/2017
3 - Processo: 58000.010163/2016-56
Proponente: Confederação Brasileira de Voleibol
Título: Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia - Open 2
Registro: 02RJ035502008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.046.722/0001-07
Cidade: Saquarema UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 4.843.252,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3073 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13728-6
Período de Captação até: 21/01/2017

ANEXO II

- 1 - Processo: 58701.003873/2015-41
Proponente: Instituto Esperança do Amanhã
Título: Torneio Internacional Feminino de Tênis
Valor aprovado para captação: R\$ 723.421,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21995-9
Período de Captação até: 01/07/2017

CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

Determina os Procedimentos Técnicos para certificação, credenciamento e contratação de Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue, convalida os atos praticados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD para a certificação de Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue e dá outras providências.

O MINISTRO DO ESTADO DO ESPORTE e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE, no uso das suas atribuições regulamentares e CONSIDERANDO:

As competências estabelecidas no Art. 11, inciso VIII, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 13.322, de 28 de julho de 2016, a competência atribuída ao Presidente do CNE pelo artigo 10, §7º, do Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 2013 as disposições do art. 4º do Decreto nº 8.692 de 16 de março de 2016 e o disposto no Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016.

Tendo em vista a edição da nova legislação e o dever de estabelecer imediatamente as diretrizes para certificação e pagamento dos Agentes e Controle de Dopagem, visando a preservação e continuidade do atendimento ao interesse público na prestação dos serviços de controle de dopagem em conformidade com as normas e padrões internacionais aos quais o Brasil aderiu, resolve, conforme aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2016:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para Certificação de Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue, e convalidar os procedimentos já realizados.

CAPÍTULO I**DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO**

Art. 2º. São atribuições dos Oficiais de Controle de Dopagem (OCD):

- Coordenar a missão de controle de dopagem;
- Preparar o local para a coleta;
- Realizar a coleta de amostra dos atletas;



III - zelar pelo sigilo da coleta e direto à privacidade dos atletas;
IV - Encaminhar as amostras coletadas para análise pelo laboratório credenciado;
V - zelar pela segurança do transporte das amostras coletadas;
VI - fazer a utilização responsável do material disponibilizado e devolver o material remanescente para a ABCD.
Art. 3º. É atribuição exclusiva dos Oficiais de Coleta de Sangue (OCS) realizar a coleta de amostra de sangue dos atletas.
Art. 4º. O procedimento de certificação atenderá as seguintes diretrizes:

I - Ampla divulgação aos profissionais elegíveis, na forma dos artigos 5º e 6º desta Resolução, por meio de editais de chamamento publicados no endereço eletrônico do Ministério do Esporte;

II - Utilização de critérios objetivos de seleção nos editais de chamamento público;

II - Respeito aos princípios que regem a Administração pública, especialmente, a impessoalidade;

III - Conformidade com os Procedimentos estabelecidos pelo Código Mundial Antidopagem;

Art. 5º O profissional elegível à certificação de Oficial de Controle de Dopagem deverá comprovar formação acadêmica em nível superior, em um dos seguintes cursos:

- I - medicina;
- II - biomedicina;
- III - odontologia;
- IV - farmácia;
- V - enfermagem;
- VI - fisioterapia;
- VII - nutrição;
- VIII - educação física;

Art. 6º O profissional elegível à certificação de Oficial de Coleta de Sangue deverá comprovar formação acadêmica, em nível superior em um dos seguintes cursos:

- I - medicina;
- II - biomedicina;
- III - enfermagem.

Art. 7º O procedimento de certificação do Oficial de Controle de Dopagem terá as seguintes fases:

I - Publicação de edital de seleção;
II - Seleção por meio de análise curricular, feitas por comissão designada para este fim, segundo critérios objetivos especificados no edital;

- III - Aprovação em curso de formação;
- IV - Realização de missões supervisionadas;
- V - Aprovação em prova teórica;

VI - Aprovação em prova prática (missão de certificação).
Art. 8º O procedimento de certificação do Oficial de Coleta de Sangue

terá as seguintes fases:

I - Publicação de edital de seleção;
II - Seleção por meio de análise curricular feita por comissão designada para este fim;

- III - Participação em curso de formação;
- IV - Aprovação em prova teórica;
- VI - Aprovação em prova prática (missão de certificação).

Art. 9º O Ministro de Estado do Esporte publicará a relação nominal dos certificados com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. No ato de publicação da relação dos oficiais certificados, será estabelecido prazo para a assinatura do contrato de que trata o art. 11 dessa Portaria.

Art. 10 Os procedimentos de certificação observarão as normas operacionais estabelecidas nos Procedimentos Técnicos da ABCD, de acordo com o Padrão Internacional de Testes e Investigações (PITI)

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos oficiais certificados se dará mediante assinatura de termo de contrato, no prazo estipulado.

Art. 12. A ABCD emitirá documento de identificação dos Oficiais de Controle de Dopagem e dos Oficiais de Coleta de Sangue credenciados, exclusivamente para o exercício das funções relativas ao controle de dopagem.

Parágrafo único. Na falta do documento previsto no caput, poderá ser apresentado documento oficial de identidade com foto para comprovação da identidade do Oficial credenciado.

CAPÍTULO III DA MISSÃO DE CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 13. Somente Oficiais de Controle de Dopagem e os Oficiais de Coleta de Sangue credenciados poderão realizar missões de controle de dopagem para a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD.

Art. 14. Os Oficiais de Controle de Dopagem e os Oficiais de Coleta de Sangue serão selecionados por chamada direcionada, por correio eletrônico específico, de acordo com a localização do atleta ou evento esportivo.

§ 1º O gênero do OCD deverá ser prioritariamente compatível com o do atleta examinado.

§ 2º Em igualdade de condições, terão preferência na convocação os OCDs/OCSs que tiverem participado do menor número de missões.

§ 3º Em caso de empate na aferição dos critérios anteriores, será convocado aquele que tiver a data de certificação mais antiga e, persistindo o empate, aquele que for mais velho.

§ 4º Os envolvidos deverão resguardar o sigilo necessário para a segurança da missão, sob pena descredenciamento, perda da certificação ou punição disciplinar, conforme o caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. A ABCD ou outra autoridade de teste definida no Código Brasileiro Antidopagem emitirá uma ordem de missão, com base na qual a ABCD providenciará o mandado de coleta.

§ 1º O mandado de coleta conterá, pelo menos as seguintes informações:

- I - Nome do agente de controle de dopagem;
- II - Data e local da missão;

III - Número da ordem de missão, que deverá ser obrigatoriamente incluído no formulário de controle de dopagem preenchido pelo OCD e assinado pelo atleta.

§ 2º É direito do atleta exigir a apresentação do mandado de coleta pelos Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue para a realização da missão.

Art. 16. Estarão impedidas de realizar missões de controle de dopagem as pessoas físicas que tenham interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na competição ou atleta a ser controlado.

§ 1º Os servidores em exercício na ABCD só poderão realizar controles de dopagem determinados por esta Secretaria enquanto autoridade de testes e não poderão ser remunerados pela missão.

§ 2º Os demais servidores da Administração Pública, não disciplinados no § 1º, poderão realizar missões de controle de dopagem, na forma de colaborador eventual.

Art. 17. O OCD deverá convocar um escolta para acompanhar o atleta até que a coleta de material biológico seja realizada, sempre que a missão envolver o controle de mais de um atleta em competição e, fora de competição, quando o gênero do atleta for diferente do seu.

§ 1º O escolta deverá atender aos seguintes critérios:

- I - ser maior de idade;
- II - ser alfabetizado;

III - não possuir nenhuma relação com o atleta a ser examinado que possa configurar conflito de interesse.

Art. 18. As amostras coletadas deverão ficar sob constante responsabilidade de um oficial até a entrega no laboratório ou empresa de transporte.

Parágrafo único. O oficial que ficar responsável pela custódia do material coletado durante a missão fará jus à remuneração por esse serviço.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 19. Os Oficiais de Controle de Dopagem, os Oficiais de Coleta de Sangue credenciados serão remunerados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD por missão executada.

§ 1º Os serviços serão medidos por unidades equivalentes a períodos de até 6 horas por dia ou coleta de até 5 amostras.

§ 2º A prestação dos serviços tem caráter eventual e esporádico e não configura vínculo com a Administração.

Art. 20. Os valores devidos por serviços prestados serão os seguintes:

I - Oficial de Controle de Dopagem, quando R\$ 600,00 (seiscentos reais) por serviço com duração até 6 (seis) horas ou coleta de até 5 (cinco) amostras;

II - Oficial de Coleta de Sangue, quando o oficial não for o custodiante das amostras: até R\$500,00 (quinhentos reais) por serviço com duração até 6(seis) horas ou coleta de até 5 (cinco) amostras.

§ 1º Quando o serviço prestado exceder a duração ou o número de amostras coletadas em um dia, estabelecidos no § 1º do art. 7º, outro valor de unidade de serviço adicional do tipo I será devido para aquele dia.

§ 2º O número de amostras coletadas e o responsável pela custódia serão aferidos nos formulários de controle de dopagem preenchidos e documentação enviada pelo oficial.

§ 3º Quando o oficial for o custodiante das amostras, será acrescido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à sua remuneração.

Art. 21. Os escoltas de que trata o art. 17 serão remunerados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, por missão executada, no valor R\$ 100,00 (cem reais).

CAPÍTULO V DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

Art. 22. Fica autorizada a convalidação dos procedimentos de certificações de Oficiais de Controle de Dopagem e de Oficiais de Coleta de Sangue, com vícios de competência e/ou forma, realizados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD efetuados de acordo com os procedimentos estabelecidos por esta Resolução e demais Procedimentos Técnicos estabelecidos na legislação antidopagem.

Art. 23. A ABCD procederá à verificação dos requisitos para cada um dos certificados e publicará a relação nominal dos Oficiais de Controle de Dopagem e os Oficiais de Coleta de Sangue certificados convalidados com base nesta Resolução, discriminando a validade da respectiva certificação a contar de sua aprovação.

Parágrafo único. Os Oficiais de Controle de Dopagem e os Oficiais de Coleta de Sangue certificados deverão se submeter ao processo de credenciamento de que trata o art. 11.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A ABCD publicará normas complementares a esta Resolução, atendidos os limites impostos pela Lei n.º 13.322, de 28 de julho de 2016 e o Decreto n.º 8.692, de 16 de março de 2016.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova a alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra (Processo nº 02128.011227/2016 -45)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº 119, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013, seção 2, página 50, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto no. 7.515/11, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra, localizado no estado de Minas Gerais, constante no processo administrativo nº 02128.011227/2016 - 45.

Art. 2º O texto da Atividade 3 prevista na "AIE Nascente do Rio São Francisco" páginas 449 e 450 do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC), aprovado no ano de 2005, que prevê "retirar a imagem de São Francisco, e promover o desmonte do altar, quando oportuno", passa a ter a seguinte redação: A imagem de São Francisco, localizada nas coordenadas geográficas 20°14'34.73"S e 46°26'47.94" O, deve ter sua área de visitação delimitada e integrada ao projeto interpretativo local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 53 e 64, da Portaria MP nº 152, de 05 de maio de 2016, c/c com a subdelegação constante do art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29/07/2010, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.000354/2016-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de uso gratuito à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do próprio nacional, situado na Rua João Pessoa, 219, apartamento 706, do Edifício SISAL, Cidade Alta, Município de Natal, RN, registrado sob o Matrícula nº 235, folhas 05/10, Livro nº 2, de Registro Geral, do Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Natal, RN, RIP nº 1761.00443.500-3. Constitui-se também o terreno em próprio nacional, nos termos do art. 20, I da Constituição Federal e do art. 1º, alínea I, do Decreto - Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 2º A Cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação e funcionamento da Supervisão de Coleta do IBGE/RN.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 anos, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Superintendência do Patrimônio da União do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO EMANUEL FERNANDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 33, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.002546/2014-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Município de Rio Grande do imóvel da União localizado na rua Almirante Barroso, na cidade de Rio Grande/RS, com 5.591,25m², registrado em nome da União na matrícula nº 37.696 do Registro de Imóveis de Rio Grande/RS.

Art. 2º A cessão a que se refere o art.1º destina-se à implantação de Terminal Aquaviário que beneficiará o transporte intermunicipal de passageiros e veículos das cidades de Rio Grande, Capão do Leão e Pelotas, bem como o transporte internacional com Uruguai e Argentina.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo Primeiro. O Município de Rio Grande terá o prazo de 3 (dois) anos para iniciar as obras de implantação do Terminal Aquaviário; e o prazo de 6 (cinco) anos para finalizar sua implantação.

Parágrafo Segundo. Os prazos mencionados no Parágrafo Primeiro supra poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos a depender de análise e consentimento da SPU/RS.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA LEMOS CORDEIRO SCHVINN

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 79, § 3º do Decreto-Lei 9.760/46 c/c art. 11, §2º e 3º do Decreto nº 3.725/2001, e os elementos que integram o processo 04906.000534/2016-69, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito em caráter provisório ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, do imóvel, Próprio Nacional, situado na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1340, Bairro Capucho, Centro Administrativo Augusto Franco, Município de Aracaju/SE, com área total de 4.800,00 m² e 1.209,00 m² de benfeitorias.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento da sede da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, no Estado de Sergipe, devendo o Cessionário arcar com todas as despesas oriundas do imóvel.

Art. 3º - A presente cessão terá validade até a conclusão do procedimento administrativo que trata da destinação definitiva do imóvel, sendo passível de revogação a qualquer momento se assim o interesse público exigir.

Art. 4º - No presente imóvel deverá constar rampas de acesso às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e demais meios de acessibilidade, bem como atendimento prioritário, conforme preceitua a Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como a Lei nº 10.048/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO MELO DA SILVA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de outubro de 2016

Processo n.º 47909.000102/2014-79.

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica, consubstanciada no PARECER N. 00639/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO N. 05092/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU e, com fundamento no que consta no Processo n. 47909.000102/2014-79, decido:

Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, em consequência, DETERMINAR a remessa dos autos à Corregedoria Seccional deste Ministério para adoção das providências de sua competência, inclusive ciência da Interessada e posterior ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 18 de outubro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0311/2016 de 13/10/2016, 0312/2016 de 14/10/2016 e 0314/2016 de 17/10/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039008546201619 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONATHAN BRUCE SANTO Data Nascimento: 03/08/1977 Passaporte: HM833267 País: CANADÁ Mãe: MARTHE LAJOIE Pai: BRUCE SANTO.

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039008543201677 Empresa: ENERRAY DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO SPINA Data Nascimento: 15/12/1990 Passaporte: YA6911815 País: ITÁLIA Mãe: LAURA PUZZOLO Pai: GIOVANNI SPINA.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039006736201693 Empresa: CORITIBA FOOT BALL CLUB Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA CASARINO Data Nascimento: 17/10/1977 Passaporte: YA0004780 País: ITÁLIA Mãe: Alda Melis Casarino Pai: Luciano Casarino; Processo: 47039007702201616 Empresa: SCF CONFEITARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REMI NICOLAS GILLES CHAMPION Data Nascimento: 02/08/1990 Passaporte: 12CH28552 País: FRANÇA Mãe: Corinne Monique Liliane Gauthier Pai: Thierry Jean Champion; Processo: 47039007781201665 Empresa: SERGE CHARLES ABENSUR - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VINCENT CHRISTOPHE BOUARICHA Data Nascimento: 04/09/1966 Passaporte: 12AH01752 País: FRANÇA Mãe: PAULETTE TURAN Pai: ABDELKADER BOUARICHA; Processo: 47039008004201638 Empresa: YOUR MAMA PRODUCAO DE FILMES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MALAIKA NOGUEIRA CIPRIANO Data Nascimento: 27/11/1981 Passaporte: P283062 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MANUELA FARIA VERÍSSIMO NOGUEIRA CIPRIANO Pai: ROGERIO MARIA PINTADO CIPRIANO; Processo: 47039008100201686 Empresa: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHEN XU Data Nascimento: 12/10/1985 Passaporte: PE0115356 País: CHINA Mãe: WANG FANG Pai: XU QINGYU; Processo: 47039008114201608 Empresa: BARTOLOMEI DESIGN LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SÉGOLENE DOMINIQUE VALÉRIE GIRAUDIER Data Nascimento: 06/04/1991 Passaporte: 11CX79857 País: FRANÇA Mãe: Dominique Rousseau Pai: Dominique Jean André Giraudier; Processo: 47039008156201631 Empresa: RUBEN ENRIQUE MELARA ESCOBAR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIKA MARISSELA HENRIQUEZ FERNAN Data Nascimento: 12/01/1990 Passaporte: A04326093 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR Mãe: MARTA DEL CARMEN FERNAN DE HENRIQUEZ Pai: Não informado; Processo: 47039008210201648 Empresa: RAFÆL PANE MICHELLETO - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OFIR EPHRAIM MORAD Data Nascimento: 15/09/1989 Passaporte: 22947910 País: ISRAEL Mãe: ARIELA MORAD Pai: YEHUDA MORAD; Processo: 47039008214201626 Empresa: VITORIA SERVICOS DE SERRALHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mauricio Menéndez Ledo Data Nascimento: 16/01/1985 Passaporte: H414806 País: CUBA Mãe: Teresita Ledo Moreira Pai: Carlos Menéndez Valor; Processo: 47039008216201615 Empresa: VITORIA SERVICOS DE SERRALHERIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ailín Fernández Pérez Data Nascimento: 29/08/1986 Passaporte: I368359 País: CUBA Mãe: Nancy de las Mercedes Pérez Rodríguez Pai: Juan Manuel Fernández Lorenzo; Processo: 47039008243201698 Empresa: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mario Valdespino Robledo Data Nascimento: 16/12/1987 Passaporte: G09458272 País: MÉXICO Mãe: Maria Teresa Robledo Casahonda Pai: Mario Luis Valdespino y Leon; Processo: 47039008256201667 Empresa: ESTALEIRO JÜRONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ULAGA-NATHAN NATARAJAN Data Nascimento: 07/04/1982 Passaporte: L0071979 País: ÍNDIA Mãe: PATHMA Pai: NATARAJAN; Processo: 47039008332201634 Empresa: NONIUS HOSPITALITY TECHNOLOGY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONEL TOMÉ DE JESUS DOMINGUES Data Nascimento: 02/08/1970 Passaporte: NO22451 País: PORTUGAL Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES TOMÉ Pai: MANUEL DE JESUS DOMINGUES; Processo: 47039008390201668 Empresa: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL JOSÉ OLIVEIRA NUNES Data Nascimento: 23/09/1975 Passaporte: P408731 País: PORTUGAL Mãe: MARIA EMÍLIA DA SILVA OLIVEIRA NUNES Pai: DANIEL SAMOUCO NUNES; Processo: 47039008475201646 Empresa: SODECIA DA BAHIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR MANUEL DOS SANTOS SIMOES Data Nascimento: 09/11/1973 Passaporte: P118629 País: PORTUGAL Mãe: Maria Helena Loureiro dos Santos Pai: Vitor Manuel Batista Simões; Processo: 47039008415201623 Empresa: ANIYAMI TURISMO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PERE MARTI FRANCO Data Nascimento: 09/02/1977 Passaporte: AAB291950 País: ESPANHA Mãe: PILAR FRANCO SAAVEDRA Pai: PERE MARTI GELLIDA; Processo: 47039008421201681 Empresa: HOTEL KEMBALI EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DO CÉU PAIVA E PONA VIEGAS Data Nascimento: 23/07/1955 Passaporte: M663953 País: PORTUGAL Mãe: MARIA VITORIA DE OLIVEIRA PAIVA E PONA VIEGAS Pai: ANTONIO DA COSTA VIEGAS; Processo: 47039008444201695 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENDRIKUS LEONARDUS ARNOLDUS VAN ADRICHEM Data Nascimento: 12/06/1987 Passaporte: BRCCBK023 País: HOLANDA Mãe: Johanna Maria Matilda Van Adrichem Kester Pai: Leonardus Nicolaas Maria Van Adrichem; Processo: 47039008447201629 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIRK DAAN VISSER Data Nascimento: 12/03/1986 Passaporte: NN0791D66 País: HOLANDA Mãe: Neeltje Van Amerongen Visser Pai: Cornelis Visser; Processo: 47039008445201675 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Najib Belhakam Data Nascimento: 09/07/1986 Passaporte: 14CZ67493 País: FRANÇA Mãe: Mohamed Belhakam Pai: Megzari Bouchera; Processo: 47039008463201611 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TE-

LECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGRI LEI Data Nascimento: 26/10/1992 Passaporte: E09922920 País: CHINA Mãe: JIANLI SANG Pai: CHUNYOU LEI; Processo: 47039008494201672 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLEM JAN POLS Data Nascimento: 31/08/1991 Passaporte: NS1KD6506 País: HOLANDA Mãe: Arina Neeltje Pols Pai: Jan Pols; Processo: 47039008519201638 Empresa: NAVALMARE ESTALEIRO & CONSTRUCAO OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO ANTONIO MARIA CALABRETTA Data Nascimento: 22/01/1973 Passaporte: YA9411911 País: ITÁLIA Mãe: MARIA CONCETTA MALTESE Pai: VICENZO CALABRETTA; Processo: 47039008536201675 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joana Andrade Glória Simões Tomás Data Nascimento: 08/08/1985 Passaporte: P336047 País: PORTUGAL Mãe: Maria Manuela Simões Tomás Pai: Antônio Luís Simões Tomás; Processo: 47039008537201610 Empresa: ROCK WORLD S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Patrício Marques Data Nascimento: 08/09/1984 Passaporte: P341494 País: PORTUGAL Mãe: Clara Maria do Rosário e Silva Patrício Marques Pai: Dinis Correia Marques; Processo: 47039008563201648 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIZHE YANG Data Nascimento: 02/04/1991 Passaporte: E25542515 País: CHINA Mãe: QING XIAO Pai: ZEJUN YANG; Processo: 47039008564201692 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCEL WILHELMUS FRANCISCUS WIEGGERS Data Nascimento: 14/09/1972 Passaporte: BMHLP5FL5 País: HOLANDA Mãe: SERVINA PETRONELLA THERESIA WIEGGERS-COPPELMANS Pai: WILHELMUS JOHANNES ALOUISIUS WIEGGERS; Processo: 47039008569201615 Empresa: INSTITUTO DE ESTUDOS FRANCESES E EUROPEUS DE SAO PAULO LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIE SUZANNE GINETTE AUTEFORT Data Nascimento: 09/01/1990 Passaporte: 10AL72701 País: FRANÇA Mãe: SYLVIE CLAUDE JACQUELINE BOUVET Pai: JACKY MARCEL AUTEFORT; Processo: 47039008579201651 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KOICHI SANO Data Nascimento: 31/03/1973 Passaporte: TK2211455 País: JAPÃO Mãe: YUMIKO SANO Pai: KUNIAKI SANO; Processo: 47039008580201685 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEISUKE KAGOTANI Data Nascimento: 05/04/1970 Passaporte: TR5655447 País: JAPÃO Mãe: SHIHOKO KAGOTANI Pai: YOSHIKIYO KAGOTANI; Processo: 47039008602201615 Empresa: BYD DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAO YIN Data Nascimento: 03/01/1992 Passaporte: E40348770 País: CHINA Mãe: XIAOFANG XU Pai: GUOSHUN YIN; Processo: 47039008605201641 Empresa: BYD DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAO ZHANG Data Nascimento: 06/05/1991 Passaporte: E45144800 País: CHINA Mãe: ZHIRONG XU Pai: YOUGUO ZHANG; Processo: 47039008618201610 Empresa: CONFIDENCE CORRETORA DE CAMBIO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW RICHARD ESCOTT PAGE Data Nascimento: 22/10/1981 Passaporte: 510122388 País: GRÃ BRETANHA Mãe: LYNNE ESLPETH PAGE Pai: RICHARD ARCHIE FLEXMORE PAGE.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039008566201681 Empresa: ESPORTE CLUBE TAUBATE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kangjae Ko Data Nascimento: 15/01/1997 Passaporte: M40276711 País: CORÉIA DO SUL Mãe: Kyung Cho Pai: Yoonhyeong Ko; Processo: 47039008768201623 Empresa: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DARNELL EVANS Data Nascimento: 20/01/1984 Passaporte: 546288059 País: EUA Mãe: VIRNA WINTERS Pai: DARRYL WASHINGTON.

Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039008535201621 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FRANCESCO SANTORO Data Nascimento: 12/08/1968 Passaporte: AA1449942 País: ITÁLIA Mãe: MARIA CARMELA SESTA Pai: RAIMONDO SANTORO.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039007723201631 Empresa: VEBRATEC REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIANLUCA RUSTICI Passaporte: YA8999554; Processo: 47039008328201676 Empresa: UHLMANN TECNICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SASCHA PAUL MARONDE Passaporte: C9LH86626; Processo: 47039007517201621 Empresa: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAURO BROGI Passaporte: YA4677855; Processo: 47039007981201618 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DMITRY LITVINENKO Passaporte: 735987555; Processo: 47039008279201671 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARDEL AUCILLO SUMAGUE Passaporte: EB7812431; Processo: 47039008341201625 Empresa: GENERIX GROUP BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bernard Augustin Edgard Sauvage Passaporte: 13AL01418; Processo: 47039008378201653 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAO CAM THAI Passaporte: 537678470; Processo: 47039008440201615 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER LYNN LENTS Passaporte: 463379034; Processo: 47039008445201630 Empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BARRY JOHN PERKINS Passaporte: 707674117; Processo: 47039008486201626 Empresa: BOHNNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1



Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS KRAFT Passaporte: C9GOW9RW4; Processo: 47039008487201671 Empresa: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL GAMLIN Passaporte: C4V4CKTNW; Processo: 47039008488201615 Empresa: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PASCAL PAUL ENDERLE Passaporte: 12DA91104; Processo: 47039008490201694 Empresa: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN ENDERLE Passaporte: 13AF41266; Processo: 47039008491201639 Empresa: BOHNEN + MESSTEK - IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SASCHA RALPH PISAR Passaporte: X3365299; Processo: 47039008493201628 Empresa: MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RASMUS KOKHOLM Passaporte: 203098371; Processo: 47039008495201617 Empresa: XYPD DO BRASIL EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KUN-CHENG CHANG Passaporte: 306794492; Processo: 47039008501201636 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Bjorn Jesper Iwan Passaporte: 87107230; Processo: 47039008513201661 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Ulla Catrine Nordqvist Passaporte: 91696477; Processo: 47039008515201650 Empresa: ARINC DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW BARRY MUXEN Passaporte: 524688148; Processo: 47039008516201602 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Gustav Soren Johansson Passaporte: 89101260; Processo: 47039008517201649 Empresa: SIMPRO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLO GIORDANENGO Passaporte: YA3899533; Processo: 47039008520201662 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Per Anders Nilsson Passaporte: 91695634; Processo: 47039008523201604 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Johan Fredrik Beckman Passaporte: 91599767; Processo: 47039008525201695 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Jhan Karl Axel Norberg Passaporte: 91935536; Processo: 47039008526201630 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Johan Anders Ehlin Passaporte: 89062813; Processo: 47039008527201684 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Jonas Fredrik Petzén Passaporte: 87037483; Processo: 47039008531201642 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Robert James Toth Passaporte: GL645278; Processo: 47039008533201631 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Eduardo Aparicio Mora Passaporte: G19868136; Processo: 47039008534201686 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kleber Rodrigo Bonilla Jarrin Passaporte: 0908821259; Processo: 47039008547201655 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AIDIL IZZAT BIN HASHIM Passaporte: A32705578; Processo: 47039008550201679 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUIDO SCHULZ Passaporte: C3V0HXZWZ; Processo: 47039008551201613 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCEL KRUGGEL Passaporte: C3NKG57RW; Processo: 47039008552201668 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATHIAS PITSCHKE Passaporte: C6N0TZ3HM; Processo: 47039008554201657 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MURAB BIN YAACOB Passaporte: E323421L; Processo: 47039008556201646 Empresa: MOURIK BRASIL SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL E MARITIMO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO HILSCHEHZ Passaporte: C3NKMNH3; Processo: 47039008570201640 Empresa: KOBELCO MACHINERY DO BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: RYUJI TANAKA Passaporte: TZ 0748486; Processo: 47039008573201683 Empresa: IDF BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS DE INSPECAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIO ALEXANDER ZAPATA GARCES Passaporte: AR748382; Processo: 47039008577201661 Empresa: AZVI S.A DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS FERNANDEZ CABEZAS Passaporte: AAE979192; Processo: 47039008575201672 Empresa: NEOPUL - SOCIEDADE DE ESTUDOS E CONSTRUÇÕES S.A. DO BRASIL. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: João Miguel Nunes Mateus Garcia Passaporte: M627210; Processo: 47039008576201617 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIKEL RODRIGUEZ CUESTA Passaporte: PAC064191.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039008630201624 Empresa: COSTA CRUZEROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALOK KUMAR Passaporte: L4695039 Estrangeiro: AMIT PANDURANG KAMBLI Passaporte: H4917288 Estrangeiro: ANDREA BELPANE Passaporte: YA8184315 Estrangeiro: ANGELA BOVA Passaporte: AA4422328 Estrangeiro: ANIELLO DEL GATTO Passaporte: YA9259395 Estrangeiro: ANOY COLACO Passaporte: G6772897 Estrangeiro: ANTONIO ROSARIO GABRIEL FERRAO Passaporte: K0629765 Estrangeiro: ASHOK KUMAR KALIMUTHU Passaporte: G6486277 Estrangeiro: BRIAN GOMES Passaporte: M7463444 Estrangeiro: CARLO LITRICO Passaporte: YA1928082 Estrangeiro: CELIA LOLI PALMA Passaporte: 116089083 Estrangeiro: CLITON GOMES Passaporte: J8899733 Estrangeiro: CRISTIAN GALOTTO Passaporte: YA2863964 Estrangeiro: DALE HUR-

LEY DOWNS WHITE Passaporte: C01574421 Estrangeiro: DAMIANO ANDETOMASO Passaporte: YA7679681 Estrangeiro: DANIEL NEDELICHEV DIMITROV Passaporte: 382083465 Estrangeiro: DANIELE CANNAROZZO Passaporte: YA6021846 Estrangeiro: DARWIN RENSO CARRANZA GRADOS Passaporte: 7186030 Estrangeiro: EDDWY RUBEN LIRANZO NUNEZ Passaporte: RD3892845 Estrangeiro: EFRAIN ACOSTA VERDE Passaporte: E921117 Estrangeiro: EMILIA VALESKA GONZALEZ Passaporte: C01247367 Estrangeiro: ERNESTO SELBORNE AULD MEZA Passaporte: C976772 Estrangeiro: FABIO BIAGIOLA Passaporte: YA5829694 Estrangeiro: FEDERICO ESPOSITO Passaporte: YA6938995 Estrangeiro: FLOR DE MARIA GUERRA TUNQUE Passaporte: 6265181 Estrangeiro: FLORIN-IULIAN CAIA Passaporte: 52714451 Estrangeiro: FRANCESCO CASERTANO Passaporte: YA1222074 Estrangeiro: GHEORGHE GHITA Passaporte: 053302308 Estrangeiro: GINA RAQUEL ALBAN GUERRA Passaporte: 7169525 Estrangeiro: GIOVANNI MARINO Passaporte: YA9472816 Estrangeiro: HERALD COUTINHO Passaporte: L8046228 Estrangeiro: HERIBERT DHAMAPURKAR Passaporte: J1718632 Estrangeiro: HUGO FERNANDO ABRIL CONTRERAS Passaporte: AM736535 Estrangeiro: IOAN BUDUROI Passaporte: 054000406 Estrangeiro: JEFFERSON JUSTO LOPEZ CHON Passaporte: C01533444 Estrangeiro: JEROME JOSEPH Passaporte: Z3403397 Estrangeiro: JEYDELL ALEXANDER ALVAREZ WILSON Passaporte: C01975449 Estrangeiro: JIANZHONG LU Passaporte: G25557617 Estrangeiro: JOEL FURTADO Passaporte: M7462987 Estrangeiro: JORGE LUIS CARDENAS MIRANDA Passaporte: 5925826 Estrangeiro: JOSE ANGEL LOPEZ JACINTO Passaporte: E919601 Estrangeiro: JOSE ERNALDO ALVAREZ THOMAS Passaporte: E423932 Estrangeiro: JUAN MANUEL ALVARADO SANTOS Passaporte: E512445 Estrangeiro: KARTHIKEYAN ELUMALAI Passaporte: G7164097 Estrangeiro: KATARINA BORNAKOVA Passaporte: BG4050632 Estrangeiro: KATERIN JANETH CARRILLO SEGURA Passaporte: 6690067 Estrangeiro: KURIAKOSE MANGACHALIL PETER Passaporte: M7494678 Estrangeiro: LUCA CIBELLI Passaporte: YA6881292 Estrangeiro: LUCA DETTORI Passaporte: YA6111222 Estrangeiro: MARCUS CARVALHO Passaporte: N4805650; Processo: 47039008640201660 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MARIA DOLORES LARRODA MARTINEZ Passaporte: XD316514 Estrangeiro: MARIO ANTAO Passaporte: K5437500 Estrangeiro: MARY LUZ AMALIA MAMANI TTITO Passaporte: 7146581 Estrangeiro: MENIN JOSE GOES Passaporte: P1986872 Estrangeiro: MICHELA CERON Passaporte: YA5643054 Estrangeiro: MICHELE CHIARULLI Passaporte: YA0023792 Estrangeiro: MURALI KADIRVELU Passaporte: J2504475 Estrangeiro: NELSON JOSUE FERNANDEZ REYES Passaporte: E341019 Estrangeiro: NEVIS FERNANDES Passaporte: L7982688 Estrangeiro: NICOLA CIPOLLINA Passaporte: AA1920359 Estrangeiro: OSCAR RAMON JIMENEZ CASTILLO Passaporte: E503022 Estrangeiro: PANAGIOTIS KOUTSONIKOLIS Passaporte: AN1501334 Estrangeiro: PAOLO FERRIERI Passaporte: YA8191791 Estrangeiro: PAOLO VISCARFÉ Passaporte: YA6294820 Estrangeiro: PATRICK CATALIN COSMIN KIRITESCU Passaporte: 052105947 Estrangeiro: PORFIRIO HERNANDEZ FLORES Passaporte: C430888 Estrangeiro: PRADEEP BELABHADRAN Passaporte: Z3694262 Estrangeiro: PRASENJIT DAS Passaporte: J 4842163 Estrangeiro: PRAVIN MARUTI DATIR Passaporte: H0063986 Estrangeiro: PREMILA MAHESH HERATH HERATH MUDIYANSELAGE Passaporte: N2697523 Estrangeiro: RAFAEL LOPEZ Passaporte: C493672 Estrangeiro: RAHUL KUMAR Passaporte: G6789519 Estrangeiro: RAJESH JOHNSON Passaporte: J4160975 Estrangeiro: RAVINDRA MARUTI GURAV Passaporte: M7533658 Estrangeiro: RONALD WALTER DCUNHA Passaporte: K1926962 Estrangeiro: SARA MARITAN ESCOLA Passaporte: PAC203666 Estrangeiro: SATHEESH ANDIYAPPAN Passaporte: J1268632 Estrangeiro: SAVIO DIOGO FERNANDES Passaporte: M3342404 Estrangeiro: SERGIO RENE CONTRERAS PIEDRASANTA Passaporte: 186206992 Estrangeiro: SHAWN JESUS BAPTISTA Passaporte: J3868079 Estrangeiro: SILVERIUS WILSON FERNANDES Passaporte: J9080602 Estrangeiro: SIMON SOCORIANO CONCEICAO FERNANDES Passaporte: G9962407 Estrangeiro: SIMONE BALLOTTA Passaporte: YA8767162 Estrangeiro: SONIA FIENAUARI Passaporte: AA1949716 Estrangeiro: STEFANO CROSETTI Passaporte: YA5338727 Estrangeiro: STEFANO DI NOIA Passaporte: YA4255247 Estrangeiro: STEVIN GONSALVES Passaporte: L3210229 Estrangeiro: SUGUMAR MANI Passaporte: H8924820 Estrangeiro: SUNILKUMAR KIZHAKEPARAMBIL Passaporte: G3505518 Estrangeiro: SUSHIL KUMAR Passaporte: L5521510 Estrangeiro: TERESA CLARA CARNEIRO LEITE Passaporte: M211278 Estrangeiro: TORIBIO FLORES LOPEZ Passaporte: E316236 Estrangeiro: VALERIA CICCARONE Passaporte: YA6027254 Estrangeiro: VINCENT ANGEL FERNANDES Passaporte: L3378200 Estrangeiro: VINCENZO D'ANTONIO Passaporte: AA3039160 Estrangeiro: VISHNU PRASAD KANAKAM CHANDRASEKHARAN Passaporte: P1366732 Estrangeiro: VITALII ISOTOMIN Passaporte: 6630624 Estrangeiro: VIVINIO DESMOND FERNANDES Passaporte: H8998323 Estrangeiro: ZSOLT ANTAL Passaporte: 053910618; Processo: 47039008649201671 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MEHMED HASAN ALI Passaporte: 382931474; Processo: 47039008695201670 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADOLFO LEON MONTTOYA MORENO Passaporte: AR026220 Estrangeiro: ALDO JAVIER NUNEZ MEJIA Passaporte: E970515 Estrangeiro: ALESSANDRO MARZAGALIA Passaporte: YA2973838 Estrangeiro: ALEX RENE PORTILLO ROMERO Passaporte: F007900 Estrangeiro: AMARESH BASANGOU-DAS SANNALINGAPPANAVAR Passaporte: K0629780 Estrangeiro: ANAND SHUKLA Passaporte: J6902949 Estrangeiro: ARNOL LEO-

NEL SANTA MARIA RODRIGUEZ Passaporte: E793531 Estrangeiro: ARUN SINGH NEGI Passaporte: J8116694 Estrangeiro: BOGLARKA NEMETH Passaporte: BH5196108 Estrangeiro: CARRADINE CLEDWYN QUINNY Passaporte: L8387190 Estrangeiro: CESAR AUGUSTO SACHUN LEYTON Passaporte: 7130304 Estrangeiro: CINTYA GABRIELA ROMERO QUISPE Passaporte: 5396811 Estrangeiro: CIRO TAMBURRO Passaporte: AA3599815 Estrangeiro: DANIELE LO VERDE Passaporte: YA8208264 Estrangeiro: DANIELE ROSSINI Passaporte: YA2825695 Estrangeiro: DAVINEN CONJAMALAY Passaporte: 1465349 Estrangeiro: DEEPAK HOMBAHADUR THAPA Passaporte: L4848251 Estrangeiro: DMYTRO POTAPOV Passaporte: EX753651 Estrangeiro: DO HONG TU TRINH Passaporte: B8238733 Estrangeiro: DO TAN THANG Passaporte: C1670644 Estrangeiro: DOAN MONG NGHI Passaporte: B6603194 Estrangeiro: ELLA ESPERANZA SCHREIBER Passaporte: CH1HYL7FH Estrangeiro: FELIPE TABORA Passaporte: C330596 Estrangeiro: FRENK ZIAJ Passaporte: BA5294804 Estrangeiro: FULVIO SCARFOGLIERO Passaporte: YA4045663 Estrangeiro: GABRIELA EREMIAS Passaporte: 052109421 Estrangeiro: GAETANO DAVIDE OTERI Passaporte: AA2481931 Estrangeiro: GANGADHAR RAO PAILA Passaporte: K5639974 Estrangeiro: GAVINO LUIGI MARCIA Passaporte: YA4769421 Estrangeiro: GEORGE ANTONY SINCLAIR Passaporte: C01249482 Estrangeiro: GIOVANNI BARRERA Passaporte: YA5576072 Estrangeiro: GONZALO DANIEL REVOLLEDO CADENILLAS Passaporte: 5986594 Estrangeiro: GREGORIO EVENOR SANDINO MANZANAREZ Passaporte: C01850551 Estrangeiro: HOANG THI KIM NGAN Passaporte: B7895572 Estrangeiro: HONG NGHIA Passaporte: B5836495 Estrangeiro: IVAN TONCHEV IVANOV Passaporte: 383113059 Estrangeiro: JEREESH PANANGHATTUKARA KRISHNAN Passaporte: J5236347 Estrangeiro: JITHESH PERINGALI Passaporte: K1059485 Estrangeiro: JOHANNA ANDREA POSADA MOLINA Passaporte: AQ436229 Estrangeiro: JORGE ANTONIO YEPEZ VASQUEZ Passaporte: 6305199 Estrangeiro: JOSE EVARISTO PADILLA JIMENEZ Passaporte: E452466 Estrangeiro: JULIO ARMANDO MORALES ROSALES Passaporte: 172928877 Estrangeiro: JUSTIANO MILBON RODRIGUES Passaporte: K4083797 Estrangeiro: KANNAN RAJU Passaporte: Z1947618 Estrangeiro: KARIN KOVÁCOVÁ Passaporte: BJ2225924 Estrangeiro: KARL BREMER BURDEN Passaporte: A00227808 Estrangeiro: KAYLEIGH JOANNE RICHARDSON Passaporte: 510458915 Estrangeiro: LAURA OLIVERI Passaporte: YA0951774 Estrangeiro: LEANNE FRANCESCA HOPE Passaporte: 523912702 Estrangeiro: LIDIA ANGELA UNALI Passaporte: YA2385584; Processo: 47039008715201611 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LIBETH FELICITA MORENO CERDAN Passaporte: 5832677 Estrangeiro: LUIS FELIPE PEREZ REA Passaporte: 6470750 Estrangeiro: LUIZ ALEJANDRO SABIO RUIZ Passaporte: E550164 Estrangeiro: MANJEET SINGH Passaporte: L7288126 Estrangeiro: MARCO MASSANDRINI Passaporte: YA1924273 Estrangeiro: MARIA VIRGINIA PROCHAZKA Passaporte: 32978365N Estrangeiro: MARIAN SORIN CHIRU Passaporte: 052690888 Estrangeiro: MARK LAWRENCE DE CASTRO DATINGUINO Passaporte: YA0845688 Estrangeiro: MATEO NUSHI Passaporte: BD3460513 Estrangeiro: MELISSA YVONNE SCHAFFER Passaporte: A02216490 Estrangeiro: MICHAEL RIET Passaporte: M00070948 Estrangeiro: MICHELE ROCCASALVO Passaporte: YA7471375 Estrangeiro: MIROSLAV EMILOV TODOROV Passaporte: 382500460 Estrangeiro: NANDAKUMAR GANESAN Passaporte: G8982499 Estrangeiro: NERIS PAULINO MEJIA Passaporte: E996875 Estrangeiro: NICOLA RAGONE Passaporte: YB0050454 Estrangeiro: NICULAE POPA Passaporte: 14676202 Estrangeiro: PERI MAY LE RICHE Passaporte: 534243695 Estrangeiro: PHAM THI THUY AN Passaporte: B5794274 Estrangeiro: PRASAD RAO PENDYALA Passaporte: M3385217 Estrangeiro: RAHUL RAMESH OHOL Passaporte: H4529983 Estrangeiro: RAIBIN XAVIER Passaporte: L5675722 Estrangeiro: RANJAN MAHESH WEERAKKODI Passaporte: N2447149 Estrangeiro: RANJITH KUMAR RANGARAJAN Passaporte: Z1763118 Estrangeiro: RAVIRAJA SHETTY Passaporte: J5603682 Estrangeiro: RENE ARNOLDO PAIZ VARGAS Passaporte: 239803310 Estrangeiro: RICHARD SANJAO PATIL Passaporte: L7420114 Estrangeiro: ROLA VENTURA CRUZ Passaporte: J9748176 Estrangeiro: RONY SIMOES Passaporte: P1988779 Estrangeiro: ROVAL VIJAY SALVI Passaporte: J9026248 Estrangeiro: SACHIN EKNATH PARAB Passaporte: J1623517 Estrangeiro: SANJUL UMMARA KUZHIYIL Passaporte: K6467876 Estrangeiro: SEBASTIANO DI MAURO Passaporte: YA3176448 Estrangeiro: SHAILENDRA KUMAR Passaporte: K2540406 Estrangeiro: SHAKEEL AHMED MOHAMMED GHAUS MUNDASGAR Passaporte: J9274976 Estrangeiro: SHRINIVAS BALRAMULU PARIPALLI Passaporte: M3756893 Estrangeiro: SILVIA ANTONOVA FILIPOVA Passaporte: 383167732 Estrangeiro: SIMONA ZICARI Passaporte: YA6043023 Estrangeiro: SIMONE FRANCESCO SEMINARA Passaporte: YA3477270 Estrangeiro: SWAPNEEL SHAMU VARAK Passaporte: L4763463 Estrangeiro: SZILVIA TARODI Passaporte: BD5662333 Estrangeiro: TYSON MIRANDA Passaporte: J3868419 Estrangeiro: VANESSA ILARIA POLVERINI Passaporte: YA9181068 Estrangeiro: VEENA DEVI TUMMALA Passaporte: L4044298 Estrangeiro: VICTOR MANUEL MORALES FLORES Passaporte: E198052 Estrangeiro: VIJAY DOLFY NAZARETH Passaporte: K2604302 Estrangeiro: VIJAYAKUMAR PRABHAKARAN VIJAYALAKSHMINIVAS Passaporte: G4964112 Estrangeiro: VIKAS DHAMI Passaporte: N2933594 Estrangeiro: VIRGINIE CELINE BAUDEQUIN Passaporte: 12AL30458 Estrangeiro: WARREL RODRIGUES Passaporte: J1604778.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041005837201606 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017

Estrangeiro: PAUL JOHN STITT Passaporte: 506726220; Processo: 47041006027201669 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Willy Kristiansen Passaporte: 31346268; Processo: 47041006156201657 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: ADAM BEJAMIN MORRISON Passaporte: 521028440 Estrangeiro: JAMES ROBERTSON WALKER Passaporte: 508381940 Estrangeiro: JORDAN PETER McKAY Passaporte: 511559518 Estrangeiro: NIALl ANDREW PIRRIE Passaporte: 402784790 Estrangeiro: STUART IAN McIVOR Passaporte: 520137047 Estrangeiro: STUART THOMAS KLEBOE Passaporte: 515590802; Processo: 47041006211201617 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Janusz Jozef Kalinowski Passaporte: EB2469383 Estrangeiro: Pawel Siennicki Passaporte: AU9320521; Processo: 47041006225201622 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2017 Estrangeiro: Brian Scott White Passaporte: HM203571 Estrangeiro: John Erza Tolson Passaporte: GM788784 Estrangeiro: Michael Clarence Singleton Passaporte: GA918899 Estrangeiro: Paul Gregory Murrin Passaporte: GA998064; Processo: 47041006246201648 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/06/2017 Estrangeiro: Angelo James Paz Adremesin Passaporte: EC3258005 Estrangeiro: Artemio Jr Villavicencio Hangad Passaporte: EC7850486 Estrangeiro: Dante Veridica Cortuna Passaporte: EC1048496 Estrangeiro: Edwin Dela Rosa Laceda Passaporte: EB8535885 Estrangeiro: Genver Sabsalon Parafina Passaporte: EC0842789 Estrangeiro: Joseph Dante Navarro Tan Passaporte: EB8119325 Estrangeiro: Kristian Joseph Geaga Villegas Passaporte: EC2078697 Estrangeiro: Ofre medrano Bayanin Passaporte: EC5158843 Estrangeiro: Robert Lee Echalcocy Maravilla Passaporte: EB7891968 Estrangeiro: Roberto Repalda Escano Passaporte: EB8451403 Estrangeiro: Yuza Burchuladze Passaporte: 15AB08433; Processo: 47041006323201660 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: ERVIN KLJAKOVIC GASPIC Passaporte: 003721822; Processo: 47041006347201619 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 13/11/2017 Estrangeiro: MARK BRIAN KOENIG Passaporte: 482158532; Processo: 47041006353201676 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 20/03/2017 Estrangeiro: Abhinav Mehra Passaporte: H4676326 Estrangeiro: Amit Sharma Passaporte: G7324539; Processo: 47041006354201611 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: RAMON FAHAL CARPENTE Passaporte: AAB591697; Processo: 47041006356201618 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Benjamin Paul Thompson Passaporte: 534618631 Estrangeiro: David Scott MacLennan Passaporte: 534761578 Estrangeiro: Paul Webb Passaporte: 518415344 Estrangeiro: ROBERT LEWIS STEPHENS Passaporte: 099277863; Processo: 47041006379201614 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRIS CHARLES JONES Passaporte: 529497364 Estrangeiro: MARLON TOLENTINO CARANDANG Passaporte: EB7046518; Processo: 47041006383201682 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLAN PLASQUITA ALMONIA Passaporte: EC0402016 Estrangeiro: MERVIN CARINGAL AFAN Passaporte: EB5767029 Estrangeiro: RAUL SARABIA JANCULAN Passaporte: EC3446168 Estrangeiro: RODERICK MAYDAN SAMONES Passaporte: EB8727997 Estrangeiro: ROY FELIX GANELA GANTUANGCO Passaporte: EB8660332 Estrangeiro: RUEL RODINAS ALISER Passaporte: EC0952903; Processo: 47041006386201616 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELITO ANCHETA JOSE Passaporte: EC3853315 Estrangeiro: ANTHONY ABRAHAM CORPUZ Passaporte: EC2297231 Estrangeiro: BENJAMIN JR. CAMPOY DELA CRUZ Passaporte: EC0761197 Estrangeiro: DANIEL CAPACIO NG Passaporte: EC4349330 Estrangeiro: DANTE BARCELON MACARANAS Passaporte: EB6301084 Estrangeiro: JEFFREY ABELLAR CANEDA Passaporte: EC8272660 Estrangeiro: PACIFICO SOLIMAN FIGUEROA Passaporte: EC3559709; Processo: 47041006400201681 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/12/2017 Estrangeiro: GUILLERMO VARGAS SOLIS Passaporte: G22132037; Processo: 47041006401201626 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 29/11/2016 Estrangeiro: RENATO SARABIA SIVA Passaporte: EC0756930; Processo: 47041006402201671 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: JAIME RAFAEL PALARES BORJA Passaporte: AN340738 Estrangeiro: PAUL AUSTIN TWA Passaporte: GC531636; Processo: 47041006403201615 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/04/2018 Estrangeiro: DENNIS VAN DAATSELAAAR Passaporte: BG078B245 Estrangeiro: ROEL DIEKERHOF Passaporte: NR3PDB0R1; Processo: 47041006404201660 Empresa: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/04/2018 Estrangeiro: CASTRO APAU Passaporte: G0827572 Estrangeiro: JACO JACK V D BERG LAUBSCHER Passaporte: A04123530; Processo: 47041006409201692 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Artjoms Levsins Passaporte: LV4754874; Processo: 47041006410201617 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Etienne Marie François Dominique Lefort Passaporte: 14DL66480 Estrangeiro: Giuseppe Bellinghieri Passaporte: AAQ461965 Estrangeiro: PRASIT KUNTHIP Passaporte: AA2221787; Processo: 47041006413201651 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alexander Barakhta Passaporte: 752997669; Processo: 47041006414201603 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s)

Estrangeiro: IONELA CRISTIANA PARASCHIV Passaporte: 13853535; Processo: 47041006416201694 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gheorghe Stan Passaporte: 053679966; Processo: 47041006415201640 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 31/08/2017 Estrangeiro: RICHARD EDWARD FROST Passaporte: 099054211; Processo: 47041006417201639 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRZEGORZ MARCIN GREZLIKOWSKI Passaporte: EJ 6348976; Processo: 47041006418201683 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LOREN DOMINES Passaporte: 023299576; Processo: 47041006420201652 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MOMCHIL LILYANOV MIROV Passaporte: 382778799; Processo: 47041006421201605 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEG STAKH Passaporte: ER864372; Processo: 47041006422201641 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIETER JAN FRANSE Passaporte: NN14P1DD5; Processo: 47041006426201620 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Oung Han Passaporte: MA147313; Processo: 47041006427201674 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Geminiano Casapao Melo Passaporte: EC8083329 Estrangeiro: Robinel Princeton Mamugay Panibon Passaporte: EC6010685; Processo: 47041006428201619 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bjorn Magnus Fredriksson Passaporte: 90663069 Estrangeiro: John Jensen Passaporte: 207668748 Estrangeiro: Mourits Eyduonsson Passaporte: 209024399; Processo: 47041006429201663 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Henrik Hemming Aalto Passaporte: PH7998344 Estrangeiro: Johnny Sune Olsson Passaporte: 87490562; Processo: 47041006430201698 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: CHRISTOPHER RICHARD LINGHAM Passaporte: 518054551 Estrangeiro: VIDAR FRUGAARD Passaporte: 30903702; Processo: 47041006432201687 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOYLE ELWYN KNIGHT Passaporte: 488992959; Processo: 47041006434201676 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ARTUR PRZEMYSLAW RAKIE Passaporte: EB9997795 Estrangeiro: EDUARDUS NICOLAAS JOHANNES WEMPE Passaporte: NWBRC9342 Estrangeiro: JULIUS JANDAYAN OLAER Passaporte: EC6753226 Estrangeiro: LEO JULIUS I RECIO SABUG Passaporte: EB3485970 Estrangeiro: MICHIEL PAUL TEXTOR Passaporte: NNFLD58R3; Processo: 47041006438201654 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2017 Estrangeiro: LUDOVIC FREDERIC ANTOINE ARZUR Passaporte: 14FV05995; Processo: 47041006439201607 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/03/2018 Estrangeiro: Benjamin Bamo Orcena Passaporte: P0493537A; Processo: 47041006442201612 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/03/2018 Estrangeiro: Patrick van de Velde Passaporte: NT40717H4; Processo: 47041006445201656 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOEREN NILSSON Passaporte: 86326998; Processo: 47041006446201609 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Omnath Ramsingar Chouhan Passaporte: K0699877; Processo: 47041006451201611 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY LANSANG CALILUNG Passaporte: EB8280875; Processo: 47041006452201658 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ZACARIAS NAJERA Passaporte: G04940798; Processo: 47041006453201601 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRII VERETSKYI Passaporte: EP870648; Processo: 47041006454201647 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIKOLAJ BEZRUCKO Passaporte: 23743828; Processo: 47041006455201691 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GORDON SCOTT MACK Passaporte: 505354231; Processo: 47041006457201681 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Dag Silkoset Passaporte: 26439552; Processo: 47041006461201649 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Alistair Graeme Downie Passaporte: 517550722 Estrangeiro: Edison Torres Villasana Passaporte: EC5856009 Estrangeiro: Mark Alexander Hay Passaporte: 504402979 Estrangeiro: Paolo Fusco Passaporte: YA3979282 Estrangeiro: Yordan Ivanov Dankov Passaporte: 382544666; Processo: 47041006468201661 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/03/2018 Estrangeiro: Mitch Jacco Moerman Passaporte: NP4H8FK95; Processo: 47041006471201684 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christopher Ventura Castro Passaporte: EC3338051 Estrangeiro: Jonathan Jean Pierre David Samuel Stain Passaporte: 10CR40168; Processo: 47041006472201629 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kevan Stewart Goodwin Passaporte: 099087786; Processo: 47041006473201673 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: ABEL PENES ESMADÉ Passaporte: EB8080950 Estrangeiro: Fabio Tacconi Passaporte: YA6184981; Processo: 47041006474201618 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Audrius Zvilius Passaporte: 23073518 Estrangeiro: Chanwut Yathiang Passaporte: 0180008 Estrangeiro: Cristobal Capachero Ladeuth Passaporte: AP814543 Estrangeiro: Enrico Vicente Bacual Passaporte: EC5334509 Estrangeiro: Javed Quam

Passaporte: N7129520 Estrangeiro: Manoj Arumughan Achari Passaporte: H3216238 Estrangeiro: Nadir Sultanoglu Passaporte: U01159599 Estrangeiro: Songrit Khamthap Passaporte: AA1111401; Processo: 47041006476201615 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 06/08/2018 Estrangeiro: Adrian Robert Nowosielski Passaporte: EJ9323040; Processo: 47041006484201653 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Wiraphon Phuang-In Passaporte: AA3480726; Processo: 47041006486201642 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: DAVID ALEXANDER FRASER Passaporte: 761250889; Processo: 47041006492201608 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Bartlomiej Andrzej Ratynski Passaporte: EK8591472; Processo: 47041006493201644 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Angel Apolinario Aquino Gutierrez Passaporte: EB9509470 Estrangeiro: Ante Pavic Passaporte: 068770441 Estrangeiro: Muhammed Riswan Thazhathukandy Passaporte: Z3326831; Processo: 47041006497201622 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: até 12/12/2017 Estrangeiro: DANYANG YU Passaporte: PE0337508 Estrangeiro: JHON-JON JERICO BARCIA ROGACION Passaporte: EC1914099 Estrangeiro: PENG CAO Passaporte: G40188876; Processo: 47041006498201677 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: DENNISON TANTONO Passaporte: A3504105 Estrangeiro: MARK ROBERT STARR Passaporte: 530476705 Estrangeiro: MATTHEW JOHN PARKES Passaporte: 720105272 Estrangeiro: THOMAS JEAN MARGUET Passaporte: 13FV30565 Estrangeiro: WOJCIECH MARCIN SIKORA Passaporte: EK8273022; Processo: 47041006500201616 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: JAMRUD JR MALACAD INSAL Passaporte: EB5058352; Processo: 47041006501201652 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Prazo: até 01/03/2017 Estrangeiro: OVE IVERSEN HJELLES-TAD Passaporte: 31850606; Processo: 47041006502201605 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: JOHN MILLER Passaporte: 720009352; Processo: 47041006503201641 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DUMITRU UZUM Passaporte: 054189083; Processo: 47041006508201674 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE VICTOR ALIX MASSOT Passaporte: 11AL94239; Processo: 47041006509201619 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: ALISTER BELL Passaporte: 510628026 Estrangeiro: ANTHONY QUILBAN ALVAREZ Passaporte: EC1464805 Estrangeiro: ANTONIO FERNANDEZ ASANZA Passaporte: EB7570871 Estrangeiro: ANTONIO PERALTA VERDAN Passaporte: EC4817563 Estrangeiro: BENEDICT MACASO VERAR Passaporte: EC8502523; Processo: 47041006510201643 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: BOBBY AGSI TOLENTINO Passaporte: EB8649366 Estrangeiro: DANTE MOLINO MARASIGAN Passaporte: EB8696796 Estrangeiro: ELBERT TABERNA PACLIBAR Passaporte: EC5974306 Estrangeiro: ELVIS SUAVISO DE LOYOLA Passaporte: EB9449113 Estrangeiro: FRANCISCO BAUTISTA ESPERIDION Passaporte: EC2251662; Processo: 47041006512201632 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MUKLIS Passaporte: A 7047199; Processo: 47041006513201687 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: GERARD MARTIN DAKIS LARIOS Passaporte: EC4818449 Estrangeiro: HARLEY BRAZIL CUNA Passaporte: EC4805625 Estrangeiro: JAN OESTVIK Passaporte: 30147395 Estrangeiro: JESUS GALGO TIBOBOS Passaporte: EC2507634 Estrangeiro: JESUS JARO CASTILLO Passaporte: EC0826690; Processo: 47041006514201621 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: JOHN ALAN HAUGLAND Passaporte: 28023646 Estrangeiro: JORIE BOHOL TUNDAG Passaporte: EB7248505 Estrangeiro: JUNNEL GALICIA DELA CRUZ Passaporte: EB7335917 Estrangeiro: LEOPOLDO JR. ORTIZ OCATE Passaporte: EB6403681 Estrangeiro: MACIEJ MICHAL PASIOK Passaporte: EF4118302; Processo: 47041006515201676 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY SANTOS ABIAD Passaporte: EC4885166; Processo: 47041006516201611 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: até 30/08/2018 Estrangeiro: MARK PHILIP CARANDANG NATNAT Passaporte: EB8017732 Estrangeiro: MELO HUFANDA SUDAYON Passaporte: EC3861149 Estrangeiro: MURPHY LOBID CASINGA Passaporte: EC1940238 Estrangeiro: NEIL REMOLLO ARACO Passaporte: EB9801890 Estrangeiro: NIELS HENRIK ALBRETHSEN Passaporte: 31507848; Processo: 47041006518201618 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ANDREW LAURIE BARBER Passaporte: 402664717.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039008482201648 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEOYOUNG JEONG Passaporte: M40580415; Processo: 47039008484201637 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAE HYUN PARK Passaporte: M84116626; Processo: 47039008485201681 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEONWOO BOO Passaporte: M63750163; Processo: 47039008540201633 Empresa: ADIDAS DO BRASIL LTDA Prazo: 8 Mês(es) Estrangeiro: SEAN MICHAEL PILGRIM Passa-



porte: JX836361; Processo: 47039008599201621 Empresa: FEDNAV BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERIK PIERRE CHRISTOPHER MALAVOY Passaporte: GC154152; Processo: 47039008614201631 Empresa: LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARIA BALLO MAZORRA Passaporte: AAG181082.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039008631201679 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM WAKEMAN Passaporte: 507506228 Valor Total do Evento (R\$): 6762000.00 Estrangeiro: ANTHONY FRANK IOMMI Passaporte: 505402074 Estrangeiro: BRENT JUSTIN COOK Passaporte: 546013810 Estrangeiro: CARMEN MARIA RODRIGUEZ Passaporte: 422085640 Estrangeiro: DAVID BRYANT SAUTER Passaporte: 530952979 Estrangeiro: DAVID JOSEPH MOSCATO Passaporte: 471027137 Estrangeiro: DEBRA MICHELE BUCHAN Passaporte: 801571892 Estrangeiro: DIDIER MEERT Passaporte: EJ949002 Estrangeiro: EDUARDO MENDOZA Passaporte: 447608704 Estrangeiro: GEORGE WILLIAM REEVES JR Passaporte: 530924471 Estrangeiro: GREGORY ROBERT PRICE Passaporte: 497044152 Estrangeiro: JOHN MICHAEL OSBOURNE Passaporte: 511422510 Estrangeiro: JOHN THOMAS MORRIS Passaporte: 530962033 Estrangeiro: JOSEPH MICHAEL POLLACEK Passaporte: 530924569 Estrangeiro: KATE FRANCESCA WILLIAMS Passaporte: 461150181 Estrangeiro: LINDSEY LORRAINE HANEY Passaporte: 424921232 Estrangeiro: MARK ALLEN WOODY Passaporte: 505761974 Estrangeiro: MARTHA ANN HECKMAN Passaporte: 546013839 Estrangeiro: MICHAEL ELLIS CLEMENT Passaporte: 514642863 Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM KELLER Passaporte: 452102635 Estrangeiro: MYLES BRANDON HALE Passaporte: 464984384 Estrangeiro: NICHOLAS PATRICK KEISER Passaporte: 464116025 Estrangeiro: PATRICK JOHN PRENDERGAST Passaporte: PA2736477 Estrangeiro: RICHARD ANDREW CARTER Passaporte: 540745152 Estrangeiro: RICK TYLER BARNES Passaporte: 493042683 Estrangeiro: ROBERT JOSEPH SLEPICKA Passaporte: 433078243 Estrangeiro: SEAN PETER ROBINSON Passaporte: 511184556 Estrangeiro: SETH CONLIN Passaporte: GJ273915 Estrangeiro: SIMON BAUER Passaporte: X2981070 Estrangeiro: TERENCE MICHAEL JOSEPH BUTLER Passaporte: 537503864 Estrangeiro: TERRY LEE WELTY Passaporte: 485469308 Estrangeiro: THOMAS DANIEL CLUFETOS JR Passaporte: 546013913 Estrangeiro: THOMAS SEBASTIAN REITZ Passaporte: 512711474 Estrangeiro: TOMAS ALEXANDER CHADWICK Passaporte: 522575280 Estrangeiro: TREVOR SAMUEL ROBINSON Passaporte: 506260100 Estrangeiro: YVETTE UHLMANN Passaporte: CCG5H19PF; Processo: 47039008578201614 Empresa: CLARISSA DANIELE ROCHA DE OLIVEIRA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEYSHA CAROLINE GORDON Passaporte: 801540992 Valor Total do Evento (R\$): 185000.00 Estrangeiro: ANDREW ROY MCLEAN Passaporte: 801408593 Estrangeiro: ANDREW SIMON BERNSTEIN Passaporte: 099134834 Estrangeiro: Brendan Paul Coyle Passaporte: PC1624266 Estrangeiro: CHARLES LEGRAND STUART Passaporte: 307912477 Estrangeiro: DONALD GEORGE MCLEAN Passaporte: 462847127 Estrangeiro: DOUGLAS GEORGE FINLAY Passaporte: 524084507 Estrangeiro: GRACE BEVERLY JONES Passaporte: 444805994 Estrangeiro: HANNAH ALBERTA KHENO Passaporte: 308878398 Estrangeiro: JAMES EDWARD DOBSON Passaporte: 519272281 Estrangeiro: JANE CAROL DICKERSON Passaporte: 522538739 Estrangeiro: JONCIC VANJA Passaporte: NN4FH6132 Estrangeiro: JOSEPH MALCOLM ST JOHN MICHAEL Passaporte: 309598223 Estrangeiro: KAMAL REUBEN ACKARIE Passaporte: N2242320 Estrangeiro: LOUIS ELIOT Passaporte: 521390948 Estrangeiro: MICHAEL JAMES SINCLAIR GUNNING Passaporte: 465902432 Estrangeiro: NEIL MACKECHNIE DOUGLAS Passaporte: 517630249 Estrangeiro: PATRICK ALAN TUNBRIDGE Passaporte: LH939921 Estrangeiro: PAUL WINSTON GOUDE Passaporte: 10A125989 Estrangeiro: ROBERT PATRICK CHRISTIAN JONES Passaporte: 509104198 Estrangeiro: WILLIAM JAMES DRISCOLL Passaporte: 306315660; Processo: 47039008637201646 Empresa: MS DELTA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME Prazo: 15 Dia(s) Estrangeiro: JAMES HENRY BOLDEN Passaporte: 454372341 Valor Total do Evento (R\$): 2000.00; Processo: 47039008603201651 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES TROY PIERCE Passaporte: 505865719 Valor Total do Evento (R\$): 4000.00; Processo: 47039008606201695 Empresa: E. FINGER CRIACAO E PRODUCAO DE ARTE E CULTURA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAIN DANIEL MICHAARD Passaporte: 11AP90477 Valor Total do Evento (R\$): 6020.00; Processo: 47039008619201664 Empresa: WESLEY SILVA FERREIRA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIRGÍNIA VERENA HÖGL Passaporte: C3JC9MN1Y Valor Total do Evento (R\$): 13180.00; Processo: 47039008624201677 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JURAJ VALCUHA Passaporte: BB5529157 Valor Total do Evento (R\$): 86880.00; Processo: 47039008687201623 Empresa: ID&T BRASIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER SIMON BASTIAAN WAARDENBURG Passaporte: NS6JJ9398 Valor Total do Evento (R\$): 162500.00 Estrangeiro: ANA DORDEVIC Passaporte: C3J3FC9NX Estrangeiro: ANDREW JAMES BULLIMORE Passaporte: 210779416 Estrangeiro: ANGEL MAE TAYLOR Passaporte: 530740292 Estrangeiro: ANNIE MARIETTE NICOLAI Passaporte: NMF2D7KF7 Estrangeiro: ARMIN JOSEF JACOBUS DANIEL VAN BUUREN Passaporte: BT079P2J6 Estrangeiro: CAROLINE RENEE BROEKHUEZEN Passaporte: NX89124F0 Estrangeiro: CAROLUS CHRISTIAAN RUIJGERS Passaporte: BN4J3FLH5 Estrangeiro: CASPER DE JONG Passaporte: NW3K049K7 Estrangeiro: CASPER MARIJN STARREVELD Passaporte: NW4D3RB21 Es-

trangeiro: CHRISTIAAN ROBBERT SEVENHUIJSEN Passaporte: NMK2K7D25 Estrangeiro: CIMO ANDANTE FRANKEL Passaporte: NR7C94677 Estrangeiro: DANIELLE JEANETTA MARIA STOKMAN Passaporte: BK1RPD843 Estrangeiro: DANNY BOOM Passaporte: NYD235046 Estrangeiro: DENNIS PRINCEWELL STEHR Passaporte: C4VRH3YT1 Estrangeiro: ELIZABETH ANNE LARKIN Passaporte: 545474061 Estrangeiro: ELOI YOUSSEF Passaporte: NMD80D533 Estrangeiro: ERIC WESSEL LIMBURG Passaporte: NP5PD2586 Estrangeiro: IRIS SERENA VAN KEMPEN Passaporte: NW328B8R6 Estrangeiro: JAN RENSE HAKER Passaporte: NRHCKHKB3 Estrangeiro: JENICE DE HAAN Passaporte: BM64B97R9 Estrangeiro: JOHANNES ADRIANUS MARIA VLOEIMANS Passaporte: BTHR2RJD5 Estrangeiro: JOHANNES WILHELMUS KONINGS Passaporte: NT8BCHJ54 Estrangeiro: JOMECIA EUGENIA DANIELLE OOSTERWOLDE Passaporte: NY6C50H78 Estrangeiro: JORDY VAN STRATEN Passaporte: BV9R7D824 Estrangeiro: JORGE ANTONIO SPRANGERS Passaporte: NU63P5R81 Estrangeiro: JOSE LUIS ALVES Passaporte: NYBLB3R19 Estrangeiro: LEONARD CHRISTIAN DAS GEB SABELLECK Passaporte: C4VROY26K Estrangeiro: MAARTEN HOOGLAND Passaporte: BGKD3JHH4 Estrangeiro: MARGINUS ERIC SPEKKERS Passaporte: NX02CCH27 Estrangeiro: MICHAEL GEOFFREY SEEVERENS Passaporte: BC168C3L6 Estrangeiro: MICHEL DIRK EILBRACHT Passaporte: NND233517 Estrangeiro: NIELS PETRUS GERARDUS VAN DER BERG Passaporte: NY7F9B6J2 Estrangeiro: RIK HENRIETTE HUBERTUS WAGE Passaporte: NRF0B66P3 Estrangeiro: ROBIN CHRISTIANUS BERNARDUS SWADEN Passaporte: NR05LL221 Estrangeiro: SANDER KRISTIAAN TER BRAAK Passaporte: BYC6FP7F7 Estrangeiro: SANDER MICHAEL RENEMAN Passaporte: BK9PC1LF0 Estrangeiro: SIMON GEOFFREY AITKEN Passaporte: PA4443579 Estrangeiro: WOUTER ASSELMAN Passaporte: BEC3HKL3B; Processo: 47039008634201611 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCO CAROLA Passaporte: YA7979420 Valor Total do Evento (R\$): 7500.00; Processo: 47039008639201635 Empresa: HANGAR 110 MUSICA E CULTURA LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ZACK ANDREW GAVIN MARSHALL Passaporte: LN522813 Valor Total do Evento (R\$): 5280.00; Processo: 47039008653201639 Empresa: IPPC PUBLICIDADE LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADRIANO GUARINO Passaporte: YA6253001 Valor Total do Evento (R\$): 93900.00 Estrangeiro: ANTONIO MAMBELLI Passaporte: YA1186132 Estrangeiro: FILOMENA CASORIA Passaporte: YA6866567 Estrangeiro: GIOVANNI PORCARO Passaporte: YA9863946 Estrangeiro: GIUSEPPE FAIELLA Passaporte: YA9888303 Estrangeiro: LUIGI ESPOSITO Passaporte: YA9840181 Estrangeiro: MICHELA MONTALTO Passaporte: YA3989012 Estrangeiro: PASQUALE DE ANGELIS Passaporte: AA1840624 Estrangeiro: PIETRO BRAGGI Passaporte: YA2703344 Estrangeiro: VINCENZO ANOLDO Passaporte: YA2343133 Estrangeiro: VINCENZO MEO Passaporte: AA1190046; Processo: 47039008655201628 Empresa: THYRSON OLIVEIRA SANTOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CEDRIC GEORGES JEAN DASSULE Passaporte: 14AT96848 Valor Total do Evento (R\$): 18000.00; Processo: 47039008759201632 Empresa: WESLEY SILVA FERREIRA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM PATRICK GARGIULO Passaporte: 545785489 Valor Total do Evento (R\$): 8020.00; Processo: 47039008694201625 Empresa: RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANNY JOHN BITNEY Passaporte: 505567326 Valor Total do Evento (R\$): 2900.00 Estrangeiro: DOUGLAS ANDREW Mc COMBS Passaporte: 460274009 Estrangeiro: ELLIOT MICHAEL DICKS Passaporte: 488262991 Estrangeiro: JEFFREY LAWRENCE PARKER Passaporte: 488193249 Estrangeiro: JOHN CAMERON MC ENTIRE Passaporte: 456582424 Estrangeiro: JOHN CHRISTOPHER HERNDON Passaporte: 488687839 Estrangeiro: VICTOR EMMANUEL RICE Passaporte: 488859888; Processo: 47039008696201614 Empresa: CARDAPIO DE IDEIAS COMUNICACAO E EVENTOS LTDA. - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ELIJAH PAUL CRAMPTON Passaporte: 537235452 Valor Total do Evento (R\$): 13600.00 Estrangeiro: HYUN HYE SEO Passaporte: 506357721 Estrangeiro: JAMES CYRUS STEWART Passaporte: 545629778 Estrangeiro: RABIH EL BEAINI Passaporte: RL2755510 Estrangeiro: SANTIAGO ELIAS SALAZAR Passaporte: V415989M; Processo: 47039008701201699 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUKASZ GOLINSKI Passaporte: EJ8062832 Valor Total do Evento (R\$): 18720.00; Processo: 47039008714201668 Empresa: BALACLAVA RECORDS PRODUCAO MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID VINCENT CARRIERE Passaporte: GJ096314 Valor Total do Evento (R\$): 1920.00 Estrangeiro: HELOISA CLEAVER MALZONI Passaporte: 361499358 Estrangeiro: JACKSON EDWIN MACINTOSH Passaporte: GC182516 Estrangeiro: JANE ELIZABETH PENNY Passaporte: HG290633 Estrangeiro: RILEY TRIPP FLECK Passaporte: 422674106; Processo: 47039008717201600 Empresa: BALACLAVA RECORDS PRODUCAO MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM MICHAEL PAULSON Passaporte: 540008825 Valor Total do Evento (R\$): 1920.00 Estrangeiro: ALEXANDER J BRETTIN Passaporte: 503063185 Estrangeiro: ANDREW MAXWELL BURT Passaporte: 443008041 Estrangeiro: HELOISA CLEAVER MALZONI Passaporte: 361499358 Estrangeiro: MATHEW JOHN ROBERTS Passaporte: 430264448 Estrangeiro: MAXWELL JOSEPH NITCH Passaporte: 548194790; Processo: 47039008719201691 Empresa: BALACLAVA RECORDS PRODUCAO MUSICAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EDWARD DORIEN COPUS HAYES Passaporte: 801718987 Valor Total do Evento (R\$): 4480.00 Estrangeiro: HELOISA CLEAVER MALZONI Passaporte: 361499358 Estrangeiro: JAMES LLEWELLYN THOMAS Passaporte: 507093277 Estrangeiro: MARIKO DOI Passaporte: TZ0780865 Estrangeiro: MAX JOEL BLOOM Passaporte:

308971636; Processo: 47039008730201651 Empresa: PAULO FERAZ PIRES NETO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN DRUZELLA Passaporte: C1TGJKTZ Valor Total do Evento (R\$): 18000.00; Processo: 47039008735201683 Empresa: RAVENA PRODUCOES ARTISTICAS, CINEMATOGRAFICAS E EVENTOS CULTURAI LTDA - EPP Prazo: 20 Dia(s) Estrangeiro: DAVID RICKY RYSHPAN Passaporte: HH13524 Estrangeiro: JEAN DANIEL THIBEAULT DESBIENS Passaporte: HG270156 Estrangeiro: ROBINTZ PAUL Passaporte: ML3761981; Processo: 47039008734201639 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: EDUARDO ALBERTO GARZA CENICEROS Passaporte: E13681224 Valor Total do Evento (R\$): 20000.00; Processo: 47039008736201628 Empresa: GUTORUOCCO PRODUCOES CULTURAI EIRELI - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARIANA SAVALL FIGUERAS Passaporte: XDC025291 Valor Total do Evento (R\$): 8400.00; Processo: 47039008738201617 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ZALONSASABABU SAFADI THOMPSON Passaporte: 510527479 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039008741201631 Empresa: FABIO ROBERTO ELIAS PRODUCOES ARTISTICAS - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKEMI TAKEYA Passaporte: TZ0722701 Valor Total do Evento (R\$): 19800.00; Processo: 47039008751201676 Empresa: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AXEL WOLLOSCHKEK Passaporte: C7LY4LN2M Valor Total do Evento (R\$): 15000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039008077201620 Empresa: VIA CELERE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN ANTONIO GOMEZ PINTADO RODRIGUEZ DE SEGOVIA Passaporte: AAD798797; Processo: 47039008259201609 Empresa: JURONG DO BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: OW JUNJIE KEVIN Passaporte: E2785600B; Processo: 47039008522201651 Empresa: SAE DONG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: seunggeon jeon Passaporte: M59145037; Processo: 47039008611201606 Empresa: BANCO WOORI BANK DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Jung Hoon Park Passaporte: M82309179; Processo: 47039008641201612 Empresa: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PHILIPPE PIERRE NOBLE Passaporte: 13CL01329.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039008651201668 Empresa: CIJB - CONSTRUCAO E IMOBILIARIA JERI BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCA CONTATO Passaporte: YA9622437; Processo: 47039008356201693 Empresa: DAVID J. HOSPEDAGEM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID PAUL J.SAEY Passaporte: EM661032.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Com Contrato - Prorrogação - PEDIDO GERAL - APLICÁVEL SOMENTE às RN nº 01, 71, 79, 81 e 121. - Prorrogação:

Processo: 47041005428201600 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ARKADY SHANENKO Passaporte: 51Nº5276016.

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:

Processo: 47041005550201678 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Aleksejs Domrachevs Passaporte: LZ4026718; Processo: 47041006256201683 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/09/2018 Estrangeiro: Ernst Theodor Omdal Passaporte: 26317830; Processo: 47041006342201696 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER GALAN NAVEIRO Passaporte: AAH880986; Processo: 47041006343201631 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: ALFONSO GARCIA MIER Passaporte: AAH949320; Processo: 47041006349201616 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: até 29/10/2018 Estrangeiro: Prabodh Hari Kutumbe Passaporte: Z1729054; Processo: 47041006371201658 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: URIEL LONDOÑO RODRIGUEZ Passaporte: AAB150604; Processo: 47041006372201601 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: MANUEL FERREIROS VICENTE Passaporte: AAG681692; Processo: 47041006373201647 Empresa: FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/11/2016 Estrangeiro: PEDRO CARRO ALLEGUE Passaporte: AAG600615; Processo: 47041006374201691 Empresa: TEEKAY PIRANEMA SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/03/2018 Estrangeiro: Magnus Nesse Geitung Passaporte: 31720635; Processo: 47041006408201648 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 20/03/2017 Estrangeiro: Gaurav Sharma Passaporte: Z2795570; Processo: 47041006419201628 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/07/2018 Estrangeiro: ANTHONY JEAN LUIGI ANDEWEG Passaporte: 12AC99265; Processo: 47041006440201623 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: até 18/10/2018 Estrangeiro: Kevin Andrew Docherty Passaporte: 099057955; Processo: 47041006459201670 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: até 13/10/2018 Estrangeiro: Francisco Quinha Lictaoa Passaporte: EC1469110; Processo: 47041006460201602 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: até 13/10/2018

Estrangeiro: Arnel Reyes Siman Passaporte: EC6958278; Processo: 47041006480201675 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 26/10/2018 Estrangeiro: LUCIANO JR. BONGGO MERABELES Passaporte: EB5942029.

Temporário - Sem Contrato - RN 61. - Prorrogação:

Processo: 47041006444201610 Empresa: BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SVEN MAGNUS JOHANSSON Passaporte: 91687960.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a): CARLOS REY DE VICENTE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Administrativo a empresa NORCHEM PARTICIPACOES E CONSULTORIA S.A. Processo: 47039.008458/2016-17, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.025250/2013-84.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a): ITARU OTANI exercer concomitantemente o cargo de Diretor Administrativo a empresa YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Processo: 47039.008542/2016-22, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012141/2015-96.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039007696201605 Empresa: COBREMEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENIS MERALDO MAZZER Passaporte: YAO241878; Processo: 47039008367201673 Empresa: JOSE MAGALHAES GASPAR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO JORGE MAGALHAES GASPAR Passaporte: P261398; Processo: 47039008584201663 Empresa: NIMBI S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE JOAO MENDES FARIA Passaporte: N491120; Processo: 47039004415201654 Empresa: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAOLO COLOMBO Passaporte: YA1682382; Processo: 47039005854201684 Empresa: INOVATORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EHLERT CHRISTIANSEN Passaporte: C4CTXK42P; Processo: 47039006745201684 Empresa: GREEN TOWN CONSTRUCOES E INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARCO FANTINELLI Passaporte: YA1446001.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47041005390201667 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/09/2017 Estrangeiro: Aleksei Khodus Passaporte: 711540715; Processo: 47041005393201609 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/09/2017 Estrangeiro: Denis Liamtcev Passaporte: 724819349; Processo: 47041005421201680 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 02/01/2017 Estrangeiro: DANTE ACOSTA CORPUZ Passaporte: EB6627895.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 109 de 09/06/2016, Seção 1, p. 52, Processo: 47039.004455/2016-04, onde se lê: Mãe: ATSUKO KOKAJI, leia-se: Mãe: ATSUKO KOKAJI.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 198 de 14/10/2016, Seção 1, p. 84, Processo: 47041.006243/2016-12, onde se lê: Estrangeiro: DAMIAN KRASINSKI, leia-se: Estrangeiro: DAMIAN KRAZINSKI.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de outubro de 2016

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 04 de Outubro de 2016, o Conselho Nacional de Imigração deferiu o seguinte pedido de permanência definitiva:

Permanência Definitiva - CNIG - RN 27 -de 25/11/1998:

Processo: 46094000138201683 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GHAITH MAKSOUD Passaporte: 007073951.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 04 de Outubro de 2016, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Permanência Definitiva - CNIG - RN 27 - de 25/11/1998:

Processo: 46094026278201339 Estrangeiro: EDWIN GUARACHI CONDORI, Processo: 46094001919201512 Estrangeiro: SIMÃO PEDRO SAMPAIO.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46212.002220/2013-14
Entidade	SINTRAG - SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS DE JORNAIS E REVISTAS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANA
CNPJ	86.888.880/0001-08
Fundamento	NT 1802/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46212.000200/2013-09
Entidade	Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado do Paraná.
CNPJ	76.684.877/0001-00
Fundamento	NT 1803/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo da entidade abaixo relacionada, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria 186/2008:

Processo	46211.000671/2016-61
Entidade	Federação dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista do Estado de Minas Gerais - FECAVEMG
CNPJ	22.426.130/0001-23
Fundamento	NT 1801/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.000100/2013-84
Entidade	Sindicato dos Prestadores de Serviços de Mototransporte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - SINMOTRANS-RMBH.
CNPJ	17.151.450/0001-88
Fundamento	NT 1792/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013, e na Nota Técnica 1791/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de pedido de registro sindical 46215.016256/2012-66, de interesse do Sindicato das Empresas de Cobrança do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 11.437.102/0001-95.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46312.001937/2013-11
Entidade	SINDICATO DOS PESCADORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ	10.695.259/0001-58
Fundamento	NT 1790/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1789/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46208.011561/2012-51, CNPJ 16.978.443/0001-91, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E INSTALADORAS DE SISTEMAS E REDES DE TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH E TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIAS - SINSTAL GO, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27, I da Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1788/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de pedido de registro sindical 46215.026146/2012-11, de interesse do SFPMPR - Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Porto Real, CNPJ 14.949.737/0001-60.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46224.002153/2013-91
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado da Paraíba
CNPJ	17.898.166/0001-70
Fundamento	NT 1787/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA 1786/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46200.000932/2012-49 (SC13034), CNPJ 09.314.309/0001-20, de interesse do SINDACS-ACRE - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado do Acre, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46237.000881/2013-19
Entidade	Sindicato dos Aposentados e Pensionistas Assistentes da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social no Estado de Minas Gerais- SINDAPOSEMG
CNPJ	17.729.709/0001-25
Fundamento	NT 1785/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA 1804/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de pedido de registro sindical 46000.001470/2005-12 (CR00678), CNPJ 01.369.092/0001-44, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Granito - PE, nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46215.007654/2013-72
Entidade	ANEAB - Associação Nacional dos Ex-árbitros de Futebol do Brasil
CNPJ	17.608.857/0001-91
Fundamento	NT 1800/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA 1799/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46210.002281/2012-11 (SC14514), CNPJ 16.646.882/0001-05, de interesse do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Serra Nova Dourada - MT, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46203.001538/2013-89
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INSTITUIÇÕES DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E AUTOESCOLAS DO ESTADO DO AMAPA - STRACFC/AP
CNPJ	13.815.069/0001-15
Fundamento	NT 1798/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota TÉCNICA 1797/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46208.012434/2012-79 (SC14200), CNPJ 15.821.734/0001-09, de interesse do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gameleira de Goiás, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46218.003774/2013-71
Entidade	SINDISMANCHE - RS Sindicato das Empresas de Desmanche de Veículo Comércio de Peças Recuperadas e Sucatas de Metais Ferrosos e não Ferrosos em geral do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ	17.294.122/0001-30
Fundamento	NT 1796/2016/CGRS/SRT/MTb



O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46293.000393/2013-37
Entidade	SINESTEP - Sindicato de Estética e Imagem Pessoal e Cosméticos do Estado do Paraná.
CNPJ	17.365.184/0001-96
Fundamento	NT 1795/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 3º, § 2º da Portaria 420/2011, e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46000.000017/2013-91
Entidade	SRA - Sindicato Rural de Arcos.
CNPJ	16.780.355/0001-80
Fundamento	NT 1794/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.001338/2013-27
Entidade	SIMAPIRA - SINDICATO DOS MÉDICOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE PIRAPORA
CNPJ	17.144.640/0001-78
Fundamento	NT 1793/2016/CGRS/SRT/MTb

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de outubro de 2016

Nº 14 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta nos processos n.º 46211.004789/2016-69 e 46211.005366/2010-71 e anteriores 46211.005366/2010-71, 46211.001843/2011-18 e 46211.001595/2013-69, bem como os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa a alteração do Plano de Cargos e Salários da PROMINAS - CIA MI-NEIRA DE PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ 17.559.790/0001-42, situada na Rua Curitiba, nº 1264, Bairro Centro, CEP. 30170-121, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer outra alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.693, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra atos de Interferência Ilícita (PNIAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.068948/2016-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Empresa Brasileira de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda - ME (EMBRASATA), CNPJ nº 13.815.968/0001-18, a atuar como centro de instrução para ministrar os seguintes cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial:

- I - AVSEC para Atendimento ao Passageiro;
- II - AVSEC para Carga Aérea;
- III - AVSEC para Operações de Solo;
- IV - AVSEC para Vigilantes; e
- V - Básico AVSEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO FLÓRIO MOSER

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.576, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.501497/2016-08, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:
I - denominação: Fazenda Bela Vista do Caronal;
II - código OACI: SINI;
III - município (UF): Corumbá (MS); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18º 12' 21" S / 055º 58' 24" W
Art. 2º A inscrição tem validade até 19 de novembro de 2022.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada as Portarias nº 2481/SIA, de 14 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2012, Seção 1, página 4 e nº 0049/SIA, de 9 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2013, Seção 1, página 5.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.635, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.500454/2016-05, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:
I - denominação: Fazenda Vale Sereno;
II - código OACI: SNYH;
III - município (UF): Cumaru do Norte (PA); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08º 48' 03" S / 051º 10' 18" W
Art. 2º A inscrição tem validade até 6 de junho de 2022.
Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1107/SIA, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2012, Seção 1, página 30.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.697, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00067.500162/2016-44, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:
I - denominação: Fazenda São Braz;
II - código OACI: SIQX;
III - município (UF): Barra de Santo Antônio (AL); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09º 22' 23" S / 035º 32' 24" W
Art. 2º A inscrição tem validade até 30 de outubro de 2025.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2921/SIA, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2015, Seção 1, página 11.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.589 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Ana (RO) (código OACI: SIZN) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 15 de agosto de 2023. Processo nº 00065.501491/2016-22. Fica revogada a Portaria nº 2.056/SIA, de 14 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2013, Seção 1, página 20.

Nº 2.590 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Bandeiras (MS) (código OACI: SJZD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 1º de fevereiro de 2022. Processo nº 00065.501494/2016-66. Fica revogada a Portaria nº 0217/SIA, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, Seção 1, página 5.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.638, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.500549/2016-11, resolve:

Art. 1º Suspende cautelarmente a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Aviônicos, partes teórica e prática, da FIRST CLASS Escola de Aviação Civil, situada à Rua José Vivacqua, nº 461, Jabour, na cidade de Vitória (ES), CEP 29072-285, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 2.735, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.012142/2016-31, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião e Piloto Comercial de Avião do AERoclube de Santo Ângelo, situado à Rua Marechal Floriano, nº 2651 - Centro Norte, na cidade de Santo Ângelo - RS, CEP: 98802-650.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 2.803, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.086968/2016-36, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da base operacional da RS Escola de Aviação Civil LTDA localizada na Rodovia RS 218, Km 13, s/n, Bairro Indubrás, Aeroporto Regional de Santo Ângelo, na cidade de Santo Ângelo (RS), CEP 83209-000, enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento da entidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES DE
TRANSPORTE AÉREO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS

PORTARIA Nº 2.784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00065.065475/2016-62, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da VRG Linhas Aéreas S.A., CNPJ nº 07.575.651/0001-59, com sede no Rio de Janeiro/RJ.
Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 74, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Processo: 50310.001935/2015-72
Parte: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (02.709.449/0008-25)
Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de recurso administrativo interposto pela empresa Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.709.449/0008-25, em face de decisão proferida pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por meio de seu Despacho de Julgamento nº 14/2016/SFC, de 27 de maio 2016, que aplicou à recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), pela prática da

infração capitulada no inciso XXXVII do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 411ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de outubro de 2016, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, dada a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, eis que as razões apresentadas não foram capazes de ensinar a revisão da decisão proferida pela SFC, por meio do Despacho de Julgamento nº 14/2016/SFC, de 27 de maio de 2016, que determinou a aplicação de multa pecuniária, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em face do cometimento, pela recorrente, da infração tipificada no inciso XXXVII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ, consubstanciada no fato de ter dado causa a incêndio em

seu Terminal de Uso Privado - TUP, autorizado nos termos do Contrato de Adesão nº 076/2015-ANTAQ, e localizado no município de Madre de Deus/BA. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
FONSECA
Diretor Relator

MÁRIO POVIA
Diretor

ACÓRDÃO Nº 74, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Processo: 50312.001970/2012-29
Parte: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA (27.316.538/0001-66)
Ementa:

Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 383ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de maio de 2015, levada a efeito pela Resolução nº 4.137-ANTAQ, de 19 de maio de 2015, que, entre outros, aplicou à recorrente as penalidades de advertência e multa pecuniária no valor total de R\$ 193.309,88 (cento e noventa e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme o seguinte quadro:

CONDUTA	INFRAÇÃO (Resolução . nº 858, art. 13)	PENALIDADE SUGERIDA
Não ter entregado planta com a delimitação geoespacial das áreas concedidas no porto	I - deixar de fornecer à ANTAQ, no prazo que for fixado, as informações técnicas, operacionais, administrativas e econômicas solicitadas, inclusive as relativas à segurança e à vigilância na área do porto e à proteção ao meio ambiente (Multa de até R\$ 5.000,00)	Advertência
Ter cedido área à Rhodes S.A. sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Multa de R\$ 53.460,00
Ter prorrogado o contrato com a Rhodes S.A. sem prévia autorização da ANTAQ	XXVI - omitir-se de submeter à prévia autorização da ANTAQ a celebração de aditivos contratuais que impliquem prorrogação de prazo, ou qualquer espécie de alteração da área do arrendamento (Multa de até R\$ 50.000,00)	Multa de R\$ 14.701,50
Ter prorrogado o contrato com a Hiper Export Transitária de Cargas e Operadora Portuária Ltda. sem prévia autorização da ANTAQ	XXVI - omitir-se de submeter à prévia autorização da ANTAQ a celebração de aditivos contratuais que impliquem prorrogação de prazo, ou qualquer espécie de alteração da área do arrendamento (Multa de até R\$ 50.000,00)	Multa de R\$ 14.701,50
Ter cedido áreas à Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda. sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Multa de R\$ 53.460,00
Ter cedido área à Polimodal Transportes e Serviços Ltda. - EPP sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Multa de R\$ 53.460,00
Ter cedido área ao Banestes S.A. sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Advertência
Ter cedido área à Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Advertência
Ter prorrogado o convênio com a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) sem prévia autorização da ANTAQ	XXVI - omitir-se de submeter à prévia autorização da ANTAQ a celebração de aditivos contratuais que impliquem prorrogação de prazo, ou qualquer espécie de alteração da área do arrendamento (Multa de até R\$ 50.000,00)	Advertência
Ter divulgado e mantido em vigor ofício circular que, quanto ao acesso aquaviário, retira a eficácia do REP e restringe direitos sem a devida manifestação do CAP e da autoridade marítima	XXXIX - deixar de cumprir e de fazer cumprir o regulamento de exploração do porto baixado pelo CAP (Multa de até R\$ 50.000,00)	Advertência
Não ter elaborado e implementado o Plano de Ajuda Mútua e o Manual de procedimento Interno, bem como não estar realizando Monitoramento de Ruídos e Auditorias Ambientais na forma da lei	XII - não cumprir e não fazer cumprir normas e regulamentos de proteção ao meio ambiente e à segurança do trabalho portuário (Multa de até R\$ 15.000,00)	Multa de R\$ 3.526,88
Não ter delimitado as áreas destinadas a plataforma e demais embarcações especiais, navios em reparo e navios com cargas inflamáveis ou explosivas	XLVII - deixar de delimitar as áreas de fundeadoiro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, bem assim as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, navios de guerra, e submarinos, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas (Multa de até R\$ 200.000,00).	Advertência
VALOR TOTAL DAS MULTAS R\$ 193.309,88 (cento e noventa e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos).		

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 411ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de outubro de 2016, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, dada a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, desconsiderando as multas aplicadas pela ocupação irregular das empresas Hiper Export Terminais Retroportuários e Polimodal Transportes e Serviços Ltda., uma vez que foram identificadas, pela Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, ações judiciais que amparam as respectivas ocupações, o que enseja a reforma da decisão consubstanciada na Resolução nº 4.137-ANTAQ, de 19 de maio de 2015, com a consequente aplicação, à recorrente, das seguintes penalidades, de Advertência (seis) e de multa pecuniária (4), no montante de R\$ 125.148,38 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CONDUTA	INFRAÇÃO (Resol. nº 858, art. 13)	PENALIDADE SUGERIDA
Não ter entregado planta com a delimitação geoespacial das áreas concedidas no porto	I - deixar de fornecer à Antaq, no prazo que for fixado, as informações técnicas, operacionais, administrativas e econômicas solicitadas, inclusive as relativas à segurança e à vigilância na área do porto e à proteção ao meio ambiente (Multa de até R\$ 5.000,00)	Advertência
Ter cedido área à Rhodes S.A. sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Multa de R\$ 53.460,00
Ter prorrogado o contrato com a Rhodes S.A. sem prévia autorização da ANTAQ	XXVI - omitir-se de submeter à prévia autorização da Antaq a celebração de aditivos contratuais que impliquem prorrogação de prazo, ou qualquer espécie de alteração da área do arrendamento (Multa de até R\$ 50.000,00)	Multa de R\$ 14.701,50
Ter cedido áreas à Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda. sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até 200.000,00)	Multa de R\$ 53.460,00
Ter cedido área ao Banestes sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Advertência
Ter cedido área à Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) sem prévia licitação	LI - deixar de observar e de fazer observar as regras e procedimentos para licitação e contratação de arrendamentos (Multa de até R\$ 200.000,00)	Advertência
Ter prorrogado o convênio com a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) sem prévia autorização da Antaq	XXVI - omitir-se de submeter à prévia autorização da Antaq a celebração de aditivos contratuais que impliquem prorrogação de prazo, ou qualquer espécie de alteração da área do arrendamento (Multa de até R\$ 50.000,00)	Advertência
Ter divulgado e mantido em vigor ofício circular que, quanto ao acesso aquaviário, retira a eficácia do REP e restringe direitos sem a devida manifestação do CAP e da autoridade marítima	XXXIX - deixar de cumprir e de fazer cumprir o regulamento de exploração do porto baixado pelo CAP (Multa de até R\$ 50.000,00)	Advertência
Não ter elaborado e implementado o Plano de Ajuda Mútua e o Manual de Procedimento Interno, bem como não estar realizando Monitoramento de Ruídos e Auditorias Ambientais na forma da lei	XII - não cumprir e não fazer cumprir normas e regulamentos de proteção ao meio ambiente e à segurança do trabalho portuário (Multa de até R\$ 15.000,00)	Multa de R\$ 3.526,88
Não ter delimitado as áreas destinadas a plataforma e demais embarcações especiais, navios em reparo e navios com cargas inflamáveis ou explosivas	XLVII - deixar de delimitar as áreas de fundeadoiro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, bem assim as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, navios de guerra e submarinos, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas (Multa de até R\$ 200.000,00)	Advertência
PENALIDADES APLICADAS: ADVERTÊNCIAS E MULTAS PECUNIÁRIAS NO MONTANTE DE R\$ 125.148,38 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)		

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor Relator

MÁRIO POVIA
Diretor



ACÓRDÃO Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Processo: 50303.000676/2014-71
Parte: APM TERMINALS ITAJAÍ S.A (04.700.714/0001-63)
Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela empresa APM Terminals Itajaí S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.714/0001-63, em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Agência, por ocasião de sua 387ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015, levada a efeito pela Resolução nº 4.259-ANTAQ, de 31 de julho de 2015, que aplicou à recorrente a penalidade de advertência, pela prática da infração capitulada no inciso XIII do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, bem como determinou o ressarcimento à empresa denunciante, Apis Nativa Agroindustrial Exportadora Ltda., relativamente aos valores pagos a título de rolagem de carga oriunda da omissão do porto a que deu causa o armador e, bem assim, pela pesagem dos contêineres destinados à exportação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão prolatada.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 411ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 5 de outubro de 2016, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa APM Terminals Itajaí S.A., dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, os encaminhamentos e determinações contidos no bojo da Resolução nº 4.259-ANTAQ, de 31 de julho de 2015. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Adalberto Tokarski, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor, Relator, Mário Povia, a Procuradora-Chefe Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, parcela de terreno com área de 78.632,04m², integrante do pátio Mário Carvalho - Timóteo/MG.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, e no que consta no Processo nº 50500.249792/2016-21, resolve:
Art. 1º Desvincular parcela de terreno com área de 78.632,04m², integrante do pátio Mário Carvalho - Timóteo/MG, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Estrada de Ferro Vitória à Minas - EFVM, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Vincular à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A. o bem imóvel NBP: 3290102-1, bem como autorizar a sua incorporação ao Contrato de Arrendamento nº 072/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade ao disposto na Deliberação DG/ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação DG/ANTT nº 178/2016 e no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.377559/2015-57, resolve:
Art. 1º Autorizar a vinculação do bem imóvel denominado Cobertura Galpão Conserva e Pulverização de Vagões, com área de 561,00m², inscrito sob o NBP: 3290102-1, à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A.

Art. 2º Autorizar a incorporação do bem imóvel citado no artigo anterior, ao Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96, celebrado em 28/11/1996, entre a MRS Logística S.A. e a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.
Parágrafo Único: A incorporação somente será efetivada mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a MRS, com a intervenção da ANTT para inclusão do bem no Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 413ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2016

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dr. Alexandre Concesi (Membros), Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza e Dra. Arilma Cunha da Silva (Suplentes). Aberta a Reunião às 14h45. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

- | | | | |
|------|-----------|---|----|
| 1.1. | Processo: | Inquérito Policial Militar | 4- |
| | Origem: | 12.2016.7.09.0009. | |
| | Relator: | Auditoria da 9ª CJM. | |
| | Ementa: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO PARA APURAR LESÃO CORPORAL SOFRIDA POR MILITAR EM SERVIÇO. DESENTENDIMENTO ENTRE MILITARES. CORPO DE DELITO EXTEMPORÂNEO E INCONCLUSIVO. MATERIALIDADE DEMONSTRADA POR PROVAS TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS. IPM ARQUIVADO. DISCORDANCIA DA AUDITORIA MILITAR. Designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da Justiça Militar para designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia. | |
| 1.2. | Processo: | Notícia de Fato (PI) 0000037-36.2016.1901. | |
| | Origem: | PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE ATIRADOR. ATRASO NO PROCESSAMENTO DO PEDIDO NA 9ª RM. Perda do objeto. Matéria administrativa. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.3. | Processo: | Notícia de Fato (PI) 0000049-30.2016.1901. | |
| | Origem: | PJM Campo Grande - 3º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LESÃO CORPORAL SOFRIDA POR SOLDADO. Apuração dos fatos. Judicializado. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.4. | Processo: | Notícia de Fato (PI) 0000047-31.2016.1901. | |
| | Origem: | PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. DANOS EM CELA DE XADREZ OCASIONADO POR PRESO. Impossibilidade de uso. Apuração dos fatos. Instauração de IPM. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.5. | Processo: | Procedimento Investigatório Criminal 0000097-66.2016.1105. | |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |

- | | | | |
|-------|-----------|--|--|
| 1.6. | Processo: | Procedimento Investigatório Criminal 0000048-52.2016.2201. | |
| | Origem: | PJM Manaus - 3º Ofício Geral. | |
| | Relator: | Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza. | |
| | Ementa: | NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRIVAÇÃO ILEGAL DE LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DE MILITARES DO 61º DURANTE A OPERAÇÃO CURARE. Ausência de ilegalidade ou sequer irregularidade. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.7. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM 0000141-44.2016.1105. | |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado. | |
| | Relator: | Dr. José Garcia de Freitas Júnior. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA EM DIVERSAS OMS. COM INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO FINDO EM RELAÇÃO A SOMENTE UMA UNIDADE CONSTANTE NA INSPEÇÃO INICIAL (21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE NITERÓI/RJ). Não constam nos autos formulários pertinentes a essas outras unidades inspecionadas. Conversão da deliberação em diligência. Retorno dos autos à PJM de origem para a necessária complementação da instrução. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu converter a deliberação em diligência, determinando o retorno dos autos à PJM de origem, com a finalidade de instruir o caso com os elementos documentais e fundamentos específicos, os quais abarquem todo o objeto do procedimento instaurado. | |
| 1.8. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM 0000018-51.2016.1301. | |
| | Origem: | PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Arilma Cunha da Silva. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 8º Batalhão Logístico. Atividade extrajudicial da PJM Porto Alegre/RS - 2º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.9. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM 0000011-40.2016.2001. | |
| | Origem: | PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Arilma Cunha da Silva. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 23º Batalhão de Caçadores. Atividade extrajudicial da PJM em Fortaleza/CE - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.10. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM 0000014-59.2016.1202. | |
| | Origem: | 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Arilma Cunha da Silva. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONÁUTICA. Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos. Atividade extrajudicial da 2ª PJM em São Paulo/SP - 2º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |
| 1.11. | Processo: | Procedimento Administrativo - PAVPM 0000011-15.2016.1201. | |
| | Origem: | 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral. | |
| | Relatora: | Dra. Arilma Cunha da Silva. | |
| | Ementa: | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA MARINHA DO BRASIL. 8º Distrito Naval. Atividade extrajudicial da PJM São Paulo/SP - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado. | |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento. | |

1.12.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000015-38.2016.2001.			extrajudicial da PJM em Fortaleza/CE - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.				presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
	Origem:	PJM Fortaleza - 1º Ofício Geral.						Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.							
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 10ª Companhia de Guardas. Atividade extrajudicial da PJM em Fortaleza/CE - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.					
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.							
1.13.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000033-20.2016.2101.	1.19.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000025-24.2016.2101.				
	Origem:	1ª PJM Brasília - 1º Ofício Geral.		Origem:	PJM Brasília - 1º Ofício Geral.				
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.		Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 22º Batalhão de Infantaria. Atividade extrajudicial da PJM em Brasília/DF - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.					
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.20.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000005-06.2016.1302.				
				Origem:	PJM Bagé - 3º Ofício Geral.				
				Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
				Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado. Atividade extrajudicial da PJM Bagé/RS - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.				
				Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.				
1.14.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000012-51.2016.1302.	1.21.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000007-51.2016.1901.				
	Origem:	PJM Bagé - 3º Ofício Geral.		Origem:	PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.				
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.		Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 25º Grupo de Artilharia de Campanha. Atividade extrajudicial da PJM Bagé/RS - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.		Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC). Atividade extrajudicial da PJM em Campo Grande/MS - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.				
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.				
1.15.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000039-71.2016.1501.							
	Origem:	PJM Curitiba - 2º Ofício Geral.							
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.							
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONAUTICA. Base Aérea de Florianópolis. Atividade extrajudicial da PJM em Curitiba/PR - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.					
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.22.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000017-09.2016.1202.				
				Origem:	2ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.				
				Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
				Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 2º Batalhão de Infantaria Leve. Atividade extrajudicial da 2ª PJM São Paulo/SP - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.				
				Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.				
1.16.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000017-12.2016.1201.							
	Origem:	1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.							
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.							
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 37º Batalhão de Infantaria Leve. Atividade extrajudicial da PJM São Paulo/SP - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.					
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.23.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000016-58.2016.1202.				
				Origem:	2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.				
				Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
				Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONAUTICA. Base Aérea de São Paulo. Atividade extrajudicial da 2ª PJM São Paulo/SP - 2º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.				
				Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relator, decidiu homologar o arquivamento.				
1.17.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 000005-79.2016.1601.							
	Origem:	PJM Salvador - 3º Ofício Geral.							
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.							
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 28º Batalhão de Caçadores. Atividade extrajudicial da PJM em Salvador/BA - 3º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relator, decidiu homologar o arquivamento.					
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.	1.24.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000027-95.2016.1301.				
				Origem:	PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.				
				Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.				
				Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 18º Batalhão de Infantaria Motorizado. Atividade extrajudicial da PJM Porto Alegre/RS - 1º Ofício Geral. Controle Externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação do estabelecimento prisional à legislação vigente destinada aos				
1.18.	Processo:	Procedimento Administrativo - PAVPM 0000019-36.2016.2001.							
	Origem:	PJM Fortaleza - 3º Ofício Geral.							
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.							
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO. 25º Batalhão de Caçadores. Atividade							



1.31.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000099-62.2016.1106.	1.39.	Processo:	Procedimento Administrativo 000000166-80.2016.1105.	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.	1.47.	Processo:
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Origem:
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. MARINHA DO BRASIL. DESERÇÃO. COMUNICACAO DE APRESENTACAO VOLUNTARIA. Ausência de ilegalidade a justificar intervenção direta do órgão investigador na PJM/RJ. Judicialização. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.		Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação da apresentação voluntária de desertor. IPD regularmente instruído. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.		Relatora:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:
1.32.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000035-97.2016.1105.	1.40.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000211-09.2016.1105.	Decisão:	treinamento de soldados. Requisição de inquérito policial militar. Saneado o feito com despacho de arquivamento na instância <i>a quo</i> . Observância da resolução n. 51/06/CSMPM. Homologação do arquivamento.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi	148.	Processo:
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXERCITO BRASILEIRO. DESERCAO. COMUNICACAO DE APRESENTACAO VOLUNTARIA. Ausência de ilegalidade a justificar intervenção direta do órgão investigador na PJM/RJ. Judicialização. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.		Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de civil em virtude da suposta prática do delito de falsa identidade (art. 318 do CPM).Ausência de irregularidades. Pela homologação do arquivamento.		Origem:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:
1.33.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000177-23.2016.1106.	1.41.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000204-61.2016.1105.		Ementa:
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Notícia de Fato (PI) 00000116-08.2016.1105.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi		Origem:
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de civil. Pela homologação do arquivamento.		Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão após a apresentação voluntária de desertor junto à OM. Denúncia já oferecida. Pela homologação do arquivamento.	1.49.	Relator:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:
1.34.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000156-82.2016.1106.	1.42.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000042-82.2015.2201.		NOTICIA DE FATO. DECLINIO DE ATRIBUICOES DO MPF EM FAVOR DO MPM. DENUNCIA SOBRE POSSIVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE ATO DE LICENCIAMENTO DE MILITAR NO AMBITO DO I COMANDO AEREO REGIONAL, SITUADO NA CIDADE DE BELEM/PA. Fatos foram objeto de investigação por parte do <i>parquet</i> castrense, em sede de outro procedimento já arquivado, com deliberação da CCR/MPM pela homologação. Caso já devidamente investigado. Ausência de novas provas. Arquivamento. Homologação.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTICIA DE FATO (PI). DENUNCIA ANÔNIMA. Relato de graves irregularidades na administração de Comando Militar. Diligências pelo MPM. Requisitados pelo MPM a instauração de IPMs para apurar as irregularidades notificadas. Perda do objeto. Arquivamento homologado.		Notícia de Fato (PI) 00000116-08.2016.1105.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de militar em virtude da suposta prática do delito tipificado no art. 290 do CPM. Ausência de irregularidades. Pela homologação do arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Geral.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.43.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000053-98.2016.2201.		Dr. Alexandre Concesi.
1.35.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000186-70.2016.1105.		Origem:	PJM Manaus - 4º Ofício Geral.		NOTICIA DE FATO. DENUNCIA ANÔNIMA. DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE TAIFEIROS NO AMBITO DAS FORÇAS ARMADAS. SUPOSTO ENVOLVIMENTO DE OFICIAIS-GERAIS. Declínio de atribuições em favor do Exmo. Sr. PGJM. Pelo encaminhamento dos autos.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da Justiça Militar, por tratar de matéria de sua competência originária.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTICIA DE FATO DECORRENTE DE SENTENÇA PROLATADA PELA JUSTIÇA FEDERAL DE RONDONIA EM SEDE DE HABEAS CORPUS. Insurgência de militar contra punição disciplinar contra si aplicada. Questão administrativa. Ausência de crime militar. Pela homologação do arquivamento.	1.50.	Processo:
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de civil em virtude da suposta prática dos delitos de desacato e desobediência.. Pela homologação do arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.44.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000090-21.2016.1105		Relatora:
1.36.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000193-18.2016.1105.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Geral.		Ementa:
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.		Notícia de Fato (PI) 0000016-74.2016.2102.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTICIA DE FATO (PI). MARINHA DO BRASIL. PROCEDIMENTO AUTUADO COM BASE EM MENSAGEM ELETRONICA. SUPOSTOS ABUSOS E ARBITRARIEDADES EM REVISTAS DIARIAS EM UNIDADE MILITAR. COLÉGIO NAVAL. Despacho de arquivamento na instância <i>a quo</i> . Ausência de indícios de crime militar. Homologação do arquivamento.		2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de militar. Duplicidade de notícias de fato. Pela homologação do arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Dra. Arilma Cunha da Silva.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.45.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000049-48.2016.1701.		NOTICIA DE FATO (PI). EXERCITO BRASILEIRO. RECLAMACAO PROMOVIDA POR INTEGRANTE DE POLICIA CIVIL. SUPOSTA PREVARICACAO DE ORGAO DE FISCALIZACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS NA EXPEDICAO DE AUTORIZACAO PARA AQUISICAO DE ARMA DE FOGO. Diligências. administrativo. Regularização da questão após intervenção do órgão ministerial. Inexistência de repercussão penal. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
1.37.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000184-68.2016.1106.		Origem:	PJM Recife - 1º Ofício Geral.		A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	6ª PJM Brasília - 1º Ofício Especializado.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.	1.51.	Processo:
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Ementa:	NOTICIA DE FATO. MILITAR CONDENADO POR FURTO QUALIFICADO, COM DECISAO TRANSITADA EM JULGADO (AUD DA 7ª CJM/RECIFE-PE). Irresignado, asseverando ter sido condenado com lastro em prova ilícita (documentos forjados). Caso de revisão criminal. Arquivamento desta NF por ausência de crime militar. Notificado o notificante para, querendo, provocar o judiciário (proposição de revisão criminal). Arquivamento. Homologação.		Origem:
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante de civil. Desacato e Desobediência. Procedimento hígido. Pela homologação do arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:
1.38.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000063-77.2016.1301.	1.46.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000070-41.2016.2201.		NOTICIA DE FATO. REPRESENTACAO JUNTO A OUVIDORIA DO MPM RELATANDO ATRASO NO APOSTILAMENTO DE PRENSA JUNTO AO SFPC DA 9ª REGIAO MILITAR. Diligência realizada. Ausência de Crime Militar. Pela homologação do arquivamento.
	Origem:	PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.		Origem:	PJM Manaus - 4º Ofício Geral.		ESTAR SUBORDINADA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO (CRAF), GERANDO UM CUSTO ABSURDO. Alegações do atirador rechaçadas. Não delineados nestes autos quaisquer ilícitos penais. Matéria administrativa. Arquivamento homologado.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		Relator:	Dr. Alexandre Concesi.		A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLICIA JUDICIARIA MILITAR. Comunicação de prisão após a apresentação voluntária de desertor junto à OM. IPD regularmente instruído. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.		Ementa:	NOTICIA DE FATO ORIGINADA DE REPRESENTACAO JUNTO A PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MANAUS/AM. SUPOSTO ABUSO NA APLICACAO DE PUNICAO DECORRENTE DE TRANSGRESSAO DISCIPLINAR NO AMBITO DA 12ª RM. Diligência realizada. Questão Administrativa. Ausência de Crime Militar. Pela homologação do arquivamento.	1.52.	Processo:
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:
							Relator:
							Ementa:
							Notícia de Fato (PI) 0000042-82.2016.1901.
							PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
							Dr. Alexandre Concesi.
							NOTICIA DE FATO. REPRESENTACAO JUNTO A OUVIDORIA DO MPM RELATANDO ATRASO NO APOSTILAMENTO DE PRENSA JUNTO AO SFPC DA 9ª REGIAO MILITAR.
							Diligência realizada. Ausência de Crime Militar. Pela homologação do arquivamento.
							A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
							Notícia de Fato (PI) 0000033-38.2016.1901.
							PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral.
							Dra. Arilma Cunha da Silva.
							NOTICIA DE FATO. COMANDANTE DE REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO SOLICITA INTERMEDIACAO DO ORGAO DO PARQUET MILITAR JUNTO A JUIZ

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTANTE, PILOTO, RECLAMA ESTAR IMPEDIDO DE VOAR, DESDE GRAVE INCIDENTE AERONÁUTICO OCORRIDO HA QUASE CINCO ANOS, QUANDO CONDUZIA UMA AERONAVE LEARJET. Diligências pelo MPM. Esclarecimentos prestados pelo centro de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos (CENIPA). Interessado deve buscar seus direitos junto a ANAC ou no juízo cível. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento. Homologação.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
--	---------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.90.	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). AERONÁUTICA. SUPPOSTOS CRIMES DE DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA, AMEAÇA E DESRESPEITO A SUPERIOR. Fatos noticiados não apresentaram indícios de prática de crime militar. Eventuais infrações disciplinares imputadas ao representado devidamente apuradas no âmbito administrativo. Manifestação na instância a quo pelo arquivamento. Homologação pela CCR/MPM.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.91.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000038-63.2016.2102.
	Origem:	2ª PJM Brasília - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO (PI). Irresignação do noticiante. Licenciamento de militar recruta do serviço ativo da Marinha do Brasil. Engajamento. Questão Administrativa. Arquivamento. Homologação.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.92.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000019-08.2016.1105.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE E PERSEGUIÇÕES POR PARTE DE OFICIAL DA AERONÁUTICA (PAME/RJ). Diligências pelo MPM. Fatos não comprovados. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento. Homologação.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.93.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000223-27.2015.1106.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. NOTÍCIA VEICULADA NA IMPRENSA. SOLDADO DA AERONÁUTICA PRESO EM FLAGRANTE DELITO, EM LOGRADOURO PÚBLICO, NA POSSE DE CARTUCHOS DE FUZIL, ACONDICIONADOS EM VEÍCULO PARTICULAR. Efetuadas as comunicações às autoridades civil e militar. Custódia do preso sob a responsabilidade da base aérea dos afonços. Crime comum. Arquivamento. Homologação.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.94.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000223-27.2015.1106.
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INTERESSADO RECLAMA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOBRE EXPEDIÇÃO DE GUIA DE TRÁFEGO DE ARMA. POSSÍVEL PREVARICAÇÃO. Diligências pelo MPM. Esclarecimentos vindos aos autos. Fatos genéricos não comprovados. Ausência de indícios de crime. Arquivamento. Homologação.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.94.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000023-61.2016.1701.
	Origem:	PJM Recife - 1º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INTERESSADO RECLAMA DE DEMORA E COBRANÇA INDEVIDA DE TAXAS EM PROCESSO DE APOSTILAMENTO DE ARMAS E MUNIÇÃO JUNTO AO SFPC - 7ª RM. Diligências pelo MPM. Atendimento da solicitação com reconhecimento de direito a ressarcimento ao interessado. Matéria administrativa sem repercussão penal. Arquivamento. Homologação.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.95.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000170-78.2016.1105.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi
	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA DO MILITAR EPIGRAFADO. IRREGULARIDADES NA SUA EXCLUSÃO DO CA-CHQAO/14. Questão meramente administrativa. Ausência de Crime Militar. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.96.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000046-80.2016.1901.
	Origem:	PJM Campo Grande - 3º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Alexandre Concesi
	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE LESÕES CORPORAIS PROVOCADAS NO MILITAR RECOLHIDO NO XADREZ DO 20º RCB/MS. Requisição de instauração de inquérito policial militar. Perda do Objeto. Pela homologação do arquivamento.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.97.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000067-75.2016.1301.
	Origem:	PJM Porto Alegre
	Relator:	Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
	Ementa:	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR JUDICIÁRIA. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. Apuração dos fatos. Judicializado. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.98.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000009-98.2016.1303.
	Origem:	PJM Santa Maria - 3º Ofício Geral.
	Relator:	Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS. Ausência de irregularidades ou de crime militar. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.99.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000047-15.2012.2201.
	Origem:	PJM Manaus/AM.
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.

1.100.	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO (PI). MARINHA DO BRASIL. ESTACAO NAVAL. SUPPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PECULATO E LAVAGEM DE DINHEIRO. Requisição de abertura de Inquérito Policial Militar (IPM), remessa à CCR/MPM sem incluir o despacho conclusivo de arquivamento. Conversão da deliberação em diligência, restituindo-se os autos à origem para inserir o indispensável despacho de arquivamento. Despacho inserido. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000008-83.2012.2201.
	Origem:	PJM Manaus/AM.
	Relatora:	Dra. Arilma Cunha da Silva.
	Ementa:	NOTÍCIA DE FATO (PI). AERONÁUTICA. BASE AEREA DE PORTO VELHO. SUPPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ATENTADO CONTRA TRANSPORTE POR PESSOAS NÃO IDENTIFICADAS. SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL E MILITAR. EMPREGO DE FEIXE LASER EM AERONAVES. Requisição de Inquérito Policial Militar (IPM). Remessa à CCR/MPM sem incluir o despacho conclusivo de arquivamento. Conversão da deliberação em diligência, restituindo-se os autos à origem para inserir o indispensável despacho de arquivamento. Despacho inserido. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 17h40. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob nº 08190.042068/16-37, que tem como interessados: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, PENTAG ENGENHARIA LTDA, BENITO FERREIRA JUNIOR, CARLOS EULER CURRLIN PERPÉTUO, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, PAULO AFONSO RIBEIRO DE FREITAS, RICARDO PONTES CAMINATI, GIARCARLO FERREIRA MANFRIM e FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, para apurar possíveis irregularidades na execução e entrega das obras na praça localizada na SHIGS 705/706, Brasília/DF, Contrato n. 33/2012 - SO, edital de tomada de preços n. 15/2012 - ASCAL/PRES, Processo n. 110.000.546/2008, firmado com a sociedade empresária PENTAG ENGENHARIA LTDA.

ALI TALEB FARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUN- CIONAL	PROGRAMA- TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZA- DOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							231.494
		Atividades							
02 122	0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							231.494
02 122	0569 6014	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							231.494
			F	3	2	90	0	100	231.494
TOTAL - FISCAL									231.494
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									231.494

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUN- CIONAL	PROGRAMA- TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZA- DOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							50.000
		Atividades							

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso XXXIII, da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, bem como os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 281.494,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ



02 122	0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								50.000
02 122	0569 6015	216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	3	2	90	0	100		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										231.494
02 061 0569 4257 Atividades Julgamento de Causas na Justiça Federal										231.494
02 061 0569 6014 4257 Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP										231.494
TOTAL - FISCAL										231.494
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										231.494

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										50.000
02 131 0569 2549 Atividades Comunicação e Divulgação Institucional										50.000
02 131 0569 6015 2549 Comunicação e Divulgação Institucional - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC										50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso VI do art. 4º da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 95.224.384,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXOS

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										48.943.916
09 272 0089 0181 Operações Especiais Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis										48.943.916
09 272 0089 0001 0181 Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional										48.943.916
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										48.943.916
TOTAL - GERAL										48.943.916

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										4.040.771
09 272 0089 0181 Operações Especiais Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis										4.040.771
09 272 0089 6012 0181 Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO										4.040.771
TOTAL - FISCAL										4.040.771

0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								5.829.920
02 122	0569 20TP	Atividades Pessoal Ativo da União								5.570.041
02 122	0569 6012 20TP	Pessoal Ativo da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	1	1	90	0	100		5.570.041
TOTAL - FISCAL										5.570.041
02 122	0569 09HB	Operações Especiais Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								259.879
02 122	0569 6012 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	1	0	91	0	100		259.879
TOTAL - FISCAL										259.879
TOTAL - SEGURIDADE										5.829.920
TOTAL - GERAL										4.040.771

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										3.617.103
09 272 0089 0181 Operações Especiais Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis										3.617.103
09 272 0089 6013 0181 Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ										3.617.103
TOTAL - FISCAL										3.617.103
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										6.979.654
02 122 0569 20TP Atividades Pessoal Ativo da União										6.678.747
02 122 0569 6013 20TP Pessoal Ativo da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ										6.678.747
TOTAL - FISCAL										6.678.747
02 122	0569 09HB	Operações Especiais Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								300.907
02 122	0569 6013 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	1	0	91	0	100		300.907
TOTAL - FISCAL										300.907
TOTAL - SEGURIDADE										6.979.654
TOTAL - GERAL										3.617.103

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal										
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										5.418.018
09 272 0089 0181 Operações Especiais Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis										5.418.018
09 272 0089 6014 0181 Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP										5.418.018
TOTAL - FISCAL										5.418.018
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										7.030.880
02 122 0569 20TP Atividades Pessoal Ativo da União										6.564.929
02 122 0569 6014 20TP Pessoal Ativo da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP										6.564.929
TOTAL - FISCAL										6.564.929
02 122	0569 09HB	Operações Especiais Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								465.951
02 122	0569 6014 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	1	0	91	0	100		465.951
TOTAL - FISCAL										465.951
TOTAL - SEGURIDADE										7.030.880
TOTAL - GERAL										5.418.018



0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							4.534.757
02 122	0569 20TP	Atividades						4.058.415
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União						4.058.415
	6015	Pessoal Ativo da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	1	1	90	0	100 4.058.415
02 122	0569 09HB	Operações Especiais						476.342
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						476.342
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	1	0	91	0	100 476.342
TOTAL - FISCAL								4.534.757
TOTAL - SEGURIDADE								3.969.358
TOTAL - GERAL								8.504.115

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal								
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União						2.422.416
09 272	0089 0181	Operações Especiais						2.422.416
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis						2.422.416
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	S	1	1	90	0	100 2.422.416
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						2.437.591
02 122	0569 20TP	Atividades						2.302.500
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União						2.302.500
	6016	Pessoal Ativo da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	1	1	90	0	100 2.302.500
02 122	0569 09HB	Operações Especiais						135.091
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						135.091
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	1	0	91	0	100 135.091
TOTAL - FISCAL								2.437.591
TOTAL - SEGURIDADE								2.422.416
TOTAL - GERAL								4.860.007

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal								
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau								
ANEXO II								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						95.224.384
02 122	0569 20TP	Atividades						93.586.214
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União						93.586.214
	0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100 93.586.214
02 122	0569 09HB	Operações Especiais						1.638.170
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						1.638.170
02 122	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100 1.638.170
TOTAL - FISCAL								95.224.384
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								95.224.384

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso XVI do art. 4º da Lei n. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 11/SOF/MP, datada de 03 de fevereiro de 2016, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 426.766,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXO								
ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal								
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						204.851
02 331	0569 2010	Atividades						114.717
		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares						114.717
02 331	0569 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100 114.717
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares						72.141
02 331	0569 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100 72.141
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares						17.993
02 331	0569 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100 17.993
TOTAL - FISCAL								204.851
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								204.851

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal								
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						62.700
02 331	0569 2010	Atividades						13.700
		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares						13.700
02 331	0569 6012	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	1	90	0	100 13.700
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares						34.400
02 331	0569 6012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	1	90	0	100 34.400
02 331	0569 00M1	Operações Especiais						14.600
		Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade						14.600
02 331	0569 6012	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	1	90	0	100 14.600
TOTAL - FISCAL								62.700
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								62.700

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal								
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
FUN-CIONAL	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						123.965
02 331	0569 2010	Atividades						18.906
		Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares						18.906
02 331	0569 6013	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	1	90	0	100 18.906
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares						105.059
02 331	0569 6013	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	3	1	90	0	100 105.059
TOTAL - FISCAL								123.965
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								123.965

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUN- CIONAL	PROGRAMA- TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZA- DOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							35.250
02 331	0569 2010	Atividades							
		Assistência Pré-Escolar aos Depen- dentes dos Servidores Cíveis, Empre- gados e Militares							35.250
02 331	0569 6014 2010	Assistência Pré-Escolar aos Depen- dentes dos Servidores Cíveis, Empre- gados e Militares - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							35.250
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	35.250
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUN- CIONAL	PROGRAMA- TICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZA- DOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							426.766
02 331	0569 00M1	Operações Especiais							426.766
		Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							
02 331	0569 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							426.766
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	426.766
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 22.581, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral, resolve:

Art. 1º Fica declarada em processo de extinção a especialidade Artes Gráficas do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo terão suas especialidades e área de atividade alteradas à medida que correrem suas vacâncias, até a completa extinção da especialidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DOMINGOS COELHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.863, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução n. 18, de 05 de outubro de 2016 e o contido no PA n. 19.259/2016, resolve:

Art. 1º Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos-NURER/SEJU para o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-NUGEP/SEJU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga o inciso I do art. 1º da Portaria nº 653/2016/SGP, de 22-7-2016.

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, usando das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela empresa A.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, às fls.828-830 do documento eletrônico protocolado sob e-SAP nº 1200/2015;

CONSIDERANDO o acolhimento parcial do pedido, conforme despacho de fl. 892 do referido processo, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 653/2016/SGP, de 22-7-2016, publicada no DEJT-11ª Região do dia 26-7-2016, edição nº 2029/2016 e no DOU do dia 26-7-2016, edição 142, página 64, que aplicou à empresa A.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016(*)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2016, que compreende as despesas realizadas no período de setembro de 2015 a agosto de 2016, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ANEXO

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) 1

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 ATÉ AGOSTO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"))		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3 57 . 910 . 256 , 92	0,00	357.910 . 256 , 92
Pessoal Ativo	316.326.863,09	0,00	316.326.863,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.583.393,83		41.583.393,83
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32 . 573 . 1 15 , 14	0,00	32 . 573 . 115 , 14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.346.354,27		1.346.354,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.226.760,87		31.226.760,87
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3 25 . 337 . 141 , 78	0,00	3 2 5 . 337 . 141 , 78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			695.041.041.696,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V)	0,04 6808 %	0,000000%	0,04 6808 %
= (III c / IV)*100			
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	0,077174%		536.390.973,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	0,073315%		509.571.424,84
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,069457%		482.751.876,17
FONTE: TESOUREO GERENCIAL - SOF/SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA - 20/set/2016 - 14h e 42m.			
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): Despesa liquidada R\$ 537.028,57;			
3) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R\$ 100.731,00			
Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R\$ 665.131,05			

Desº ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA

Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 194, de 7/10/2016, Seção 1, pág 79, com incorreção no original.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 8 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre os domínios na internet, endereços eletrônicos e as siglas dos Conselhos Federal e Regionais de Biologia.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a necessidade de padronização da identidade visual do Sistema CFBio/CRBios; Considerando que o domínio na internet deve ser curto e de fácil compreensão; Considerando as recomendações do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União, constantes no Item 44.2 do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário, no que se refere à identidade visual; Considerando a necessidade de integração entre os Conselhos Regionais de Biologia e entre estes e o Conselho Federal de Biologia; e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 314ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2016; resolve:

Art. 1º A sigla do Conselho Federal de Biologia será CFBio.
 Art. 2º O domínio na rede mundial de computadores (internet), de primeiro nível, do Conselho Federal de Biologia será www.cfbio.gov.br e terá um único endereço eletrônico padrão na forma cfbio@cfbio.gov.br.
 Art. 3º A identificação dos Conselhos Regionais de Biologia será feita por dois dígitos, na forma 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e assim sucessivamente.
 Art. 4º As siglas dos Conselhos Regionais de Biologia terão um hífen separando os dois algarismos, na forma CRBio-01, CRBio-02, e assim sucessivamente.
 Art. 5º O domínio na rede mundial de computadores (internet), de primeiro nível, dos Conselhos Regionais de Biologia será sem o hífen, na forma www.crbio01.gov.br, www.crbio02.gov.br, e assim sucessivamente.
 Art. 6º Os Conselhos Regionais de Biologia terão dois endereços eletrônicos, padrão em todo o Sistema CFBio/CRBios, sendo um de atendimento geral e outro de comunicação para a Presidência/Diretoria, respectivamente, na forma crbio01@crbio01.gov.br e secretaria@crbio01.gov.br, crbio02@crbio02.gov.br e secretaria@crbio02.gov.br, e assim sucessivamente.
 Art. 7º Os Conselhos Regionais de Biologia deverão se adequar ao disposto nesta Resolução em até 90 (noventa) dias após sua publicação.
 Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WLADEMIR JOÃO TADEI
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2016 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRC/RN nº 122/2015, de 29 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30%;Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTADA:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		17.950,00
6.3.1	Despesas Correntes		17.950,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços		17.950,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo		3.150,00
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo		3.150,00
6.3.1.3.01.01.009	Aquisição de Software de Base	5010	1.150,00
6.3.1.3.01.01.011	Materiais para Manut. de Bens Móveis	5013	2.000,00
6.3.1.3.02	Tributárias e Contributivas		14.800,00
6.3.1.3.02.01	Tributárias e Contributivas		13.300,00
6.3.1.3.02.01.021	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	5001	500,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Móveis	3013	12.800,00
6.3.1.3.02.03	Diárias		1.500,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias - Colaboradores	3008	1.500,00
Total			17.950,00

Parágrafo Único Os Recursos para a cobertura do crédito serão provenientes da anulação parcial (total) das seguintes dotações:

ANULA:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		17.950,00
6.3.1	Despesas Correntes		17.950,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços		17.950,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo		6.000,00
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo		6.000,00
6.3.1.3.01.01.006	Material para Audio, Vídeo e Foto	3014	800,00
6.3.1.3.01.01.018	Material de Distribuição Gratuita	3017	2.400,00
6.3.1.3.01.01.018	Material de Distribuição Gratuita	5018	2.800,00
6.3.1.3.02	Serviços		11.950,00
6.3.1.3.02.01	Serviços		11.950,00
6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5001	1.800,00
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005	3.650,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	4.000,00
6.3.1.3.02.01.046	Encadernação de Documento	5001	2.500,00
Total			17.950,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR

PORTARIA Nº 61, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2016 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o que preceitua o artigo 4º da Resolução CRC/RN nº 122/2015, de 29 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30%;Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTADA:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		32.800,00
6.3.1	Despesas Correntes		32.800,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos		12.000,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos		12.000,00
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal		12.000,00
6.3.1.1.01.01.003	Gratificação por Exercício de Cargos	2013	12.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços		20.000,00
6.3.1.3.02	Serviços		20.000,00
6.3.1.3.02.01	Serviços		17.000,00
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	7.000,00
6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5006	10.000,00
6.3.1.3.02.03	Diárias		3.000,00
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros	3007	3.000,00
6.3.1.4	Finança		800,00
6.3.1.4.01	Finança		800,00
6.3.1.4.01.02	Serviços Bancários		800,00
6.3.1.4.01.02.001	Taxa sobre Serviços Bancários	5015	800,00
Total			32.800,00

Parágrafo Único Os Recursos para a cobertura do crédito serão provenientes da anulação parcial (total) das seguintes dotações:

ANULA:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PROJETO	VALOR R\$
6.3	Execução da Despesa		32.800,00
6.3.1	Despesas Correntes		32.800,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos		32.800,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos		32.800,00
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal		32.800,00
6.3.1.1.01.01.001	Salários	2013	6.000,00
6.3.1.1.01.01.004	Gratificação de Natal - 13º Salário	2013	5.000,00
6.3.1.1.01.01.005	Férias	2013	21.800,00
Total			32.800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Institui sobre os novos valores de diárias, ajuda de custo e ressarcimento por km rodado a serem pagos pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Piauí, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 010/2007;

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, resolve:

Art. 1º - As Diárias para interesse institucional serão autorizadas pelo Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, concedidas por dia de afastamento do domicílio, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana de (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou do (a) prestador (a) de serviços.

Art. 2º - Os deslocamentos em dias que precedam as atividades de representação em interesse institucional do CRP-21ª incidirão no pagamento de meia-diária, mesmo que exista a necessidade de pagamento de hospedagem pelo CRP-21ª.

Art. 3º - As Ajudas de Custo serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia para representações, que envolvam deslocamento superior a 50km do lugar de domicílio, concedidas por dia de representação, destinadas ao ressarcimento de despesas do (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou do (a) prestador (a) de serviços.

§ 1º - O (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços em evento e/ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP-21ª não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

Art. 4º - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, o (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, utilizar-se de veículo próprio para locomoção o ressarcimento das despesas se fará por quilômetro rodado, de acordo com o disposto na tabela constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou demais órgãos que venham a substituí-los.

§ 2º - O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região pode autorizar um roteiro alternativo que amplie a quilometragem base mediante o reconhecimento de notórias dificuldades de tráfego e acesso do roteiro original.

§ 3º - O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região pode autorizar o pagamento prévio dos quilômetros rodados, calculados pelos órgãos oficiais, em favor do (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, que utilizar-se de veículo próprio para locomoção a serviço do Conselho.

§ 4º - O valor estabelecido, no Anexo I, para o ressarcimento de quilômetros rodados por Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, tem como finalidade cobrir as despesas com combustível e indenização de transporte.

Art. 5º - Os valores de que trata o art. 1º, art. 2º, art. 3º e art. 4º serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º - O Conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviço, em caráter excepcional e justificado pelo interesse do Conselho Regional de Psicologia, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da Diária ou Ajuda de Custo recebido e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

Art. 7º - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, empregado, convidado ou prestador de serviços e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos nesta resolução.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 003/2014 do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ALDAIR ALESSANDRA DE SOUSA FORTES
 Presidente do Conselho

ANEXO I

DIARIAS	VALOR
Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços e convidados (a) em viagem dentro ou fora do estado do Piauí sem hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª	R\$ 300,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem fora do estado do Piauí com hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª	R\$ 200,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem ao exterior sem hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª.	US\$ 300,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR
Conselheiros, funcionários e convidados a serviço ou representando o CRP-21ª.	R\$ 50,00
RESSARCIMENTO POR KM RODADO	VALOR
Carro ou moto	R\$ 1,80

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
CLAUDIO LAMACHIA
Presidente do Conselho

1ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2014.012000-9/PCA. Recte: M.D.S. (Adv.: Álvaro Francisco do Nascimento, OAB/GO 8406). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. RECURSO N. 07.0000.2015.015336-8/PCA. Recte: Karita Katharine Silva Nunes de Sousa, OAB/DF 38649 (adv.: José Nunes de Sousa, OAB/GO 6893). Interessado: Conselho Seccional da OAB/DF. RECURSO N. 49.0000.2015.012488-1/PCA. Recte: Jurandir Lopes de Barros, OAB/SP 161196 (Adv.: Valéria Ferreira Cavalheiro, OAB/SP 181061 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e José Renato Sydow. REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.002210-8/PCA. Recte: Satim Roberto Cardoso, OAB/RJ 131746. Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 49.0000.2016.007114-8. Recte: Antonio Carlos Cardoso Rayol (Adv.: Lidia Izabel Ferreira Rayol, OAB/RJ 71420). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da 1ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- RECURSO N. 49.0000.2014.015096-2/PCA. Recte: C. R. A. (Adv.: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16503). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 02- RECURSO N. 49.0000.2014.015098-9/PCA. Recte: S. F. C. (Adv.: Lúcio Bernardes Roquette OAB/GO 16016 e OAB/DF 45017, Rodrigo Lustosa Victor OAB/GO 21059, Thomaz Ricardo Lopes Valle de Britto Rangel OAB/GO 39233). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 03- RECURSO N. 49.0000.2015.005864-0/PCA. Recte: A. P. G. S. (Adv.: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16503). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 04- RECURSO N. 07.0000.2015.010183-3/PCA. Recte: Dhiogo da Silva Cantuario OAB/DF 33695. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Vinicius Jose Marques Gontijo (MG). 05- REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.003214-6/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Juaci Alves da Silva OAB/RJ 111540. Relator: Conselheiro Federal Nilson Antônio Araújo dos Santos (TO). 06- RECURSO N. 49.0000.2016.009552-0/PCA. Recte: Newton Moreira

Lopes (Adv.: Hélia Marcia Gomes Pinheiro OAB/RJ 88107 e OAB/SP 180269). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal José Mauricio Vasconcelos Coqueiro (BA). 07- RECURSO N. 49.0000.2016.009677-8/PCA. Recte: Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Redo: Rodrigo Ferreira Santos OAB/PE 25417-D (Adv.: Geandré Gomides OAB/PE 17699). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 08- RECURSO N. 49.0000.2016.009753-0/PCA. Recte: Maria Zanandréa Bezerra do Nascimento. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da 1ª Câmara

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de outubro de 2016

RECURSO N. 49.0000.2015.012758-9. Recte: Day-Anne Cristina Atsuko Yamachita, OAB/PR 74745. Recdo: Conselho Seccional da OAB/PR. DECISÃO: Trata-se de recurso interposto pela interessada, Sra. Day-Anne Atsuko Yamachita, contra Acórdão proferido pela Câmara de Seleção da OAB/Paraná (...). Data maxima venia, entendo que assiste razão ao meu ilustríssimo antecessor na presidência da Primeira Câmara, Dr. Sérgio Fisher. Com efeito, não há controvérsia, nem mesmo pela interessada, quanto ao cancelamento de sua inscrição, tendo requerido no recurso a ser julgado "... que seja reformada a decisão da Digníssima Câmara de Seleção da OAB-PR, para que a recorrente seja eximida do pagamento dos valores correspondentes à anuidade/2015, em razão do cancelamento "ab initio" da inscrição da mesma". Portanto, não há que se decidir pelo cancelamento ou não da inscrição da bacharela - tal procedimento já ocorreu e nem mesmo a interessada recorreu ou se e irressignou - mas tão somente se deve a mesma ser isentada ou não do pagamento das anuidades do ano de 2015, matéria que afetaria receita da OAB e, logo, de competência da Terceira Câmara, conforme a redação do artigo 61 c/c artigo 90, III do Regulamento Geral. Ante o exposto, havendo divergência de entendimento entre Câmaras deste Conselho Federal quanto à matéria em comento, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA neste processo, a ser oportunamente dirimido pelo Órgão Especial, conforme previsto no artigo 85, inciso V, do nosso Regulamento Geral, determinando, assim, a remessa dos autos ao órgão competente, para regular processamento e solução da controvérsia. Brasília, 29 de setembro de 2016. Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente da Primeira Câmara

FELIPE SARMENTO CORDEIRO

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das oito horas e trinta minutos, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando será julgado o processo abaixo especificado, incluído em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- RECURSO N. 49.0000.2015.009447-4/SCA. Recte: M.D.A. (Adv: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887A). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Câmara

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de outubro de 2016

RECURSO N. 49.0000.2015.010427-4/SCA-ED. Matéria afetada ao Pleno da Segunda Câmara. Embte: Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara. Embdo: Acórdão de fls. 122/134 e 138/141. Recte: F.J.L. (Adv: Fábio José Longo OAB/GO 9020). Recdo: João Roberto Cornélio. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). DESPACHO: "Cuida-se de pedido de desistência de embargos de declaração formalizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Segunda Turma da Segunda Câmara, Alexandre César Dantas Soccorro, com o qual declara não mais haver interesse na apreciação da matéria neles suscitada, considerando a existência de outros processos, no âmbito da Segunda Turma, tratando do mesmo tema, os quais poderão ensejar a apreciação da matéria por este Colegiado. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, determinando à Secretaria desta Câmara que certifique o trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 122/124 e 138/141, bem como baixa imediata dos autos à origem, para execução do julgado. Brasília, 17 de outubro de 2016. Elton Sadi Fülber, Relator". DESPACHO: "Acolho o entendimento do ilustre Relator, manifestado no r. Despacho de fls. 155, cujos fundamentos adoto para determinar a baixa imediata dos autos à origem, para execução do julgado.

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e o remanescente da pauta de julgamento anterior, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2016.002157-4/SCA-PTU-ED. Embte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Embdo: Acórdão de fls. 491/493. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). Redistribuído: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.002164-9/SCA-PTU. Rectes: G.D.G. e T.R.O.A. (Advs: Guilherme Dias Gonçalves OAB/SP 302632 e Tiago Rafael Oliveira Alegre OAB/SP 302811). Recdos: Despacho de fls. 387 do Presidente da PTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Oswaldo Pereira Cardoso Filho (MT). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.002224-8/SCA-PTU. Recte: H.M.S. (Adv: Helena Maria dos Santos OAB/SP 91862). Recdos: Despacho de fls. 137 do Presidente da PTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Oswaldo Pereira Cardoso Filho (MT). 04-RECURSO N. 49.0000.2016.002227-0/SCA-PTU. Recte: R.C.S.G.C. (Adv: Roberto Correia da Silva Gomes Caldas OAB/SP 128336). Recdos: Despacho de fls. 194 do Presidente da PTU/SCA e J.A.F. (Adv: Carlos Alberto da Penha Stella OAB/SP 40878). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 05-RECURSO N. 49.0000.2016.003699-1/SCA-PTU. Recte: E.F.M. (Adv: Eduardo Fernandes de Miranda OAB/SP 165445). Recda: Rosalina Gomes Santana de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 06-RECURSO N. 49.0000.2016.003734-9/SCA-PTU. Rectes: A.R.T. e S.P.D.C.K. (Advs: Alberto dos Reis Tolentino OAB/SP 95231 e Cláudio Rogério Caires Anselmo OAB/SP 327501). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 07-RECURSO N. 49.0000.2016.004933-5/SCA-PTU. Recte: T.L.F. (Advs: Tullio Luigi Farini OAB/SP 28159 e outros). Recdos: Anastácia Gallotti, Luciano Lopes da Silva, Paulo Sérgio Barreto Ribeiro e Teresinha Antônia Gallotti. (Advs: Ercilia Gallotti Zuniga OAB/SP 243449 e Sidney Martins OAB/SP 229596). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 08-RECURSO N. 49.0000.2016.004938-4/SCA-PTU. Recte: R.M.D. (Adv: Fábio Ramos de Carvalho OAB/SP 86289, Rogério Mauro D'Avola OAB/SP 139181 e outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). Redistribuído: Conselheiro Federal Flávio Pansieri (PR). 09-RECURSO N. 49.0000.2016.005068-8/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: Everaldo Bizan. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 10-RECURSO N. 49.0000.2016.005070-0/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recda: Joseane Barbosa da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da Turma

2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939 - Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2015.011868-7/SCA-STU. Recte: M.T.B. (Adv: Márcio Teodoro Bechtluft OAB/MG 44218). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.002179-3/SCA-STU-ED. Embte: R.S.J. (Adv: Flávia Stella Cardoso OAB/DF 32803). Embdo: Acórdão de fls. 437/439. Recte: R.S.J. (Adv: Aline de Lourdes de Almeida Mendonça Matheus OAB/SP 324080 e outros). Recda: M.A.M.S. (Adv: Jadir Damião Ribeiro OAB/SP 297248 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). Redistribuído: Conselheiro Federal Bartolomeu Ferreira de Azevedo Junior (AM). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.004931-9/SCA-STU. Rectes: E.A. e R.R. (Adv. Assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992 e Adv: Roberto Reif OAB/SP 105988). Recdos: E.A. e R.R. (Adv. Assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992 e Adv: Roberto Reif OAB/SP 105988). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). Redistribuído: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 04-RECURSO N. 49.0000.2016.005053-1/SCA-STU. Recte: J.M.H.ME. Repte. legal: J.M.H. (Adv: Moysés Carlos dos Santos Neto OAB/SP 256077 e outro). Recdo: P.R.M.P. (Adv: Paulo Renato Mateus Peres OAB/SP 193953). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.

ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCCORRO
Presidente da Turma

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advs do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2016.003503-6/SCA-TTU. Rectes: A.M. e P.G.G.C. (Adv: Ana Carolina Moreira Santos OAB/SP 231536, Cyro Kusano OAB/SP 46169 e outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 02-RECURSO N. 49.0000.2016.004895-3/SCA-TTU. Recte: E.L.L.N. (Adv: Elias Luiz Lente Neto OAB/SP 130264). Recda: Cleide Biliazi de Oliveira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.004898-8/SCA-TTU. Recte: A.R.C. (Adv: Ricardo Azkoul OAB/SP 65183). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 04-RECURSO N. 49.0000.2016.004939-2/SCA-TTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: G.F.M. (Adv: Paulo Delgado de Aguillar OAB/SP 213567 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 05-RECURSO N. 49.0000.2016.005040-0/SCA-TTU. Recte: J.S. (Adv: Haroldo Baez de Brito e Silva OAB/SP 138956 e outra). Recdo: A.A.S. (Adv: José Alberto dos Santos OAB/SP 152216).

Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 06-RECURSO N. 49.0000.2016.005047-5/SCA-TTU. Recte: P.A.P. (Adv: Eduardo Cunha Neto OAB/SP 155257, Jesué Hipolito Fernandes OAB/RJ 154733, Paulo Antônio Papini OAB/SP 161782, Rodrigo Hipolito Fernandes OAB/SP 371413 e outro). Recda: A.C.N.S. (Adv: Ana Cláudia Nogueira dos Santos OAB/SP 121397). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Turma

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- RECURSO N. 49.0000.2015.007756-1/TCA - ED. Embte: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667. (Adv: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667 e Alfredo Cassimiro da Silva Filho OAB/RJ 127674). Embdo: Acórdão de fls. 84/87 da Terceira Câmara. Recte: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667. (Adv: Elio Ribeiro de Souza OAB/RJ 39667 e Alfredo Cassimiro da Silva Filho OAB/RJ 127674). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Luís Claudio Alves Pereira (MS). 02- RECURSO N. 49.0000.2015.012295-3/TCA. Recte: Chapa - Advogar por Todos e Liderar pela Ordem. Repte Legal: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202. (Adv: José Patrocínio de Brito Júnior OAB/MT 4636 e outros). Recdo: Chapa - Somos Todos OAB. Repte Legal: Fabio Arthur da Rocha Capilé OAB/MT 6187. (Adv: Cristiano Diniz da Silva OAB/MT 17613 e Daniela Marques Echeverria OAB/MT 4939). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e Chapa - Atitude na Ordem. Repte Legal: José Moreno Sanches Júnior OAB/MT 4759. (Adv: Huendel Rolim Wender OAB/MT 10858). Relator: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 03-RECURSO N. 49.0000.2016.000942-4/TCA. Recte: Chapa 02 - Resgatando a Dignidade. Repte Legal: José Paschoal Filho OAB/SP 87723. (Adv: André Alba Perez OAB/SP 254855). Recdo: Chapa 01 - OAB no Rumo Certo. Reptes Legais: Libânia Aparecida da Silva OAB/SP 210936 e José Gomes Carnaiba OAB/SP 150145. (Adv: José Gomes Carnaiba OAB/SP 150145 e Libânia Aparecida da Silva OAB/SP 210936). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 04- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.004078-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. (Gestão 2016/2019. Presidente: Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Vice-Presidente: Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Secretário-Geral: Rafael Braude Carterji OAB/RS 56110; Secretária-Geral Adjunta: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Diretor-Tesoureiro: André Luis Sonntag OAB/RS 36620. Exercício 2015: Marcelo Machado Bertoluci OAB/RS 36581; Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Luiz Henrique Cabanellos Schuh OAB/RS 18673). Relatora: Conselheira Federal Márcia Regina Aprobato Machado Melaré (SP). 05- MEDIDA CAUTELAR N. 49.0000.2016.005150-3/TCA. Repte: Chapa - Coragem para Renovar. Reptes Legais: Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins OAB/BA 15991 e outros. (Adv: Manoel Guimarães Nunes OAB/BA 16364, Rafael Freitas Machado OAB/DF 20737 e outros). Repto: Chapa - Mais OAB. Repte Legal: Luiz Viana Queiroz OAB/BA 8487. (Adv: Luiz Viana Queiroz OAB/BA 8487).

Interessados: Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Bahia e Conselho Seccional da OAB/Bahia. (Adv: Francisco Bertino de Carvalho OAB/BA 11279, Mariana Matos de Oliveira OAB/BA 12874 e outro). Relator: Conselheiro Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 06- PROCESSO N. 49.0000.2016.008224-5/TCA. Assunto: Modificações no Regimento Interno do Conselho Seccional. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselheiro Federal Luís Claudio Alves Pereira (MS). 07- RECURSO N. 49.0000.2016.009243-5/TCA. Recte: Erminio Alves de Lima Neto OAB/SP 383499. (Adv: Erminio Alves de Lima Neto OAB/SP 383499 e Nikolay Henrique Bispo OAB/SP 350639). Recdo: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP. (Adv: André Aranha Rossignoli OAB/SP 125739). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato Cardoso de Almeida Andrade (PR). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da 3ª Câmara

ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia sete de novembro de dois mil e dezesseis, a partir das quatorze horas, no plenário da Terceira Câmara do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2014.009450-5/OEP - E.D. Embte: S.G.F. (Adv: Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula OAB/RJ 154890). Embdo: Acórdão de fls. 247/250. Recda: S.A.H. (Adv: Filipi Moratelli Knauer OAB/RJ 134544 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Duilio Piatto Junior (MT). 02. RECURSO N. 49.0000.2014.004299-0/OEP. Recte: R.B. (Adv: Henrique Antonio Patarello OAB/SP 114949). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Solano Donato Carnot Damacena (TO). 03. RECURSO N. 10.0000.2014.004869-4/OEP. Recte: M.S.P.A.A. (Reptes Legais: H.M.S. e H.P.P.) (Adv: Heleno Mota e Silva OAB/MA 5692). Recda: D'Jane Lucíazia Carvalho Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 04. RECURSO N. 49.0000.2014.005105-4/OEP. Recte: A.P.M.R.N. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Duilio Piatto Junior (MT). 05. RECURSO N. 49.0000.2015.001554-7/OEP. Recte: T.A.O. (Adv: Tiago Aires de Oliveira OAB/TO 2347). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Gonçalves (PB). 06. RECURSO N. 49.0000.2015.002300-2/OEP. Recte: A.A.F.V. (Adv: Silvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033, Paschoal Belotti Neto OAB/SP 54914 e outros). Recda: Segunda Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 07. RECURSO N. 49.0000.2015.003402-0/OEP. Recte: A.A.L. (Adv: Angelita de Almeida Lara OAB/RS 27131 e Luis Antonio Zamboni OAB/RS 72528). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 08. RECURSO N. 49.0000.2015.003703-6/OEP. Recte: Espólio de F.M.D.R. (Reptes Legal: A.M.R.E. e A.J.D.R.) (Adv: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira OAB/PR 25731 OAB/SP 215210 e outra). Recda: F.R.B. (Adv: Eduardo Pereira Leal OAB/PR 65155 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Maurício Vasconcelos Coqueiro (BA). 09. RECURSO N. 49.0000.2015.006198-5/OEP. Recte: J.J.C. (Adv: Jorge José de Carvalho OAB/RJ 52512). Recdo: P.R.C.S. (Adv: Roberto Quito de Sant'Anna OAB/RJ 150870). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 10. RECURSO N. 49.0000.2015.006990-0/OEP. Recte: R.A.M. (Adv: Odair Raimundo de Freitas OAB/SP 309693). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 11. CONSULTA N. 49.0000.2016.009998-8/OEP. Assunto: Legitimidade de Conselheiro Seccional para recorrer de decisões proferidas pelo Conselho a que pertence. Consultante: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Goiás. 2016/2018. Luiz Flávio Siqueira de Paiva OAB/GO 20517. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2016.
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente do Órgão Especial